



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
035/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: Laboratório Exato de Análises Clínicas Ltda; CNPJ 08.378.358/0001-64

Objeto: Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde especializados em diagnósticos em laboratório clínico em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

Valor estimado da contratação: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação orçamentária: 01.10.302.0002.2002

Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2024 (totalizando 12 meses)

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2023.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Karlison Medeiros Ovídio Vale, Sócio Administrador da CONTRATADA

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:CDEA54DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 015/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó no dia 08 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/ Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C74827FC

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso das atribuições legais e estatutárias, e ainda:

CONSIDERANDO que foi decretado ponto facultativo pelo poder público municipal de Currais Novos, município sede desta instituição, de acordo com o Decreto nº 5.303, de 04 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO ainda que a não realização de expediente no referido dia, em nada prejudicará o desenvolvimento dos trabalhos e as atividades da AMSO-TR, pois, além do Governo do Estado, a maioria dos municípios associados também decretam ponto facultativo no período mencionado, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023, (sexta-feira), ao expediente de trabalho da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Currais Novos, 05 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:55C95D08

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, EM 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias e reembolso de despesas com deslocamento aos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Secretário Executivo, Diretor Administrativo Financeiro, Assessores, Assistente Administrativo e demais funcionários da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade resolve:

Art. 1º Os Membros da Diretoria, Secretário(a) Executivo(o), Diretor Administrativo Financeiro, Assessores, Assistente Administrativo e demais funcionários da AMSO-TR que se afastarem da sede de seu serviço habitual, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território Nacional, farão jus as passagens e diárias para cobrir despesas de hospedagem e reembolso para alimentação e despesas com locomoção urbana.

I - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite.

II - O beneficiário que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

III - Na hipótese de o beneficiário retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no inciso anterior.

Art. 2º O pagamento da diária será efetivado integral e antecedentemente, salvo quando;

I - Presente situação emergencial que autorize seu processamento no período do afastamento;

II - O afastamento abranger lapso temporal superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento poderá ocorrer de forma parcelada;

Art. 3º Para a concessão da diária, será necessária a expressa autorização do Presidente da AMSO-TR, devendo ao mesmo ser apresentado processo de despesas com diárias, instruída com os documentos e informações exigidas nos termos de Resolução n.º 28/2020 do TCE/RN ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

I - O ato concessivo de diária deverá observar o exercício orçamentário em vigor e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa própria.

II - Nos casos de solicitação de diária por parte do Presidente da AMSO-TR, a sua concessão deverá ser autorizada pelo próprio Presidente da AMSO-TR, sob o mesmo procedimento disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º Os Membros da Diretoria, Secretário Executivo, Diretor Administrativo Financeiro e funcionários ou prestadores de serviços da AMSO-TR que se afastarem da sede de seu serviço habitual, além do que estabelece o art. 1º desta Resolução, farão jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento em seus próprios veículos, mediante pagamento por km efetivamente percorrido.

I - O ressarcimento a que se refere o *caput* poderá ocorrer através de fornecimento de combustível, bem como pelo pagamento de valores do combustível com preço registrado, caso haja contratação vigente com a Associação, ou pela tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

II - O pagamento a que se refere o *caput* poderá ser comprovado através de relatório de viagem, formulário contendo data e horário da saída e chegada, anotação dos Km do veículo por ocasião da partida e da sua chegada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 21 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Asm/.

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 004/2023
(Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

LOCALIDADES	I	II	III	IV
Distrito Federal.	1.000,00	700,00	500,00	425,00
Nata e demais cidades da Região Nordeste	600,00	475,00	300,00	275,00
Cidades das demais regiões	700,00	550,00	425,00	400,00

I - Presidente e Demais Membros da Diretoria;

II - Secretário(a) Executivo(a) e Diretora Administrativa Financeira;

III - Assistente Administrativo e Assessores;

IV - Demais Funcionários.

Currais Novos-RN, 21 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:CF04889C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2773/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2023, A SABER:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.157.680/0001-37**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 25.425,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte cinco reais)**.

BRUNA ALVES DE SOUZA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **26.176.661/0001-66**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 12.566,00 (Doze mil, quinhentos e seiscentos e seis reais)**.

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **14.163.479/0001-91**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 2.781,20 (Dois mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**.

JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **47.307.126/0001-77**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 63.520,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**.

JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **47.057.362/0001-82**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 7.825,00 (Sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº

43.514.300/0001-00, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais)**.

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **47.484.691/0001-00**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 11.410,24 (Onze mil, quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.886.312/0001-60**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 46.266,04 (Quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)**.

SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.596.969/0001-23**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 697,00 (Seiscentos e noventa e sete reais)**.

TC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.306.389/0001-69**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 2.725,00 (Dois mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

Acari (RN), 05 de setembro de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EBC3DE20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 29/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 1266/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 29/2023, cujo objetivo é: Aquisição de instrumentos musicais destinados as bandas/fanfarras municipal, a serem utilizados nas festividades culturais e Social do município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

Arte Musical Distribuidora de Instrumentos Musicais - ME, inscrita no CNPJ: 42.676.495/0001-13, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes 218 CEP 59.015-260 – Tirol - Natal RN, sagrou-se vencedor no lote único do certame: perfazendo o total de R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais).

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 05 de Setembro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:7254354D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: IVANI BATISTA NETO - CNPJ nº 42.241.189/0001-54.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO, ESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS, RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, CERTIFICADO PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 05/09/2023, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 071.234.574-47

Ratificação em 05/09/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D2C60079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL

Portaria nº 103/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2022 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE**

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de AFONSO BEZERRA/RN

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	KELLYSON CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	706.587.344-74	APTO
2	JOSÉ IVONALDO DA SILVA	029.662.794-19	APTO
3	S A DA SILVA SOUZA	23.165.036/0001-20	APTO
4	ASSOCIAÇÃO ARCA POTIGUAR	08.767.060/0001-46	APTO
6	REBECA DE SOUZA	42.829.907/0001-08	APTO

AFONSO BEZERRA/RN, 05 de SETEMBRO de 2023.

LARISSA TUANNY MARTINS LIMA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

THALITA MIRELA PENHA COSTA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9078FF6E

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2023

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos exercícios de 2022 e 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO BEZERRA/RN, reunido extraordinariamente, no dia 05 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 650/2021.

Considerando a Resolução 22/2022 pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo R\$ 19.500,00 anual, para os exercícios de 2022 e 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 05 de setembro de 2023.

FRANCIMEIRE SOUZA ARAÚJO DE MORAIS
Presidente Interina

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:80D51DA9

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2023

Define data e cria Comissão para Organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO BEZERRA/RN, reunido extraordinariamente, no dia 05 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 650/2021.

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a data de **13 de setembro de 2023** para a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Mariana de Lelis Bezerra Souza;

II – Maria da Conceição Nunes de Oliveira;

§ 2º. Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 05 de setembro de 2023.

FRANCIMEIRE SOUZA ARAÚJO DE MORAIS
Presidente Interina

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C08D7EF6

LICITAÇÃO AVISO CERTAME LICITATORIO PE 32/2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, o certame licitatório, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 32/2023-SRP, julgamento “menor preço por item, para o dia *dia 20.Setembro.2023* às 09:h:00:m. Objeto: Contratação de empresa(s) para Formação de Registro de preço para fornecimento parcelado de material de construção e correlatos, (hidro sanitário, tintas, telha, tijolos, esquadrias de madeira, vergalhão de ferro, etc), destinados a manutenção das Secretarias e Fundos Municipais do município de Afonso Bezerra/RN, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 05.Setembro.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:BE5715DA

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 30/2023 CANCELADO.

O Município de Afonso Bezerra/RN, torna público aos interessados, que o certame licitatório, para formação de registro de preços - modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 30/2023-SRP, foi cancelado por ofício. Devendo em breve ser publicado novo edital. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 04.Setembro.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:5E3ED55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2021.09.30-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: **AL SOLUÇÕES URBANA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56, com endereço a Rua Agostinho Francisco, 10 – Centro – Olho D'água do Borges/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 05 de setembro de 2023 a 04 de setembro de 2024.

Alexandria/RN, 05 de setembro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:03443AB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00013/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 000013/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial**TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 000013/2023**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ COMPOSTO POR 11(ONZE) ITENS CADA PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 000013/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 19/09/2023 às 11h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ COMPOSTO POR 11(ONZE) ITENS CADA PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 04 de setembro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:57ED406A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00014/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 00014/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial**TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00014/2023**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 00014/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 19/09/2023 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 04 de setembro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:72E47B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico**TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00016/2023**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00016/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 19/09/2023 às 10h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou

através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 04 de setembro de 2023 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4CD0DF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 575, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **05 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2ACDF280

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 549, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N.º 549, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 04 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:21F6894A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 559/2023

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR no âmbito do Município de Almino Afonso/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o procedimento para a instalação, no âmbito deste Município, das Infraestruturas de Suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I – Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II – Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III – Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, desde que observados um dos seguintes requisitos:

a) os equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano ou enterrados;

b) as antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública ou privados, com altura inferior a 25 (vinte e cinco) metros e com cabos de energia subterrâneos em estruturas de suporte de sinalização viária, camufladas ou harmonizadas em fachadas de edificações residenciais ou comerciais, ou postes multifuncionais de baixo impacto visual cujos equipamentos sejam embutidos na própria estrutura ou enterrados, ou em obras de arte;

c) sua instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas, ou, seja instalada em edificação ou estrutura existente;

d) atenda aos demais requisitos do art. 15, § 1º do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020, ou da norma que venha a substituí-lo;

IV – Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V – Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI – Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII – Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

VIII – Poste: infraestrutura vertical e autossuportada, de concreto, metálico tubular, metálico treliçado instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX – Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X – Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI – Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII – Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc;

XIII – Área Precária: área sem regularização fundiária.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I – o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II – a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III – a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso do município, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias emitidas pelo Comando da Aeronáutica (COMAER).

§1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel, ainda que situado em Área Precária.

§2º A instalação em bens públicos seguirá o disposto no Capítulo IV dessa Lei.

§3º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

Art. 5º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade deste município é aquela estabelecida na legislação federal.

CAPÍTULO II LIMITAÇÕES AO MUNICÍPIO

Art. 6º Nos processos de cadastramento, licenciamento, fiscalização e aplicação desta Lei, é vedado:

I – atribuir, mediante ato infralegal, prazo de validade aos documentos elencados nos §§ 1º e 3º do artigo 7º dessa Lei.

II – exigir laudo ou documento que ateste os efeitos das ERT instaladas ou em instalação nos campos elétricos, magnéticos, e eletromagnéticos;

III – exigir contraprestação em razão do Direito de Passagem em vias públicas, faixas de domínio e em outros bens de uso comum do povo, mesmo aqueles explorados por meio de concessão ou delegação; e

IV – condicionar o licenciamento, instalação, e demais procedimentos e intervenções atinentes à infraestrutura de suporte, ERT e seus equipamentos para a regularização do imóvel ou da edificação em que se pretende a instalação.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7º A autorização municipal para a instalação das estruturas de suporte para ETR's se dará de forma expressa, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes, apresentadas por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento padrão;

II – Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III – Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV – Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel, ou termo de permissão de uso, em se tratando de bem público;

V – Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, quanto à adequação dos elementos estruturais da edificação, notadamente em relação às condições de estabilidade, bem como dos componentes da ERB, declarando a observância das normas técnicas em vigor;

VI – Comprovante de quitação das taxas de análise e expedição de licença para instalação e funcionamento, a serem recolhidas aos cofres públicos do Município, no importe de R\$ 5,00 (cinco reais) por cada 1m² (um metro quadrado) de construção, e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada torre a ser instalada.

VII – Anuência do Comando da Aeronáutica – COMAER nos casos exigidos por esse órgão;

VIII – Cópia de certidão negativa de débitos municipais em nome do requerente.

IX – Procuração, pública ou particular, para agir na Prefeitura, dispensado o reconhecimento de firma.

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo refere-se à permissão deste município para a instalação das estruturas de suporte para ETR's no ato do recebimento dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes, sendo válida por tempo indeterminado, até que a construção da estrutura de suporte tenha sido concluída.

§2º Concluída a obra, o requerente informará à secretaria responsável, que emitirá imediatamente o Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento da Infraestrutura, documento que autoriza o uso da infraestrutura de suporte, válido por tempo indeterminado, sem qualquer custo adicional.

§3º O processo de licenciamento deverá ser renovado quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 4º, devendo ser realizada apenas a atualização das informações junto ao órgão municipal de licenciamento, observado o seguinte:

I – Remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II – Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III – Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

§5º As autorizações de que trata o caput serão expedidas mediante abertura de processo administrativo único e simplificado.

Art. 8º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os documentos elencados no artigo 7º.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

Art. 9º Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando aos interessados comunicar previamente a implantação e funcionamento ao órgão municipal encarregado de licenciamento urbanístico:

I – O compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II – A instalação de ETR Móvel;

III – A Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo Único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

CAPÍTULO IV DA INSTALAÇÃO EM ÁREAS E BENS PÚBLICOS

Art. 10. Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante autorização ou permissão de uso gratuito ou oneroso.

§1º Se oneroso, o valor da contraprestação se dará mediante decreto, que estabelecerá:

I – Valor único para todo o município; ou

II – Fração do valor venal, considerando-se a planta genérica de valores do município.

§2º É lícito à Prefeitura aceitar, como dação em pagamento ao uso de áreas públicas, o fornecimento de obras, sistemas, serviços e tecnologias.

§3º A cessão de bem público de uso comum não se dará de forma exclusiva, ressalvados os casos em que sua utilização por outros interessados seja inviável ou puder comprometer a instalação de infraestrutura

Art. 11. Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

Art. 12. Fica dispensada o licenciamento e comunicação prévia previstos nesta Lei a instalação de ETR móvel ou de ETR de pequeno porte nos seguintes bens municipais, desde que devidamente concedida a permissão de uso onerosa:

I – Obras de arte (túneis, viadutos ou similares);

II – Mobiliários urbanos concedidos;

III – Postes de iluminação pública;

IV – Câmeras de monitoramento de trânsito;

V – Câmeras de vigilância e monitoramento;

VI – Outros equipamentos ou mobiliários urbanos.

Parágrafo único. As condições e procedimentos necessários para a execução do previsto neste artigo serão fixados em regulamento.

CAPÍTULO V DA INSTALAÇÃO DE ETR MÓVEL E ETR DE PEQUENO PORTE

Art. 13. A ETR de Pequeno Porte e a ETR Móvel são consideradas bens de utilidade pública, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, inclusive em áreas de preservação ambiental e em bairros tombados, conforme regulamentação expedida em decreto.

Art. 14. Nos termos do Art. 9º, II e III desta lei, a instalação de ETR Móvel e de ETR de Pequeno Porte ERB dependerá de prévia comunicação eletrônico junto ao órgão de licenciamento municipal e independem de emissão prévia de licenças ou autorizações.

§1º Quando se tratar de instalação de estrutura de suporte à ETR em imóvel tombado ou protegido, ou no caso em que a instalação envolva supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), o requerente deverá instruir o pedido com documentos que comprovem a expressa autorização do órgão responsável pela gestão e manutenção dos imóveis tombados ou protegidos ou do órgão ambiental competente.

§2º A comunicação a que se refere o *caput* desse artigo deverá ser acompanhada das documentações constantes no inciso I, II, III, V e X do artigo 7º dessa lei.

§3º A permanência máxima de ERB móvel no mesmo local é de 90 (noventa) dias para cobrir demandas específicas, sendo prorrogável, por igual período, até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO VI DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 15. Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,0m (um metro) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no *Caput* deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificadas ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 16. A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,0m (um metro) das divisas do lote.

Art. 17. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 18. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 19. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 20. A fiscalização do atendimento aos limites referidos no art. 5º desta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por ETR's, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Anatel.

Parágrafo único. Em havendo indícios de irregularidades quanto aos limites de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, o Executivo Municipal deverá oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações.

Art. 21. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta Lei, ressalvada a exceção contida no art. 12.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 23. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I – No caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

II – No caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de sessenta (sessenta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

III – observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 24. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 25. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 26. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

Parágrafo único. Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 27. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

Art. 28. A empresa notificada ou autuada por infração à presente Lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou atuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de trinta dias contados da notificação ou atuação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos.

§1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adequar as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação.

§2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 05 de setembro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B8F739F7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 558/2023

Dispõe sobre a vedação ao manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício, assim como de

quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Almino Afonso/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Almino Afonso/RN.

Parágrafo Único. Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarreta barulho de baixa intensidade.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto nessa Lei acarretará ao infrator a imposição de multa da monta de R\$ 1.000,00 (mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A multa que trata o *caput* deste artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileira de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º. O infrator ficara impossibilitado de contratar com o Poder Público Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido neste artigo só começara a ser contado após o infrator estar adimplente com o pagamento da multa.

Art. 5º. O infrator será obrigado a custear os danos causados por eventuais acidentes que tenham ocorrido devido à infração.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O poder público regulamentará a presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 05 de setembro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:AD22FF86

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 560/2023

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Almino Afonso/RN, e dá outras providências.

CAPÍTULO 1 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete a formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das

políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2º - É de competência, ainda, do CMPC, institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Almino Afonso/RN.

Art. 3º - O CMPC de Almino Afonso terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local definido pela administração municipal.

Parágrafo único – Também será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, a viabilização do suporte administrativo necessário ao funcionamento do CMPC, no que se refere a instalação, pessoal, material, bem como custeio deste funcionamento.

Art. 4º - O conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Serão atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I – Representar a sociedade civil de Almino Afonso/RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II – Elaborar, junto à Secretaria de Cultura, diretrizes e normas referentes à política cultural para o município;

III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização em âmbito municipal;

IV – Estabelecer o calendário cultural do município, além do que já estiver estabelecido em lei, bem como assentar critérios para destruição e aplicação dos recursos destinados a cultura;

V – Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação.

VI – Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII – Colaborar na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e Orçamento Anual – LOA, relativos à Secretaria Municipal de Cultura;

VIII – Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, opinando e orientando suas diretrizes;

IX – Auxiliar diretamente na realização das Conferências Municipais de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do município.

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Promover e incentivar estudos, eventos, companhias, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII – Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII – Aprovar diretrizes que estabelecem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção;

XIV – Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;

XV – Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do município e cadastrá-los, através da Secretaria Municipal de Cultura;

XVI – Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O CMPC será composto por 08 (oito) conselheiros representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil:

I – Membros titulares e respectivos suplentes, representando o poder público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Um representante da Assistência Social;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

- a) Um representante de artes cênicas (teatro, dança e circo);
- b) Um representante do artesanato;
- c) Um representante de bandas de música;
- d) Um representante de música popular.

§1º. Os representantes das instituições governamentais são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha.

§2º. A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

§3º. Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular.

§4º. As representações dispostas, caso faça necessário, poderão ser alteradas, mediante o consentimento da entidade que representa.

Art. 7º - Os representantes titulares e suplentes, da sociedade civil das áreas artístico-culturais, serão eleitos pelos respectivos pares.

Parágrafo único – São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Almino Afonso/RN, os candidatos da sociedade civil que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos no ato da inscrição/indicação;
- b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
- c) Ter atuação comprovada em atividades culturais.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho é considerada relevante e de utilidade pública.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O conselho Municipal de Política Cultural será instalado pela Secretaria Municipal de Cultura, através de seu respectivo secretário ou secretária, com a presença de, no mínimo 50% mais 01 de seus representantes definidos por lei.

Parágrafo único – Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando um regimento interno.

Art. 10 - O CMPC reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por um terço de seus membros.

Parágrafo único – As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado através de convite escrito, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11 - As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de 50% mais 01 dos seus membros em primeira convocação, e 1/3 dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 12 - O CMPC objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos,

projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

CAPÍTULO V **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 13 - O CMPC de Almino Afonso/RN funcionará através das seguintes instâncias:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Vice-presidência;
- IV – Secretaria Executiva
- V – Comissões especiais;

Parágrafo único – O plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho;

Art. 14 – O presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares, sendo que:

§1º. Os demais cargos eletivos serão preenchidos dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§2º. O regimento interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§3º. O regimento interno definirá o processo eleitoral da estrutura do Conselho.

Art. 15 – A Secretaria executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao conselho.

Art. 16 – Aas comissões especiais serão criadas para proceder estudos, avaliações e emitir pareceres ao conselho sobre matérias que estejam em discussão.

CAPÍTULO VI **DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO**

Art. 17 – O CMPC será mantido pelos seguintes meios:

- I – Do repasse de verbas destinados ao fundo municipal de cultura;
- II – Através de doações de instituições diversas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- III – Promoções realizadas pelo conselho;
- IV – Arrecadação de receita por serviços prestados;
- V – Através de projetos e/ou convênios;
- VI – Através de leis de incentivo à cultura;
- VII – Recursos destinados a Secretaria Municipal de Cultura através do orçamento municipal.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 18 – O CMPC poderá realizar, uma plenária pública uma vez por ano.

Art. 19 – Não será devido aos conselheiros qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas como viagens, locomoção para reuniões fora do município, atividades de capacitação e aperfeiçoamento/capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 20 – Após a aprovação e publicação desta lei, será realizada a composição do conselho, a partir de suas indicações e eleição de seus membros.

Art. 21 – O CMPC, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta lei, elaborará o seu regimento interno, elegendo sua primeira diretoria.

Art. 22 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 05 de setembro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:42F5C1E4

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 12/2023**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Almino Afonso/RN - CMPC e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, Jéssica Lourine de Assis Amorim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros do CMPC do Município de Almino Afonso/RN, e seus respectivos suplentes:

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Aurinilson Leão Carlos Filho

Suplente: Simone Duarte da Silva Mantuano

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Moniquele Alves da Silva

Suplente: Eliane da Silva Claudino

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Érida Maia Ferino

Suplente: Antônio Nunes de Oliveira Filho

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Cláudia Alves do Nascimento

Suplente: Francisco Josimar Alves Cordeiro

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MUNICIPAL

a) Representantes de Artes Cênicas

Titular: Maria Neuma do Nascimento

Suplente: Laura Vitória Xavier

b) Representantes do Artesanato

Titular: Aurizelio Trajano dos Santos

Suplente: Alcivan Gomes de Oliveira

c) Representantes de Bandas de Música

Titular: Max Douglas Santos Moura

Suplente: Marcos Clesivan Alves da Silva

d) Representantes de Música Popular

Titular: José Aderson Alves

Suplente: Daniele Martins da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Almino Afonso/RN, em 05 de setembro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:730E77A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 11/2023-GP

Almino Afonso/RN, 05 de setembro de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o teor do Termo de Cooperação Técnica nº 45/2022, que entre si celebraram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN e o Município de Almino Afonso/RN, tendo como objeto a cooperação dos convenentes com vistas a agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, mediante a cessão dos servidores e/ou empregados públicos Municipais para prestarem serviços à Justiça Potiguar;

Considerando a solicitação formulada pelo TJRN por meio do Ofício nº 773/2022-GP, objetivando a renovação das cessões dos servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN que se encontram atualmente à disposição do Tribunal de Justiça, exercendo suas funções junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN,

Considerando o Interesse Público subjacente à renovação da cessão na forma como pleiteada pelo Judiciário Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2023 até o dia 30 de setembro de 2025, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a cessão dos servidores municipais **JARISMA COSME DA SILVA**, matrícula nº 00017, recepcionista, e **FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA**, matrícula nº 000180, vigilante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F040D559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023, DE 05 DE SETEMBRO 2023.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia no dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira), será comemorado o feriado da Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 05 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B8EAC268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0308/2023 – GC, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial responsável pela seleção de Diretor e Vice-Diretor que compõe a Rede Municipal de Antônio Martins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 00105/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Intersetorial com competência para acompanhar a seleção dos diretores das unidades de ensino escolares, com as seguintes competências:

- I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- IV – enviar para publicação o resultado preliminar;
- V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- VI – organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);
- VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
- VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 2º - A Comissão será composta de 05 (Cinco) membros, composta por membros do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria de Educação, Setor Jurídico da Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Ficam, desde já, nomeados:

- I – Ana Cláudia Vieira Leite – Presidente da Comissão e Coordenadora/Técnica da Secretaria de Educação.
- II – Evaristo Venceslau Batista Filho – Advogado e Sub Procurador Jurídico da Prefeitura de Antônio Martins.
- III – Clébia Fernandes Varela dos Santos – Secretária de Administração da Prefeitura de Antônio Martins.
- IV – Maria Ester da Silva – Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura de Antônio Martins.
- V – Rita Alves de Oliveira – Assistente Social e membro do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas na referida função.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produz efeitos administrativo a 31 de agosto de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 05 de setembro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:789AE303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0744/2023 DE 05 DE SETEMBRO
DE 2023**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Apodi, no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º - Ficam excluídas do ponto facultativo de que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços sejam inadiáveis e/ou essenciais, em especial os serviços emergenciais de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério e varrição de ruas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 05 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7BA5E737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1577/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **José Flávio Fernandes Pinheiro**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de

Natal/RN, no(s) dia(s), 19 de setembro de 2023, para participar de treinamento no **TRE/RN** referente à eleição do Conselho Tutelar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5DD0A254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1578/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 19 de setembro de 2023, para participar de treinamento no **TRE/RN** referente à eleição do Conselho Tutelar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:466D7C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1579/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Francisco Dantas** portador de matrícula **9662**, **CNA-10**, **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/09/2023 a 04/12/2023, referente ao período aquisitivo de 13/04/2018 a 13/04/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de setembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A93A80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1576/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando a **Certidão de óbito nº 0940290155 2023 4 00032 171 0008281 18**, do dia 04 de setembro de 2023, do senhor **Gilson Leite de Oliveira**.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Professor Especialista**, símbolo **PM3-G**, pelo falecimento do Senhor **Gilson Leite de Oliveira**, pertencente ao quadro de servidores da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, matrícula **1019**, falecido no dia 23 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:271EA772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 024/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**

E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Onde se consagraram vencedoras as empresas: **E M PINTO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.814.027/0001-20** vencedor dos itens 02, 03 e 06 com o valor global de **R\$ 336.300,00**; **L C DE OLIVEIRA TAVARES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.582.701/0001-72** vencedor do item 04 com o valor global de **R\$ 86.850,00**; e **ROBERTO LEITE GAMA | Tipo: ME -**

LC123: Sim - Documento 40.807.695/0001-32 – vencedor dos itens 01 e 05 com o valor global de **R\$ 316.785,00**. **Valor global da licitação R\$ 739.935,00.**

Apodi/RN, 28 de agosto de 2023.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Oficial - Portaria 1526/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:84360056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 733/2022

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN, e dá outras providências.

BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que dia 07 (quinta-feira) de setembro de 2023, é feriado Nacional de Independência;

Considerando, sobretudo, a manutenção das atividades administrativas de interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado o dia 08 (sexta-feira) de setembro de 2023, ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal, que por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 05 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:85DEB130

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 734/2023

Convoca a 1ª Reunião Municipal Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez/RN, em conjunto com a Comissão Relatorial de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Pública voltada para Segurança Alimentar e Nutricional,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Reunião Municipal Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia **12 de setembro de 2023**, tendo como tema central: **“Soberania Alimentar: A Comida que queremos”**.

Art. 2º A Reunião Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será coordenada pela Comissão Relatorial de Segurança Alimentar e Nutricional composta por 1/3 de representantes do governo e 2/3 da sociedade civil, com equilíbrio de gênero.

Art. 3º A Composição da Comissão Relatorial de Segurança Alimentar e Nutricional foi composta por: **Nilvan Alves Barbosa**, representante do quilombola; **Elizabeth Cordeiro Silva**, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; **José Maria da Silva**, representante da Associação dos moradores de Sapé, **José Alfredo Chacon**, representante da Secretaria Municipal de Educação e **Jislaine Bento Freire**, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 4º A Reunião Municipal Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de contribuir para o debate e elaboração de propostas para 6º Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, baseada no Lema e no objetivo geral de Fortalecer os compromissos Político com a democracia, com a Erradicação da Fome com comida de verdade e com direito humano a alimentação adequada, por meios de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da soberania de segurança alimentar e nutricional.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de setembro de 2023.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:0198A710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 -
PROCESSO Nº 125.611/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos demais licitantes que as empresas **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.079.100/0001-05, e **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02, interpuseram tempestivamente Recursos Administrativos relativo ao resultado de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 007/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 25/08/2023, edição nº 3105. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, em 05 de setembro de 2023.

COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:9758A60D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 -
PROCESSO Nº 126.257/2023**

Objeto: Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Adequação de Sala de Raio-x na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Ao 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 12:35hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de

Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 01 (um) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

Em conformidade com a análise da documentação de habilitação e de acordo com o Parecer Técnico da Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações resolve declarar **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	LIMA CONSTRUTORA LTDA/34.116.604/0001-10	NÃO
02	MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI/19.732.774/0001-35	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpm@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 05 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:038BBA60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
026/2023 - CPL/PMBF**

O Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 112/2023, de 31 de maio de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 20 de setembro de 2023 (20/09/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 20 de setembro de 2023 (20/09/2023), às 09:30 Horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos os quais serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 04 de setembro de 2023 (04/09/2023).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 112/2023 - GP/PMBF

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:70C4ECB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0187/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para realizar busca ativa de familiares de adolescente, no dia 31 de agosto de 2023.

01. MARIA KAROLINA CARVALHO DA SILVA – Psicóloga - Matrícula 0013161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar - Matrícula 10192, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. NUBIA BONIFACIO DUARTE – Conselheira Tutelar - Matrícula 10871, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

04. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Motorista – Matrícula 000655 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:CE712209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0188/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIZ EDUARDO DE ALEXANDRIA**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE OBRAS, MATERIAIS E CONSERVAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A3C00A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0189/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a concessão de Função Gratificada abaixo relacionada:

01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Evânio do Nascimento – Aux. Administrativo - Função Gratificada I – Valor R\$ 400,00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 01 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:CF5B4399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0192/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora do município, abaixo relacionada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de pendências em convênios do Município, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 06 de setembro de 2023.

01. ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA – Secretária de Planejamento e Finanças – Matrícula 00022 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:FAD756B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2023 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos dos convênios do Município, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 06 de setembro de 2023.

01. CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de setembro de 2023.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6144ED14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2023-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMENTA: Dispõe sobre aprovação do recurso do Ministério da Cidadania da Programação Nº 240140420230002 destinado aos Serviços de Proteção Básica da Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 23 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, recurso do Ministério da Cidadania da Programação Nº 240140420230002 destinado aos Serviços de Proteção Básica da Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em forma de custeio para atender aos Serviços de Proteção Básica do Município de Baía Formosa.

Art. 2º. Aprovar o recurso destinado a materiais de insumos, serviços, relatados na proposta apresentada no Ministério da Cidadania.

Art. 3º. Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 4º. A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a reunião em 23 de Agosto de 2023 pelos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 04 de Setembro de 2023.

MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A8AEA5CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A “IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (RUA NICÁCIO MONTEIRO E AVENIDA JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA)”. ZONA URBANA DE BARAÚNA RN.

Em 04 (quatro) do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 16:38hrs, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Com vista, ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços em epígrafe.

Transcrição da Ata de Sessão Pública de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta no dia 04 (quatro) do mês de setembro do ano de 2023. *In verbis:*

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09hs:00min., na Sala de Licitação, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se os membros da comissão: a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Tendo a comissão objeto da Tomada Preços 004/2023, Processo Administrativo nº 01060001/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos com vistas, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A “IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (RUA NICÁCIO MONTEIRO E AVENIDA JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA)”. ZONA URBANA DE BARAÚNA RN.

Das 07:hrs:40min às 09h:00min foram protocolados os envelopes de Habilitação e Propostas das empresas participantes da Tomada de Preços em epígrafe.

Firma-se, que as empresas abaixo elencadas protocolaram os seus envelopes sem que mantivessem na Sessão Pública os seus representantes, asaber:

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960-0001-59;
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES / CNPJ: 08.250.245/0001-89;
MFD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12;
- FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08;
WM CONSTRUÇÕES / CNPJ: 09.612.952/0001-30;
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26;
JCL ENGENHARIA – EPP – CNPJ: 23.304.039/0001-06;
ENGEMAX CONSTRÇOES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90;
CM CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 37.484.379/0001-62
CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: Nº 35.286.707/0001-90;
C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34;

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72;
 PAVING OBRAS LTDA / 35.485.183/0001-67;
 R.R CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.300.654/0001-91;
 FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30;
 VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.189.065/0001-92;
 CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05;
 RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP / CNPJ: 08.487.196/0001-00;
 DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 34.254.143/0001-41;
 WM7 CONSTRUÇÕES LTDA C/PJ: 33.550.563/0001-02;
 V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 05.495.855/0001-54;
 NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, 35.858.155/0001-48;
 CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01;
 PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;
 TNC CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 49.219.307/0001-77;
 R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ: 17.604.005/0001-26;
 RCON SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ: 46.794.851/0001-54;
 DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; CNPJ: 30.706.798/0001-52;
 ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; CNPJ: 16.882.115/0001-97;
 JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52;
 LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80;
 IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20.
 PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 40.141.083/0001-53.

No decorrer da Sessão Pública foi percebido, por esta comissão, que o ENVELOPE Nº 02 da Empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; CNPJ: 16.882.115/0001-97, que trata da PROPOSTA DE PREÇOS, encontra-se vazio.

Ressalte-se que a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a presente Sessão Pública para que as documentações referentes a Habilitação Técnica das empresas sejam analisadas, pelo Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Afirma está CPL, que os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS dos licitantes participantes deste certame permanecerão em poder desta Comissão, a fim de garantir a lisura do procedimento licitatório, e que será marcada Sessão Pública destinada a abertura dos envelopes das respectivas Propostas Comerciais.

A Sra. Presidente informou a todos os presentes desta Sessão Pública que a Comissão Permanente de Licitação divulgará nos próximos dias no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de Habilitação.

Por fim, ressalta-se que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, 04 de julho de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE
 Presidente da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES
 Membro da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA
 Membro da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA
 Membro da CPL

Vale ressaltar, que todos os atos administrativos são constitucionalmente regidos pelo Princípio da Legalidade, além de estar previsto explicitamente no edital a necessidade de atendimento de todos os requisitos de habilitação, o edital deve obedecer o que a legislação específica determina sobre o assunto, conforme determina o art. 37 da Constituição nº 19, de 1998:

Art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

O município também está impedido de tomar decisão diferente, pois deve obedecer a tudo que foi determinado no edital, visto o Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório.

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;”

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Afirma esta Comissão, que foram numerado todas as páginas dos documentos contidos nos envelopes de habilitação das empresas participantes do presente certame. Logo, por não ter expertise para avaliar a documentação referente a qualificação técnica, fora encaminhado no dia 19 de junho de 2023, ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, para análise e emissão de parecer técnico, o que foi devidamente realizado pelo Setor e encaminhado a esta Comissão, como também anexada ao presente auto.

De posse ao Parecer Técnico, recebido em 30 de agosto de 2023, a CPL manifestou concordância com o documento emitido pelos Engenheiros Civis: Sr. **CARLOS CLAY DA SILVA CREA-RN:** 0601376412 e o Sr. **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS CREA-RN:** 2118637136. Vejamos:

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960-0001-59, DESCUMPRIU as alíneas “b” “c” e “d” do Item 8.2.2, do edital.

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60 e a **VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.189.065/0001-92, DESCUMPRIRAM** a alínea “f” do Item 8.2.2 do instrumento convocatório. **A Sra. Sara Catarine Dantas Medeiros estava indicada como profissional técnica nas empresas supramencionada. Por isso, está desclassificada em todos itens.**

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26, CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: Nº 35.286.707/0001-90, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP / CNPJ: 08.487.196/0001-00, RCON SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ: 46.794.851/0001-54, DESCUMPRIRAM as alíneas “g” e “h” do Item 8.2.2 do edital.

Não apresentaram declaração de visita ou pleno conhecimento das condições e peculiaridades.

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30; DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 34.254.143/0001-41; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ: 17.604.005/0001-26; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; CNPJ: 16.882.115/0001-97; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80, DESCUMPRIRAM a alínea “a” do item 8.2.2 do edital. **A Certidão de Registro e Quitação da empresa no CREA estão vencidas.**

CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05; TNC CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 49.219.307/0001-77; V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 05.495.855/0001-54; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, 35.858.155/0001-48; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 40.141.083/0001-53, DESCUMPRIRAM a alínea “b” do item 8.2.2 do instrumento convocatório. **Os profissionais técnico das supracitadas não possuem acervo do item 3.0.**

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Considerando que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame.

Considerando que foram afastadas possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

Considerando que foram afastadas a aplicações de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

A Comissão Permanente de Licitação por meio de diligência, solicitou documentações que estavam com **INCOFORMIDADE SANAVEIS**, das empresas participantes **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.550.563/0001-02, CM CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 37.484.379/0001-62.** Haja visto que, tais diligências, tem o amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.” Destaca-se, em resposta as empresas encaminharam, via e-mail, atendendo assim as diligências realizadas. A documentação encontra-se nos autos do processo.

Diante de todo exposto, esta Comissão ratifica, que consultou os autos do processo para melhor análise. Por isso, decide **DECLARAR HABILITADAS** por CUMPRIR integralmente as exigências descritas no edital do processo licitatório:

EMPRESAS HABILITADAS:

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES / CNPJ: 08.250.245/0001-89;
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08;
WM CONSTRUÇÕES / CNPJ: 09.612.952/0001-30;
JCL ENGENHARIA – EPP – CNPJ: 23.304.039/0001-06;
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90;
C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34;
PAVING OBRAS LTDA / 35.485.183/0001-67;

R.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.300.654/0001-91;
WM7 CONSTRUÇÕES LTDA C/PJ: 33.550.563/0001-02;
PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – ME; CNPJ: 30.706.798/0001-52;
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20.
CM CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 37.484.379/0001-62

EMPRESAS INABILITADAS:

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960-0001-59;
MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;
VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.189.065/0001-92;
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26,
CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90,
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00,
RCO SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 46.794.851/0001-54;
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72;
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30;
DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.254.143/0001-41;
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01;
R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26;
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97;
LORD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80;
CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05;
TNC CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77;
V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, 35.858.155/0001-48;
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.883.801/0001-52;
PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.141.083/0001-53

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93. Logo, os recursos somente serão aceitos, conforme redação **do item 12.3 e seus subitens**, do Instrumento Convocatório.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, em 05 de setembro de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA

Membro da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES

Membro da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:0D901120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA E. M. MARIA BARROS FEITOSA, UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

Em 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:00hrs, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por o Sr. JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, o Sr. JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, o Sr. PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, cujo relação seguem com os respectivos valores apresentados segundo ordem crescente de propostas comerciais:

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 04.300.654/0001-91	691.022,52
AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP/CNPJ: 10.480.822/0001-70	700.295,35
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90	700.507,20
MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60	700.811,22
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12	701.549,30
PATROL CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 03.268.510/0001-32	701.938,03
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA.09.181.832/0001-26	702.038,91
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 32.883.090/0001-00	704.226,94
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72	704.559,77
CONSTRUTORA ASSU LTDA / CNPJ: 07.126.573/0001-05	704.642,18
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-38	705.143,22
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08	705.632,45
TNC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 49.219.307/0001-77	706.010,42
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME/CNPJ:22.924.281/0001-01;	706.045,76
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES/CNPJ: 08.250.245/0001-89	706.438,77
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20	706.633,57
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52	707.070,25
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-EPP/CNPJ: 18.716.666/0001-06;	707.279,84
JCL ENGENHARIA – EPP/CNPJ: 23.304.039/0001-06	707.384,03
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 29.655.139/0001-55	707.998,35
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP/ CNPJ: 35.858.155/0001-48	708.000,00
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – ME; CNPJ: 30.706.798/0001-52;	708.528,54
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI/ CNPJ: 13.721.826/0001-91	708.800,00
C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34	709.431,30

Após a abertura dos envelopes das Propostas de Preços acima citado, a Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento das presentes propostas, encaminhou o processo físico ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, haja visto que, as propostas aqui apresentadas estão recheadas de elementos de cunho técnico, uma vez que esta Comissão não possui expertise para análise das propostas no sentido técnico.

Nesse sentido, procederam à verificação dos documentos apresentados pelas empresas listadas na sequência estabelecida na **ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**.

De posse do parecer técnico encaminhado em 01 de setembro de 2023, a CPL manifestou concordância com análise realizada pelos Engenheiros Civis: o Sr. **CARLOS CLAY DA SILVA CREA-RN: 0601376412** e o Sr. **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS CREA-RN: 2118637136**. Vejamos análise a seguir *in verbis*:

[...]

Assim, procedemos à verificação dos documentos apresentados pelas empresas listadas na sequência estabelecida na ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

*Identificamos **inconformidades INSANÁVEIS cometidas pelas primeiras duas empresas** listadas na tabela organizada dentro da ATA citada que contém o valor das ofertas constantes nas respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS, quais sejam:*

1. RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 04.300.654/0001-91, Valor ofertado: R\$ 691.022,52 (Seiscentos e noventa e um mil, vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). A empresa não apresentou PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, assim, NÃO prosseguimos com a análise de demais documentos.

2. AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP/CNPJ: 10.480.822/0001-70 Valor ofertado: R\$ 700.295,35 (Setecentos mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). A empresa não apresentou CARTA-PROPOSTA, assim, NÃO prosseguimos com a análise de demais documentos.

3. CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90 Valor ofertado: R\$ 700.507,20 (Setecentos mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos).

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A.1) Os quantitativos de serviços apresentados são idênticos aos propostos no projeto básico;

A.2) Os preços unitários apresentados encontram-se abaixo dos preços unitários constantes na planilha orçamentária do projeto básico;

A.3) Os valores unitários dos serviços multiplicados pelo BDI foram executados corretamente, obedecendo à regra contida no Edital;

A.4) Os valores das multiplicações parciais de quantitativos pelos preços unitários, bem como valor final da planilha estão corretos, sem distorções ou incorreções;

A.5) Não foram verificadas as assinaturas e carimbos do responsável técnico e administrador da empresa.

B) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

B.1) Os valores apresentados em cada item correspondem aos constantes na planilha orçamentária;

B.2) O prazo de execução (número de meses) está em consonância com o definido no projeto básico.

C) COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

C.1) Os valores dos insumos não apresentam distorções ou incorreções entre as composições;

C.2) Os cálculos não apresentam incorreções.

C.3) As composições de preços unitários contém valores de mão de obra em harmonia com os pisos salariais normativos da categoria

correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

C.3) Não foram verificadas as assinaturas e carimbos do responsável técnico e administrador da empresa.

D) CÁLCULO DO BDI

D.1) O cálculo do BDI foi apresentado de forma dissonante da planilha sugerida no Edital.

D.2) Há coerência entre o valor calculado e demonstrado e o efetivamente aplicado nos custos unitários na planilha orçamentária.

E) CARTA-PROPOSTA

E.1) Não foram verificadas as assinaturas e carimbos do responsável técnico e administrador da empresa.

[...]

Conforme parecer técnico, foi identificado **inconformidades INSANÁVEIS** cometidas pelas primeiras duas empresas: **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 04.300.654/0001-91, Valor ofertado: R\$ 691.022,52 (Seiscentos e noventa e um mil, vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) e na empresa AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP/CNPJ: 10.480.822/0001-70 Valor ofertado: R\$ 700.295,35 (Setecentos mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

Haja visto que em destaque, a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90**, com valor ofertado de **R\$ 700.507,20 (Setecentos mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos)**, que também segundo parecer, foi identificado **ausência de carimbos identificadores e respectivas assinaturas**, nas peças denominadas **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS e CARTA-PROPOSTA**. Logo, **inconformidades que são SANÁVEIS**.

Portanto com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Destarte que, através de **DESPACHO ADMINISTRATIVO**, foi solicitado que a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90** apresentasse resposta para diligência solicitada. E em resposta, a empresa encaminhou todas as solicitações exigidas, via e-mail, atendendo a CPL. Insta informar que a proposta corrigida encontra-se nos autos do processo.

Dado exposto, através da análise técnica fundamentada pelos documentos apresentados e corrigidos, esta CPL **DECLARA VENCEDORA** a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90**, apresentou o menor valor final, sendo o licitante habilitado na fase anterior, com material técnico isento de vícios, incorreções ou defeitos constante na proposta comercial apresentada no envelope 02, do processo licitatório em epígrafe, segundo os itens 9.0, 10.0 e 12.0 do edital, referente a **Tomada de Preços 002/2023**.

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recursos, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal N°8.666/93.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna, em 05 de setembro de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE
Presidente da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES
Membro da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA
Membro da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:F84574D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°
003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24030001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE JUREMAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal N°8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços N°003/2023, Processo Administrativo N° 24030001/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal N°8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe, e

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ: 03.268.510/0001-32 VENCEDORA da Tomada de Preços N° 003/2023, Processo Administrativo N° 24030001/2023** com valor registrado na documentação apresentada de **R\$ 1.054.281,68 (um milhão, cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 04 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BA220B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°
003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24030001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE JUREMAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Nº003/2023, Processo Administrativo Nº 24030001/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ: 03.268.510/0001-32 VENCEDORA da Tomada de Preços Nº 003/2023, Processo Administrativo Nº 24030001/2023 com valor registrado na documentação apresentada de R\$ 1.054.281,68 (um milhão, cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 04 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D5971B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a pratica do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **W C PINTO**

COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES – CNPJ: 24.587.883/0001-46, VENCEDORA dos itens nº 0001, 0002 e 0003, perfazendo um valor global de R\$ 4.434.816,00 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de setembro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1685787B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS) COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO os autos do processo eletrônico do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2023 – Processo Administrativo Nº 03050002/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS) COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN;

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a pratica do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO todos os recursos e contrarrazões protocolados no âmbito do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2023 – Processo Administrativo Nº 03050002/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Contábil do Setor de Contabilidade do Município de Baraúna/RN, datado de 17 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Baraúna/RN, datado de 23 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Pregoeiro do município de Baraúna/RN, de 04 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Decisão pela Autoridade Competente do município de Baraúna/RN, de 04 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XXI, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05, VENCEDORA** do item nº 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 213.744,00 (duzentos e treze mil e setecentos e quarenta e quatro reais)**; **SOL E MAR TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 08.777.382/0001-76, VENCEDORA** dos itens nº 0001 e 0002, perfazendo o valor total de **R\$ 2.085.283,20 (dois milhões e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de setembro de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EDF418F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002 e 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0056, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121,

0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155 e 156, perfazendo um valor global de **R\$ 1.678.224,40 (um milhão e seiscentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**; **L P MENDONCA SOBRINHO – CNPJ: 24.913.657/0001-08, VENCEDORA** dos itens nº 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0133 e 0134, perfazendo um valor global de **R\$ 65.710,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e dez reais)**; **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.385.061/0001-15, VENCEDORA** dos itens nº 0018, 0040, 0055, 0057, 0108 e 0132, perfazendo um valor global de **R\$ 96.690,30 (noventa e seis mil e seiscentos e noventa reais e trinta centavos)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de setembro de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:56952AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - CE 002.2023

VENCEDORES DO PROCESSO						
Concorrência por Menor Preço - 002-2023						
EF ENGENHARIA LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.179.991/0001-45 - Endereço: RUA AUREA GALVÃO - CEP: 59400000 - UF: RN - Município: São Tomé - Telefone: (84) 99472-9183						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NO MUNICÍPIO.	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 100.798,25	R\$ 100.798,25
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 100.798,25
Valor Total:						R\$ 100.798,25

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CE42C2F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CE 002.2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 002-2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NO MUNICÍPIO. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 115.518,13			
Fornecedor	Situação		Valor Total
EF ENGENHARIA LTDA (31.179.991/0001-45)	Adjudicado em: 22/08/2023 - 14:24:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira		100.798,25

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D1DEC0B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 002.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 002-2023
Resultado da Homologação

0001 - CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NO MUNICÍPIO. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 115.518,13
--

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EF ENGENHARIA LTDA	N/C	1 Serviço	100.798,25	100.798,25	Homologado em 22/08/2023 14:24:10 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6590AC78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N. 010901/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023

OBJETO:CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CONTRATADA:E F ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.179.991/0001-45.

VALOR TOTAL:de R\$ 100.798,25 (Cem Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.:

AÇÃO -1048 CONSTRUÇÃO DO PORTICO ORGÃO - 002 MUNICIPIO DE BARCELONA UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E AVIAÇÃO FUNÇÃO 15– URBANISMO SUBFUNÇÃO 451 – INFRAESTRUTURA URBANA PROGRAMA 007 – ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTAVEL 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL 4.4.00.00 – INVESTIMENTOS 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 17063110-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VIGÊNCIA:O objeto do presente contrato se trata de conclusão por escopo, sua vigência será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Nesse caso, a prorrogação será lavrada por simples apostilamento.

BARCELONA/RN, 05 de setembro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1596C22B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 021 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Constitucional Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 70, Inciso IV, da lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes.

CONSIDERANDO que, no dia 07 de setembro do delineado ano, (quinta-feira), será feriado nacional, pertinente ao DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e,

CONSIDERANDO finalmente, o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica DECRETADO no município de Bento Fernandes/RN - Ponto Facultativo no dia 08 de setembro do fluente ano (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se aplica a suspensão prevista no “caput” deste artigo ao funcionamento das atividades e/ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Bento Fernandes, 05 de Setembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:16BE6C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 2.144/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 27/2023

TIPO: Menor Preço por lote

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de insumos de borracharia necessários para se fazer reparos em pneus e câmaras de ar de máquinas pesadas, carros pequenos e motos pertencentes a frota própria da prefeitura municipal de Boa Saúde/RN e geridos pela infraestrutura e Serviços Públicos.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli – CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no lote 01, (insumos de borracharia – lote único). Com valor total de: R\$ 58.785,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 05 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:4A94C4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 142/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado
Nº 142/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado Nº 142/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e o (a) SR.(a) JAN PIERRE SOARES DE ARAUJO, INSCRITO NO CPF nº 041.861.784-88, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em 05 de setembro de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 142/2021, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. JAN PIERRE SOARES DE ARAUJO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “d” do Contrato nº 142/2021, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F147FA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS. EDITAL Nº
003/2023 *RETIFICAÇÃO 002.2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL Nº 003/2023
***RETIFICAÇÃO 002 DO EDITAL Nº 003/2023**
ITEM: ANEXO V - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	17 de agosto de 2023
Dia do recurso de impugnação do edital	18 de agosto de 2023
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	21 e 22 de agosto de 2023
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	29 de agosto de 2023
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	30 de agosto de 2023
Publicação do resultado final da 1ª fase e Convocação para Entrevista	06 de setembro de 2023
Entrevista	12 de setembro de 2023
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	14 de setembro de 2023
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	18 de setembro de 2023

Boa Saúde/RN, 05 de setembro de 2023.

ZAIRA CRISTINA DE ARAUJO PAULO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:4AD7DEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ENTREVISTAS

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela Portaria nº 071/2023 de 11 de abril de 2023, **CONVOCA**, nos termos do **edital**, os candidatos classificados na 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2023, para se submeterem a 2ª Fase, que se compreende as **ENTREVISTAS**, as quais serão realizadas conforme o cronograma abaixo:

NÍVEL MÉDIO	LOCAL, DATA E HORÁRIO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	Local: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, Centro, Boa Saúde/RN; Data: 12 de setembro de 2023; Horário: 9h às 11h
NÍVEL MÉDIO	LOCAL, DATA E HORÁRIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Local: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, Centro, Boa Saúde/RN; Data: 12 de setembro de 2023; Horário: 12h às 17h

Observações:

Os candidatos selecionados para a entrevista são aqueles que apresentaram às documentações previstas no edital e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem (classificados na 1ª fase);

A entrevista será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos e horário acima;

- Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista;
- Durante a entrevista é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

Boa Saúde/RN, 05 de setembro de 2023.

ZAIRA CRISTINA DE ARAUJO PAULO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GLEYBSON VICTOR DA SILVA ALVES
Membro

PAULO TIAGO FONSECA
Membro

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Membro

POLLYANA FERREIRA DA SILVA
Membro

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Membro

JEFFERSON ALVES GONÇALVES
Membro

HELOIZA PAULA DA SILVA ALVES DE SOUZA
Membro

DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA
Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:B43F873B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CMAS*REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos exercícios de 2022 e 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido ordinariamente, no dia 18 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

Considerando a Resolução 22/2022 pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo R\$ 19.500,00 anual, para os exercícios de 2022 e 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 18 de agosto de 2023.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:76F4D7C9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023 - CMAS

Prorroga a vigência de mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 05 de Setembro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018. Considerando a necessidade de realização do processo de escolha dos membros da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme determina o inciso II do artigo 19 da Lei Municipal nº 242/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social até 30 de setembro 2023.

Art. 2º. Referendar o Edital CMAS nº 01/2023 que dispõe do processo de escolha dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 05 de setembro 2023.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0BA6E7CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Declara ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarado ponto facultativo no 08 de setembro de 2023, em decorrência do feriado do dia 07 de setembro de 2023 (Dia da Independência do Brasil), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 05 de setembro de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E89755E8

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE FOMENTO AO
ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN
(PROFES) - EDITAL Nº01/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVES DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN (PROFES) – EDITAL Nº01/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, INSTITUIDA SOBRE PORTARIA Nº 62 DE 02 DE AGOSTO DE 2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PUBLICO RESULTADO FINAL DO REFERIDO PROGRAMA, CONFORME EDITAL. CONSTANDO DA LISTA DE CLASSIFICADOS – SEMEC.

BOLSAS INTEGRAIS

Quant.	NOME	CPF	VALOR MENSAL
01	RITA DE CASSIA BRAGA ASSUNÇÃO	128349914-21	400,00
02	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS	120219954-29	400,00
03	MARQUISUILA BARROS TAVARES	70133895440	400,00
04	VITORIA CAMILE DA SILVA	133564914-43	400,00
05	CESAR AUGUSTO MIRANDA DE AZEVEDO	701338824-62	400,00

BOLSAS PARCIAIS

Quant.	NOME	CPF	VALOR MENSAL
01	FERNANDA ARAÚJO ALMEIDA	701332084-60	200,00
02	VITÓRIA SILVA DOS SANTOS	124695654-30	200,00
03	JOSÉ ALEXANDRE GALDINO AS SILVA	705494374-01	200,00
04	JOSEFA DANIELE DE ARAÚJO DAMASCENO	709270234-82	200,00
05	CAMILLE VITÓRIA GOMES	128275074-71	200,00
06	JULIO CESAR DE MEDEIROS MOURA	103261414-56	200,00

BODÓ/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2023

RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS
Presidente

IRIMAR SOARES DA SILVA
Membro

MARIA GILVANUZA SILVA

Membro

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:1E4CFF93**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE ANÁLISE DAS
DOCUMENTAÇÕES - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. a) **EMPRESAS HABILITADAS:** ANJOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.678.703/0001-00; ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 27.328.922/0001-89; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 26.536.682/0001-45; CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENG. LTDA - EPP - CNPJ: 27.082.033/0001-84; CARVALHO CONST. COM. E SERV. EIRELI - EPP - CNPJ: 22.318.474/0001-19; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 34.250.064/0001-62; DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 17.382.733/0001-30; ECC - EMPREENDIMENTOS CONST. E COM. - EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33; FL ENGENHARIA, SERV. E EMPREEND. LTDA - ME - CNPJ: 36.783.315/0001-08; H. R. DE SOUZA CONSTRUÇÕES - EPP - CNPJ: 08.250.245/0001-89; INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 38.655.976/0001-75; JCL ENGENHARIA - EPP - CNPJ: 23.304.039/0001-06; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 13.079.100/0001-05; LISBOA ENGENHARIA CONST. E SERV. EIRELI - EPP - CNPJ: 29.769.351/0001-43; MEGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 07.773.067/0001-08; MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 24.575.584/0001-91; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 44.137.144/0001-60; MORLIS CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 29.646.397/0001-75; NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 24.581.449/0001-59; PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME - CNPJ: 50.716.515/0001-60; PELICANO COMERCIO, CONSTR. E SERVIÇOS - EPP - CNPJ: 06.089.757/0001-80; QUALITY ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 30.399.726/0001-00 e VALQUIR DE MELO SANTOS - ME - CNPJ: 09.612.952/0001-30. b) **EMPRESA INABILITADA:** D3 CONST. E EMPREEND. CESAR FILHO LTDA - ME - CNPJ: 46.459.330/0001-40, pelo descumprimento das regras inseridas no dispositivo legal editalício, **itens: 9.1.4, alínea “b4” e 9.1.6, alínea “f1”** e UM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 38.654.860/0001-11, pelo descumprimento das regras inseridas no dispositivo legal editalício, **itens: 9.1.4, alínea “b3” e 9.1.5, alíneas “a” e “b”**. c) apazar para o dia **18/09/2023 às 09:00 horas** a sessão pública para realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas. d) os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 05 de setembro de 2023.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:BC8EF5FD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023**

Processo nº 4.087/2023 – Dispensa de Licitação nº049/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratada: **GUILHERME A DA CUNHA ROCHA**CNPJ: **43.604.061/0001-70**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de Elaboração dos Programas de Segurança e Saúde do Trabalhador e Assessoria Mensal no e-Social, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 05/09/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$17.000,00 (Dezesseze mil reais).

Bom Jesus/RN, 05 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:1BFE1670**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 328/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - MARIA ISABEL BARBOSA GALVÃO PEREIRA****PORTARIA N. 328/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA ISABEL BARBOSA GALVÃO PEREIRA, portadora do CPF: XX8.953.934-XX, para o cargo de Gerente de Vigilância Socioassistencial, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:CF1D87B0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº329/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS****PORTARIA Nº 329/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 5607465, portador do CPF nº XX4.329.864-XX, ocupante do cargo de COVEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 05/09/2023 à 04/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:9F9DD983

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2022**

Requerimentos Administrativos n.º 4.404.2023, 4.406.2023 e 4.461.2023

Assunto: solicitação de reaprazamento da data de posse em cargo público por motivo justificável.

DECISÃO

Acato as solicitações e DEFIRO os requerimentos dos candidatos de inscrições n.º 529007-1, 545664-7 e 538329-1, protocolados sob os n.º 4.404.2023, 4.406.2023 e 4.461.2023, respectivamente, nos termos do art. 65 da Lei Municipal n.º

176/1997, determinando, por consequência, que a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas convoque os referidos candidatos para tomar posse no dia **12 de setembro de 2023, às 09 horas**, no Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000.

Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 05 de setembro de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO

JOELMA FERREIRA DE LIMA

RONALDO MOREIRA DA SILVA

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:4B94446D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº003/2023**

Ata de realização do Chamamento Público Nº003/2023

Às 13:10 horas do dia 04/09/2022, reuniu-se a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e conforme a previsão do edital do certame, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública de nº 003/2023. O objeto do presente Edital de Chamamento Público visa à seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar o Termo de Colaboração para execução de serviços de

educação ao Município de BREJINHO/RN sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações.

OCORRÊNCIAS

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento e habilitação dos interessados. A seguir foi recebido um único envelope e seguiu-se o processo previsto no item 8.3 do Edital. Sendo assim, a comissão analisou e habilitou o INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL. Procedeu-se à abertura do envelope do PLANO DE TRABALHO. O único proponente classificado foi: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – IP, inscrita no CNPJ sob nº17.837.958/0001-34, (com seus representantes legais presente): considerada classificada por atender as exigências legais do edital.

A fim de avaliar o plano de trabalho entregue pela única proponente seguiu-se os critérios estabelecidos no item 8.4 do edital de chamamento público 003/2023. A comissão julgadora definiu as seguintes pontuações:

Requisito I: ANÁLISE DO VALOR DO PROPOSTO.

Critério I: O valor da Proposta é compatível com o valor disponibilizado de estimativa para 2023.

Pontuação I: A comissão julga que o valor é compatível com a proposta, sendo assim, foi pontuado 10 pontos.

Requisito II: ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

Critério II a): A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.

Pontuação II a): A comissão julgou que a proposta demonstra nexos de maneira detalhada e compreensível, nesse caso, foi pontuado 10 pontos.

Critério II b): A Proposta apresenta metas coerentes com os objetivos proposto pelo município e ação em que se insere o objeto da parceria.

Pontuação II b): A comissão julgou que a proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho e, portanto, pontuou 10 pontos.

Critério II c): A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.

Pontuação II c): A comissão julgou que a proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa e ação em que se insere o objeto da parceria, descritas no edital e pontuou 10 pontos.

Critério II d): O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.

Pontuação II d): A comissão julgou que o prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta e a organização pontuou 10 pontos.

Sendo assim, o **Instituto Potiguar Social e Educacional** obteve uma pontuação de 50 pontos pelo plano de trabalho apresentado que foi regularmente aprovado pela comissão de chamamento pública como apto.

Procedeu-se posteriormente a análise da qualificação técnica do **Instituto Potiguar Social e Educacional** segundo os critérios de capacidade técnica do item 3.4 do referido edital de chamamento público 003/2023.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito I: Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil.

Critério I: Deverão ser apresentados termos de colaboração e/ou fomentos bem como

prestações de contas aprovadas que comprovem a boa execução da parceria.

Pontuação I: Foram apresentados quatro termos de colaboração. Nesse contexto, a entidade obteve a pontuação máxima de 04 pontos.

Requisito II: Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

Critério II: Deverão ser apresentados atestados de capacidades técnicas bem como a descrição da atividade que foi realizada para obtenção de tal atestado.

Pontuação II: Foram apresentados quatro documentos de capacidade técnica. Três emitidos por entes públicos (Santa Maria/RN, Vera Cruz/RN e Angicos/RN) e um emitido por um ente privado (Lar do Anção Evangélico). Nesse contexto, a entidade pontuou 04 pontos.

Requisito III: Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

Critério III: Deverão ser apresentadas propostas de pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento que serão analisadas pela comissão.

Pontuação III: Foram apresentados dois artigos científicos apresentados no IV CONEDU na área da educação. Nesse contexto, a entidade pontuou 2,0 pontos.

Requisito IV: Currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

Critério IV: Deverão ser apresentadas por meio de diplomas, certificados, nomeações, e demais documentos que comprovem as informações do currículo. (Cada coordenador de atividade receberá a maior pontuação a qual comprove). A pontuação máxima nesse item é de 80 pontos.

Pontuação IV:

A entidade apresentou como critério para pontuar esse item os currículos dos seus dirigentes e conselheiros. E nesse contexto, obteve a seguinte pontuação:

- Foi pontuado 1 diploma de graduação devidamente representados pela Sra. Maria Tereza de Macedo Lima (Diretora de Gestão e Projetos) = 05 pontos;
- Foi pontuado o diploma de especialista do Sr. Petrucio Batista de Lima (Conselheiro) = 10 pontos;
- Foi pontuado o diploma de mestrado apresentado pela Sra. Nathalia Kaluana Rodrigues da Costa (Diretora de Comunicação e Parcerias) = 15 pontos;
- Foram apresentadas e pontuadas as portarias que comprovam experiência em administração pública municipal na área da educação do Sr. Marcelo de Paiva Tavares (Diretor Geral) = 20 pontos.

Pontuação Final: 55 pontos

Requisito V: Prêmios locais ou internacionais recebidos.

Critério V: Deverão ser apresentados comprovantes de prêmios locais ou internacionais recebidos que seguirão as seguintes pontuações:

Pontuação V: Não foi apresentado nenhum documento para pontuar este item. Sendo assim, a pontuação é 00.

Nesse contexto, segundo o item 3.4 do edital de chamamento público 003/2023 o Instituto Potiguar Social e Educacional comprovou sua capacidade técnica e obteve de 65 pontos.

RESULTADO

Ao final, foi protocolado todas as ocorrências e a entidade apresentou um termo de renúncia ao prazo recursal a fim de dar continuidade imediata aos atos ou fases subsequentes desse Chamamento Público. Tal termo foi aprovado pela comissão e o **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL** foi devidamente qualificado e com

capacidade técnica para atender as demandas propostas nesse certame.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:93ABEB4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3106001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: S P CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 09.029.248/0001-50, ganhadora, com sede na Rua Alegria, SN, Bairro centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo, a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 3106001/2021 oriundo do processo Tomada de Preço da licitação de Nº 001/2021.

Data da assinatura: 06 de julho de 2023

Prazo da vigência: 07 de julho de 2023 à 07 de julho de 2024

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 06 de julho de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:7C1C0EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021

O Município de Caiçara do Norte-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.375/0001-75, com sede na Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000, representado pelo senhor ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, com sede na R São Jose, nº 1201, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP. 59.063-150 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.657.875/0001-99, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual, mediante readequação orçamentária com impacto financeiro no valor de R\$ 49.618,34 (quarenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 65, I, "b" e parágrafo primeiro, da lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 29/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CAIÇARA DO NORTE - RN, 28 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ(MF) 01.612.375/0001-75

Contratante

ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ. 19.657.875/0001-99

Contratada

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:F8D22E96**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 04.332.120/0001-47, com endereço na St Saus Quadra 5 Bloco F, S/N, Edif Associação Brasileira De Municípios, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-910.

OBJETO: PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE AO ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 24 A 26 DE OUTUBRO 2023 EM RECIFE/PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 700,00 (setecentos reais).**BASE LEGAL:**Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 05 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:6F4CCA88**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAIS E INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de setembro de 2023.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:03341995**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº140/2023**

ARNALDO ACIOLE DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **PATRICIA CINTIA FEITOSA**, inscrita no CPF sob o nº 967.529.634-87, ocupante de cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, a partir de 01/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de setembro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:68A655E4**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 141/2023**

ARNALDO ACIOLE DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **NEILTON CÂMARA LISBOA**, inscrita no CPF sob o nº 019.814.504-75, ocupante de cargo MOTORISTA, a partir de 01/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de setembro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:D9B54778**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº142/2023**

ARNALDO ACIOLE DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **WALTER DE VASCONCELOS LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº 489.317.134-87, ocupante de cargo AGENTE DE ENDEMIAS, a partir de 01/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Caçara do Rio do Vento/RN, em 05 de setembro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B2009D9A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 143/2023**

ARNALDO ACIOLE DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **IVOMAR RIBEIRO CÂMARA** inscrito no CPF nº: 651.298.494-34, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Cumpra-se e publique-se.

Caçara do Rio do Vento, 05 de setembro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4DB2EA4D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 144/2023**

ARNALDO ACIOLE DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO RONILDO CÂMARA**, inscrito no CPF sob o nº 029.554.554-23, ocupante de cargo **MARCENEIRO**, a partir de 01/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Caçara do Rio do Vento/RN, em 05 de setembro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:38321DBF

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 29/2023**

SÚMULA: "Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito do Município de Caçara do Rio do Vento".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro, dia comemorativa alusiva à independência do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município, no dia 08 de setembro de 2023, por motivo de ser feriado nacional no dia 07 de setembro de 2023, em alusão à independência do Brasil.

Parágrafo Único: As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput deste artigo serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caçara do Rio do Vento/RN, em 05 de setembro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:CBFD7A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.08.24.0155**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ **1.497.172,05** (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos).

Caicó/RN, 1º de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:91892542

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.08.29.0032**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no

CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 427.599,84** (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Caicó/RN, 1º de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:EA4A6A99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1541/2023 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1541/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCUS VINICIUS DUTRA DOS SANTOS
CARGO:	Coordenador de Saúde do Trabalhador
MATRÍCULA:	2000164-1
DOCUMENTOS:	CPF: 101.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas
--------------------------	-------------

TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR - 4H78
----------------------------	-----------------

OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de visita técnica no ambulatório estadual para atendimento às pessoas transexuais e travestis do RN, no Instituto Tropical - MT, no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 30 de agosto de 2023.
----------------------------	--

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE
--

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2023	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildeide Pereira de Araújo
Código Identificador:5A41AA09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 554 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.07.19.0002;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **EDUARDO ERASMO COSTA FERREIRA JUNIOR, Médico**, matrícula nº 1.5392/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:84D29E27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 555 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.01.30.0010;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1531/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F10DE6EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 11 a 15 de setembro/2023 nos horários das 13h às 15hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento

de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional**, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação**, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

Secretaria Municipal de Administração

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 2

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	594257-0	GEAN CARLOS FILGUEIRA DA SILVA

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 4

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	596892-9	GENICLEIDE DE ANDRADE ARRUDA
2	Sim	596309-8	SARA ARCANJO DOS SANTOS
3	Sim	597931-2	VÂNIA DO CARMO COSTA DE OLIVEIRA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;

8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, **modelo (c)**;

10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;

12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBJS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 - 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C3B61C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA:

FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.230.289/0001-02. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 055/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 DE SETEMBRO DE 2023 à 31 DE AGOSTO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.

Município de Campo Redondo /RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Freire & Moura Comercio e Servicos LTDA

LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:961601A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021**

DECISÃO

Considerando a exposição de motivos de fato e de direito, que constam no Despacho do Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZO** a revogação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021**. Publique-se.

Campo Redondo/RN, 05 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:5E543A7D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 572, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COLOCAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS EM ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Redondo, atendendo a projeto de lei de iniciativa da VEREADORA IBÂNIA TAVEIRA EGÍDIO MONTEIRO DA COSTA aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam obrigadas, todas as escolas públicas e privadas estabelecidas no Município de Campo Redondo a colocar pelo menos uma cadeira de rodas em local de fácil acesso em suas dependências, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar no mínimo uma cadeira de rodas.

Parágrafo Único. A cadeira de rodas destina-se a realizar o deslocamento de deficiente físico ou de pessoa que estiver temporariamente impossibilitada de caminhar nas dependências das escolas.

Art. 2º Todos os prédios escolares onde se localizem escolas públicas e privadas, adequarão suas instalações objetivando a facilitar o trânsito de pessoas portadoras de deficiências motoras que necessitem utilizar cadeiras de rodas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta ou por autorização de dotações orçamentárias próprias e suplementares e especiais, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, de forma a garantir sua plena execução e fiscalização.

Art. 5º Esta Lei Entrará em Vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 04 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:B1618E8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2023**

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar mº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultados primário as transferências federais aos demais entes da federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

II – Implementar o plano de ação a ser desenvolvido pelo Município;

III – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

IV – Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

V – Acompanhar a elaboração dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

VI – Designar a Comissão de avaliação dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção destinados as ações emergenciais ao setor cultural previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes Membros Titulares e Suplentes:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, sendo um titular e um suplente;

II – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração;

IV - Dois representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

V – Dois representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor, previstos no caput deste artigo, serão indicados pelo Secretário da respectiva pasta.

§ 2º O Presidente do Comitê Gestor será o titular da pasta da Secretaria Municipal Cultura de Campo Redondo-RN, gestor dos recursos advindos da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

§3º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê Gestor, exercerá essa função o seu suplente.

§4º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação do Secretário Municipal de Cultura através de ofício ou motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocar os representantes suplentes em caso de ausência nas reuniões.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento a cultura de Campo Redondo-RN.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.

Art. 10. Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no art. 3º desta Portaria:

I – Secretaria Municipal de Cultura:

a) Titular: Eric Douglas Pereira, tendo como Suplente: Carlos Alberto de Souza;

II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Hananiel de Souza Amorim, tendo como Suplente: Aracleide Ferreira de Souza Freitas;

III – Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro, tendo como Suplente: Nildey Glendo Oliveira Alencar;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Adelson Flaviery da Silva Pinheiro, tendo como Suplente: Herika de Oliveira Reinaldo;

V - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Titular: Lieges Rauana Reinaldo Coelho, tendo como Suplente: Ally Lorreny Gomes de Souza;

Art. 12. Esta Portaria tem vigência até o encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme consta em seu art. 29.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:61FAA687

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a ocorrência de feriado nacional em comemoração a INDEPENDÊNCIA DO BRASIL no dia 07 de setembro do corrente ano (quinta-feira),

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.946, de 04 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, o expediente do dia **08 de setembro de 2023**.

Parágrafo Único. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:7C950B92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000188 1	JOSE JAILSON PEREIRA	01/08/2023 à 30/08/2023	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 agosto de 2023.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:7920314C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO
REALIZADA NO DIA 16/08/2023 – MOTIVO – LICITAÇÃO
DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **20 de setembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, tipo **MAIOR PREÇO** por **VALOR GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMMISSIONADOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:23B9D856

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 034/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material e equipamento médico hospitalar, visando suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Canguaretama-RN, teve como vencedores as Empresas: BRASIL

DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME/CNPJ: 34.680.592/0001-51; CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME/CNPJ: 18.258.209/0001-15; CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME/CNPJ: 13.719.523/0001-34; FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME/CNPJ: 39.500.536/0001-01; INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA /CNPJ: 07.628.070/0001-38; J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP /CNPJ: 84.972.926/0001-39, KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME/CNPJ: 39.346.590/0001-44; LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 06.281.452/0001-75; LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-EPP/CNPJ: 42.650.279/0001-07; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI /CNPJ: 28.199.997/0001-70; PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA/CNPJ: 09.441.460/0001-20; STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP/CNPJ: 38.405.762/0001-40; STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI /CNPJ: 84.859.552/0002-20; SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME/CNPJ: 23.643.895/0001-88, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:FF23C250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 033/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 033/2023, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, teve como vencedores as Empresas: BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ: 46.700.625/0001-67; CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA/CNPJ: 05.607.287/0001-36; MVB MUSIC LTDA/CNPJ: 39.432.161/0001-90; PEDRO G.FERNANDES-ME/CNPJ: 08.945.027/0001-69; SERESTA LTDA/CNPJ: 45.557.614/0001-07; STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ: 10.661.909/0001-44, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:7ED4113D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 033/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ: 46.700.625/0001-67, ao valor

estimado global de R\$ 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais); CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA /CNPJ: 05.607.287/0001-36, ao valor estimado global de R\$ 26.422,03 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e três centavos); MVB MUSIC LTDA/CNPJ: 39.432.161/0001-90, ao valor estimado global de R\$ 8.567,52 (oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); PEDRO G.FERNANDES-ME/CNPJ: 08.945.027/0001-69, ao valor estimado global de R\$ 43.488,60 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); SERESTA LTDA/CNPJ: 45.557.614/0001-07, ao valor estimado global de R\$ 70.538,60 (setenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ: 10.661.909/0001-44, ao valor estimado global de R\$8.005,56 (oito mil, cinco reais e cinquenta e seis centavos); Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:6E09CD3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN EXTRATO DE
CONTRATO 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

CONTRATADA: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ: 17.640.366/0001-28;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COM TODA A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE TERMO CONTRATUAL, SERÁ PAGO O VALOR ESTIMADO DE R\$ 760.935,70 (Setecentos e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO SE INICIA EM 5 DE SETEMBRO DE 2023 E ENCERRA APÓS 12 MESES, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024 PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

CANGUARETAMA/RN, 05 de setembro de 2023.

Pela Contratante,

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal,

DANILO FERNANDES SIQUEIRA.

Pela Contratada,

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:82F4302B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP - 034/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e,

subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME/CNPJ: 34.680.592/0001-51, ao valor estimado global de R\$ 3.476,00 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais); CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME/CNPJ: 18.258.209/0001-15, ao valor estimado global de R\$ 1.008,92 (um mil, oito reais e noventa e dois centavos); CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME/CNPJ: 13.719.523/0001-34, ao valor estimado global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME/CNPJ: 39.500.536/0001-01, ao valor estimado global de R\$ 3.461,30 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos); INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA /CNPJ: 07.628.070/0001-38, ao valor estimado global de R\$ 6.255,95 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP /CNPJ: 84.972.926/0001-39, ao valor estimado global de R\$ 12.427,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e sete reais); KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME/CNPJ: 39.346.590/0001-44, ao valor estimado global de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 06.281.452/0001-75, ao valor estimado global de R\$ 12.342,90 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos); LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-EPP/CNPJ: 42.650.279/0001-07, ao valor estimado global de R\$ 12.234,00 (doze mil, duzentos e trinta e quatro reais); MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI /CNPJ: 28.199.997/0001-70, ao valor estimado global de R\$ 879,20 (oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos); PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA/CNPJ: 09.441.460/0001-20, ao valor estimado global de R\$23.432,70 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos); STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP/CNPJ: 38.405.762/0001-40, ao valor estimado global de R\$ 668,20 (seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI /CNPJ: 84.859.552/0002-20, ao valor estimado global de R\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais); SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME/CNPJ: 23.643.895/0001-88, ao valor estimado global de R\$503,05 (quinhentos e três reais, cinco centavos); Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material e equipamento médico hospitalar, visando suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Canguaretama-RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:92505C1D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo

199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, CNPJ 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FIHO**, CPF nº 029.071.914-38, tendo

em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Canguaretama, 05 de Setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:E50E52E5

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Aprovar a inscrição de cadastro no CMDCA do Instituto João Bittar, entidade que atua na área do primeiro emprego.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei nº 454/2010 de 07 de abril de 2010 resolve:

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDCA ocorrida na 11ª reunião Ordinária do Conselho no dia 17/08/2023;

Considerando que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos

diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção à crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

Art. 1º.Fica aprovada e inscrita no CMDCA o Instituto João Bittar que ofertará no município de Canguaretama/RN, o primeiro emprego para jovens que não tem acesso ao mercado de trabalho por falta de experiência comprovada.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário..

Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2023.

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:8C8AAB28

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Aprovar a inscrição de cadastro no CMDCA do Instituto Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, entidade que atua na área do primeiro emprego.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei nº 454/2010 de 07 de abril de 2010 resolve:

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDCA ocorrida na 11ª reunião Ordinária do Conselho no dia 17/08/2023;

Considerando que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção à crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

Art. 1º.Fica aprovada e inscrita no CMDCA o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, que ofertará no município de Canguaretama/RN, o primeiro emprego para jovens que não tem acesso ao mercado de trabalho por falta de experiência comprovada.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário..

Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2023.

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:05BA26A3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 856, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), no âmbito do Município de Canguaretama e dá outras providências.

Art. 1º. Aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), alocados para atuação no Município de Canguaretama/RN, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, será assegurado:

I – Ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$1.100,00 (mil e cem reais);

Art. 2º. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município, até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta lei, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 3º. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes desta lei ou do termo de adesão e compromisso assinados com o médico participante, não geram vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 4º. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam esta lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 5º. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

- I – abandono ou desistência do Projeto;
- II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 6º. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Programa Médicos pelo Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 8º. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 9º. Os valores estabelecidos da presente lei, poderão ser reajustados através de decreto.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:C3B99210

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 857, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação da UBS localizada na Fazenda Outeiro – Zona Rural no Município de Canguaretama/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Nomina como: UBS Maria Luíza de Moraes Targino. UBS localizada na Fazenda Outeiro, Zona Rural deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:ED1B9D69

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 858, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 7.371.797,10 (Sete milhões trezentos e setenta e um setecentos e noventa e sete mil e dez centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinada a contratação de energia fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:E9C5879B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 859, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.388.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados na melhoria da infraestrutura das ruas e logradouros públicos do bairro do Centro do Município, Barra de Cunhaú e Canteiro Central da Lagoa São João, especificamente em ações de recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica e aprimoramento de infraestrutura das vias e espaços públicos dos referidos locais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:E1494702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARAÚBAS - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS.

1- A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
Seção 01	AA à AR
Seção 02	AR à FR
Seção 03	FR à IR
Seção 04	IR à LA
Seção 05	LA à MA
Seção 06	MA à RA
Seção 07	RA à ZU

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
10	Adriana Rocha
32	Gildenira Farias
18	Jaislam Ranilton
23	Raimunda Queida
30	Roberto Rivelino
16	Suiany Yasnaia
20	Viviane Cristina

Caraúbas, 05 de setembro de 2023.

RITA ROSINÁRIA MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:93CE4E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO
SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO
SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS
LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE
CARAÚBAS/RN.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 13h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sra. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023,

para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Concorrência nº 001/2023 - Processo Administrativo Nº 331042/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Extrai-se da Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação, em 01 de agosto de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de agosto de 2023, edição 3088, a qual as licitantes: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91 e WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 FORAM HABILITADAS na presente Concorrência por ter atendido todas as exigências editalícias.**

Fora declarada aberta a sessão pública às 13h15min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Os **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91, Sr. Igor Yoran Etelvino da Silva, CPF: 703.251.554-10 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89, Sr. Hemilk Rafael de Souza, CPF: 050.978.734-75** rubricaram as propostas abertas na sessão. O representante legal da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08, Sr. Luidy Fabrício Azevedo Bezerra, CPF: 084.374.124-45** rubricou a proposta da empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52.**

As propostas das empresas **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91 e WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53** serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

Os representantes legais das empresas **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91, Sr. Igor Yoran Etelvino da Silva, CPF: 703.251.554-10 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89, Sr. Hemilk Rafael de Souza, CPF: 050.978.734-75** rubricaram as propostas abertas na sessão. O representante legal da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08, Sr. Luidy Fabrício Azevedo Bezerra, CPF: 084.374.124-45** rubricou a proposta da empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52** e, após ausentou-se da sessão pública.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Participantes:

IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA,

CPF: 703.251.554-10

Pilar Empreendimentos EIRELI,

CNPJ nº 13.721.826/0001-91

HEMILK RAFAEL DE SOUZA,

CPF: 050.978.734-75

H R De Souza Construções Sociedade Empresarial LTDA,

CNPJ nº 08.250.245/0001-89

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:BA64E634

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 20 de setembro de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina tipo motoniveladora, com despesas de motorista/operador, manutenção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 06 de setembro de 2023.

05 de setembro de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4ADE8C4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 20 de setembro de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço POR LOTE, objetivando **Registro de Preços para aquisição futura de material de informática, destinado ao laboratório de informática da escola Clívia Marinho Lopes** destinada a Secretaria Municipal Educação. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 06 de setembro de 2023.

05 de setembro de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:98336B3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2023-GP, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO 018/2023-GP, 05 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial dia 08 de setembro de 2023, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:22B42CF3

GABINETE DO PREFEITO**RESOLUÇÃO Nº07/2023 DO CMAS, 16 DE JUNHO DE 2023.****RESOLUÇÃO Nº07/2023 DO CMAS, 16 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação da adesão ao recurso federal proveniente do FNAS por meio do SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.113 de 2021 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 16 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou a adesão ao recurso federal proveniente do Ministério da Cidadania, Fundo Nacional de Assistência Social por meio do SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntária) conforme Funcional Programática 08.244.5031.219G.0001, número de programação 240240220230001 (Estruturação da rede de serviços do SUAS) no valor de R\$ 310.000,00 destinado a despesa de Investimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2CD98B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 -34ª
CHAMADA**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site:

www.diariomunicipal.com.br/femurn/ , Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

RESOLVE publicar 34ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta trigésima quarta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 34ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
MAURICELIA DO NASCIMENTO DIAS	ENFERMEIRO

A COMISSÃO

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:DCE3BBB2

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.112 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.****DECRETO MUNICIPAL Nº 4.112 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO 2023 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA

Art. 1º É decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), pós feriado em alusão a Independência do Brasil.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, nos termos da legislação de regência.

Art. 2º Cabe às autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 05 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4ED9A5D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.452 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.452 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KARLA PRISCILA FREITAS DE LIMA da Comissão Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:69D9552A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.445 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.445 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luiz Gonzaga de Castro Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B73E7482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.453 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.453 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KARLA CIBELLE DE MATOS TORRES como membro para compor a Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:46DCF7B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.458 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.458 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisca Marília Soares da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Arquivo (AAR)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:905D5A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.456 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.456 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Alan Bezerra da Cruz Barbosa**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Arquivo (AAR)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AD307961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.455 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.455 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art.1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 17 de outubro de 2023, o servidor GEANI BARBOSA DE SOUZA, matrícula n.º 9088-0, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cedente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8DA891A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.454 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 1.454 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art.1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 17 de outubro de 2023, o servidor JOSÉ DOS SANTOS FREITAS, matrícula n.º 89389-1, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cedente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9731FC9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.459 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.459 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Antônio de Carvalho Pereira** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Atendimento ao Público (AAP)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6BF2A24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.457 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.457 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Francisca Marília Soares da Silva** do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Atendimento ao Público (AAP)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:950F3A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.451 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.451 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido a servidora **Fernanda Xavier de Medeiros Barros**, do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 05 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:28284B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.440 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.440 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora **LUCIMAR ROZENDO DE MEDEIROS**, inscrita sob a Matrícula nº 0075036-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:99BA8070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratar Assessoramento e Treinamento técnico à gestão municipal, na perspectiva do fortalecimento e aprimoramento da gestão do SUAS e Cadastro Único**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, nº 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 06 de setembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:EC933133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 977/2023, e Resolução 003/2023 que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a resolução CMDCA 003/2023 que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e que em seu artigo 2º define a composição da comissão

RESOLVE:

Art. 1º - Noemar os integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Representantes da Política Municipal de Saúde:
 Juliana Karolyne Borges de Freitas Araújo – CPF: 016.670.364-83
 Joyce Kaline Aguiar de Carvalho – CPF: 087.594.674-79
 Representantes da Política Municipal de Educação:
 Ana Lúcia da Silva – CPF: 875.678.224-15
 Maria Lucilene de Oliveira – CPF: 031.067.364-02
 Representantes da Política Municipal de Assistência Social:
 Bianca Beatriz de Medeiros – CPF: 096.404.784-58
 Maria Silvana Dantas – CPF: 070.004.154-01
 Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
 Elcione Elicleide da Silva – CPF: 047.269.504-52
 Dalvanira de Lira – CPF: 671.838.324-49
 Representantes do Conselho Tutelar:
 Rita de Cássia da Silva – CPF: 966.312.104-10
 Aildo da Silva Bernardo – CPF: 474.473.894-04
 Representantes da Segurança Pública Municipal:
 José Erivan de Lira – CPF: 703.588.264-20
 Francielio Jerônimo Feitosa Gomes – CPF: 041.635.044-51
 Representantes da Sociedade Civil (Centro Social Santa Zita):
 Neuma Maria Pinheiro – CPF: 031.073.574-21
 Carlos Antônio da Silva – CPF: 010.487.904-10

Parágrafo Único: O Comitê será composto ainda pelas psicólogas dos CRAS e CREAS do município.

Art. 2º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede

intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
 a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 3º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, mediante apresentação de projeto podendo ser gerenciados os recursos por conta específica da Assistência Social ou de OSC previamente selecionada.

Art. 4º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 5º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 6º - A implantação da escuta especializada conterá em âmbito municipal e terá o prazo entre 06 e 09 meses para a sua construção e efetivação pelo Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 7º - O CMDCA deverá notificar cada uma das entidades de composição do Comitê para que indiquem os seus representantes.

Art. 8º - O CMDCA, adotará providências para a elaboração, aprovação e normatização no âmbito deste Município de Cerro Corá/RN, do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência observando-se os demais planos já aprovados, com prazo de setembro a dezembro de 2023;

Art. 9º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas,

serão fixas, sempre a última segunda-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 10º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Cerro Corá/RN, 05 de setembro de 2023

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:40D9C7BE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 396/2023

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado do dia 07 de setembro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a aproximação do feriado nacional do dia 07 de setembro (quinta-feira), onde se comemora a Independência do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas em que se comemoramos feriados isolados e estendidos (feriadão);

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO o expediente do dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção do Hospital Público Municipal e serviço de limpeza urbana.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:ECA6C25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 317/2023/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 05 de setembro de 2023, na edição n.º 3112 e código identificador: 38F288F1.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Para se deslocar a capital do estado, no dia 31 de setembro de 2023.

2 – LEIA-SE:

OBS: 01 de SETEMBRO DE 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 05 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:0E5CF63E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 309/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação da parte interessada;

Considerando parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais, etc.

R E S O L V E:

Primeiro – Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a servidora MARIA APARECIDA GUEDES, lotada na Escola Municipal Jose Rodrigues dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, sob número de matrícula 0003999, no cargo de ASG – N2F;

Segundo – A demissão de que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 29 de agosto de 2023.

Terceiro – Determinar os procedimentos de praxe.

Quarto – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de agosto de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:2EF712DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 318/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Elcione Elicleide da Silva** – Subcoordenadora de Programas e Projetos – FG-1* - matrícula 0013897 - *Conforme Portaria nº. 052/2021-GP - CPF: 047.269.504–52, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante os dias **05 e 06 de setembro de 2023** – Objetivo - Participar da **Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**, encontro realizado no Auditório Master do Centro Administrativo do Governo do Estado – Av.Senador Salgado Filho, s/n - Bairro Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:716969B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 319/2023-GP**

Portaria nº 319/2023 – GP.

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Rita Honorato Pereira**, ocupante do Cargo/Função – Professora N2D, sob Matrícula de nº 0011681, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2013, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 381/2023 que seu Artigo 1º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para caso de **tratamento de saúde**; e mediante comprovação de laudo médico, preenche os requisitos da licença ora requerida.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **06 de setembro de 2023 a 03 de março de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 05 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F4BC8EFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – EDUCAÇÃO
Nº 020/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

CONTRATADO(A): **RITA VIEIRA DE LIMA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 020/2023**

Valor Mensal: **R\$ 1.350,00** (mil e trezentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro de 2023**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **RITA VIEIRA DE LIMA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3A66B80C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 161/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CONSIDERANDO que no dia 7 de setembro é feriado nacional, por ser uma das datas comemorativas mais importantes da história do Brasil: dia da Independência do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, ponto facultativo em todas as repartições públicas deste Município no dia 08 de setembro de 2023 (Sexta - feira).

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:5EDDFEC9

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO - COLETA DE PREÇOS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01620/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades do Município de Coronel João Pessoa/RN, para deslocamento de servidores e colaboradores, para atender as necessidades da administração pública.

item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	RAV (REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS). Descrição: operacionalização de bilhetes aéreos e assessoria de reservas; emissão; taxas de embarques; remarcação e cancelamento.	serviço	15		
02	Emissão de bilhetes de passagens Aéreas nacionais (não será objeto de disputa).	SERVIÇO	01	30.000,00	30.000,00
Valor global R\$					

OBS: os serviços do item 2 da tabela acima, são equivalentes ao valor que o município disponibiliza para a emissão de bilhetes para o período de 12 (doze) meses.

Assim, como o município irá pagar o valor do bilhete do dia, esse item segue na planilha apenas para os licitantes tomarem conhecimento sobre o valor **ESTIMADO ANUAL PARA CONTRATAÇÃO**.

O ITEM 02 não poderá extrapolar o valor **FIXO de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, como valor estimado para pagamento das passagens aéreas, que será cobrado de acordo com o preço do dia direto das companhias, devendo a empresa vencedora fazer cotação dos melhores preços e anexar junto com as faturas.

Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para a Prefeitura Municipal.

O valor global da contratação (VGC) será o valor fixo para compra dos bilhetes (VFB) item 2, mais o valor contratado da RAV item 1, abaixo formulado:

$VGC = VFB + RAV*$

(*) Valor da RAV negociada junto ao prestador dos serviços.

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail **cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br** até o dia 11 de setembro de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de setembro de 2023.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:

Lellimar Nunes da Silva

Código Identificador:CC3018FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059-036/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01178/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 12/09/2023.

Horário: 08h00min até as 14h00min.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e reposição de peças para atender as demandas dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos do Programa Saúde Bucal das unidades básicas de saúde - UBS, junto ao Fundo Municipal de Saúde- FMS deste município, em conformidade com o termo de referência

Coronel João Pessoa/RN, 05/09/2023.

REGILÂNIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Regilânio da Silva

Código Identificador:414E72A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 034/2023 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS
CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE
MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO
AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE
REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Cruzeta
 Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 034/2023
 Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE ÚNICO- Valor Referência: 350.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DAS DORES & CIA LTDA	276.000,00	Homologado em 05/09/2023 12:21:57 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7A4B87FB

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 1310, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado do dia sete de setembro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o feriado nacional da Independência do Brasil, dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira);

CONSIDERANDO a competência do poder Executivo Municipal de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público, resolve;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 08 de setembro de 2023, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento, tais como, a Unidade Mista de Saúde, Guarda Municipal, serviços de limpeza urbana e outros essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 05 de setembro de 2023

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A2B8279D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO
 PORTARIA Nº 145/2023-SMAT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jean Max de Araújo Santos.

Cargo /Função: Subcoordenador de apoio Administrativo.

Quantidade: 2 (duas) diárias e ½ (meia).

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do curso de Licitações e Contratos Administrativos: o novo regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:248C97FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO
 PORTARIA Nº 146/2023-SMAT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luís Roberto da Silva

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 13 de agosto de 2023

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DC9A1C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO
 PORTARIA Nº 147/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 14, 22 e 23 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6E1DC304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 148/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Wellington Pereira de Brito.

Cargo /Função: veterinário.

Quantidade: 1(uma) diária e ½ (meia).

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 29 e 30 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do II Forum Estadual de Vigilância Sanitária.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:00E8EAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 149/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes.

Cargo /Função: Fiscal de vigilância sanitária.

Quantidade: 1(uma) diária e ½ (meia).

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 29 e 30 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do II Forum Estadual de Vigilância Sanitária.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2524DD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 150/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca Sebastiana Lopes.

Cargo /Função: Secretária municipal de saúde.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 31 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar de reunião com assessoria jurídica, para tratar sobre o piso da enfermagem.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A5229A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 07 (sete) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 18, 21, 22, 24, 28, 29, 30 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D262C724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva.

Cargo /Função: Coordenadora de Vigilância Sanitária.

Quantidade: 4 (quatro) diárias.

Destino: Salvador/BA

Data do Afastamento: 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Salvador/BA, com a finalidade de participar do Congresso Norte e Nordeste de secretarias municipais de saúde.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 01 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B8AE3CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francineide Medeiros Silva.

Cargo /Função: Secretária municipal de Assistência social.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 29 e 30 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar do seminário de Apoio técnico COOPSUAS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DD651D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Brunno Ravelly de Medeiros Macedo.

Cargo /Função: Assessor sócio jurídico.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 29 e 30 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar do seminário de Apoio técnico COOPSUAS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AF3A355C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Valcenir de Lima.

Cargo /Função: psicólogo.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 29 e 30 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar do seminário de Apoio técnico COOPSUAS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2E867E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Valcenir de Lima.

Cargo /Função: psicólogo.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 29 e 30 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar do seminário de Apoio técnico COOPSUAS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:68BD2EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edilton dos Santos Araújo.

Cargo /Função: Coord. de Transporte.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Mossoró/RN

Data do Afastamento: 04 de setembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/RN, a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1EF9B592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.

HOMOLOGA pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E PELA SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS, realizado em 29 de agosto de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CAUASSU E SERVICOS LTDA – CNPJ 28.676.712/0001-44, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e quantidade de 600 diárias.

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e quantidade de 200 diárias.

BOLA VEICULOS LTDA – CNPJ 44.670.336/0001-37, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 602,90 (seiscentos e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 600 diárias.

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais) e quantidade de 500 diárias.

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais) e quantidade de 300 diárias.

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais) e quantidade de 600 diárias.

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) e quantidade de 300 diárias.

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 602,90 (seiscentos e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 300 diárias.

Currais Novos/RN, 05 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C44C1805

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.876 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica a empresas de facção e confecção têxtil e similares, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 012/2023, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído por esta Lei, a concessão de subvenção econômica à empresas como facção e/ou confecção do ramo têxtil, para incentivar a geração de emprego e renda, fomentar o desenvolvimento industrial local, como medida de incremento econômico no município de Currais Novos.

§ 1º Caracteriza facção têxtil empresa que terceiriza um processo para a indústria de confecção.

§ 2º Caracteriza confecção têxtil o desenvolvimento do produto com as fases de criação, modelagem, pilotagem, costura, beneficiamento e estamparia.

Art. 2º. Poderão ser beneficiados com a subvenção econômica às confecções e facções têxteis, que já estão instaladas ou se instalarem no Município e que se enquadram nos requisitos desta Lei.

I – A subvenção de que trata esta lei, será pago em 3 (três) parcelas iguais, no importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

II – As parcelas serão pagas da seguinte forma:

a) A primeira parcela será repassada à empresa em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

b) a segunda parcela será repassada 3 (três) meses após o repasse da primeira parcela;

c) por fim, a última parcela será repassada à empresa 3 (três) meses após o pagamento da segunda parcela.

III - não haverá qualquer acréscimo de novos valores, além do estipulado no inciso primeiro.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente lei, serão para custeio de despesas iniciais de instalação e desenvolvimento no primeiro ano de operação.

Parágrafo único. Para as empresas já instaladas no município de Currais Novos, o valor deverá ser destinado para custear despesas com a manutenção do espaço, inclusive aluguel se necessário, água, energia e o transporte dos materiais necessários para o desenvolvimento da atividade fim.

Art. 4º. Para que a empresa possa fazer jus ao incentivo da presente Lei, adequando-se aos seus critérios, deverá cumprir as seguintes condições:

I – Apresentar plano de negócio, onde deverá constar:

a) Quantidade de metros quadrados de área necessária para o empreendimento;

b) Quantidade de empregos a serem criados pela empresa;

c) Início das atividades, se não já iniciou;

- d) Cópia do Contrato Social ou Declaração da Firma Individual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado;
- e) Comprovação da capacidade financeira para o desenvolvimento da atividade econômica;
- f) Estudo da viabilidade econômica do empreendimento;
- g) Apresentação de Certidão Negativa de Débito relativa à Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho referente à empresa, bem como dos seus respectivos sócios.

Art. 5º. Mediante a apresentação do requerimento acompanhado da documentação exigida, será emitido parecer jurídico, quanto à concessão da subvenção econômica, dentro dos padrões estabelecidos pela presente Lei:

§ 1º O Poder Executivo de posse do parecer jurídico e observada à capacidade orçamentária homologará o parecer para efeitos legais.

§ 2º Os incentivos serão concedidos, observando o parecer jurídico designado, em etapas, cujos critérios serão estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Deverão ser atendidas por parte da empresa as seguintes condições:

I - Iniciar as atividades da empresa, no prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de rescisão dos termos, além da devolução de todos os valores já repassados pelo Município, corrigidos monetariamente pela taxa SELIC, para empresas ainda não instaladas;

II – Caso a empresa já esteja em atividade, deverá comprovar o aumento de sua estrutura física, e/ou aumento/manutenção da geração de empregos, no prazo máximo de 9 (nove) meses, sob pena de rescisão dos termos, além da devolução de todos os valores já repassados pelo Município, corrigidos monetariamente pela taxa SELIC;

III – Quando do recebimento do incentivo, a empresa beneficiada deverá apresentar Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa do INSS;

Art. 7º. O incentivo deixará de ser repassado caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o período de um ano, ou a qualquer momento caso descumpra suas obrigações.

Parágrafo único. Em casos de venda da empresa, cessão, transferência, falência ou recuperação judicial, igualmente o incentivo será interrompido.

Art. 8º. Esta lei encontra respaldo legal na Lei Complementar 101/2000, no Art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e demais preceitos legais que legislam sobre Programas específicos e estabelece critérios a concessão de subvenções e será efetuada em observância à disponibilidade financeira e a ordem cronológica do Município.

Art. 9º. Os benefícios serão realizados observados rigorosamente a disponibilidade orçamentária do Município, que em havendo necessidade, poderá cancelar os benefícios concedidos não liquidados.

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 11º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária considerada no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
AÇÃO:	1091 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
FUNÇÃO:	22 – Indústria
SUB-FUNÇÃO:	661 – Promoção Industrial
PROGRAMA:	0125 – Apoio ao Desenvolvimento Industrial
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.45 – Subvenções Econômicas
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 12º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 05 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador: 14C43F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 709/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF/MF 011.065.454-43

OBJETO: prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com

destino as escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana,

vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador: D0C4E0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.466/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS, CPF/MF 026.173.014-27, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 02 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.552/2023.

Currais Novos, 02 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador: E39E1224

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.484/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARLON WANDEMBERG LOPES DA NOBREGA, CPF/MF 017.314.824-77, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.653/2023.

Currais Novos, 03 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:7E32525D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.746/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARLON WANDEMBERG LOPES DA NOBREGA, CPF/MF 017.314.824-77, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.305/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:6885983F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 363/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.831 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA, CNPJ: 49.173.467/0001-22, para apresentação da Banda Musical Maestro Santa Rosa, no desfile cívico do dia 07 de setembro de 2023, com valor de R\$ 4.486,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais) cada apresentação, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.258/2023.

Currais Novos, 01 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:27C6B71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 812/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: VINE – VIDA & NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 29.425.559/0001-45

OBJETO: prestação de serviços compreendendo procedimentos e exames especializados em ultrassonografia e pneumologia, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR: R\$ R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia obstétrico, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) exames; R\$ 71,04 (setenta e um reais e

quatro centavos) a ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de abdômen superior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) exames; R\$ 73,04 (setenta e um e quatro centavos) ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) exames; R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos) a ultrassonografia pélvico ou abdômen inferior, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia tireoide, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de próstata (via abdominal), obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) exames; R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a espirometria, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) procedimentos.

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:1B0828C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica

de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer

ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1

do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Equador-RN, 05 de setembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I**CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS GERAL	CLASSIFICAÇÃO
EMMANUELLY ALVES DE AZEVEDO	11º

ANEXO II

Relação de documentos:

Carteira de Identidade;
2 fotos 3x4;
CPF;
Carteira de Trabalho - CTPS
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de Escolaridade;
Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de
Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência); - Declaração de bens;
Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
Certidão de quitação eleitoral;
Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO", do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021.

ANEXO III

Relação de exames médicos:

Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS**

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, ___ de _____ de 2023.

Declarante

ANEXO V**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____,

DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, ___ de _____ de 2023.

Declarante

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, ___ de _____ de 2023.

Declarante

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:153DD28D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000056/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000056/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa MARIA DÉBORA BARROSO LAURETO REPRESENTAÇÕES-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.383.194/0001-30, no valor global de R\$ 16.700,04 (dezesesseis mil setecentos reais e quatro centavos).

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de setembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6F0EDDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000013/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO
FOGO/RN

CARONA Nº. 000013/2023
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 do Município de Rio do Fogo/RN. OBJETO: aquisição de material de limpeza e descartáveis. Contratada: C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56 e JR SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.024.332/0001-01. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 002/2023 e Ata de Registro de Preços nº. 003/2023. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Rio do Fogo/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 31/01/2023 a 30/01/2024.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:12B3BD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000013/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº.
084/2023

CARONA Nº. 000013/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: C J DE ARAUJO PESSOA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 712.863,70. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/09/2023 a 31/12/2023.

Espírito Santo/RN, 05 de setembro de 2023.

Município de Espírito Santo/RN –
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal /

C J De Araujo Pessoa ME
CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA
Representante.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C80C18B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000013/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº.
085/202

CARONA Nº. 000013/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: J.R. SILVA DE LIMA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.024.332/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 263.999,38. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/09/2023 a 31/12/2023.

Espírito Santo/RN, 05 de setembro de 2023.

Município de Espírito Santo/RN
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

J.R.Silva de Lima ME
JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA
Representante.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0B0CB163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000082/2021 EXTRATO DO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000082/2021
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
073/2021

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** L SILVA L AVLES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO GILVAN LUZ NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/06/2023 à 04/12/2023.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de junho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito.

l Silva l Avles Construtora LTDA EPP -
LUCIANO JOSÉ DA SILVA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A3039690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO COM RESTRIÇÃO
DE REGULARIDADE FISCAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
24/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº

24/2023, cuja abertura ocorreu às 09h15min do dia 05 de setembro de 2023, cujo objeto é a Elaboração de Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas: AQUAS CLUB – CNPJ: 35.296.738/0001-22, vencedora dos itens 01 e 04, totalizando o valor de R\$ 129.450,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais); e ROBERTO LEITE GAMA ME – CNPJ: 40.807.695/0001-32, vencedora dos itens 02, 03 e 05, com o valor total de R\$ 173.640,00 (cento e setenta e três mil seiscentos e quarenta reais). Sendo que a empresa AQUAS CLUB – CNPJ: 35.296.738/0001-22, quanto à regulamentação de certidão fiscal, a mesma fica obrigada a apresentar a certidão fiscal (Certidão Negativa Estadual) de acordo com a Lei 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, art. 43, Parágrafo I, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; conforme Ata da Sessão dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 05 de setembro de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS -
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DD9B7118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2023 – GP EM, 05/09/2023

Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Secretário, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.XXX.405-53, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 06 de setembro de 2023, oportunidade em que irá participar de uma Reunião na SETUR e na Assembleia Legislativa.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05/09/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:CADEDCEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E RESULTADO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de novo Cemitério Público no município de Fernando Pedroza/RN.

No dia 05 (cinco) do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, às 9h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, a comissão de licitação, designados pela Portaria nº 127/2023 de 06 de julho de 2023, foi dado início abertura dos envelopes nº 02 (propostas de preços) licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023**, do tipo **Menor Preço Por Global**, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do projeto básico destinado a atender o Município de Fernando Pedroza/RN.

Iniciando os trabalhos foi constatado que houve presença dos representantes das empresas **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ: **35.563.630/0001-59**, representada pelo Sr. Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda, a empresa **A S P SERVIÇO E COMERCIO EIRELI** inscrita no CNPJ: **26.747.505/0001-08**, representada pelo Sr. Paulo Cesar Galdino dos Santos, a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.882.115/0001-97**, representada pelo Sr. Angelo Wagner Alves, a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: **22.924.281/0001-01**, representada pelo Sr. Jocelito de Oliveira Bento, a empresa **C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: **10.634.109/0001-34**, representada pelo Sr. Jefferson Mateus Abdias Nicacio, após abertura dos envelopes nº 02, os mesmos foram repassados aos representantes, onde fizeram alguns questionamentos entre eles.

Na sala estava presente representantes das empresas citada acima, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da comissão. Continuando com os trabalhos foi iniciada a fase de abertura dos envelopes nº 02 (propostas de preços).

Neste momento a Comissão Permanente de Licitação resolve suspender o certame para a análise das propostas de preços, onde também será analisado pelo o Sr. Tialison Romão Dantas, Engenheiro Civil do Município, CREA nº 2113196352, para auxiliar no tocante à análise da documentação técnica aos serviços em tela.

Momento em que foi facultada a palavra não havendo nenhuma manifestação. Nada mais havendo a registrar, a comissão de licitação resolve suspender o certame para a análise documental, e será publicado o resultado do vencedor, assim lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda Comissão Permanente de Licitação.

Fernando Pedroza/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da Comissão

IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
Membro

JOSÉ SALVIANO DA CRUZ JÚNIOR
Membro

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:42780A63

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 157, DE 05 DE SETEMBRO DE
2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS
ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.946, de 04 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

PARAGRAFO ÚNICO – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 05 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:109BD654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080070/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080070/2023

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E89E5867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090004/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090004/2023

Objeto: Aquisição de material de escritório e expediente destinado a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)

Valor Total Julgado: R\$ 1.174,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C53F5D50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090005/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090005/2023

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: J L SOBRINHO MERCEARIA (40.774.051/0001-95)

Valor Total Julgado: R\$ 2.960,70

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8A28E084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080071/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080071/2023

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 7.201,02

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7F670FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090006/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090006/2023

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 5.618,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6A6CBF74

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 024/2023/GAP-PMFG

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 322/2002, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a cessão da Servidora ANA KÁTIA DE QUEIROZ, funcionária dos quadros efetivo desta instituição, com matrícula 140171-8, para ficar à disposição do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus para o mesmo, pelo período de 02 (dois) anos, de 01/10/2023 a 30/09/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 05 de setembro de 2023.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FA0AAC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 40921699/2023

ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos produtos constantes nas Atas de Registro de Preços de nº 2011/2023, nº 2010/2023 e nº 2013/2023, oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Ielmo Marinho/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESAS:

MACHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 10.780.613/0001-42

M LOPES - CNPJ Nº 11.979.812/0001-47

R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 20.481.577/0001-70

DO OBJETO: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal de Galinhos/RN, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura, capotaria e reboque.

DA JUSTIFICATIVA: Os serviços objeto deste termo de referência visam atender a necessidade de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota da Prefeitura e secretarias, visando mantê-los em perfeitas condições de uso, prolongando a vida útil dos mesmos e oferecendo segurança aos usuários. Além disso, e execução dos serviços se dá em decorrência da inexistência, no quadro funcional deste órgão, profissionais com atribuições de executar serviços de manutenção em veículos. Portanto, para conservação dos veículos, em razão de manutenções e de acordo com normas técnicas vigentes, se faz necessário contratar empresa que preste os serviços descritos no objeto deste termo, pois proporcionará o bom funcionamento do bem, conforto, segurança dos usuários que utilizam os veículos deste município, bem como preservar o patrimônio público, conforme detalhamento de descrito no Termo de referência.

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor das ARPs é de R\$ 1.286.940 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais).

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos produtos constantes nos itens 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) da ARP nº 2011/2023, itens 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) da ARP nº 2010/2023 e itens 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) da ARP nº 2013/2023:

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços constantes nas Atas de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO as Atas de Registro de Preços de nº 2011/2023, nº 2010/2023 e nº 2013/2023, oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/05/2023 A 17/05/2024

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 04/09/2023 A 17/05/2024 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 04 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:717AB337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO as Atas de Registro de Preços de nº 2011/2023, nº 2010/2023 e nº 2013/2023, oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-SRP para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE.

Galinhos/RN, em 04 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:0743E999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87791712/2023

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ nº 24.575.584/0001-91, apresentou recurso administrativo de forma

TEMPESTIVA, considerando os dispostos no art. 109 da lei 8666/93, abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões, os recursos administrativos poderá ser consultado nos autos do processo na sala de licitações do município ou solicitados através do email: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 05 de setembro de 2023.

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: 1EB7B6D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2023.

Dispõe sobre ponto facultativo da sexta-feira, impressada por ocasião do feriado nacional do Dia da Independência do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nesta sexta-feira, 08 de setembro de 2023, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por ocasião do impressado, em função do feriado nacional do Dia da Independência do Brasil.

Parágrafo único – O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 06 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: C162510B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR
ESCOLAR Nº 001/2023

CONSIDERANDO o decreto nº **021/2022** que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Galinhos/RN,

A comissão intersetorial no uso de suas atribuições legais que lhes foram concedidas na Portaria nº **399/2023**, torna público o processo de seleção para os servidores públicos que pleiteiam o cargo de Diretor escolar nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Galinhos/RN.

Segue a relação dos documentos necessários:

RG;
CPF;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
CURRÍCULO PROFISSIONAL;
PROJETO DE GESTÃO EDUCACIONAL E ADMINISTRATIVO QUE VISE A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR, COM AÇÕES E METAS A SEREM ALCANÇADAS POR UM PERÍODO DE ATÉ 02 ANOS (em anexo, modelo sugestivo para a elaboração do projeto).

Os documentos deverão ser enviados em arquivo no formato PDF, para o e-mail: gestao democraticagalinhos@gmail.com, até o dia **19/09/2023**.

Os projetos deverão ser elaborados de forma individual, de acordo com a instituição e/ou nível de ensino ao qual o candidato (a) pretende concorrer;

Não serão aceitos projetos flagrantemente plagiados, enviados fora do prazo estabelecido e com documentação faltante;

Os resultados das análises serão publicados até o dia **25/09/2023** com base nos critérios estabelecidos pela Comissão Intersetorial da Gestão Democrática;

Caso o candidato (a) deseje contestar o resultado do processo de seleção, terá um prazo de até 24h para fazê-lo e a comissão terá o prazo de 24h para a análise e decisão.

Galinhos (RN), 05 de setembro de 2023.

COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Maa-rara Ralliane Andrade Gurgel, OAB/RN10077
Representante do Setor Jurídico do Município

Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto, CPF: 087.***.174-20
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Eliane Pereira de Lima, CPF: 078.***.704-09
Representante da Secretaria de Recursos Humanos

José Zenóbio da Silva Pereira, CPF: 069.***.124-45
Representante da Secretaria Municipal de Educação

José Carlos Rodrigues de Oliveira, CPF: 013.***.094-25
Representante do Conselho Municipal de Educação

ANEXO

MODELO SUGESTIVO PARA PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

O plano de Ação na Gestão da escola deve ter como objetivo planejar as ações do gestor escolar, tendo como eixo a gestão participativa e democrática e especificamente:

propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola;

apresenta a sua proposta de trabalho, conforme os problemas e objetivos, relacionando as ações com vistas às soluções, tendo como parâmetro o trabalho coletivo;

deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente; deve conter no mínimo 10 e no máximo 20 páginas.

ESTRUTURA

CAPA

Na capa é o único lugar onde o(a) candidato(a) deve colocar seu nome completo.

JUSTIFICATIVA

Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais deseja ser diretor escolar e deixar clara sua concepção de gestão.

OBJETIVO GERAL

Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do plano de ação: **PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no regimento e PPP, caso tenham) LDB e demais documentos oficiais da educação brasileira**; Deixar claro os objetivos da escola, a concepção de ser humano/cidadão que se deseja formar, concepções de ensino, aprendizagem e avaliação, apresentar aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais de gestão e função do gestor escolar.

DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo 10 laudas)

Neste item o(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar:

Gestão participativa/democrática

Gestão Pedagógica

Gestão de Pessoas

Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros

A partir da contextualização traçar um diagnóstico e levantar quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis (elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas). Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (máximo 03 laudas) indicar formas de avaliação do plano de ação e em que momentos ocorrerão.

REFERÊNCIAS

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D5B987ED

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui elemento de despesa com código fonte para registro de despesas de saldos remanescentes de exercícios anteriores, mediante repasses do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 648.969,12 (seis centos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 546, de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 09 de agosto de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 648.969,12 (seis centos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos), nas dotações abaixo especificadas.

02- PODER EXECUTIVO		
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----301- Atenção Básica		
----0009 - GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
----10-301-0009-2043-0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo	318.649,12
Fonte de Recursos	2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros - PJ	330.000,00
Fonte de Recursos	2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		648.649,12

Parágrafo Único – A abertura de créditos que trata o caput deste artigo objetiva utilização de recursos remanescentes de exercícios anteriores, provenientes do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 05 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:54762625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 178-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: Walber Cesar Melo da Rocha, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.162.687/0001-73

OBJETO: Prorrogado por mais 90 dias o prazo do contrato, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de material expedientes, para atender as demandas do município de Goianinha/RN

VIGÊNCIA: de 13/09/2023 à 12/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA,

CNPJ/MF sob o Nº 08.162.687/0001-73

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:66DE087B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.501/2023, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

APREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 08 de setembro, sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:577CCBB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - ANTIGO 048/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 054/2023-ANTIGO 048/2023, Processo Administrativo n° 2544/2023 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Locação e Implantação de Estações de Radiocomunicação, para atendimento das necessidades da Guarda Municipal, Defesa Civil e demais forças de Segurança do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 19/09/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 05 de Setembro de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:BB1641CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 055/2023 – ANTIGO 050/2023 **LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOPERATIVAS****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 055/2023 – ANTIGO 050/2023, Processo Administrativo n° 3625/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de instalação de estruturas de isolamento e tratamento acústico da Sala onde funcionará a escuta especializada no prédio do Complexo de Proteção Social Especial em Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 19/09/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 05 de Setembro de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:5F646DC9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 011/2019**

Processo n°: 4.206/2023

Contratante: Município de Guimarães/RN

Contratada: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA.

CNPJ N°: 01.502.746/0001- 66

Objeto do contrato: Este termo aditivo tem por objeto a renovação pelo período de 4 (quatro) meses do Contrato n° 011/2019, cujo objeto é contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços em atenção à saúde, para compor o banco de prestadores, classificados nos termos da tabela sus englobando procedimentos do grupo: 04 –

procedimentos cirúrgicos; subgrupo 05: cirurgia do aparelho da visão; forma de organização 05: – conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino, assim classificados, através da “tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do sistema único de saúde – SUS”, para atender aos usuários do sistema único de saúde do município de Guimarães/RN, proveniente do Chamamento Público N°002/2018.

Vigência: O aditivo contratual terá sua vigência por mais 04 (quatro) meses, com início em 02 de outubro de 2023, e vencimento no dia 01 de fevereiro de 2024.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei n° 8.666/93.

Assinaturas:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA– Contratada.

Guimarães/RN, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:837E9E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2023 - CMDI**

Dispõe sobre a Constituição de Comissão para Eleição da Sociedade Civil Biênio 2023-2025 para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI Guimarães/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 648/2015, de 08 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 54ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no dia 03 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Eleição da Sociedade Civil Biênio 2023-2025, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Art. 2º A Comissão será composto pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

PATRÍCIA CRISTIANE PALHARES PEREIRA LESSA – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MENEZES – representante da Sociedade Civil

ÉRICA VITÓRIA TEIXEIRA DA SILVA – representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

JUCILENE LIMA MENDES SANTIAGO – representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 3º A Comissão deverá contar com apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho e Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guimarães/RN, 24 de agosto de 2023.

PATRÍCIA CRISTIANE PALHARES PEREIRA LESSA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:B182157C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 36/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: CARVALHO, PIRES, VARELLA & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 45.025.029/0001-66 – COM ENDEREÇO R DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA, 55 SALA 101 COND EDF THEMIS TOWER, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59064200.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022, FIRMADO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS N.ºS 167/2022 E 136/2023, CUJO OBJETO SÃO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, ESPECIFICAMENTE PARA APOIO TÉCNICO E JURÍDICO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS. 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.005 -SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 04/08/2023 À 04/08/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 04 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

VICTOR HUGO DE PAULA CARVALHO -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:C818A18F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031/2023**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Município de Ipangaçu no dia 8 de setembro de 2023, resguardando os serviços essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o feriado nacional de Independência do Brasil no dia 7 de setembro de 2023 (quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 8 de setembro de 2023 (sexta-feira), no âmbito das repartições públicas do município de Ipangaçu.

Parágrafo único - As necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos.

Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde e ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, bem como daquelas envolvidas diretamente ou indiretamente no evento ficarão a critério da titular da pasta, a fim de preservar o efetivo interesse público.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipangaçu/RN em, 5 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0CF9F690

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032/2023**

Altera o vencimento para pagamento da Cota Única e 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 20/2017:

CONSIDERANDO que no processo de entrega dos carnês de IPTU, distribuído nas unidade habitacionais, notabilizou-se o recebimento em vias de encerramento do prazo, impossibilitando o pagamento tempestivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o vencimento correspondente ao pagamento da Cota Única e da 1ª Parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2023, até o dia 23.09.2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipangaçu/RN em, 05 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:83CC11B3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipangaçu - Pregão Presencial - 002/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001 – contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a execução de serviços operacionais na rede elétrica do município de Ipangaçu, na Zona

Urbana e Rural, incluindo atividades preventivas e corretivas - Valor total: R\$ 158.400,00 - Fornecedor JCG LOPES CNPJ: 10.145.567/0001-00. Adjudicado em: 04/09/2023 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO -
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2DEE89E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – Pregão Presencial - 002/2023 Resultado da homologação Item: 001 - contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a execução de serviços operacionais na rede elétrica do município de Ipanguaçu, na Zona Urbana e Rural, incluindo atividades preventivas e corretivas. Valor total: R\$ 158.400,00. Fornecedor JCG LOPES CNPJ: 10.145.567/0001-00, Homologado em: 05/09/2023 - Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:53395596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 014, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O senhor José Morgânio Paiva, Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência do período de seca que vem atingindo diretamente a população rural do município de Ipueira/RN, com perdas na agricultura e pecuária.

II- Que em decorrência de danos na agropecuária devido à falta de recarga de água nos últimos meses causando diminuição nas lavouras como também percas na pecuária em decorrência do evento, tem-se a necessidade da continuação da operação carro pipa do governo federal, para o fornecimento de água portátil a população da zona rural deste município para enfrentamento da seca na região.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Seca nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:CDA7E7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 015/2023

05 de SETEMBRO de 2023.

Institui *Ponto Facultativo* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado *Ponto Facultativo* nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 08 de setembro do corrente ano, sexta-feira, em virtude de feriado de 07 de setembro de 2023 (Independência do Brasil).

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:FC9C894E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 95/2023

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora Sr. FRANCISCO JAILSON MAIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **FRANCISCO JAILSON MAIA**, matrícula nº 62, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/09/2023 A 30/11/2023, referente ao período aquisitivo 01/06/2016 A 01/06/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Itaú/RN, em 05 de setembro de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D0C0DD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 96/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 05 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0096/2023-GP

	SERVIDORA	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Antônia Aguiar Soares	1106	01/09/2023 A 30/09/2023
2	Maria Jose Pinheiro Holanda	448	01/09/2023 A 30/09/2023
4	Jeison Kelly Silva do Nascimento	153143	01/09/2023 A 30/09/2023

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:891C2CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 97/2023

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Emerson Anael Leite Brasil em substituição e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMERSON ANAUEL LEITE BRASIL, Suplente do Conselho Tutelar**, portador do CPF: 097.xxx.xxx-18, para o Cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - A Suplência atenderá o período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, em substituição ao conselheiro JEISON KELLY SILVA DO NASCIMENTO, por motivo de Férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Itaú RN, 05 de setembro de 2023

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3A9A5F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 394, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde - APS no Município de Jacanã/RN, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica à Saúde – APS no Município de Jacanã/RN.

Parágrafo único. O pagamento por desempenho de que trata esse artigo será aplicado às equipes de Saúde Bucal – eSB, modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O conjunto de indicadores referente ao pagamento por desempenho, que deverá ser observado na atuação das eSB, será

aquele previsto na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, ou outra que a substituir.

Parágrafo único. Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alteradas após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da Portaria GM/MS nº 960/2023.

Art. 3º A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente, conforme os requisitos e regras disciplinados pelo Ministério da Saúde, e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

Art. 4º Em 2023, o pagamento por desempenho de que trata esta lei será devido, conforme dispõe o art. 3º, I e II da Portaria GM/MS nº 960/2023, a todas as equipes de Saúde Bucal.

Parágrafo único. A partir de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Será destinado 100% (cem por cento) do montante referente ao “Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal” aos trabalhadores em efetivo exercício das equipes de Saúde Bucal – eSB vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, na seguinte proporção: I – 70% (setenta por cento) destinados aos odontólogos; II – 30% (trinta por cento) destinados aos auxiliares/técnicos de saúde bucal.

Art. 6º O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Parágrafo único. O repasse será interrompido ou cancelado caso o programa do Ministério da Saúde seja desativado/extinto.

Art. 7º Eventuais alterações normativas pelo Ministério da Saúde quanto ao incentivo, ora instituído, serão regulamentadas, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde - APS correrá por conta das dotações orçamentárias já existentes oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Jaçaná/RN, 05 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B6D93BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 393, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Jaçaná/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidos como valores para diárias dos servidores e/ou agentes políticos da Câmara Municipal de Jaçaná/RN, os especificados no anexo – I, Tabela Única.

Art. 2º Quando os servidores e/ou agentes políticos da Câmara Municipal de Jaçaná/RN, se deslocarem a serviço e/ou para capacitações, para uma distância igual ou superior a 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do município, perceberão a diária através dos valores constantes na Tabela Única, em anexo.

Art. 3º Quando os servidores e/ou agentes políticos da Câmara Municipal de Jaçaná/RN, se deslocarem para outro estado e Distrito Federal, os valores constantes na Tabela Única, serão concedidos em dobro, observando-se as disposições no art. 2º.

Art. 4º Quando o deslocamento especificado nos artigos 2º e 3º, não for necessário a pernoite, será concedida ½ (meia) diária, obedecendo os valores constantes na Tabela Única.

Art. 5º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, a autorização de toda e qualquer diária, exceto a dele próprio, que deverá ser autorizada pelo Secretário Executivo Geral.

Art. 6º Na concessão das diárias deverão ser observados os limites de dotação orçamentária, correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 7º Ficam Revogadas, as resoluções ou decretos anteriores a esta, que “dispõe sobre concessão de diárias”.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Jaçaná/RN, 05 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Lei nº 393, de 05 de setembro de 2023

ANEXO I

TABELA ÚNICA

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES	VALORES – R\$
PRESIDENTE DA CÂMARA	R\$ 734,87
VEREADORES	R\$ 404,19
SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS	R\$ 390,00

Jaçaná/RN, 05 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:2CDA6481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 392, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Institui no calendário do Município de Jaçaná/RN, a “Semana Esportiva do Motocross”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Jaçaná, a “Semana Esportiva do Motocross”, a realizada anualmente na última semana de julho.

Art. 2º Fica condicionado ao Executivo Municipal, de acordo com o Orçamento Geral do Município, a realização de eventos de Motocross. Parágrafo Único - Os eventos poderão ocorrer em data diferente da última semana do mês de julho, não descaracterizando a “Semana Esportiva do Motocross”, observando as logísticas e melhor custo-benefício para o desenvolvimento da economia local.

Art. 3º A “Semana Esportiva do Motocross”, tem por finalidade:

I – Fomentar a economia e o turismo do município de Jaçaná/RN;

II – Incentivar a prática do esporte em nosso município;

III – Proporcionar ao cidadão Jaçanãense uma semana de entretenimento gratuito.

Art. 4º Em razão da criação da “Semana Esportiva do Motocross”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias, contratos, acordos e convênios com órgãos e entidades públicos e privados, para fins de atingir os objetivos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 05 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:561A9543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito do Município de Jaçanã/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito do Município de Jaçanã/RN.

§ 1º A complementação remuneratória é destinada aos servidores públicos municipais mencionados no *caput* ocupantes de cargos de provimento efetivo ou contratados por tempo determinado.

§ 2º As complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º A complementação remuneratória, a título de abono, destinada aos profissionais da enfermagem, está condicionada ao repasse dos respectivos recursos financeiros pelo do Governo Federal, deixando de ser devida no caso de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses.

Art. 3º O pagamento da complementação remuneratória aos profissionais da enfermagem do Município de Jaçanã/RN seguirá o cronograma de repasses financeiros do Governo Federal.

Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela da complementação remuneratória será referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023 e deverá ocorrer após a publicação desta Lei Complementar e das adequações orçamentárias e financeiras necessárias.

Art. 4º Os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente.

Art. 5º As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto na presente Lei Complementar serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, nos moldes estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras”, conforme tabela I, anexa.

Parágrafo único. Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na tabela II, anexa, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Jaçanã/RN, 05 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Lei Complementar nº 42, de 05 de setembro de 2023

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Unidade orçamentária	8.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras
Elemento	3190.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 435.000,00
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	R\$ 435.000,00

Projeto/atividade ora anulado e suas especificações

Tabela II

Unidade orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	2015 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb/30%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas - PC
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Sub-total	R\$ 100.000,00

Unidade orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2061 – Manutenção das Ações Custeio Piso de Atenção Básica
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	1631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Sub-total	R\$ 100.000,00

Unidade orçamentária	09.100 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	1018 – Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores
Valor	R\$ 110.000,00
Fonte de receitas	1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Sub-total	R\$ 110.000,00

Unidade orçamentária	09.100 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	1058 – Recuperação de Estradas Vicinais
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de receitas	1700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Sub-total	R\$ 40.000,00

Unidade orçamentária	13.100 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/atividade	1047 – Reforma de Quadras Poliesportivas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 85.000,00
Fonte de receitas	1700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Sub-total	R\$ 85.000,00
Total	R\$ 435.000,00

Jaçanã/RN, 05 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:20C7C187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN; considerando que o dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira) é feriado nacional de Independência do Brasil e o dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) fica no impressado entre o final de semana e o feriado;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população, além das atividades previamente agendadas cujas datas não podem ser alteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 05 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador: 1247BDD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 05 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, na Lei Complementar nº 40/2023 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **ARTUR DEYVID DA SILVA SANTOS**, portador do CPF/MF 093.xxx.xxx-02, para ocupar o Cargo Comissionado de “Secretário Municipal de Infraestrutura”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 05 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador: 86AF0FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, junto a JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 48.740.532/0001-91 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) E CRÉDITOS ORIUNDOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) NÃO PRESCRITOS COM VISTAS A INCREMENTAR A RECEITA MUNICIPAL, No período de 60

(SESSENTA) meses, ancorado no Art. 74 Inciso III, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 05 de Setembro de 2023.

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador: 7F33010A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2023 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO AMAROK CD 4X4 SE – PLACA / QGI 5290. **VALOR GLOBAL DE R\$ 4.194,08** (quatro mil e cento e noventa e quatro reais e oito centavos) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de setembro de 2023 a 03 de novembro de 2023.

Jandaíra/RN, 05 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

MRG Service LTDA

CNPJ: 38.199.820/0001-27

ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador: 959FD38F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2023 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO SAVEIRO 2017 – PLACA QGU-8743 (AMBULÂNCIA), **VALOR GLOBAL DE R\$ 5.780,25** (cinco mil e setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de setembro de 2023 a 03 de novembro de 2023.

Jandaíra/RN, 05 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

MRG Service LTDA

CNPJ: 38.199.820/0001-27

ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador: 85BEF69C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2022 - PMJ/RN****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
005/2023 – PMJ/RN****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50.**CONTRATADA:**MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27.**OBJETO:**Pormover o acréscimo de valor no Contrato nº. 005/2023.**VALOR GLOBAL DO ACRÉSCIMO:**R\$ 41.335,19 (quarenta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).**DATA DA ASSINATURA:**04 de setembro de 2023.

Jandaíra/RN, 05 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita MunicipalMRG Service LTDA
CNPJ: 38.199.820/0001-27
ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO
Contratada**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E90222BF**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 013-2023.****EXTRATO DE RESCISÃO Nº 013-2023 – PMJ****RESCISÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** **Maria Yasmin de Souza Silva CPF: 123.245.814-77 Objeto:** Rescisão de 01 (uma) **Digitadora**, pela Secretaria Municipal de Saúde.**Data da Rescisão: 01/09/2023.**

Jandaíra RN, 05 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipalde Jandaíra/RN**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:4E8C41F9**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2023 - LICENÇA PRÊMIO.****PORTARIA Nº 305/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Paula Francinete Miranda de Oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art.1º** – Conceder 03 (três) meses de Licença prêmio regulamentar a funcionária **Paula Francinete Miranda de Oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/09/2023 à 29/11/2023.**Art.2º** - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio à funcionária **Paula Francinete Miranda de Oliveira** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:96280851**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 014-2023.****EXTRATO DE RESCISÃO Nº 014-2023 – PMJ****RESCISÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** **Priscilla Pâmela Alexandre da Silva CPF: 103.978.874-26 Objeto:** Rescisão de 01 (uma) **Enfermeira**, pela Secretaria Municipal de Saúde.**Data da Rescisão: 01/09/2023.**

Jandaíra RN, 05 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipalde Jandaíra/RN**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:A74830A0**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 304-2023 - NOMEAÇÃO CMSJ BIÊNIO 2023-2025.****PORTARIA Nº 304-2023 – CMSJ.**A **Prefeita Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde:Nome: Aline Cristina Dias de Araújo
Representação: Secretária Executiva
Endereço: Rua Projetada, Nº 17, Aroeira Direita, Centro, Tel: (84) 987078356
RG: 002.691.848 -- CPF: 077.688.534-07 -- E-mail: alinear2602@gmail.comNome: Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcanti Mendes (Presidente do Conselho)
Representação: Representante da Gestão
Endereço: Rua Luzia do Carmo Souza, Centro, Jandaíra/RN, Tel: (84) 98835-7249
RG: 001.834.783 -- CPF: 035.414.044-26 -- E-mail: alcindamesquita81@gmail.comNome: Ormind Bezerra da Silva (Suplente de Alcinda)
Representação: Representante da Gestão
Endereço: Rua Francisco das Chagas Fernandes, Centro, Jandaíra/RN, Tel: (84) 98887-3029
CPF: 534.528.364-87 -- RG: 1416907 -- E-mail: ormindabs@gmail.comNome: Kênio José da Silva Fernandes (Titular)
Representação: Representante da Gestão
Endereço: Rua Malvina Trajano Nunes, Nº 55 - Centro - Jandaíra/RN - CEP: 59594-000
Tel/Cel: 84 98878-7686
CPF: 00756316448 Email: kenio2805@gmail.comNome: Flávia Suyane Pinto do Nascimento (Suplente de Kênio José)
Representação: Representante da Gestão
Endereço: Jandaíra/RN, rua São Francisco, Nº 129
Tel: (84) 987378914
CPF: 701.009.044.08 - RG: 003.333.771 - E-mail: flaviaasuyane6@gmail.com

Nome: Maria das Graças Vale Maciel (Vice-presidente)
 Representação: Usuários do SUS/Associação de Costureiras
 Endereço: Rua Francisco das Chagas Fernandes N°416
 Tel: (84) 98842-2118
 CPF: 302.952.974-68 -- E-mail: adcjan.rn@globomail.com

Nome: Neuma Maria da Silva (Suplente de Maria das Graças)
 Representação: Usuários dos SUS/Associação de Costureiras
 Endereço: Rua José Maria dos Santos, Centro, Jandaíra/RN
 Tel: 98702-5475
 RG: 002.047.473 -- E-mail: adcjan.rn@globomail.com

Nome: Wagner Melo da Silva (Titular)
 Representação: Igreja Católica
 Endereço: Praça Antônio Messias, Centro, Jandaíra/RN
 Tel: (83) 981594033
 CPF: 045.354.464-90 -- RG: 1954544 -- E-mail: ir.wagnermelo@hotmail.com

Nome: Joyce Cristina Miranda de Araújo (Suplente de Pe. Wagner)
 Representação: Igreja Católica
 Endereço: Aroeira Direita, Centro
 CPF: 050.175.144-06 -- RG: 002.216.769 -- Tel: 98745-4228 -- E-mail: joycemiranda.aroeira@gmail.com

Nome: Erineide Bento da Silva Lima (Titular)
 Representação: Usuários do SUS/ Igreja Evangélica Assémblea de Deus
 Endereço: Praça Antônio Messias, 239, Tel: 84 98128-2008
 CPF: 022498674-02 -- RG: 002.269.254

Nome: Regina Célia Pereira Marques Silva (Suplente de Erineide)
 Representação: Usuários do SUS/ Igreja Evangélica Assémblea de Deus
 Endereço: Rua José Pinheiro Filho, 27, Centro, Jandaíra/RN
 Tel: (84) 98600-5233 -- RG: 1837046

Nome: Maria do Socorro Gomes (Titular)
 Representação: Usuários do SUS/ Sindicato dos trabalhadores (as) rurais Familiares de Jandaíra
 Endereço: Rua Santa Maria – Assentamento Guarapes
 CPF: 036.893.224-99 -- RG: 001.588.082 -- Tel: (84) 98186-8796
 E-mail: mocinha11gomes46@gmail.com

Nome: João Batista Félix de Melo (Suplente de Maria do Socorro)
 Representação: Usuários do SUS/ Sindicato dos trabalhadores (as) rurais Familiares de Jandaíra
 Endereço: Comunidade do Cabeço
 RG: 002.312.234 – Tel: (84) 98712-8340

Nome: Daniela Karla Soares da Silva (Titular)
 Representação: Profissional de Saúde - Tel: (84) 98807-3481 - RG: 1924840
 CPF: 012.032.114-90
 Endereço: Rua Vereador José Narcisio de Souza, Centro, Jandaíra/RN
 -- E-mail: danielaksoares@yahoo.com.br

Nome: Maria Auxiliadora Rodrigues (Suplente de Daniela)
 Representação: Profissional de Saúde
 Endereço: Av. Aristófanos Fernandes, Centro, Jandaíra/RN
 Tel: (84) 98634-0555 -- RG: 183.7061 -- CPF: 013.614.294-02
 E-mail: auxiliadora10202017@outlook.com

Nome: Joana Darc Teixeira da Silva (Titular)
 Representação: Profissional de Saúde
 Endereço: Comunidade do Cabeço 15A
 Tel: (84) 98115-7441
 RG: 001.587.685 -- CPF: 029.656.354-40
 E-mail: jdarc4307@gmail.com

Nome: João Isaac Melo Silva (Suplente de Joana)
 Representação: Profissional de Saúde
 Endereço: AV. Aristófanos Fernandes
 Tel: 84 98765.5499

CPF: 09900732464 Email: joaoisac797@gmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 05 de setembro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:51B43192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº270/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária Secretário adjunto abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Willi Kesle Ferreira**, inscrita no **CPF: 095.613.524-2, portaria 070/2023-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretário adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 30/08/2023 a partir das 9h às 11:00h. Para participar da Audiência Pública Regional (Resolução n. 3/2022- CGMP/MPRN) – O encontro acontecerá no polo Apodi, no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apodi-RN, localizado na Rua Nonato Mota, 106, Apodi/RN, CEP 59700-0000. **Saldo de Reprogramação 2022**. cuja despesa será custeada com recurso16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Registre-se.

Janduís, 28 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3301614E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 284/2023 – GP.**

CONCEDE 1 (uma) diária a Secretária Municipal abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear despesas com a Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo - SEMUT a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrita no CPF: 073.873.054-80, matrícula nº 964 em viagem a cidade de Natal/RN, para uma audiência Pública sobre o tema: “**A RECICLAGEM COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS MUNICÍPIOS E CADEIAS DE PRODUÇÃO**” neste dia 05/09/2023, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte – Auditório Deputado Cortez Pereira Praça Sete de Setembro, 120 – Cidade Alta - Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 04 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D26ED4D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO DE
RAMANESCENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2260/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada, na prestação dos serviços de locação de palco, iluminação, sonorização, tendas, painel de led e telão, atendendo demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 119/2023-GP; Comunica que, após publicação da Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e também exauridas as tentativas de comunicação com a empresa em epígrafe; consoante o que preconiza o item 15.1 do instrumento convocatório do referido certame, torna público, para conhecimento dos interessados, a desclassificação da Empresa: MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.015.710/0001-41, com endereço na Estrada Margens da BR 101 - Sul KM 155 - Centro - Ribeirão-PE - CEP: 55.520-000, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO DE FREITAS SALES, portador do CPF: 034.343.084-31. Mediante ao exposto o Pregoeiro e Equipe de Apoio, **convoca** a empresa remanescente: E PEREIRA TORRES, inscrita no CNPJ: 35.299.650/0001-64, com sede na Rua Manoel Nogueira - Centro - CEP: 59.700-000 - Apodi-RN, neste ato representada pelo Sr. EDNÉSIO PEREIRA TORRES, portador do CPF: 465.107.454-53; para se de acordo, realizar o acolhimento do item: 0024669 - *Locação de tenda Piramidal, valor licitado unitário R\$ 200,00 (duzentos reais)*. Procedimentos vinculados aos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Informações referentes a este processo administrativo, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação- CPL, localizada na Rua do Sul, 159 - Onézimo Fernandes Maia - Janduís/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com, ou pelo Fone/Whats institucional: (84) 92000-9206, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduís-RN, 05 de setembro de 2023.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial - Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:D7887359

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2023 - GS**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Prefeito Dr. Salomão Gurgel Pinheiro, inscrito no CPF: 307.406.734.91, matrícula nº 956, em viagem a cidade de NATAL/RN para participar do “**XII PRÊMIO – PREFEITO EMPREENDEDOR**” neste dia 29 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 29 de agosto de 2023

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretario de Administração

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3B2E516A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa: **EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS, inscrito no CPF sob nº 079.385.324-95**, residente a Rua Governador Tarcísio de Maia, nº 194, Centro, Rio do Fogo/RN - CEP: 59578-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Japi/RN, 04 de setembro de 2023.

]

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:99102D4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em

epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA INCLUINDO ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **MARIA CLARA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 44.191.353/0001-91**, estabelecida a Rua Padre João Gerônimo, nº 262, Centro, Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)**.

Japi/RN, 04 de setembro de 2023.

]

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:A97A6010

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO E TIJOLOS INTERTRAVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO, JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **S DA S SANTIAGO, inscrita no CNPJ sob nº 24.546.220/0001-83**, estabelecida a AVENIDA TRAÍRI, nº 880, Bairro – Barro Vermelho, Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 11.996,00 (onze mil novecentos e noventa e seis reais)**.

Japi/RN, 04 de setembro de 2023.

]

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C4CE4757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 40.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO CHEV/SPIN 1.8L, DE PLACA SGR7F17, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 9BGJJ7520PB225342, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **NATAL VEÍCULOS LIMITADA, CNPJ nº 08.029.092/0001-44**, estabelecida a Av. Dão Silveira, nº 3860, BR 101, KM 04, Candelária, Natal/RN, CEP – 59067-190, com valor global estimado de R\$ 915,58 (novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 201/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9A6E48A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 095/2023 - GP (NOMEAÇÃO DOS
BENEFICIARIOS DO PROFITE)**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2023 - GP

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

01	JOSIVAN GOMES DE OLIVEIRA	067.369.874-23
----	---------------------------	----------------

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:6AB24EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.698; PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 1.698, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, resolve;

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no **dia 08 de Setembro**.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos; ficando a critério do gestor da pasta/secretaria as diretrizes do serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 05 de Setembro de 2023, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:0E08E8AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições

que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 398/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HELLY FAGNER DA NÓBREGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.811.094-59, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente ao Processo de Despesa nº 616.007/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023 - Licitação nº 085/2023, destinado à Aquisição de pneus e acessórios para o veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:94739A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 399/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.557.354-51, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente ao Processo de Despesa nº 615.011/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023 - Licitação nº 078/2023, destinado à Aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:1DD41858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 415/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento do Processo de Despesa nº 1.104.038/2022, Processo licitatório nº 213/2022, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento às demandas das secretarias municipais".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:990A3162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA I CONFÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de João Câmara, no Plenário da Casa, deu-se início a abertura da Primeira Conferência Municipal de Cultura da cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte. Com a primeira fala, a da vereadora Kelly Cristine que ressaltou da valorização da cultura por parte da gestão municipal nessa nova conjuntura, bem como das oportunidades de projetos para incentivo da cultura na cidade de João Câmara com esse importante passo dado pelo município no dia de hoje. Em seguida o Secretário de Desenvolvimento Econômico do município de João Câmara, o Senhor Fagner do Monte, ressaltou da identidade cultural de João Câmara que no dia de hoje está em construção com a realização desta conferência e todo os desdobramentos de fomento a cultura que o município está fazendo em prol da cultura municipal. Em seguida falou o diretor da Casa da Cultura em João Câmara, o professor João Maria, que ressaltou da importância da oficialização da Lei de Cultura Municipal na cidade de João Câmara. Em seguida, a professora Rejane ressaltou que toda as comunidades devem buscar seus direitos e acessos com base na capacidade de cada um. Em seguida, falou o Secretário de Cultura do município de João Câmara, o senhor Erinaldo Gomes, que ressaltou a importância da utilização dos recursos com responsabilidade e com as devidas prestações de contas. E finalizando os momentos de falas, o Prefeito Municipal de João Câmara, o professor Manoel dos Santos Bernado, falou da importância de todo o evento, sendo um marco significativo que contempla a diversidade cultural de João Câmara, garantindo que a cultura seja um direito assegurado a todos, que a democracia é um dever de todos e deve-se caminhar juntos com a cultura, e que a promoção da cultura, democrática, viva e vibrante ajudará na construção de uma João Câmara mais rica e culturalista. Após este momento, para a criação do Conselho Municipal de Cultura foram instituídos dos delgados do Governo Municipal com as seguintes cadeiras e respectivos titulares e suplentes: 01.Cultura: Erinaldo Gomes, titular, Ana Beatriz Fonseca, suplente; 02.Secretaria de Educação: Ligia Bandeira, titular, Eduardo Martins, suplente; 03.Comunicação: Rejanilson Moura, titular, José Aldo Monteiro, suplente; 04.Gabinete Civil: Andréa Ribeiro, titular, Vanessa Karla dos Santos Fernandes, suplente; 05.Turismo Thalya Souza, titular, Inária Augusto, suplente; ; 06.Câmara Municipal: Vereadora Kelly Cristine, titular, Vereador Luíson Cunha, suplente; 07.Meio Ambiente: Luiz Carlos Guilherme, titular, Thereza Smírmia, suplente; 08.Assistência Social: Reivânia Paulino, titular, Ana Iris, suplente; 09.Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Fagner do Monte Rodrigues, titular, Janicleia Vicente. Logo após instituída os delegados da parte do Governo Municipal para o Conselho Municipal de Cultura, houve a votação para eleição dos delegados dos eixos temáticos da comunidade, sendo 9 eleitos e 9 suplentes. Após eleição foram os eleitos: Professor Joao Maria, Eixo 01, Políticas Públicas; Francisco das Chagas da Conceição, Eixo 04, Capoeira; Maria Elizangela dos Santos Silva de Araújo, Eixo 05, Culinária Tradicional; Kaline Cassiano da Silva, Eixo 04, Cultura Indígena; Anna Paula Câmara Tavares, Eixo 05, Artesanato; Rosenilda de Freitas Cândido, Eixo 03, Literatura; Arthur Alves de Melo, Eixo 04, Dança; Osvaldo Francisco Ferreira da Silva, Eixo 04, música; Rodrigo Ribeiro da Silva, Eixo 06, Audiovisual. Foram eleitos os suplentes: Thaise Cristine Tixa, Eixo 06, Audiovisual; Rozanira do Nascimento dos Santos Eixo 05, Culinária Tradicional; Francisco Marcelo Ferreira de Souza, Eixo 04, Capoeira; Fernando Ferreira Batista, Eixo 04, Música; Maria Eduarda Felipe da Costa, Eixo 03, Literatura; Edilane Alves dos Santos, Eixo 05, Artesanato; Francimara Erinaldo da Silva, Eixo 05, Artesanato; Luiz Martins, Eixo 05, Culinária Tradicional; Kaline Bezerra Felipe, Eixo 04, Cultura Indígena.

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:91212978

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 - RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24786859/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E PELA EMPRESA RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Pelo presente instrumento de apostilamento, onde de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede à Praça Baixa Verde, nº 169, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a pessoa jurídica RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.813.885/0001-25, neste representada por sua sócia Sraº Marcia Regina Ildefonso da Paz, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento é a alteração da marca do item 138 arrematado pela empresa no pregão eletrônico supracitado, e que se faz necessário devido a fabricação está com dificuldades para atender o produto no mercado conforme petição e carta da empresa explanando o ocorrido, destarte pede-se a alteração conforme tabela abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA A SER SUBSTITUÍDA
138	ESCOVA DENTAL ADULTO	DENTAL K	ALG DENTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência permanece conforme termos do processo administrativo 24786859/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso “a”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

João Câmara/RN, em 05 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Pela Contratante
 Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
 Pela Contratada
 Sócia

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5E1D7796

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **GENIVAL OLIVEIRA DE LIMA CPF:778.026.674-53**, referentes a nota de liquidação nº689/2023, datada de 26/07/2023 do empenho nº721.002/2023, no valor de R\$:6.000,00(SEIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.5802. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de manutenção de ar condicionado. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 agosto de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:49DB52A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LEONARDO DA COSTA TAVARES CPF:108.143.424-42**, referentes a nota de liquidação nº332/2023, datada de 19/07/2023 do empenho nº718.001/2023, no valor de R\$:3.200,00(TRES MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.5793. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço locação de veículo para retirada de entulho. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 agosto de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:5DD3E136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ:40.120.343/0001-95.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
331/2023	24/05/2023	413.003/2023	827024	293,28
333/2023	24/05/2023	413.004/2023	827026	293,28
335/2023	24/05/2023	413.006/2023	827027	293,28
404/2023	23/06/2023	613.006/2023	926184	293,28

401/2023	23/06/2023	613.003/2023	926185	293,28
----------	------------	--------------	--------	--------

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de internet. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05setembro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:E4A42FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA. CNPJ: 18.413.636/0001-20, referente a nota de liquidação nº 453/2023 datada de 13/07/2023 do empenho 621.007/2023, nota fiscal número 22108, no valor de 579,67 (Quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:A1428C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CIRURFARMA COMERCIAL LTDA** CNPJ:**40.787.152/0001-09**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
221/2023	13/03/2023	216.003/2023	156940	1.536,00
317/2023	18/05/2023	509.006/2023	158320	691,80
395/2023	20/06/2023	509.017/2023	158774	1.939,20
398/2023	22/06/2023	613.002/2023	159111	1.100,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05setembro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:0DC99939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ: 12.418.191/0001-95, referente a nota de liquidação nº 345/2023 datada de 28/05/2023 do empenho 509.015/2023, nota fiscal número 24380, no valor de 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:4CB27COF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.679.119/0001-93, referente a nota de liquidação nº 359/2023 datada de 02/06/2023 do empenho 530.001/2023, nota fiscal número 30171, no valor de 7.692,00 (Sete mil seiscentos e noventa e dois reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material permanente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:7209408E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** CNPJ:**07.055.280/0001-84**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
319/2023	18/05/2023	512.002/2023	118941	3.600,00
388/2023	20/06/2023	512.011/2023	119571	4.600,00
407/2023	26/06/2023	512.012/2023	119862	2.500,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05setembro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:8B13209F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 07.969.641/0001-06, referente a nota de liquidação nº 380/2023 datada de 15/06/2023 do empenho 518.001/2023, nota fiscal número 5961, no valor de 3.609,58 (Três mil seiscentos e nove reais e cinquenta e oito centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material laboratorial.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:D0932F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** CNPJ:08.674.752/0001-40.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
324/2023	16/05/2023	512.001/2023	162237	5.134,00
438/2023	05/07/2023	626.002/2023	166113	3.502,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos de controle especial.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05setembro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F1049ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: PHOSPODONT LTDA. CNPJ: 04.451.626/0001-75, referente a nota de liquidação nº 357/2023 datada de 02/06/2023 do empenho 519.001/2023, nota fiscal número 246711, no valor de 9.827,54 (Nove mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material odontológico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F5F214BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CENTRO DE DIAGNÓTICO HUMANO LTDA. CNPJ: 04.666.364/0001-66, referente a nota de liquidação nº 385/2023 datada de 19/06/2023 do empenho 614.001/2023, nota fiscal número 3442, no valor de 27.380,00 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:7A718960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA PROD E EQUIPAMNETOS LTDA** CNPJ:13.160.859/0001-00.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
365/2023	06/06/2023	524.002/2023	18262	2.819,00
446/2023	12/07/2023	621.006/2023	18345	2.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de material de laboratório. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05setembro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:52DF100E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CLM FARMA COMERCIO. CNPJ: 40.274.237/0001-85, referente a nota de liquidação nº 419/2023 datada de 27/06/2023 do empenho 605.001/2023, nota fiscal número 2160, no valor de 3.597,30 (Três mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:11753CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **ARTMED COMERCIAL LTDA** CNPJ:04.361.467/0001-18.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
410/2023	26/06/2023	615.003/2023	38413	43.725,00
413/2023	26/06/2023	615.006/2023	38410	45.090,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05setembro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:B6B6F596

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ULTRACLIN CLINICA LTDA-ME. CNPJ: 19.266.971/0001-06, referente a nota de liquidação nº 551/2023 datada de 22/08/2023 do empenho 807.005/2023, nota fiscal número 1001, no valor de 41.670,00 (Quarenta e um mil seiscentos e setenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de realização de ultrassonografias. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:1B4DC559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** CNPJ:18.588.224/0001-21.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
390/2023	20/06/2023	601.002/2023	36980	18.453,02
391/2023	20/06/2023	601.003/2023	36981	10.713,95

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05setembro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:BF3FD877

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: THAIANE GABRIELE SANTOS SILVEIRA-ME. CNPJ: 40.297.173/0001-38, referente a nota de liquidação nº 504/2023 datada de 31/07/2023 do empenho 725.001/2023, nota fiscal número 24, no valor de 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais). O

referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de confecção de próteses dentárias. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:834500D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ:28.093.678/0001-85, referente a nota de liquidação nº346/2023, datada de 30/05/2023 do empenho nº509.016/2023, no valor de R\$ 16.950,00(DESESSEIS MIL NOVENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.25427. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 setembro 2023

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:589C7A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA.** CNPJ: 44.223.526/0001-06, referente a nota de liquidação nº 285/2023 datada de 14/04/2023 do empenho 320.006/2023, nota fiscal número 1128, no valor de 5.168,50 (Cinco mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de material odontológico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:B7A3D748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.** CNPJ: 06.175.908/0001-12, referente a nota de liquidação nº 288/2023 datada de 24/04/2023 do empenho 420.001/2023, nota fiscal número 21218, no valor de 6.629,00 (Seis mil seiscentos e vinte e nove reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de material odontológico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:6A05C766

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP** ; CNPJ: 70.026.240/0001-40, referente a nota de liquidação nº 126/2023, datada de 28/06/2023 do empenho nº 602.001/2023, no valor de R\$ 14.095,74 (quatorze mil, noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), referente nota fiscal nº. 32762. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 05 de setembro de 2023.

REIVANIA PAULINO DE MORAIS
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

Publicado por:
Reivania Paulino de Moraes
Código Identificador:306D486A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2023, de 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado nacional da Independência do Brasil, (dia 07 de setembro de 2023).

RESOLVE:

Art. 1º Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal, no dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira.

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável à administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Do Gabinete Civil do Município de João Dias/RN, em 05 de setembro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:34DCED2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01090001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01090001/2023

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:CLÉDINA DE MESQUITA ANDRADE MAGALHÃES

CPF/CNPJ CONTRATADO:489.659.744-15

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Enfermeiro(a), destinado às atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.

VALOR TOTAL:R\$ 8.995,20 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,Órgão Orçamentário:13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,Unidade Orçamentária:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,Função:10 – Saúde,Subfunção:122 – Administração Geral,Programa:1 - Apoio Administrativo,Ação:2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,Fonte de Recursos:585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Setembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:01 de Setembro de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:77BEB66A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 038 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SRA. CLEDINA MESQUITA ANDRADE MAGALHÃES DO CARGO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. **Cledina Mesquita Andrade Magalhães** do cargo de **Coordenadora de Atenção Básica** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8B55C7BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): ANA LUCIA SARMENTO DE ARAÚJO**

CPF/CNPJ: 851.605.554-04

MATRÍCULA: 137399-4

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 31/09/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 04/09/2023 a 04/12/2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:52C535B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA ALVES**

CPF/CNPJ: 010.228.624-80

MATRÍCULA: 137418-4

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 29/08/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 06/09/2023 a 06/12/2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B7CC79B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): DEUZILENE BORGES DA SILVA**

CPF/CNPJ: 053.686.654-66

MATRÍCULA: 137318-8

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 05/09/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 06/09/2023 a 06/12/2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CB28BB7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 04090001/2023**

Interessado: **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC**

Assunto: **INSCRIÇÃO NO II SEMINÁRIO DA ANORPREV E UM CURSO DE IMERSÃO JURÍDICA.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ANORPREV ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ de nº 29.949.556/0001-00, que apresentou o preço perfazendo uma importância global de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **“INSCRIÇÃO NO II SEMINÁRIO DA ANORPREV E UM CURSO DE IMERSÃO JURÍDICA”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:33114541

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04090001/2023 EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVJUC. **CONTRATADA:** ANORPREV ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ de nº 29.949.556/0001-00. **OBJETO:** INSCRIÇÃO NO II SEMINÁRIO DA ANORPREV E UM CURSO DE IMERSÃO JURÍDICA. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU-PREVI Ação: 14.09.272.0131.2060 Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores – IPREVJUC. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 18020000 Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BC9AB661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 363 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 363 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando que o servidor não realizou a viagem proposta na diária 359/2023;

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 359/2023, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 01/09/2023, Edição nº 3110, que concedia MEIA DIÁRIA para o servidor público Alessandro Fernandes dos Santos, matrícula nº 2742, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo fato de não ter se concretizado a viagem do dia 04 de setembro de 2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 05 de setembro de 2023.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:180A675D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.379, 05 DE SETEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 1.379, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

CONSIDERANDO o Feriado onde é comemorado a Independência do Brasil (Feriado Nacional) no dia 07 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira)** para os órgãos municipais, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais, principalmente na área da saúde – urgência e emergência hospitalar; transporte sanitário com agendamentos intermunicipal, na área de Obras e Serviços Urbanos a coleta de lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 05 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8EA53680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 254, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 254, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício 374/Gabinete do Prefeito de Caicó; solicitando cessão de servidora efetiva do Município de Jucurutu/RN, objetivando suprir necessidades do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a servidora pública efetiva **ESTELA GARCIA DA SILVA MEDEIROS**, Psicóloga, matrícula nº 2858, CPF: 080.***.884-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, para desempenhar suas funções laborais junto a prefeitura Municipal de Caicó/RN, em comum acordo para suprir as necessidades do interesse público do Município;

Art. 2º - A presente CESSÃO fica celebrada entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Caicó/RN, com Ônus para o órgão cessionário, (o Município de Caicó) e estabelecida no período de **06 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**, ficando resguardado o Município de Jucurutu requisitar a servidora a qualquer momento conforme necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1BCD940B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
064/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
26070001/2023**

Interessado: Gabinete Civil

Assunto: **AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA ARRANJOS DE ORNAMENTAÇÃO E COROAS DE HOMENAGEM PÓSTUMA.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ARTUR RAMON DE ARAUJO DANTAS 01664954414**, inscrito no CNPJ nº **42.702.085/0001-08**, perfazendo uma importância global de **R\$ 38.675,00** (trinta e oito mil seiscientos e setenta e cinco reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA ARRANJOS DE ORNAMENTAÇÃO E COROAS DE HOMENAGEM PÓSTUMA”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 05 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F75D0775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 255, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 255, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o Comitê Gestor de Cultura do Município de Jucurutu homologou a decisão de recursos apresentados ao Edital nº 001/2023 de chamada pública do projeto audiovisual de Jucurutu/RN;

RESOLVE:

Art. – Homologar a decisão de recurso apresentado pelo Comitê Municipal de Cultura ao resultado preliminar do edital 001/2023 - chamada pública – audiovisual – Jucurutu/RN.

Recurso nº: 001/2023.

Recorrente: EMANUEL GOMES FERNANDES

CPF: 070.***.264-**

Proposta: Item 6.8 do Edital – Apoio a Reformas, Restauros, Manutenção e Funcionamento de Salas de Cinema, Cinema de Rua e/ou Itinerante

JUSTIFICATIVA AO RECURSO

1. Trata-se de justificativa, oriundo do **COMITÊ GESTOR DE CULTURA**, designado para acompanhar, monitorar e operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Lei Paulo Gustavo – LPG, no município de Jucurutu/RN, acerca do objeto do recurso interposto pela **EMANUEL GOMES FERNANDES**, no qual solicita justificativa acerca dos motivos que tornaram **INAPTA** a proposta apresentada ao Projeto **CINEMA EM TODOS OS CANTOS** – Jucurutu através da sétima arte, junto ao Edital de Chamada Pública Emergencial de Seleção de Propostas da Cultura – Programa Paulo Gustavo, Município de Jucurutu/RN, Audiovisual n.º 001/2023.

2. No formulário de recurso, **EMANUEL GOMES FERNANDES** (pessoa física), CPF 070.***.264-**, apresenta entre outros argumentos, o que se segue:

CONSIDERANDO que conforme o ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS A - PESSOAS FÍSICAS: I - Formulário de inscrição - ANEXO II - Cópia RG e CPF do Proponente III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; VI - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais; VII - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais; VIII - Dados bancários em nome do proponente IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI X -

Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX XI – Portfolio do candidato; SENDO TODA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE DE MODO PRESENCIAL.

CONSIDERANDO que a Proposta atendeu completamente a relação de documentação listada no ANEXO I para Pessoa Física, não cabendo neste momento o julgamento do conteúdo das propostas, quanto a legitimidade da atuação artístico cultural do Proponente, e o edital exige apenas 02 anos de comprovada da atuação no meio cultural, não exigindo que a mesma seja no audiovisual.

CONSIDERANDO fotos e vídeos constantes nos links (NÃO APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA) e somente após a publicação do Resultado Preliminar do certame.

CONSIDERANDO: Atestados de Capacidade Técnica (NÃO APRESTADOS JUNTO COM A PROPOSTA) e somente após a publicação do Resultado Preliminar do certame.

3. O Comitê Gestor de Cultura tendo como base o Edital, e após verificada a justificativa do recurso, fora constatado que o proponente apresentou a documentação solicitada nos itens 3 e 4 do respectivo Edital, porém não comprovou por meio de Portfolio (*ver Edital - Anexo I, item XI – Portifólio do Candidato*), de forma consistente, que desenvolve atividades de acordo com o item 6.8 do Edital – Apoio a Reformas, Restauros, Manutenção e Funcionamento de Salas de Cinema, Cinema de Rua e/ou Itinerante, objeto da proposta ao qual concorreu.

4. Em seu recurso o candidato juntou links de google drive e outros documentos como Atestados de Capacidade Técnica emitidos com datas posteriores a fase de análise de documentos para habilitação, o que não pode ser considerado, por ter sido apresentado em momento posterior a análise da proposta e publicação do resultado preliminar, como determina as regras do certame, tornando inconsistente o objeto da referida documentação.

5. Que mesmo na fase de recurso o recorrente ainda não apresentou o principal documento de verificação da experiência e comprovação de atividades que é o Portfolio (*ver Edital - Anexo I, item XI – Portifólio do Candidato*), que possa comprovar de forma consistente, que desenvolve atividades de acordo com o item 6.8 do Edital.

6. Ainda se observa que o recorrente EMANUEL GOMES FERNANDES, portador do CPF 070.***.264-**, concorreu ao certame como Pessoa Física e apresentou documentação em dubiedade sendo parte como Pessoa Jurídica (Empresa) e parte como Pessoa Física *o que o torna um candidato com dupla personalidade jurídica e fiscal para o referido certame*, sendo motivo para sua inabilitação.

7. Pelos motivos apresentados, o Comitê Gestor de Cultura, concluiu por tornar **INAPTA** a proposta e o candidato recorrente.

8. Desta decisão do Comitê Gestor de Cultura, não haverá revisão do resultado homologado.

9. Não sendo adequadas outras considerações, concernentes à recorrente e ao objeto recorrido.

10. Subscvem a presente justificativa os membros do Comitê Gestor de Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

JAIRO OLIVEIRA DA SILVA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

GIRLAN FLORÊNCIO DE PAULA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:79CAD3E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2023

Dispõe sobre o ponto facultativo em 08 de setembro de 2023 no âmbito do Município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o feriado nacional da Independência do Brasil que ocorrerá quinta-feira, 07/09/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo em 08/09/2023, sexta-feira, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Lagoa D'Anta/RN.

Parágrafo único – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:EA15B2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) AVISO DE EDITAL.
CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2023.

Republicado por Incorreção (*) Aviso de Edital. Chamada Publica nº. 002/2023.

Objeto: seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Lagoa d'Anta/RN. Recebimento dos envelopes contando a documentação ocorrerá até 05/09/2023 às 18/09/2023 das 08h00 à 17h00min na Secretaria Municipal de Cultura. A sessão para abertura dos envelopes será realizada na sala da CPL na sede da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN em 19/09/2023 às 10h00min. Solicitação de edital e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas através dos seguintes e-mails: semuclld@gmail.com, pmlld.cpl2021@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL ou da Secretaria de Cultura Municipal.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de setembro de 2023.

JOSÉLIO MARINHO DA SILVA

Sec. de Cultura

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 05/09/2023 - Edição 3112.

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E9CC8778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2023

DECRETO Nº. 12/2023

Decreta Luto Oficial por três dias no Município de Lagoa de Pedras/RN em virtude do falecimento do Ex-Prefeito José Jonas da Silva.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO eu na data de hoje faleceu o Ex-Prefeito José Jonas da Silva, que administrou o Município de Lagoa de Pedras/RN por três mandatos de 1989 a 1992, 2005 a 2008 e de 2009 a 2012;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Lagoa de Pedras no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que o Ex-Prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável líder político;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial no Município de Lagoa de Pedras/RN por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito José Jonas da Silva.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Fica estabelecido, na tarde de hoje, ponto facultativo nos órgãos públicos que prestam serviços não essenciais, para que os servidores possam prestar suas homenagens ao Ex-Prefeito.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de setembro de 2023

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:30793534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPOTARIA E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, com início em **22 de agosto de 2023**, com sessão realizada em **05 de setembro de 2023**, nos termos

do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) **ROGERIO DOS SANTOS ALVES** 04206201412 – CNPJ: 14.865.537/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 003 e 004, com o valor global de R\$ 127.162,00 (cento e vinte e sete mil cento e sessenta e dois reais).

Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:956265E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
038/2023

Processo Administrativo nº 2356/2023

Pregão Eletrônico nº 038/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) **ROGERIO DOS SANTOS ALVES** 04206201412 – CNPJ: 14.865.537/0001-29, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:062D9900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 038/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 038/2023, realizado em 05/09/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPOTARIA E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) **ROGERIO DOS SANTOS ALVES** 04206201412 – CNPJ: 14.865.537/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 003 e 004, com o valor global de R\$ 127.162,00 (cento e vinte e sete mil cento e sessenta e dois reais).

Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:36F6C1F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 818/2023

Lei Municipal nº 0818/2023 Lagoa Nova/RN, 05 setembro de 2023.

“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ACMR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública de alta relevância no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ACRM, entidade representativa de classe sem fins lucrativos, com sede no Sítio do Meio, zona rural do município de Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.157/0001-00, fundada em 08/03/2017, com finalidades, foro, prazo de duração, direitos e deveres dos associados definidos no seu Estatuto Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:4EBA3397

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À COMUNICAÇÃO PROCESSUAL VIA PJE PARA A REALIZAÇÃO DE CITAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO/VIA SISTEMA EM TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS - PJE, EM TRÂMITE NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA QUE O MUNICÍPIO LAGOA NOVA CELEBRA COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

TERMO DE ADESÃO À COMUNICAÇÃO PROCESSUAL VIA PJE N.º 0025/2023

O Município **LAGOA NOVA**, com sede na Avenida Dr. Silvano Bezerra de Melo, Nº 363, Bairro Centro, CEP 59343/000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.431.154-72 e portador da Cédula de Identidade nº 2283014, resolve celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO À COMUNICAÇÃO PROCESSUAL VIA PJE** objetivando que as citações, notificações e intimações expedidas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, com sede nesta Capital, na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3104, Lagoa Nova, CEP 59063-900, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.593/0001-82, neste ato representado pela Diretora da Divisão de Apoio ao PJe **DIVANDA LIMA DE FREITAS CAVALCANTI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 672.833.304-53 e portadora da Cédula de Identidade nº 970.913 – SSP/RN, doravante denominado **TRT21**, sejam efetuadas por meio eletrônico/via sistema PJe, na forma constante da Lei nº 11.419/2006 e dos Atos TRT 21 nº 634/13 e TRT-GP nº 476/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de adesão tem por objeto a viabilização das citações, intimações e notificações mediante sistema eletrônico, via Sistema PJe, do Aderente, segundo os termos e condições dispostas neste instrumento e na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO DO PROCURADOR

O credenciamento do Procurador Gestor indicado pelo **ADERENTE** dar-se-á na forma a seguir:

I - As citações, intimações e notificações relacionadas ao **ADERENTE** serão realizadas via sistema, devendo ser listados os nomes dos procuradores associando-os ao CNPJ do **ADERENTE** para fins de credenciamento neste **TRT21**.

II - O credenciamento dos procuradores será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação do interessado, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 185/2017.

III - Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

IV - Caberá ao **ADERENTE**, na hipótese de substituição dos procuradores, realizar a atualização do seu cadastro, ressaltando-se que a inércia na substituição do procurador é de responsabilidade do **ADERENTE**, vez que as comunicações processuais serão enviadas aos procuradores cadastrados e terão validade jurídica.

V – É de inteira responsabilidade do **ADERENTE** a autenticidade dos dados dos procuradores a serem inseridos no sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS

As intimações, citações e notificações serão feitas por meio eletrônico em portal próprio aos que se cadastrarem na forma da Cláusula Segunda, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

- Ao **TRT21** caberá:

I – Cadastrar a Procuradoria e o Procurador Gestor do presente Termo no sistema, de forma a proceder ao seu credenciamento (primeiro cadastramento);

II – Informar ao Procurador Gestor o registro e o meio de acesso ao sistema;

III – Manter o sistema em funcionamento de forma a evitar eventual problema de comunicação;

IV – Publicar as citações, notificações e intimações, na forma ordinária, caso ocorra algum problema técnico no sistema, devendo o procurador ser informado previamente;

- Ao **ADERENTE** caberá:

I – Informar o CNPJ, e-mail e o nome a ser dado à procuradoria, bem como a naturalidade, o estado civil, a data de nascimento e o e-mail do Procurador Gestor para fins de credenciamento;

II – Inserir dados dos demais procuradores no sistema, de forma a proceder aos seus credenciamentos;

III – Manter o sistema em funcionamento de forma a evitar eventual problema de comunicação;

IV – Promover quaisquer alterações e/ou inclusões de dados de procuradores a serem feitas no sistema, inclusive do Procurador Gestor anteriormente cadastrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O **ADERENTE** e seus representantes, empregados, servidores, obrigam-se a atuar no presente Termo de Adesão em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do **TRT 21**, regulamentado pelo Ato TRT21-GP nº 185/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No manuseio dos dados o **ADERENTE** - incluindo seus representantes, empregados, servidores - deverá:

I - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em conformidade com o disposto no caput desta cláusula, e, na eventualidade da impossibilidade de cumprimento destas obrigações, por qualquer razão, concordar em informar formalmente este fato imediatamente ao **TRT21**, o qual se reserva no direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

II - Manter e utilizar todas as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III - Acessar os dados dentro do escopo deste termo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e não ler, copiar, modificar, ou remover sem autorização expressa e por escrito do **TRT21**.

IV - Garantir, por si próprio ou quaisquer de seus representantes, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus representantes que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **TRT21** mantenham quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e que não os utilizem para fins não previstos neste termo.

V - Treinar e orientar seus representantes sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **TRT21**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma que reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o **ADERENTE** seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **TRT21** para que este tome as medidas que julgar cabíveis, a menos que a referida comunicação seja proibida por lei.

PARÁGRAFO QUARTO

O **ADERENTE** deverá notificar o **TRT21** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo **ADERENTE** e seus representantes;

II - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do **ADERENTE**.

PARÁGRAFO QUINTO

O **ADERENTE** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **TRT21** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo **ADERENTE** de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA- DO ÔNUS

O presente TERMO DE ADESÃO À COMUNICAÇÃO PROCESSUAL VIA PJE não importará em ônus financeiro para nenhum dos participantes envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE ADESÃO À COMUNICAÇÃO PROCESSUAL VIA PJE tem vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, prorrogáveis por igual ou menor período,

mediante solicitação expressa e por escrito, operacionalizada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO DISTRATO E DA RESILICÃO UNILATERAL

As partes poderão promover, a qualquer tempo, o distrato do presente Termo, independente de motivação, mediante comunicação expressa, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada acordante a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Natal, 04 de setembro de 2023.

DIVANDA LIMA DE FREITAS CAVALCANTI

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região Divisão de Apoio Ao PJE

LUCIANO SILVA SANTOS

Município Lagoa Nova

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:0338C068

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.483/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.483/2023 Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2023.

“Decreta ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023 nas repartições públicas do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e regulamentar os dias de expediente, em decorrência do dia 07 de setembro (quinta-feira) Dia da Independência do Brasil – feriado nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.946, de 04 de setembro de 2023 do Estado do Rio Grande do Norte, que declara ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Estadual no dia 08 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º-Fica declarado o Ponto Facultativo nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN, no dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira.

Art. 2º- Excetua-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

Parágrafo Único – Para fins do que trata o caput, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:AD7CFB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0170/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0170/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 923	TELMA MARIA DA SILVA	SEC. SAÚDE	2021/2022	Auxiliar de Enfermagem	de 09.10.2023 a 08.11.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:4AFFDD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0589/2023 - GP

Portaria nº 0589/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ARIANE SIMONE JERONIMO DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **ARIANE SIMONE JERONIMO DA SILVA**, matrícula nº: **120**; Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **04 de setembro de 2023 a 02 de dezembro de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:013B50E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0590/2023

Portaria nº 0590/2023 Lagoa Nova / RN, 05 de setembro de 2023.

“LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: VW/SAVEIRO, Placa: NOD9391, Ano FAB/MOD: 2011/2012, Tipo do combustível: GASOLINA/ÁLCOOL, Número do Tombo: 19210, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - O referido veículo está lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, sendo destinado exclusivamente para Iluminação Pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:EED413E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0591/2023-GP

Portaria nº 0591/2023-GP Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2023.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA RUSTHÂNIA RAFAELLA SILVA COSTA DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE REGULAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **RUSTHÂNIA RAFAELLA SILVA COSTA** do Cargo Comissionado de **CHEFE DE REGULAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B3BC4BB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 036/2023 –
PML/RN

Processo administrativo nº 538/2023
Licitação nº 135/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 19/09/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 19 de setembro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 05 de setembro de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2C80981F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 042/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 042/2022**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 144/2022 e a inexistência de intenções de recursos administrativos fundamentados, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas: **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, nº 131, Alto do Triangulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Sr. FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF nº 065.474.034-83 e RG nº 002.544.739 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens remanescentes 29 com valor unitário de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais), no item 30 com valor unitário de R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais) e no item 49 com valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais). E a empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº 14.240.361/0001-10**, estabelecida a TV 15 de novembro, nº 79, Centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo Sr. JUSSIER VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF nº 061.556.804-18 e RG nº 2253131 – ITEP/RN, saiu vencedora no item remanescente 44 com valor unitário de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 05 de setembro de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5D56F1C9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
042/2022

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2022 – PML** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 144/2022, em favor das empresas: **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, nº 131, Alto do Triangulo, Angicos/RN – CEP:

59.515-000, sendo representada pelo Sr. FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF nº 065.474.034-83 e RG nº 002.544.739 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens remanescentes 29 com valor unitário de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais), no item 30 com valor unitário de R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais) e no item 49 com valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais). E a empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº 14.240.361/0001-10**, estabelecida a TV 15 de novembro, nº 79, Centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo Sr. JUSSIER VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF nº 061.556.804-18 e RG nº 2253131 – ITEP/RN, saiu vencedora no item remanescente 44 com valor unitário de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 05 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:303ABF0A

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 042/2022. Processo Administrativo nº 1.032/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57, JUSSIER VIEIRA DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº 14.240.361/0001-10**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 05 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3CD11E41

**GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
031/2023.**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA,

PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS.

Assunto: Julgamento de Recursos Administrativos interpostos pela empresa **CARDAN TRUCK COMERCIO E SERVIÇOS AUTO PEÇAS EIRELI**.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca de Recursos Administrativos interpostos pela empresa **CARDAN TRUCK COMERCIO E SERVIÇOS AUTO PEÇAS EIRELI** no Pregão Eletrônico 031/2023, que tem como objeto o “**Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota veicular pertencente ao município de Lajes/RN, com fornecimento de peças, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins**”.

Primeiramente, frisa-se que o recurso interposto pela empresa se encontra tempestivo, motivo pelo qual deve ter seu mérito analisado.

A recorrente afirma que foi inabilitada pelo motivo a seguir: “*A empresa CARDAN TRUCK apresentou nos documentos de habilitação a certidão negativa de débitos federal em nome de outra empresa, através de diligência apresentou-a inválida para a abertura deste certame, em desacordo com o item 9.9.2 do edital, ficando assim inabilitada. 08/08/2023 11:41:15*”, no entanto dispõe que havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos apresentados, deve-se abrir diligência, de acordo com o artigo 43, §3º da Lei 8666/93.

Defende que, visando a proposta mais vantajosa, o agente condutor do certame pode admitir a inclusão de documentos posteriores à fase de habilitação, desde que sejam apenas para a comprovação de condições preexistentes, e que no caso em tela, acertadamente foi realizada a diligência, com a posterior juntada do documento que comprova a situação prévia da regularidade federal, não havendo que se falar em ilegalidade ou irregularidade.

Ato contínuo, as empresas **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI e SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentaram contrarrazões ao recurso interposto.

A primeira empresa citada alega que ao cumprir o disposto em edital não haveria a figura do formalismo excessivo, mas sim submissão e respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, onde as regras do certame são aplicadas, indistintamente, à todas as empresas licitantes, em respeito ao princípio da isonomia.

Defende também que no caso em tela houve a juntada de documentação divergente da legislação e do edital, bem como vislumbra a impossibilidade de aplicação dos benefícios da Lei 123/2006, posto que o artigo 43 exige que as microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Por último, argumenta que o edital se encontra claro quanto ao documento que será aceito como comprovação de regularidade fiscal, e que claramente não foi entregue, não se podendo aceitar documento diverso, e que a empresa recorrente deve ser mantida como inabilitada, com a total improcedência dos pedidos presentes na peça recursal.

Já a segunda empresa que apresentou contrarrazões com o argumento de que a licitante recorrente não apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais, o que nem consta no recurso nem tampouco nos atos do processo, motivo pelo qual deixou de analisar o pedido realizado;

É o breve relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas nos recursos apresentados pelas licitantes recorrentes, com base no entendimento prevalente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que **a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório**, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

Como disposto no relatório, a recorrente alega que foi inabilitada no certame por ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Federais de empresa diversa, e que foi aberta diligência pelo Pregoeiro Municipal, momento em que foi juntada certidão válida, não havendo motivo para que se mantenha a inabilitação da empresa.

A empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI** defende em suas contrarrazões que deve ser respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e que por não ter realizado a juntada de sua certidão nos autos de habilitação, a recorrente não poderia gozar dos benefícios presentes na Lei 123/2006.

DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS EM NOME DE OUTRA EMPRESA.

Constata-se que realmente a empresa recorrente apresentou em sua documentação de habilitação a Certidão Negativa de Débitos Federais de uma outra empresa, mais precisamente com nome "ROTA", o que motivou a promoção de diligência pelo pregoeiro municipal, com intuito de sanar a falha cometida pela recorrente, e que após a diligência ter sido atendida, foi juntada certidão posterior ao certame, o que culminou na inabilitação da empresa.

O artigo 43, §3º, da Lei 8.666/1993, dispõe o seguinte:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(..)

§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

Visto que é facultado à Comissão ou autoridade superior, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, a promoção de diligência, realmente nota-se que foi acertada a decisão do Pregoeiro Municipal em solicitar que a empresa recorrente apresentasse sua Certidão Negativa de Débitos Federais no prazo informado na diligência, e que não existem dúvidas quanto à possibilidade de ser juntada tal documentação em momento posterior, sem que seja contrariada a legislação pátria.

O Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão nº 1.758/2003-Plenário, entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante através de diligência promovida com base no art.43, § 3º, da Lei nº8.666/93.

Nesse sentido, as alegações feitas pela empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, que alegou a impossibilidade de ser promovida a diligência para que o vício encontrado seja sanado, não encontra amparo nem na jurisprudência nem tampouco nos princípios que regem os processos licitatórios, visto que o formalismo moderado é amplamente adotado pelo Tribunal de Contas da União e pelos doutrinadores especialistas em licitações e contratos administrativos.

Em consulta ao Portal de Compras Públicas, é possível se verificar a documentação apresentada por cada empresa licitante, e para o caso em tela, iremos analisar a documentação que se encontra presente nos arquivos da recorrente, como veremos a seguir:

FONTE:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-lajes-1565/pep-031-2023-2023-246936>

Ao realizar o download, temos a Pasta "Cardan – comercial" em que se encontra a certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida às 16:55:39 do dia 07/08/2023, código de controle da certidão: 1A67.9772.9AC9.D717, acostado aos autos e disponível no portal de compras públicas.

Nota-se que o Pregoeiro Municipal acertadamente realizou a diligência para que a empresa CARDAN TRUCK enviasse uma nova certidão **VÁLIDA**, porém a CND que foi juntada em atendimento à diligência realizada consta como "emitida às 16:55:39 do dia 07/08/2023, porém o certame tinha como data para abertura de proposta 07/08/2023 às 09:00, motivo pelo qual a certidão emitida é posterior à data limite para envio da documentação, **o que não se constitui como condição preexistente.**

O Tribunal de Contas da União em seu Acórdão 1211/2021 – Plenário, corrobora com o disposto acima, em relação à possibilidade da juntada de documentos que comprovem condição preexistente, como veremos a seguir:

“REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

Posto isso, comprova-se que o Pregoeiro Municipal agiu de forma acertada ao promover diligência visando sanar falha na documentação apresentada pela empresa recorrente, mais precisamente no tocante ao envio de Certidão Negativa de Débitos Federais em nome de empresa diversa, porém a recorrente cumpriu a diligência com CND emitida em momento posterior à abertura do certame, de modo a invalidar sua regularidade fiscal preexistente, motivo pelo qual acertou o Pregoeiro Municipal ao manter sua inabilitação.

É a fundamentação.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, opina essa Assessoria Jurídica pelo **DESPROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **CARDAN TRUCK COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS EIRELI**, com base nos entendimentos já firmados pelo Tribunal de Contas da União em relação à comprovação de condição preexistente, bem como à luz do Artigo 43, §3º da Lei 8666/93, que autoriza a promoção de diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, que claramente foi realizada de forma acertada pelo Pregoeiro

Municipal, com a concessão de nova oportunidade para sanar a falha cometida, em que a empresa novamente enviou CND que não poderia ser utilizada no certame.

É o parecer, S.M.J.

IGOR BEZERRA DOS SANTOS

OAB/RN 13.861

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **IMPROCEDÊNCIA** total sendo mantidas a inabilitação da **CARDAN TRUCK COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS EIRELI**.

Lajes/RN, 31 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:C8F82EE0

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 031/2023**

Processo administrativo nº 360/2023

Licitação nº 115/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 031/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa, na qual **ADJUDICO: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.664/0001-50**, estabelecida a Avenida Governador Walfredo Gurgel, nº 603, Sala C, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-460, sendo representada pelo Sr. HERICK GRACIANO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 016.687.194-01 e RG nº 002756092 – ITEP/RN, saiu vencedora no Lote I com o percentual de desconto de 65,41% (sessenta e cinco vírgula quarenta e um por cento) sendo distribuído 32,7% para o item 01 e 32,7% para o item 02, com valor estimado reservado pela administração de R\$ 1.044.990,00 (um milhão, quatrocentos e noventa reais) para o período de 12 (doze) meses. E a empresa **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.648.280/0001-68**, estabelecida a Rua Padre Martins Cabral de Macedo, nº 300, Dom Elizeu, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF nº 053.047.354-0 e RG nº 002354362 – ITCP/RN, saiu vencedora no Lote II com o percentual de desconto de 72,48% (setenta e dois vírgula quarenta e oito por cento), sendo distribuído 36,24% para o item 01 e 36,27% para o item 02, com valor estimado reservado pela administração de R\$ 1.354.250,00 (um milhão,

trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). E no lote III com o percentual de desconto de 66,35% (sessenta e seis vírgula trinta e cinco por cento), sendo distribuído 33,17% para o item 01 e 33,17% para o item 02, com valor estimado reservado pela administração de R\$ 1.404.476,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento final, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS** pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como, **ADJUDICADAS** pela autoridade competente, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 05 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Autoridade Competente

Prefeito Municipal

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:DD2DD900

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
031/2023**

Processo administrativo nº 360/2023

Licitação nº 115/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor das empresas: **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.664/0001-50**, estabelecida a Avenida Governador Walfredo Gurgel, nº 603, Sala C, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-460, sendo representada pelo Sr. HERICK GRACIANO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 016.687.194-01 e RG nº 002756092 – ITEP/RN, saiu vencedora no Lote I com o percentual de desconto de 65,41% (sessenta e cinco vírgula quarenta e um por cento) sendo distribuído 32,7% para o item 01 e 32,7% para o item 02, com valor estimado reservado pela administração de R\$ 1.044.990,00 (um milhão, quatrocentos e noventa reais) para o período de 12 (doze) meses. E a empresa **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.648.280/0001-68**, estabelecida a Rua Padre Martins Cabral de Macedo, nº 300, Dom Elizeu, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF nº 053.047.354-0 e RG nº 002354362 – ITCP/RN, saiu vencedora no Lote II com o percentual de desconto de 72,48% (setenta e dois vírgula quarenta e oito por cento), sendo distribuído 36,24% para o item 01 e 36,27% para o item 02, com valor estimado reservado pela administração de R\$ 1.354.250,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). E no lote III com o percentual de desconto de 66,35% (sessenta e seis vírgula trinta e cinco por cento), sendo distribuído 33,17% para o item 01 e 33,17% para o item 02, com valor estimado reservado pela administração de R\$ 1.404.476,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 05 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:14A677F6

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023. Processo Administrativo nº 360/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.664/0001-50, SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.648.280/0001-68**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 05 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7ABDC008

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 -
REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E DECORAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**

LAJES/RN, em favor da Empresa **INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ/CPF nº **41.302.899/0001-84**, estabelecida no Sítio Santa Maria, nº 376, Zona Rural, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000 que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 40.314,50 (quarenta mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 490/2023, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 04 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:760AD085

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2022**

**Processo Administrativo nº 2424/2023
ADESÃO/CARONA Nº 012/2022**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA (COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DO TRABALHO), COM VISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DE LAJES/RN, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 061/2022 e Adesão/Carona nº 012/2022.

FAVORECIDO: NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA, com sede na Rua José Erivan Barbosa, nº 1748, Candelária, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-810, inscrita no CNPJ sob nº 18.200.565/0001-88, neste ato, representada pelo senhor JONAS ALVES DA SILVA.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **05 de Setembro de 2023 até 04 de Setembro de 2024**.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, **art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 05 de Setembro de 2023

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJOPrefeito Municipal
Contratante**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Neutron Segurança Privada LTDA

CNPJ sob nº 18.200.565/0001-88

JONAS ALVES DA SILVA

CPF nº 938.755.334-53.

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:C049A3C8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 397, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o conselho municipal de educação - CME do município de Lajes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº199, de 23 de agosto de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação do município de Lajes, conforme segue **Anexo I**;

Art. 2º - Ficam dignados os membros para compor a presidência do Conselho Municipal de Educação, conforme segue **Anexo II**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de Setembro de 2023.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CPF	ENTIDADE REPRESENTADA
Raene Galvão Farias	##7.150.244-##	Secretaria Municipal de Educação
Francisca Cristiane C. da Silva	##5.722.334-##	Secretaria Municipal de Educação
Jailson da Silva da Silva Rocha	##6.102.214-##	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação
Maximiano Laurentino da Silva	##2.357.774-##	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação
Francisca das Chagas de S. Araújo	##8.105.440-##	Educação Infantil
Edileuza da Silva Fernandes	##7.639.724-##	Educação Infantil
João Batista C. Costa	##2.716.954-##	Ensino Médio
Silvana Moraes de Lima Cunha	##9.597.924-##	Ensino Médio
Lucilene Fernandes de Lima Félix	##5.020.134-##	Educação de Jovens e Adultos
Maria Lucilda Nunes Freire	##2.501.374-##	Educação de Jovens e Adultos
Maria José Macêdo Nascimento	##6.981.674-##	Igreja Católica
Franciele Soares Viana	##2.307.564-##	Igreja Católica
Janiere Lécia Luiz	##8.250.984-##	Igreja Evangélica
João Maria de Oliveira	##6.676.644-##	Igreja Evangélica
Erinaldo de Abreu	##2.789.034-##	Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Rio Grande do Norte (Núcleo de Lajes) SINTE/RN
Eliene Sebastião Gomes	##2.376.124-##	Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública

		do Rio Grande do Norte (Núcleo de Lajes) SINTE/RN
Flávia Simone Fernandes de Souza	##7.527.264-##	Ensino Fundamental Anos Finais
Rosilene de Araújo	##0.393.414-##	Ensino Fundamental Anos Finais

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de setembro de 2023.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

ANEXO II

NOME	CPF	ENTIDADE REPRESENTADA	FUNÇÃO
Raene Galvão Farias	##7.150.244-##	Secretaria Municipal de Educação	Presidente
Francisca Cristiane C. da Silva	##5.722.334-##	Secretaria Municipal de Educação	Vice-Presidente
Jailson da Silva da Silva Rocha	##6.102.214-##	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de setembro de 2023.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:FA99F67B**GABINETE DO PREFEITO
1ª NOTIFICAÇÃO****001/2023 – Dep. De Engenharia****À CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ: 90.026.534/0001-61.**

Rua Beco João Etelvino Caldas, 26, SALA 02, Condomínio Comercial

CEP: 59.650-000

e-mail: concretizaempreendimentos2007@hotmail.com

O Prefeito Municipal de Lajes, Felipe Ferreira de Menezes Araújo, por intermédio da assessoria técnica em engenharia que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais vem **NOTIFICAR** a empresa acima citada através da notificação número 001/2023 a retomar a obra de **REFORMA DA ESTRUTURA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, objeto da Tomada de Preços nº 09/2022, no prazo máximo 3 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a empresa contratada também deverá solicitar novo boletim de medição até o dia 30/09/2023, tendo em vista que a obra se encontra paralisada sem evolução física, acarretando um atraso no cronograma de execução de serviço. Destaque-se que o presente procedimento poderá resultar em aplicação das penalidades contratualmente estabelecidas, assim como, as demais previstas na Lei 8.666/93 regedora do negócio jurídico administrativo.

O reinício da obra é caracterizado como urgente pois se trata de uma obra de benefício imensurável a população, principalmente para a melhora na qualidade do município de Lajes/RN.

Atenciosamente,

Lajes/RN, 04 de setembro de 2023.

ANDERSON REIS DA SILVA

Engenheiro Civil

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:926DCC3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023095****ORIGEM:** PROCESSO Nº 140800123**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**CNPJ (MF) Nº** 06.198.597/0001-07**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2023, originária do Pregão Presencial nº 007/2023 da Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Município do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, com a finalidade de aquisição de material e equipamento (mobiliário) de uso escolar destinados as escolas da rede pública municipal de ensino (Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento; Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino; Escola Municipal Amaro bandeira de Araújo)**VALOR TOTAL:**R\$ 447.829,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 135 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 1.11 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente Valor Global: R\$ 447.829,00(quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais).**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 a 03/09/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2023**ASSINANTES:****MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO – PREFEITO(A)
MUNICIPAL**

Damião Batista do Nascimento – Cpf nº 090318314-50

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E40542FD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 04090523

NOME DO CREDOR: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ/MF: 36.714.002/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DO VEÍCULO: L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4 AT, PLACA:RGJ8J75**VALOR TOTAL:**R\$ 280,26 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:D25E53FD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM

FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 04090623

NOME DO CREDOR: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ/MF: 36.714.002/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONCERTO DO VEÍCULO: MITSUBISHI-L200 PICK-UP CABINE DUPLA SP OUTDOOR GLS 2.4 TB 4X4, ANO/MODELO: 2021/2022, PLACA: RGJ8J75, UTILIZADO NO GABINETE CIVIL**VALOR TOTAL:**R\$ 1.020,00 (HUM MIL E VINTE REAIS)

LUCRÉCIA/RN 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:ECA43C52**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023**O Pregoeiro Oficial deste Município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 015/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de internet via fibra óptica para o fornecimento à diversas secretarias do Município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que teve como licitantes vencedores parciais: **G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET – CNPJ: 11.598.572/0001 - 30** com o valor total de R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Lucrécia – RN, 05 de setembro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C3C02FDA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 015/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de internet via fibra óptica para o fornecimento à diversas secretarias do Município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que teve como licitantes vencedores parciais: **G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET – CNPJ: 11.598.572/0001 - 30** com o valor total de R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 05 de setembro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FB72D856**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 015/2023, tipo menor preço por item devidamente

conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de internet via fibra óptica para o fornecimento à diversas secretarias do Município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que teve como licitantes vencedores parciais: **G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET – CNPJ: 11.598.572/0001 - 30** com o valor total de R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Lucrécia – RN, 05 de setembro de 2023.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:5AE1A675

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 04090123

NOME DO CREDOR: DICAL – DIST VEIC CAJAZEIRAS – FILIAL

CNPJ/MF: 35.503.721/0003-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 3ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RGL1197

VALOR TOTAL:R\$ 856,88 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS

LUCRÉCIA/RN 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:5100DB81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 04090223

NOME DO CREDOR: DICAL – DIST VEIC CAJAZEIRAS – FILIAL

CNPJ/MF: 35.503.721/0003-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA 3ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RGL1197

VALOR TOTAL:R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)

LUCRÉCIA/RN 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:E793B76C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 04090323

NOME DO CREDOR: DICAL – DIST VEIC CAJAZEIRAS – FILIAL

CNPJ/MF: 35.503.721/0003-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO VEÍCULO FIAT MOBI DE PLACA: RGJ3B28

VALOR TOTAL:R\$ 1.337,85

LUCRÉCIA/RN 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:268F599F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 04090423

NOME DO CREDOR: DICAL – DIST VEIC CAJAZEIRAS – FILIAL

CNPJ/MF: 35.503.721/0003-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO: FIAT/MOBI LIKE, ANO/MODELO: 2021/2022, PLACA: RGJ3B28

VALOR TOTAL:R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

LUCRÉCIA/RN 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:E10D7AE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1081/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0,

ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Salvador/BA, para participar da 9ª Edição do Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá no período de 04 a 06 de setembro de 2023. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:D74AAF63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2023**

PORTARIA Nº 123/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Patriana Lins da Silva**, matrícula: 99772, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de setembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:A5D897DF

**GABINETE DO PREFEITO
ATA 02/2023**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCELINO VIEIRA/RN.

ATA 02/2023 -2º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023

Aos 19 do mês de Abril do ano de 2023, às 10 horas, no Centro Administrativo Integrado, situada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira nº79 Centro Marcelino Vieira /RN, reuniram-se os membros do CMAS: DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA-PRESIDENTE, AIRLA CARLA PAIVA, MARIA ALINE DE SOUZA, MYLLENA KARLA DOS SANTOS SILVA e KARLA SUELLEM DE LIMA E SILVA, participou, ainda, o sra.º Debora Paiva da Secretária de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 –Prestação de contas dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março 2- Deliberação sobre a Conferência Municipal de Assistência Social 3- Deliberação sobre a programação financeira do MC nº 240730220230001 4- Outros assuntos. Após a leitura da Ata, a Presidente do CMAS fez a leitura da prestação de

contas, foi detalhado as receitas e despesas de cada mês e os saldos das contas, como não houve nenhum questionamento foi colocado em votação, sendo as prestações dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março APROVADAS por unanimidade. Em seguida, foi passado para o segundo ponto da pauta, sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no município que terá o seguinte tema “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!**”, após várias discussões foi deliberado que a XI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 11 de maio e deverá ser feito o chamamento por decreto municipal além de solicitar da secretaria municipal de assistência o apoio necessário para a realização da conferência 3- Deliberação sobre o recurso proveniente de emenda parlamentar no SIGTV no valor de R\$100.000,00 destinada a Associação Comunitária Raimundo Preto CNPJ 07.598.643/0001-28, a instituição tem registro no conselho e também no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, após as explicações foi colocado em votação, sendo aprovada o recurso para a Associação Comunitária Raimundo Preto no valor de R\$100.000,00 por unanimidade.4- Em outros assuntos, foi discutido que o mandato dos conselheiros do CMAS se encerrava em junho deste ano, e que até esse período irá ser aberto edital de chamamento para novas eleições para composição dos novos membros que assumiram este ano. Sem mais nada a tratar, eu, Ingrid Iredla da Silva Rego, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Marcelino Vieira-RN, 19 de Abril de 2023.

ASSINATURA:

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:7857E04B

**GABINETE DO PREFEITO
ATA 03/2023**

**ATA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS 2019
ATA 03/2023**

Aos 02 dias do mês de Junho de 2023, às 10hs, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 79, Centro, Marcelino Vieira-RN, convocados através do EDITAL 001/2023, assinado pela Sra. Danielle Maria Tavares de Lima, Presidente do CMAS, estiveram presentes as pessoas conforme lista de presença em anexo, para eleger os membros da sociedade civil deste conselho, conforme convocação, nos seguintes seguimentos: Representante dos usuários dos programas na área de assistência social, no âmbito municipal; Representante das associações comunitárias existentes no município; Representante das entidades de proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes; Representante dos usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV na área de assistência social. Após a realização do foro próprio de cada área de representação, tivemos as seguintes indicações: Representante dos usuários dos programas na área de assistência social, no âmbito municipal - TITULAR: Maria Edileuza Queiroz Monteiro SUPLENTE: Maria Simone Fernandes de Lima; Representante das associações comunitárias existentes no município: TITULAR: Iandra Karine da Silva Rego SUPLENTE: Jose Daniel Neto Dias; Representante das entidades de proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes - TITULAR: Maria de Lourdes Umbelino SUPLENTE: Josefa Edilene da Costa; Representante dos usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV na área de assistência social - TITULAR: Viviane Souza dos Santos SUPLENTE: Francisca

Elizângela Fontes da Silva. Em seguida, a Presidente Danielle Maria Tavares de Lima informou que os membros eleitos para o conselho serão nomeados através de portaria do poder público municipal, e após a publicação do ato normativo, será convocada uma reunião de todos os membros para as deliberações necessárias. Sem mais nada a tratar, eu, Ingrid Iredla da Silva Rego, secretária *ad hoc* deste conselho, lavro a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Marcelino Vieira-RN, 02 de Junho de 2023.

Assinaturas:

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1E89BAA2

GABINETE DO PREFEITO ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCELINO VIEIRA/RN.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

Aos 09 dias do mês de Março do ano de 2023, no Centro Administrativo Integrado, situada a Rua Antônio Fernandes de Oliveira nº79 Centro MARCELINO VIEIRA/RN, reuniram-se os membros do CMAS: DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA-PRESIDENTE, AIRLA CARLA PAIVA, MARIA ALINE DE SOUZA, ANA ZARLENE ALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO, KARLA SUELLEM DE LIMA E SILVA e MYLLENA KARLA DOS SANTOS SILVA. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDPBF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDSUAS; e 4 - outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 - Programas e Serviços, foram entregues cópias para todos os presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: **RECEITAS** – Proteção Social Básica: R\$135.136,25 (Cento e trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos); Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$210.917,75 (Duzentos e dez mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos); **RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020:** R\$1,56 (Um real e cinquenta e seis centavos), **RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020:** R\$ 153,02 (Cento e cinquenta e três reais e dois centavos); **RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DO SIGTV:** R\$615.371,33 (Seiscentos e quinze mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos); **DESPESAS** – Proteção Social Básica: R\$ 133.415,27 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos); Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 196.339,89 (Cento e noventa e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos); **DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020:** R\$0,00, **DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020:** R\$153,02 (Cento e cinquenta e três reais e dois centavos); **DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DO SIGTV:** R\$0,00; **REPROGRAMAÇÃO:** Proteção Social Básica: R\$1.720,98 (Um mil, setecentos e vinte reais e noventa e oito centavos); Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$14.577,86 (Quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos); **SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020:** R\$1,56 (Um real e cinquenta e seis centavos); **SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020:** R\$0,00; **SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DO SIGTV:** R\$615.371,33 (Seiscentos e quinze mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos); **DO COFINANCIAMENTO** – Recursos Próprios: Total de Recursos

Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas R\$506.240,72 (Quinhentos e seis mil, duzentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), Sendo R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) executados com atividades finalísticas dos serviços e programas; e R\$206.240,72 (Duzentos e seis mil, duzentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) executado com o órgão gestor da política de assistência social. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?** Com frequência. **2 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?** Sim. **3 - Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?** Sim, todos os recursos. **4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na LeiDecreto que instituiu regulamentou o Fundo?** Sim, os relatórios foram apresentados. **5 - O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. **6 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?** Não, mas já existe planejamento. **7 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?** Sim. **8 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?** Não houve limitações. **09 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?** Sim. **10 - O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?** Sim. **11 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?** Todos foram prestados sem descontinuidade. **12 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. **13 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** FAVORÁVEL. Passando para o segundo ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$6.485,68 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); **VALORES RECEBIDOS:** R\$50.849,92 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); **APLICAÇÕES:** R\$137,94 (Cento e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos); **VALORES EXECUTADOS:** R\$55.276,42 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos); **SALDO A REPROGRAMAR:** R\$2.197,12 (Dois mil, cento e noventa e sete reais e doze centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?** Sim. **2 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?** Sim. **3 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **4 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?** Sim. **5 - Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a R\$ R\$55.276,42 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e

dois centavos). Passando para o terceiro ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDSUAS, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$1.528,10 (Um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos); **VALORES RECEBIDOS:** R\$4.818,00 (Quatro mil, oitocentos e dezoito reais); **APLICAÇÕES:** R\$91,31 (Noventa e um reais e trinta e um centavos); **VALORES EXECUTADOS:** GESTÃO R\$649,99 (Seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) - CMAS R\$0,00 - **TOTAL EXECUTADO:** R\$649,99 (Seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); **SALDO A REPROGRAMAR:** GESTÃO R\$4.787,42 (Quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) - CMAS R\$1.000,00 (Hum mil reais) - **TOTAL REPROGRAMADO:** R\$5.787,42 (Cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - **Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. 2 - **Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?** Sim, todo recurso. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2021. Tipo de deliberação: Aprovação total: R\$649,99 (Seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Em outros assuntos nada constou. Sem mais nada a tratar, eu, Ingrid Rêgo, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

MARCELINO VIEIRA/RN, 09 de Março de 2023.

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:DD86FF58

GABINETE DO PREFEITO
ATA 01/2023 -1º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCELINO VIEIRA/RN.

ATA 01/2023 -1º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023
Aos 27 do mês de janeiro do ano de 2023, às 10 horas, no Centro Administrativo Integrado, situada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira nº79 Centro Marcelino Vieira /RN, reuniram-se os membros do CMAS: DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA-PRESIDENTE, AIRLA CARLA PAIVA, MARIA ALINE DE SOUZA, MARIA LUZIVAN BATISTA, MYLLENA KARLA DOS SANTOS SILVA, ANA ZARLENE ALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO, ALINE AMÂNCIO FORTUNATO e KARLA SUELLEM DE LIMA E SILVA, Participou, ainda, o sra.º Ingrid Iredla da Silva Rêgo, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS em 31/12/2022 – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2022 para execução no exercício 2023; 3 – Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS 4- Outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2022. Na ocasião, solicitou que a Assessora Técnica da SMAS, apresentasse as informações: BL-PSB - CONTA Nº 40.277-X - VALOR: R\$74.656,41 (setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) - BL – GSUAS -

CONTA Nº 40.262-1 - VALOR:R\$3.372,11 (três mil e trezentos e setenta e dois reais e onze centavos) - BL – IGDPA - CONTA Nº 53.680-6 - VALOR:R\$13.918,23 (treze mil e novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos) - BPC ESCOLA - CONTA Nº 42.738-1 - VALOR:R\$75,98 (setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) - CRIANÇA FELIZ - CONTA Nº 41.949-4 - VALOR:R\$15.361,62 (quinze mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) - SIGTV_ESTR3 - CONTA Nº 47.939-X - VALOR:R\$582.904,53 (quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos) - SIGTV_G32021 - CONTA Nº 53.232-0 - VALOR:R\$86.196,50 (oitenta e seis mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) - COVID EPI - CONTA Nº 48.923-9 - VALOR:R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos); FEAS CREAM X FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Saldo de Reprogramação: R\$1,74 . Dentre os esclarecimentos, Ingrid Rêgo, assistente social da Secretaria Municipal de Assistência, apontou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS, foi feita uma explicação sobre a reprogramação. Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R\$ 776.488,84** . O Próximo ponto da pauta e a proposta de alteração de alteração do Art. 11º do Regimento Interno do CMAS, com a inclusão da seguinte proposta: “§1º O quórum exigido para reunião do CMAS, será de cinquenta por cento, mais um de seus conselheiros titulares e 30 (trinta) minutos após em 2º chamada, iniciando com qualquer número de conselheiros presentes; e a alteração do §3º do Art. 11º com a seguinte proposta: “ As reuniões ordinárias e extraordinárias podem acontecer de forma presencial ou de forma virtual através de aplicativos de vídeo, ficando a critério da mesa diretora”

Em outros assuntos, foi discutido o calendário de reuniões ficando as reuniões ordinárias agendadas para as seguintes datas: 27 de Janeiro, 14 de Abril, 14 de Julho e 20 de Outubro. Sem mais nada a tratar, eu, Ingrid Iredla da Silva Rêgo, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

MARCELINO VIEIRA/RN, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:113B9E4E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO 001/2023 - CMAS de 27 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2022 para 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2022 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2023;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 27 de janeiro de 2023.

Considerando, o disposto na PORTARIA 113/2015-MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de

cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, a Portaria SEI nº 38, de 26 de março de 2021, alterada pela Portaria SEI nº 113, de 01 de julho de 2021 e a Portaria SEI nº 250, de setembro de 2021, em que dispõe sobre a prestação de contas referente aos repasses de 2018, 2019 (Proteção Social Especial de Média Complexidade e benefícios eventuais de 2020) e reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do repasse fundo a fundo para execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e custeio de benefícios eventuais repassados em caráter excepcional em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2022 para 2023, no total de R\$ 776.488,84, conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2022
	BL-PSB	BÁSICA	40.277-X	R\$74.656,41
	BL - GSUAS	GESTÃO	40.262-1	R\$3.372,11
	BL - IGDPA	GESTÃO	53.680-6	R\$13.918,23
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	42.738-1	R\$75,98
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	41.949-4	R\$15.361,62
	SIGTV_ESTR3	GESTÃO	47.939-X	R\$582.904,53
	SIGTV_G32021	GESTÃO	53.232-0	R\$86.196,50
	COVID EPI	GESTÃO	48.923-9	R\$ 1,72
	FEAS CREAS	MÉDIA COMPLEXIDADE		R\$0,00
	FEAS BE	BENEFÍCIOS		R\$1,74
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$776.488,84

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELINO VIEIRA/RN, 27 de janeiro de 2023.

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:88492422

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 003/2023 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

RESOLUÇÃO 003/2023 CMAS de 09 de março de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MARCELINO VIEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; **MARCELINO VIEIRA**

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$135.136,25 (Cento e trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$210.917,75 (Duzentos e dez mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$1,56 (Um real e cinquenta e seis centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$153,02 (Cento e cinquenta e três reais e dois centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DO SIGTV: R\$615.371,33 (Seiscentos e quinze mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$133.415,27 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$196.339,89 (Cento e noventa e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$0,00

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$153,02 (Cento e cinquenta e três reais e dois centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DO SIGTV: R\$0,00

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$1.720,98 (Um mil setecentos e vinte reais e noventa e oito centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$14.577,86 (Quatorze mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$1,56 (Um real e cinquenta e seis centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00

SALDO TOTAL DECORRENTES DO SIGTV: R\$615.371,33 (Seiscentos e quinze mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARCELINO VIEIRA/RN, 09 de Março de 2023.

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:18D833AF

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 002/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO 002/2023 - CMAS de 27 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a alteração do Regimento Interno do CMAS referente ao Capítulo II art. 11º ficando o texto da seguinte forma:

“§1º O quórum exigido para reunião do CMAS, será de cinquenta por cento, mais um de seus conselheiros titulares e 30 (trinta) minutos após em 2º chamada, iniciando com qualquer número de conselheiros presentes”;

“§3º As reuniões ordinárias e extraordinárias podem acontecer de forma presencial ou de forma virtual através de aplicativos de vídeo, ficando a critério da mesa diretora”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELINO VIEIRA/RN, 27 de janeiro de 2023.

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:BCFED915

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 004/2023 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCELINO VIEIRA/RN

RESOLUÇÃO 004/2023 CMAS de 09 de março de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MARCELINO VIEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a R\$55.276,42 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARCELINO VIEIRA/RN, 09 de março de 2023.

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1D43A9F1

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 005/2023 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

RESOLUÇÃO 005/2023 CMAS de 09 de março de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MARCELINO VIEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2021, referente a R\$649,99 (Seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2021”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARCELINO VIEIRA/RN, 09 de março de 2023.

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:3A19E970

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 009/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO 009/2023 - CMAS de 19 de Abril de 2021.

Dispõe sobre a data e formato da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 19 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - 1º Definir a data de 11 de Maio de 2023 para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de forma presencial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 19 de Abril de 2023.

DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:AD10AB60

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2023 CMAS

RESOLUÇÃO 010/2023 CMAS de 19 de abril de 2023.

Dispõe sobre a deliberação da programação financeira do MC nº 240730220230001.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, a Programação nº 240730220230001, Valor Total da Programática R\$ 100.000,00 (CEM mil reais), Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.534.126/0001-50, destinada a ASSOCIACAO COMUNITARIA RAIMUNDO PRETO CNPJ 07.598.643/0001-28.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Marcelino Vieira-RN, 19 de abril de 2023.

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:272E8DFA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO 006/2023 - CMAS de 19 de abril de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas do mês de Janeiro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 19 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovada por unanimidade a Prestação de Contas do mês de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 19 de Abril de 2023.

DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A21D02D6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO 007/2023 - CMAS de 19 de abril de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas do mês de Fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 19 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovada por unanimidade a Prestação de Contas do mês de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 19 de Abril de 2023.

DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9392BCB5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2023

RESOLUÇÃO 008/2023 - CMAS de 19 de abril de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas do mês de Março de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 19 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovada por unanimidade a Prestação de Contas do mês de Março de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 19 de Abril de 2023.

DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E612506B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, CNPJ 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito, Kerles Jácome Sarmento, CPF nº 490.620.264-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE:**

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº

11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Marcelino Vieira-RN, 05 de setembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito do Município de Marcelino Vieira/RN

Publicado por:

Raílda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:21F65B9D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 177 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências.

O Prefeito Kerles Jácome Sarmento, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM), D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal no dia 08 de setembro de 2023.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Competirá aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional do Município dispor sobre a adesão ao ponto facultativo instituído pelo caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira (RN), 05 de setembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raílda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:2A2A280E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO CONCORRÊNCIA 002/2023

Concedente: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25

Objeto: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS COMERCIAIS, DE 05 (CINCO) BOX SITUADOS NO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE MARACAJAÚ, MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Concessionário(a):

Contrato nº 001/2023: Quiosque nº 01 (um) - Nome: ALANA HENRIQUE PEREIRA, inscrita no CPF nº 286.XXX.XXX-45, Valor anual: R\$ 237,60(Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Contrato nº 002/2023: Quiosque nº 02 (dois) - Nome: MARIA DA CRUZ VIERA, inscrita no CPF nº 429.XXX.XXX-34, Valor anual: R\$ 237,60(Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Contrato nº 003/2023: Quiosque nº 03 (três) - Nome: CLEMILDA GALDINO DE LIMA, inscrita no CPF nº 076.XXX.XXX-34, Valor anual: R\$ 237,60(Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Contrato nº 004/2023: Quiosque nº 04 (quatro) - Nome: ROSSINE PEREIRA DE SENA, inscrita no CPF nº 067.XXX.XXX-99, Valor anual: R\$ 237,60(Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Contrato nº 005/2023: Quiosque nº 05 (cinco) - Nome: FERNANDO AUGUSTO FERREIRA, inscrita no CPF nº 685.XXX.XXX-04, Valor anual: R\$ 237,60(Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Vigência: A vigência da Presente Concessão de Uso será de **120 (cento e vinte) meses**, a contar da sua assinatura do Contrato, encerrando-se no primeiro dia útil após o término deste prazo, podendo, havendo interesse das partes, ser renovado por igual período. Data de assinatura dos Contratos: 04 de Setembro de 2023

Assinaturas:

Concedente: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81.

Concessionário(a): Titular de cada contrato supracitado.

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:2185F201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 699/2023/PMMT/SCGP/GP

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logadouros Públicos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua **AUREA MARIA DE ALMEIDA**, a via localizada ao leste paralelo a Rua Agácio Medeiros e ao Norte com a Rua Otoniel Tomaz de Almeida.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN;
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino; Em, 05 de setembro de 2023;

Publique-se e Cumpra-se

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:729CFD4A

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 700/2023/PMMT/SCGP/GP.**

Trata da concessão de bolsa de estudos para alunos carentes, dentro do Programa Bolsa de Estudos, nos termos do artigo 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O Município de Messias Targino, através do Poder Executivo, dentro do Programa Bolsa de Estudos, concederá bolsa de estudos a alunos que sejam economicamente carentes, que estudem em instituições de ensino públicas localizadas fora do Município e que não tenham condições, nem as suas famílias, de proverem às suas despesas sem prejuízo do sustento pessoal e/ou familiar, nos termos do artigo 93, inciso V, desta Lei e do Decreto que a regulamentar, bem como, instituirá bolsa de estágio remunerado para estudantes de ensino superior residentes deste Município que atendam ao número de vagas estabelecidas nesta lei, bem como, aos demais critérios oferecidos a seguir.

**CAPÍTULO II
DA BOLSA DE ESTUDOS**

Art. 2º. Terá direito à bolsa de estudos prevista no art. 1º o estudante que:

I - estiver matriculado em unidade de ensino da educação superior pública localizada em outro Município, exceto aqueles Municípios que já tenham transporte público gratuito disponibilizado por este ente, cujo método de ensino seja o de aulas presenciais, nos termos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

II - estiver matriculado em unidade de ensino da educação profissional técnica no Estado do Rio Grande do Norte e na Paraíba (IFRN e IFPB), exceto aqueles Municípios que já tenham transporte público gratuito disponibilizado por este ente, cujo método de ensino seja o de aulas presenciais, nos termos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

Parágrafo único. Não terá direito à bolsa de estudos o estudante matriculado em qualquer dos anos do ensino básico, nível fundamental ou nível médio, não profissionalizante, que seja ofertado gratuitamente por escolas da rede municipal e da rede estadual localizadas no Município de Messias Targino.

Art. 3º. Além de estar matriculado em alguma das unidades de ensino relacionadas no artigo 2º desta Lei, o estudante, para ter direito à bolsa de estudos, deverá preencher ainda aos seguintes requisitos:

I - permanecer, durante o período letivo, no Município onde esteja localizada a unidade de ensino na qual esteja matriculado, ou tenha que se deslocar diariamente para ele, para assistir às aulas;

II – não exercer qualquer atividade remunerada nem receber bolsa de pesquisa ou similar cujo valor exceda, num ou noutro caso, a meio salário mínimo;

III – não ser reprovado ao final do período, semestre ou ano letivo, conforme se tenha a divisão periódica do curso respectivo.

Art. 4º. Para ter direito à bolsa de que trata esta Lei, o estudante, além de satisfazer aos requisitos previstos nos artigos 2º e 3º desta, deverá se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Educação, por si ou por seu representante legal quando assim for o caso, a cada início de ano ou período letivo, devendo informar no momento do cadastro a data de início das aulas, e a sua frequência.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação repassará à Secretaria Municipal de Finanças a relação dos alunos que estejam aptos ao recebimento da bolsa de estudos, renovando essas informações a cada semestre.

§ 2º O número das bolsas de estudo a que se refere esta lei será de 100 (cem) vagas, dividido da seguinte maneira: 75 (setenta e cinco) vagas para estudantes de Universidades públicas, e 25 (vinte e cinco) para IFRN e IFPB, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 3º caso as vagas destinadas aos estudantes de universidades públicas não sejam preenchidas, pode a secretaria de educação remanejar as mesmas a estudantes de universidades privadas que preencham as demais condições previstas nesta lei.

**CAPÍTULO III
DO ESTÁGIO REMUNERADO PARA ALUNOS BENEFICIADOS PELA BOLSA DE ESTUDOS**

Art. 5º. A Administração Pública Municipal, a seu critério, observando a necessidade, o interesse público e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderá conceder estágio remunerado a qualquer estudante de ensino superior público que esteja cursando a partir do quinto período da faculdade, e que se enquadre nos demais requisitos estabelecidos abaixo.

§ 1º As horas dedicadas ao referido estágio não poderão coincidir com as horas dedicadas das aulas na instituição de ensino superior;

§ 2º A duração máxima do estágio a que se refere este artigo é de seis meses, sem direito a qualquer prorrogação, e semanal de vinte horas;

§ 3º O valor mensal oferecido em contrapartida pelo estágio a que se refere este artigo será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitados a 4 (quatro) vagas por semestre.

§ 4º O estudante que for beneficiário da bolsa de estudos do art. 2º desta lei não poderá receber, concomitantemente, a bolsa estágio prevista neste artigo, sob pena de exclusão dos programas.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS E DO ESTÁGIO REMUNERADO

Art. 6º. Na execução do Programa Bolsa de Estudos e estágio remunerado, serão consideradas as necessidades mais urgentes dos beneficiários inscritos, conforme os critérios estabelecidos nesta lei e em eventual decreto que regulamente a matéria.

Art. 7º. Para a delimitação das prioridades do Programa Bolsa de Estudos, a Secretaria Municipal de Educação manterá cadastro próprio, acessível ao público em geral.

Art. 8º. Na execução do Programa Bolsa de Estudos e estágio remunerado poderão ser utilizados outros métodos além dos que já foram definidos nesta Lei, inclusive visitas domiciliares e avaliações cadastrais e presenciais, tudo isso a fim de se fazer ou se manter no Programa a inserção de estudantes oriundos das famílias economicamente mais carentes.

Art. 9º. Os recursos financeiros e orçamentários destinados ao custeio do Programa Bolsa de Estudos e estágio remunerado serão oriundos das respectivas previsões orçamentárias para as áreas abrangidas pelas

ações do Programa, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos financeiros e orçamentários e a suplementar o Orçamento do Município, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária necessária à execução do Programa, fazendo-o por Decreto.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos.

Art. 15. Ficam revogadas expressamente as disposições da Lei Municipal nº 346, de 06 de junho de 2005, e do Decreto nº 016, de 30 de julho de 2022, além das demais disposições contrárias.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 05 de setembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador: AB68A1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023 SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável) Insumos e Material Hospitalar, para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde do Município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos lotes: I, II, III, IV e V; totalizando o valor de **R\$ 5.344.873,13 (cinco milhões trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e treze centavos)**.

Montanhas/RN, 05 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 3C05CA23

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE DECISÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 064/2023

O Prefeito do Município de Montanhas/RN torna público que, nos termos do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir amigavelmente o Termo de Contrato nº 064/2023, celebrado com a empresa J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.635.950/0001-55, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO EM TORNO DO LIXÃO COM GUARITA, NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, localizada na Rua Nova, 30, Centro desta cidade ou solicitada através do e-maillicitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas, 01 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 77C99825

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 281/2023

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande Norte, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Montanhas, RN, em 05 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: EF5B373D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

C J DE ARAUJO PESSOA – ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora nos lotes: II, III, IV, V, VI e VII; totalizando o valor de **R\$ 922.342,96 (novecentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

J R SILVA DE LIMA – ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedora nos lotes: I e VIII; totalizando o valor de **R\$ 229.214,30 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e quatorze reais e trinta centavos)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 1.151.557,26 (um milhão cento e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

Montanhas/RN, 05 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4561200B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Sílvia Pereira da Silva Souza, Brasileira, casada, CPF 033.478.704-17, RG 1.909.838-SSP/RN, residente na Rua Justiniano da Costa, 94, Zona Urbana de Monte das Gameleiras/RN, classificada no 22º lugar como Auxiliar Pedagógico, venho por meio deste, renunciar a nomeação/convocação e DESISTO da mesma neste ato.

Monte das Gameleiras/RN, em 05 de setembro de 2023.

SILVIA PEREIRA DA SILVA SOUZA

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:CC2F77D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 05 DE SETEMBRO DE
2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 05 DE SETEMBRO DE
2023.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 08 de setembro do ano em curso, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o feriado da independência do Brasil, celebrado na próxima quinta-feira, 7 de setembro;

CONSIDERANDO a importância histórica da data e a tradição de comemorar a Independência do País;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia **08/09** (sexta-feira) do corrente ano.

Parágrafo Único – Durante o dia mencionado, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano, serão mantidos normalmente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 05 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:2F97D34A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº21/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, CNPJ: 50.507.469/0001-90**, saiu vencedora nos itens: 03,04,08,15;18; **RD COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.671.750/0001-96** saiu vencedora nos itens: 01,05,09,11,14,16; **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ: 37.084.221/0001-03** saiu vencedora nos itens: 02,06,07,12,13,17. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 05/09/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:459018A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº21/2023

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, CNPJ: 50.507.469/0001-90, saiu vencedora nos itens: 03,04,08,15;18; **RD COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.671.750/0001-96** saiu vencedora nos itens: 01,05,09,11,14,16; **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ: 37.084.221/0001-03** saiu vencedora nos itens: 02,06,07,12,13,17;

Nísia Floresta/RN, 05/09/2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:876BB1CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº21/2023

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, CNPJ: 50.507.469/0001-90**, saiu vencedora nos itens: 03,04,08,15;18; **RD COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.671.750/0001-96** saiu vencedora nos itens: 01,05,09,11,14,16; **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ: 37.084.221/0001-03** saiu vencedora nos itens: 02,06,07,12,13,17; – recursos orçamentários 2023, Elemento de Despesa: 3.3.90-32. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

RAMON COELHO MIRANDA;

RAILDO QUEIROZ DINIZ;

LAYSSA MATIAS MEDEIROS,
Respectivamente E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 05/09/2023.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A2A14B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 039, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 039, de 05 de setembro de 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo, no dia 08 de setembro de 2023, no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

A **PREFEITA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, dos serviços não essenciais, nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, no dia 08 de setembro de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF sob o nº
465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1B00CDE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2023

PORTARIA Nº 213/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2023/SMISU, de 05 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **ELIFRAN DIAS MUNIZ**, inscrito no CPF sob o nº 107.374.104-42, ocupante do cargo de Diretor de Departamento da Infraestrutura, matrícula nº 912, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos do interesse do município em Natal-RN, junto ao Gabinete Civil do Rio Grande do Norte e junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Centro Administrativo do Estado, Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, RN; R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140;

Período do Afastamento: 05 a 06 de setembro de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DE83EA8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2023****PORTARIA Nº 215/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 037/2023/GC, de 04 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1ª e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$750,00 (setecentos reais), a Sr.**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos do interesse do município em Natal-RN, junto ao Gabinete Civil do Rio Grande do Norte e junto ao escritório RJ Assessória a Municípios LTDA.

Local de destino: Centro Administrativo do Estado, Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, RN; R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 04 a 05 de setembro de 2023.

Art. 2º- O servidor (a) beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A6D08AD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2023****PORTARIA Nº 214/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2023/SMPAFP, de 05 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **DENNY LIMA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 013.700.794-94, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, matrícula nº 869, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Administração e das Finanças Públicas, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos do interesse do município em Pau dos Ferros/RN, junto ao escritório Junta + Fácil RN.

Local de destino: Avenida Getúlio Vargas, 1536 - Sala 1, Pau dos Ferros - RN, 59900-000

Período do Afastamento: 05 a 05 de setembro de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E14A2D1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Execução do projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais deste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00049/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos FUNASA Convênio Siconv nº 905775/2020 e Município de Paraná: 10.301.4.1.305 – Financiamento de outro convênios com FNS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 08290/2023 - 29.08.23 - ANTONIO ELONEUDO P. DE OLIVEIRA - R\$ 19.626,96

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:658B840A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de mesas, cadeiras e ventiladores destinados a Unidade Pública de CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA deste município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00050/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: 4.2000.2009.8.241.3.2.410 – Bloco do FNAS – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 08280/2023 - 28.08.23 - K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 6.520,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8808E328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023/PMP/GP**

PORTARIA Nº 017/2023/PMP/GP
DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paraú e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Paraú/RN; e,

CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que após indicações dos representantes do poder Público Municipal e da sociedade Civil, houve a eleição dos novos membros do conselho;

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA do Município de Paraú, da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Titular: Edgley Xavier da Silva;

Suplente: Tania Maria Aquino Araújo Ribeiro;

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Giulia Valeska de Aquino Medeiros;

Suplente: Kassia Rileme Marinho;

III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Maria José Medeiros de Paula Xavier

Suplente: Tamara Ravanaia Silva Farias

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ângela Maria Peixoto Santana

Suplente: Antônia Fatima de Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V. REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Titular: Maria de Fatima Araújo Xavier

Suplente: José Maria de Freitas

VI. REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Ana Maria Nogueira da Silva

Suplente: Armenuzia Henrique Peixoto Araújo

VII. REPRESENTANTE DOS SINDICATOS DOS TRABALHARES:

Titular: Maria da Conceição de Oliveira

Suplente: Antonia Ednalva da Silva

VIII. REPRESENTANTE DOS TRABALHARES RURAIS:

Titular: Antônio Evandro da Silva Pereira

Suplente: Maria Elizeth Pereira Silva

Art. 2º - O mandato dos conselheiros, tanto dos representantes do governo quanto da sociedade Civil organizada, será de 02 (dois) anos, sendo permitida reeleição e recondução.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 31 de agosto de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:D99E3FF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023/PMP/GP**

PORTARIA Nº 018/2023/PMP/GP
DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Paraú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2023, em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos das crianças e do Adolescente – CMDCA, após indicação do poder Público Municipal e da sociedade Civil, houve a eleição e posse dos novos conselheiros e a indicação dos representantes Financeiro do FIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Maria Jose Medeiros De Paula, mat. 249-7, CPF: 010.***.***- 69 e o senhor Edgley Xavier da Silva, mat. 337-4, CPF: 016.***.***- 92, ocupantes dos cargos de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)e Chefe de Gabinete e representado da Secretaria Municipal de Administração, como Gestores do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá aos designados direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 31 de agosto de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:97272A6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023/PMP/GP**

PORTARIA Nº 019/2023/PMP/GP
DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 01/09/2023;

Considerando o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que “O servidor que se aposenta voluntariamente não faz jus à reintegração; não havendo irregularidade no desligamento do servidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretensão direito à reintegração” (TJRN, Apelação Cível nº 2013.001033-1, Rel. Desembargador

Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC n.º 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1º Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC n.º 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA, professoro(a) N2-J, inscrita no CPF/MF n.º 791.801.594-00, matrícula n.º 136-1, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vagos o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, data da concessão do benefício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 04 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:B852CB49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023/PMP/GP**

PORTARIA Nº 020/2023/PMP/GP
DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 05/09/2023;

Considerando o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que “Oservidorque se aposenta voluntariamente não faz jus à reintegração; não havendo irregularidade no desligamento doservidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretenso direito à reintegração” (TJRN, Apelação Cível n.º 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC n.º 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1º Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC n.º 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUSA, professoro(a) N2-J, inscrita no CPF/MF n.º 465.209.294-68, matrícula n.º153-1, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vagos o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:BCA0D8E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023/PMP/GP**

PORTARIA Nº 021/2023/PMP/GP
DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 05/09/2023;

Considerando o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que “Oservidorque se aposenta voluntariamente não faz jus à reintegração; não havendo irregularidade no desligamento doservidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretenso direito à reintegração” (TJRN, Apelação Cível n.º 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC n.º 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1º Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC n.º 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora MARIA LENILDA DA SILVA, professoro(a) NE1-J, inscrita no CPF/MF n.º 481.369.214-15, matrícula n.º215-1, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vagos o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:301DC01E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2023/GP/PMP, DE 06 DE SETEMBRO DE
2023**

“DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 08 de Setembro de 2023.

Parágrafo Único. Caberá aos secretários, dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de Portaria Interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de atender necessidades dos serviços públicos na data em apreço.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços essenciais de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:6E438610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2023/GP/PMP

Portaria nº 200/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 06 de Setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230201208,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **JOSÉ TARQUINIO DA SILVA**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 393.353.804-15, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:C977E99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2023/GP/PMP

Portaria nº 201/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 06 de Setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230201199,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **ELMANDO RODRIGUES DA SILVA**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 012.148.954-09, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:63C3CAFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2023/GP/PMP

Portaria nº 202/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 06 de Setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230201214,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **MARIA SANDRA DA SILVA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 850.950.014-20, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Setembro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:76F9137A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2023/GP/PMP

Portaria nº 203/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 06 de Setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230201215,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **VERÔNICA CÂNDIDO DE SOUZA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 642.865.414-87, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Setembro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:34C0FF8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO OBJETO DO EDITAL
PROCESSO - Nº 5.386/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – 15/2023

O Município de Parelhas/RN, vem através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna pública a retificação do edital referente ao PROCESSO Nº 5.386/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, retifica-se o objeto do referido edital, passando a ser **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, LAMPADAS E PLACAS.**

Visto não ocasionar mudança na formulação da proposta, será mantida a data para realização do certame, 11 de Setembro de 2023, às 08:00 horas.

Parelhas/RN, 05 de setembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7F67E033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 3.158/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 28/2023

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS”

RECORRENTE: NUTRIR SAÚDE STORE LTDA, inscrita no CNPJ: 05.818.747/0001-75.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento do recurso apresentado pela empresa, **NUTRIR SAÚDE STORE LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.818.747/0001-75**. Mantendo o julgamento pela inabilitação das empresas, **MVL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.171.763/0001-69, para os itens, 18, 26. A empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98, segunda colocada para o item 18, a empresa **NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 75.014.167/0001-0, devendo ser mantida habilitação para o item 20, a empresa **CM HOSPITALAR S.A.** Segunda colocada para o item 20, opto pela inabilitação. Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo reconhecimento do recurso apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pela procedência do pedido pleiteado.

Parelhas/RN, 05 de Setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:08A03C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2745.2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2745.2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público de RUA EDMAR DA COSTA CIRNE FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de sua atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de Lei Nº019/2023, de autoria do vereador ILDECIO DE OLIVEIRA, e eu SANCIONO, a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada de RUA EDMAR DA COSTA CIRNE FILHO a rua projetada situada no Bairro Dinarte Mariz, nesta cidade, com os seguintes limites:

Ao Norte – com o rio Seridó;

Ao Sul – com o perfilado da Rua Josafá Mendonça (criada através da Lei Nº 2221/2011 deste município);

Ao Leste – com o perfilado da Rua Silvestre Francisco de Oliveira (criada através da Lei Nº 2004/2005 deste município);

Ao Oeste – com o perfilado da RN 086.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:C2596028

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 005/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 005/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM ART.35 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readaptação funcional da servidora pública municipal Maria Francineide Pereira Dantas, matrícula nº 1002481, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR CL II / E-VIII, lotação no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Terezinha F. de Oliveira Castro, conforme o disposto na Lei Complementar de Nº003 de 20 outubro de 1995, e de acordo com o artigo 35º, §3º da Seção VI da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a readaptação funcional da servidora Maria Francineide Pereira Dantas, matrícula nº 1002481, exercício no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Terezinha F. de Oliveira Castro a partir da data de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 35º, §3º da Seção VI da Lei Complementar de Nº003 de 20 de outubro de 1995, a readaptação da servidora não acarretará aumento ou redução de sua remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de setembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:50B17D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 004/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 004/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício de nº404/2023/SMS, datado de 31/08/2023, apresentado pela servidora Ivanira Maria dos Santos, matrícula 1205358, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotação no PSF Antônio Jacinto.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria Ivanira Maria dos Santos, matrícula 1205358, o gozo de férias no período de 04/09/2023 a 18/09/2023, perfazendo um total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Maria Francineide Pereira Dantas fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de setembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F1204FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 118/2023-GP

Decreta ponto facultativo para Administração Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem,

CONSIDERANDO a celebração da **Independência da República.**

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo em 08 de setembro (sexta-feira).

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 05 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:33010F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, em favor da pessoa jurídica: **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.375.365/0001-76, situada na Rua Capitão Bento, Nº 16, Centro - Caraúbas/RN - Cep: 59.780-000, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FERRO NA BONECA” NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “38ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 05 de Setembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:828B917B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28.**

CONTRATADO: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.375.365/0001-76, situada na Rua Capitão Bento, Nº 16, Centro - Caraúbas/RN - Cep: 59.780-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FERRO NA BONECA” NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “38ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ nº 44.375.365/0001-76 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:D5E5C905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, em favor da pessoa jurídica: **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.807.771/0001-56, com sede na Avenida Campos Sales, número 901 - Natal - RN, CEP: 59.020-300, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR “HENRY FREITAS” NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H40MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “38ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 01 de Setembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:7BE5426F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28.**

CONTRATADO: **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.807.771/0001-56, com sede na Avenida Campos Sales, número 901 - Natal - RN, CEP: 59.020-300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR “HENRY FREITAS” NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H40MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “38ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ: 30.807.771/0001-56 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:C93654C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, localizada à RUA IRINEU COSTA, Nº 132 LETRA: A - PITIMBU - NATAL/RN - CEP: 59.066-280.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA GRAFITH” NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “38ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88 - Titular.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:5B2F2DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EDITAL Nº 005 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRA PRETA/RN

CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO QUE DEFINIRÁ OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

1 – A eleição ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**, no horário de **8 às 17 horas**, no local abaixo relacionado:

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BANDEIRA SOBRINHO Seções	Urnas Receptoras Eleitores cujos nomes começam com as letras
Seção - 0001	A, B, C, D, E
Seção - 0002	F, G, H, I
Seção - 0003	J, K, L
Seção - 0004	M, N, O
Seção - 0005	P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
03	MILENA ALVES
34	SANDRA LOPES
41	NENEM TEÓFILO
54	JUCIMAR CÂMARA
64	DANIELE LIMA
72	PATRÍCIA DE BALEIA
85	DALYANE
88	MARQUINHOS

Pedra Preta, 04 de setembro de 2023.

GILBERTO PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador: C89D1F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.297/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.297/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 05.09.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 70.166.350/0001-08, para contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Toro dos 90.000 km de placa RGM2A96, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 3.720,35 (TRES MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: C73E17BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.297/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.297/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso XVII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos

serviços junto a empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 70.166.350/0001-08, localizada na Rua Romualdo Galvão, Nº 2224, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.056-100, com valor global de **R\$ 3.720,35 (TRES MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, referente a contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Toro dos 90.000 km de placa RGM2A96, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: 97BEFD26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 287/2023 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 287, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º- Fica determinado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia **08 de setembro de 2023** (sexta-feira, em seguida ao feriado de 07 de setembro - Dia da Independência do Brasil), salvo os serviços de urgência e essenciais, como tal classificados por lei.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador: 87A4D982

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - NAVEGOCOPPY COMÉRCIO
SERVIÇOS LTDA - ME**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230901001
TERMO DE CONTRATO 20230901001

OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS, RECARGA DE TONER, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE PILÕES/RN.**

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- NAVEGOCOPPY COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME;
- CNPJ nº 11.431.413/0001-47;
- Rua João Nogueira, 347, centro, Apodi/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 17.488,00 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 20230901001, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Pilões/RN, em 01 de setembro de 2023 .

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:25F07EB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
LICITADOS**

NOTIFICAÇÃO

Ilustríssima Senhora
MAYRA LIBÂNIA ALVES
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 20230810001,
Processo Administrativo nº 20230810001.
MEDICAL SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.202.388/0001-
77, estabelecida na Rua Portugal, nº 238, Nações Unidas, CEP:
59900000, Pau dos Ferros-RN.

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN,

Considerando os termos do Contrato nº 20230810004, e oriundas do Processo Administrativo nº 20230810001 – Pregão Eletrônico nº 20230810001, cujo objeto é futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalar, com entrega de forma parcelada, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Pilões/RN, o qual esta empresa configura como uma das contratadas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sexta do referido contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela ORDEM DE FORNECIMENTO e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pilões/RN, uma vez que os medicamentos solicitados não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Decima Segunda do referido Contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa MEDICAL SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.202.388/0001-77, estabelecida na Rua Portugal, nº 238, Nações Unidas, CEP: 59900000, Pau dos Ferros-RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. MAYRA LIBÂNIA ALVES, Sócia Administradora, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para a substituição do produto entregue, o qual, caberá ao Município de Pilões/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a abertura de processo administrativo e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Pilões/RN, enviado no endereço eletrônico das empresas.

Pilões/RN, 05 de setembro de 2023.

HÉLIO PAIVA DAMASCENO

Presidente da CPL

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:27EF7448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 457/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 457/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:5D99B21C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 458/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 458/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Rouzimario Marcel Dias da Costa**, CPF Nº **XXX-11**, matrícula nº **510**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **5/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:29D57E06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 459/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 459/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **5/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:1DE84119

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 460/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 460/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **6/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:5B362B35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 461/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 461/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **6/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:C1838896

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
052/2023 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 052/2023 - DISP/FMS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 052/2023 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE HISTEROSCOPIA**, no exercício de **2023**, pelo valor de: **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), em favor de: **ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1451, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.616.243/0001-47**, conforme abaixo descrito:

ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ n.º 03.616.243/0001-47

Item	ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS CNPJ: 03.616.243/0001-47 R DA INDEPENDENCIA, 1451 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE HISTEROSCOPIA	UND	1	3.200,00	3.200,00
Total do Proponente					3.200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7688E116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
037 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 635 DE 05 DE
SETEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 635, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$263.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 263.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

101 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

188 12.361.0025.2297.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 51.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15420000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
119 000 FUNDEB VAAT 30%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

453 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

347 10.301.0004.1035.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -42.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16320000
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

385 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

434 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

477 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -58.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

484 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -13.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

508 10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

511 10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

527 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

607 08.244.0013.2210.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPL -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

613 08.244.0013.2210.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPL -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

632 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -263.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:D7527297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200156

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ ADRIANO DE BRITO 86883550372, inscrito(a) no CNPJ 36.084.823/0001-90, representada por José Adriano de Brito, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com impacto financeiro no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 01 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

JOSÉ ADRIANO DE BRITO 86883550372

CNPJ 36.084.823/0001-90

Contratado(a)

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:54B642B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 20220046, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 202201007

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220046 oriundo do Processo Eletrônico Nº. 202201007

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por , Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, doravante denominado(a) CONTRATANTE, DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 06.994.589/0001-77 - Endereço: Rua Quitino Bocaiuva - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99651-8566, representada por Antonia Amelina Rodrigues Lobo, CPF: 998.075.053-72, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 21 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.406.776/0001-95

Contratante

DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME

CNPJ 06.994.589/0001-77

Contratado(a) .

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:35C07800

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 200 - 2023 (PONTO FACULTATIVO 08.09.2023)

Decreto nº 200/2023 – GP/PMRG
Rafael Godeiro/RN, 05 de setembro de 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN no dia 08 de setembro de 2023 e dá outras informações.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO o Decreto nº 32.946/2023 – Governo do Estado do Rio Grande do Norte; e CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 7 de setembro;**

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nesta sexta-feira, dia 08 de setembro de 2023, após feriado nacional de 7 de setembro, nesta quinta-feira.

Parágrafo Único: A exceção à regra deste artigo fica conferida ao **Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó**, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 05 de setembro de 2023.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E6CB3F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 170204/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 170204/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de VALERIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKA, inscrito no CNPJ/MF de nº 46.826.440/0001-01, referente à INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO DE, "RETENÇÃO AMPLA DE IR PARA MUNICIPIOS E ESTADOS" E "RETENÇÃO NA FONTE NAS CONTRATAÇÕES POR ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS", INSS E ISS, QUE ACONTECERÁ NO FORMATO ONLINE, NOS DIAS 29/08 E 30/08., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSCRIÇÃO DE CURSOS DE "RETENÇÃO AMPLA IR PARA MUNICIPIOS E RETENÇÃO NA FONTE NAS CONTRATAÇÕES POR ORGÃOS PÚBLICOS.	UND	2,00	500,00	1.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE AGOSTO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A0FD723B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040901/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 040901/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 040901/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO DE, "RETENÇÃO AMPLA DE IR PARA MUNICIPIOS E ESTADOS" E "RETENÇÃO NA FONTE NAS CONTRATAÇÕES POR ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS", INSS E ISS, QUE ACONTECERÁ NO FORMATO ONLINE, NOS DIAS 29/08 E 30/08., em favor de VALERIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKA, inscrito no CNPJ/MF de nº 46.826.440/0001-01, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSCRIÇÃO DE CURSOS DE "RETENÇÃO AMPLA IR PARA MUNICIPIOS E RETENÇÃO NA FONTE NAS CONTRATAÇÕES POR ORGÃOS PÚBLICOS.	UND	2,00	500,00	1.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE AGOSTO DE 2023

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES
Portaria Nº. 059/2023
Presidente da CPL

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6CF7A79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050902/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 050902/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05090002/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050902/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO CANINDE DE PAIVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 51.303.425/0001-00.
OBJETO: contratação de prestador de serviços para realizar reparos e manutenções em bombas de abastecimento do acampamento II, e das adutoras das zonas rurais, do município de riacho da cruz..
VALOR TOTAL: 18.335,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 23 DE AGOSTO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E091709B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 050902/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 050902/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050902/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de prestador de serviços para realizar reparos e manutenções em bombas de abastecimento do acampamento II, e das adutoras das zonas rurais, do município de riacho da cruz., pelo valor de 18.335,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), em favor de FRANCISCO CANINDE DE PAIVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.303.425/0001-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23 DE AGOSTO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9A5BDD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.060/2023, torna público que à LICITAÇÃO MARCADA PARA ÀS 11:00h do dia 06 de setembro de 2023, na modalidade Pregão Eletrônico 022/2023, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, nos termos do Art. 1º, § 2º do DECRETO MUNICIPAL DE N.º 572/2022, que estabelece o âmbito REGIONAL para os participantes do certame com fundamento na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria, irá se realizar em no dia 20 de setembro de 2023 às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, pelo site www.riachodacruz.rn.gov.br ou email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 05 de setembro de 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D0721425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 008/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE
SETEMBRO DE 2023.

Decreto N.º. 008/2022 Riacho de Santana/RN, 5 de setembro de 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE
RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria n.º 11.090/2022, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo e Feriados no ano de 2023;

Considerando o inciso VI do Art. 1º da referida portaria;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 8 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Riacho de Santana/RN, em 5 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C312BAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 411/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE
SETEMBRO DE 2023

Portaria N.º. 411/2023 Riacho de Santana/RN, 5 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1D9A20C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 408/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
SETEMBRO DE 2023.

Portaria Nº. 408/2023 Riacho de Santana/RN, 4 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de setembro de decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:61FE0BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 409/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
SETEMBRO DE 2023.

Portaria Nº. 409/2023 Riacho de Santana/RN, 4 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3B3339C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 410/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
SETEMBRO DE 2023.

Portaria Nº. 410/2023 Riacho de Santana/RN, 4 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6B6CE4DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 688, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº688, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece o wheeling e demais manobras de motocicletas como prática esportiva no Município de Riachuelo e da outras providencias.

A Camara Municipal de Riachuelo, Estado de Rio Grande do Norte, aprova e eu, **JOÃO BASÍLIO NETO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Riachuelo reconhece a pratica do wheeling, bem como outras praticas que se assemelhem as exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como pratica esportiva nos termos desta lei.

Parágrafo unico. Consiste a modalidade wheeling na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau", "RL" (Rear Lift) ou "Bob's", nas quais força e equilíbrio são exigidos ao maximo dos praticantes, conforme homologação pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

Art. 2º A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no Município de Riachuelo em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de shows ou competições, observadas as regras estabelecidas pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

§ 1. Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados, observada a legislação municipal vigente.

§ 2. Poderão ser realizados nesses locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do art. 1 desta lei.

§ 3. São requisitos mínimos ao licenciamento para a prática esportiva a que se refere esta lei:

I - pista de terra ou asfalto com medidas mínimas de 30 metros de comprimento por 15 metros de largura;

II - local destinado ao público espectador, com observância dos mesmos requisitos de segurança implementados para modalidades esportivas semelhantes;

III - comprovação pelos organizadores do evento ou competição, da implementação de todas as normas de segurança e proteção dos pilotos, recomendadas pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

Art. 3º São indispensáveis para a prática esportiva descrita nesta Lei o uso dos equipamentos obrigatórios de segurança regulados pela Lei Federal nº 9.503/1997 - Código Nacional de Trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:19D12F3B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1058, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º1.058, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Fixa como Ponto Facultativo o dia 08 de setembro de 2023 no âmbito das repartições públicas diretas e indiretas, ligadas ao município de Riachuelo, e das outras providências.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito Municipal de Riachuelo, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado como ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas diretas e indiretas ligadas ao Município de Riachuelo/RN, o dia 08 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º - O expediente normal será retomado no dia 11 de setembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachuelo, 05 de setembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:380EA807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº144/2023 – GPMRF

Conceder diária a Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais), a senhora **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA**, CPF:056.857.824-46, RG:003.068.647, Secretária de Assistência Social, para custear suas despesas durante sua participação na Oficina do Sistema E-PCF, voltada ao Programa Criança Feliz, a ser realizado na cidade de Natal/RN no dia 06 de setembro de 2023 das 9h às 17h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D9F04237

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº145/2023 – GPMRF

Conceder diária a Supervisora do Programa Criança Feliz e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais), a senhora **DIANA ANDRADE DE OLIVEIRA**, CPF:122.237.214-27, RG:002.481.794, Supervisora do Programa Criança Feliz, para custear suas despesas durante sua participação na Oficina do Sistema E-PCF, voltada ao Programa Criança Feliz, a ser realizado na cidade de Natal/RN no dia 06 de setembro de 2023 das 9h às 17h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:3B2A9409

GABINETE DO PREFEITO 03542023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o

Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos realizado no aterro sanitário para este município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço BRASECO, CNPJ: 01.487.456/0001/90, referente ao empenho nº 301001/2023, nota fiscal nº 00000063420 no valor de R\$ 23.326,55 (vinte e três mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) sugestiva ao mês de abril/2023.

Rio do Fogo/RN, 05 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:43B6CD9E

GABINETE DO PREFEITO
03562023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão da prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 593/2023, dispensa de licitação nº 018/2023. contrato nº 045/2023 de 13/03/2023, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo fornecimento de serviço

gráficos deste município junto a Secretaria de Finanças, e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.198.036/0001-07**, referente ao empenho nº 801001/2023 - Finanças, nota fiscal nº 337, no valor total de R\$ 2.000,0 (dois mil reais).

Rio do Fogo/RN, 05 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:29E561C3

GABINETE DO PREFEITO
03552023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, vale salientar que este objeto e um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá continuidade as atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente aos **empenhos nº. 801003/2023 – Gabinete** no valor total de R\$ 2.036,90 (dois mil e trinta e seis reais e noventa centavos) sugestiva a nota fiscal nº 000000090.

Rio do Fogo/RN, 05 de setembro de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:BA960BE5

GABINETE DO PREFEITO
03572023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão da contratação de empresa na locação de banheiros químicos, para serem utilizados nas comemorações carnavalescas do Município de Rio do Fogo/RN, de acordo com processo administrativo nº 371/2023, dispensa de licitação nº 004/2023, contrato nº 027/2023 de 15/02/2023, sendo necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço F BATISTA DA SILVA, CNPJ: 27.141.629/0001-08, referente ao empenho nº 801001/2023 – Turismo, referente a nota fiscal nº 638, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Rio do Fogo/RN, 05 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:96DC6E71

GABINETE DO PREFEITO
03582023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão da Contratação de empresa, para prestação de serviços na confecção de fardamento e Uniforme escolar, para suprir as necessidades e demandas das escolas da rede municipal de ensino, conforme processo administrativo nº 014/2022, ata de registro de Preço nº 028/2022, Pregão eletrônico nº 022/2022, contrato 093/2023 de 02/01/2023, e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ: 04.805.345/0001-73, referente ao empenho nº 804001/2023 – Educação, no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) sugestiva a nota fiscal nº 000000061 respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 05 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C2F22496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: RONACIO FRANCA BARBOSA- CPF 044.289.254-33.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA PROFESSORA FATIMA G. LOPES, S/N, CENTRO – RIO DO FOGO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 14.000,00 (QUATROSE MIL REAIS);

Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso x (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: RONACIO FRANCA BARBOSA- CPF 044.289.254-33.

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2023.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:2902B70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: RONACIO FRANCA BARBOSA- CPF 044.289.254-33.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA PROFESSORA FATIMA G. LOPES, S/N, CENTRO – RIO DO FOGO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 14.000,00 (QUATOSE MIL REAIS);
Vigência: 01/06/2023 a 31/12/2023
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso x (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: RONACIO FRANCA BARBOSA- CPF 044.289.254-33.

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2023.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:D739E1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (CNPJ nº 32.650.989/0001-75); FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA - CPF: 018.613.054-71.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM ESCOPO DE APURAR A REAL DÍVIDA DO MUNICÍPIO. BEM COMO PROMOVER A POSSÍVEL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENGLOBALANDO: PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FISCAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: 20% (Vinte Por Cento) DOS CREDITOS RECEBIDOS;
Fundamentação: 8.666/93, art. 25, inciso II c/c art.13 (com posteriores alterações).
Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (CNPJ nº 32.650.989/0001-75); FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA - CPF: 018.613.054-71.

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:2E673640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (CNPJ nº 32.650.989/0001-75); FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA - CPF: 018.613.054-71.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM ESCOPO DE APURAR A REAL DÍVIDA DO MUNICÍPIO. BEM COMO PROMOVER A POSSÍVEL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENGLOBALANDO: PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FISCAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: 20% (Vinte Por Cento) DOS CREDITOS RECEBIDOS;

Vigência: 01/09 a 31/12/2023

Fundamentação: 8.666/93, art. 25, inciso II c/c art.13 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (CNPJ nº 32.650.989/0001-75); FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA - CPF: 018.613.054-71.

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:4DB99381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 292/2023

“CONCEDER DIÁRIA A SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Supervisora do Programa Criança Feliz, para cidade de Natal/RN, para participação do Encontro de Coordenadores do Programa Criança Feliz.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **TEREZA RACHEL FERNANDES CAVALCANTE** (Supervisora do Programa Criança Feliz), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 06 de setembro de 2023;

Saída às: 06:00 Retorno: 18:00h;

Total das Diárias: 01 (uma) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de setembro de 2023;

JOSÉ FLAVIO MORAIS
 CPF Nº. 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4115CD36

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0121/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza a prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica na área financeira, orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo: planejamento e execução orçamentária; registros e demonstrações contábeis; elaboração de relatórios gerenciais; registros e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços de assessoria e consultoria técnica contábil da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, causaria paralisação dos serviços contábil, causando prejuízos e perda de prazos dos órgãos de controle.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica na área financeira, orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo: planejamento e execução orçamentária; registros e demonstrações contábeis; elaboração de relatórios gerenciais; registros e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais., ao prestador F M DUARTE EIRELL, inscrito no CNPJ sob o nº 11.530.895/0001-92, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
187	R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 05 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AD576DAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0015/2023

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 21/09/2023, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço aberto para Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de agosto de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F53485C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0016/2023

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 25/09/2023, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço aberto para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de agosto de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5497C5AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0017/2023

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 27/09/2023, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço aberto para Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de agosto de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:72625230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 19070001/23, vem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, com utilização de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001, e recursos próprios do município de Ruy Barbosa/RN, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos; e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **JOSE CREZIO LOPES FILHO EPP**, CNPJ nº 23.304.039/0001-06, com a proposta de preço no valor total de **R\$ 121.521,75 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Setembro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AFC301A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2023-GP

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado Nacional do Dia 07 de setembro – Independência do Brasil.

Decreta:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 08/09/2023, sexta-feira.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 11 de setembro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN em, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F4860CD2

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 2808001/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2808001/23
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN
ORIGEM: Pregão Presencial nº 008/2023

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023 originária do Pregão Presencial nº 008/2023, da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ nº 08.168.478/0001-37.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição futura de implemento agrícola, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: P C DA SILVA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 15/06/2023 a 15/06/2024.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 05/09/2023 a 15/06/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Setembro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:077EB8D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.047/23 - DECRETAR A SEXTA-FEIRA DIA 08
DE SETEMBRO, COMO PONTO FACULTATIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 2.047, de 05 de setembro de 2023.

Decretar a sexta-feira dia 08 de setembro, como ponto facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira) é feriado nacional, sendo esta data comemorativa a declaração de Independência do Brasil proclamada por Dom Pedro às margens do rio Ipiranga;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto nº 32.946, de 04 de setembro de 2023, declarou ponto

facultativo no dia 08 de setembro (sexta-feira), pós feriado nacional, nos Órgãos e Entidades da Administração direta Estadual.

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO que tradicionalmente a rede de Ensino Municipal não tem dia letivo/aula no dia 08 de setembro em razão do desfile cívico do dia 07 de setembro, momento em que toda a comunidade escolar desfruta, participa e abrilhanta a festa da independência, não havendo desta forma qualquer prejuízo com o ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado no âmbito do poder Executivo Municipal de Santa Cruz – RN, ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º - Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: **Urgência e Emergência em Saúde (Hospital Municipal Aluizio Bezerra e Centro de Saúde da Família no bairro paraíso); Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social; Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde que funcionará em sua integralidade**, e demais serviços que não possam ser paralisados ou interrompidos, devido sua essencialidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 05 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:B8870986

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 611/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 611/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Servidor **FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO**, matrícula: **0072281-1**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras deste Município, para custear suas despesas, em virtude da viagem que será realizada à cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano, com o objetivo de deixar impressoras defeituosas, buscar novas impressoras e suprimentos na Brasil Toner, bem como buscar o Fardamento que será entregue aos alunos da rede pública municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:C9324935

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 612/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 612/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1/2 (meia diária)**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, matrícula: **0011584-2**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, no dia 05 do corrente mês e ano, o qual participará de reunião extraordinária do Consórcio Multifinalitário do SERIDÓ, na sede da AMSO, com o fim de discutir a minuta do Decreto padrão que irá normatizar o Selo de Inspeção Sanitária - SIM nos Municípios Consorciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:63A68823

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 613/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 613/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** Conceder **1/2 (meia diária)**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**, Mat: **151568-3**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, juntamente com o Assessor Jurídico deste município, **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, no dia 05 do corrente mês e ano, o qual participará de reunião extraordinária do Consórcio Multifinalitário do SERIDÓ, na sede da AMSO, com o fim de discutir a minuta do Decreto padrão que irá normatizar o Selo de Inspeção Sanitária - SIM nos Municípios Consorciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:92E46E2B

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 614/2023 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 614/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido **CLAUDIANA DA SILVA**, matrícula nº **0053406-1**, do cargo de **Psicóloga**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:32E299CA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 616/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 616/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia) diárias, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, Matrícula: **152333-3**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo de conduzir pacientes para acompanhamento no Hospital da Rede SARAH, com saída às 01:30hs da madrugada do dia 06 e retorno previsto para o dia 07 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:E2230CC0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 617/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 617/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, **Mart: 001130-4**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de cidade de Recife/PE, no dia 06/09/23, para acompanhar junto a Sudene o andamento do Convênio/Contrato de repasse número 865913/2018 – Proc.

59335.000108/2018-09 – Emenda Parlamentar/Pavimentação; bem como comparecer a empresa RM máquinas com fim de orçar e discutir orçamento para peças da máquina perfuratriz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:DAA84195

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 618/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 618/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**, **Mat: 151568-3**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, no dia 06/09/23, com o objetivo de acompanhar junto a Sudene o andamento do Convênio/Contrato de repasse número 865913/2018 – Proc. 59335.000108/2018-09 – Emenda Parlamentar/Pavimentação; bem como comparecer a empresa RM máquinas com fim de orçar e discutir orçamento para peças da máquina perfuratriz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:FBB96182

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 619/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 619/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº **007263-0**, Motorista, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, no dia 06 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** e o Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**, os quais comparecerão a Sudene para acompanhar o andamento do Convênio/Contrato de repasse número 865913/2018 –

Proc. 59335.000108/2018-09 – Emenda Parlamentar/Pavimentação; bem como comparecer a empresa RM máquinas com fim de orçar e discutir orçamento para peças da máquina perfuratriz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:AA230065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - HORTÊNCIA
SANTOS GENTIL ARAÚJO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **HORTÊNCIA SANTOS GENTIL ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 108.*****-05, com endereço à Rua Horácio Ferreira da Rocha, nº. 725, Bairro Barro Vermelho – Santa Cruz/RN, tel: 9-9934-1038, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Diantes das demandas dos serviços prestado pela Vigilância Sanitária, no que diz respeito a verificar e promover a adesão às normas e aos regulamentos técnicos vigentes, avaliar as condições de funcionamento e identificar os riscos e os danos à saúde dos municípios, o qual esta vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **NUTRICIONISTA/FISCAL SANITÁRIO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de setembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.645,00 (Mil seiscentos e quarenta e cinco reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

HORTÊNCIA SANTOS GENTIL ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:658F3666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
145/2020 ***

**ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS
E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-
10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a
prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados, passando
a vigorar de 28 de outubro de 2022 a 28 de janeiro de 2023, nos termos
da licitação - Tomada de Preços nº 005/2020. DA RATIFICAÇÃO:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem
inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 28 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,
P/ Contratada.

Republicado por Incorreção *

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:29D4056D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023.**

O Município de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira, no uso de
suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO tendo como objeto a **REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS
NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.** A
sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 20 de setembro de 2023.**
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail:
licitacoes@santamaria.rn.gov.br,
<https://portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como poderão ser lidos
e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente
Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-
feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual
os autos do processo administrativo permanecerão com vista
franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 05 de setembro de 2023.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:6843E831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30
de junho de 2022, entre as administrações tributárias
da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com
a participação da Associação Brasileira das
Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da
Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da
Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a
adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço
eletrônica, bem como exercer opção por produtos
disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de
acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172,
de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário
Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, inscrito no CNPJ sob o
nº 01.612.438/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito,
Raniery Soares Câmara, inscrito no CPF sob o nº 874.513.104-00,
tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei
nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional
(CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de
2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão
nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº
11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o
modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de
Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas
seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e,
celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional
da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente
compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema
Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos
sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por
prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente
ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do
ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros
instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos
legais e resultantes de direito.

Santa Maria/RN, 01 de setembro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:E8787BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 45.2023- CESSÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 45/2023 Santa Maria-RN, 04 de Setembro de 2023.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar cessão do servidor público municipal **SAULO
ANDRÉ PINTO DA SILVA**, matrícula 614, CPF: 090.795.024-80,

Auxiliar Administrativo, 40 HORAS, nomeado em 26/12/2016, através da portaria 094/2016, para a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA (SAPE)**, com ônus para o órgão receptor.

Art. 2º: A cessão será extinta no dia 12 de setembro de 2025, podendo ser extinta também a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Santa Maria RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:90CE3971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2023 TIPO: MAIOR DESCONTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 034/2023 cujo objeto é **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO ATACADO PARA ABASTECIMENTO EM TANQUES DE ARMAZENAMENTO DO MUNICÍPIO** cujo certame teve como resultado final, **DESERTA**.

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2023

MARIA DA NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:46D9D832

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 163/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 30/08/2005 a 30/08/2010 **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **SONIA MARIA SEVERA** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 386 e CPF nº 966.446.054.00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 05/09/2023 a 04/10/2023, reassumindo suas funções em 05 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:021976AE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 249.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e RANDKELLY CUNHA BARBOSA MOREIRA, CPF: 912.511.094-20, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho.

Do Valor Global: **R\$ 13.152,83 (treze mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)**.

Da Vigência: **01 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de setembro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) RANDKELLY CUNHA BARBOSA MOREIRA (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:EDDB08FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 TOMADA
DE PREÇO Nº 006/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP. CNPJ: 25.165.699/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRECHO DA AVENIDA ZEZÉ APRÍGIO EM SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 02/09/2023 à 01/12/2023.

Fundamentação legal conforme art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:F5ED7074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA
DO SERIDÓ ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE), O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE. Especificação: Impressão: Resolução de impressão: 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada. (mínimo ou superior) Velocidade de impressão: simples em preto/em cores, 24 ISO ppm, frente e verso, em preto/em cores: 15 ISO ppm (mínimo ou superior) Tinta: Tipo de tinta: Resistente à água, às manchas e à descoloração. (mínimo ou superior) Configuração de tinta: 4 bolsas de tinta (individuais). (mínimo ou superior) Cópia: Modos de cópia: frente e verso automático, pré-visualização, ajuste de tamanho, cópia de documentos de identificação, intercalação, ajuste de densidade da cópia, eliminação de furos, eliminação de sombras. (mínimo ou superior) Velocidade de cópia: 22 ppm (em preto). (mínimo ou superior) Qualidade de cópia: 600 x 1200 dpi. (mínimo ou superior) Quantidade de cópias: 1 - 999 cópias. (mínimo ou superior) Scanner: Tipo de scanner: colorido com base plana/automático de dupla face ADF. (mínimo ou superior) Resolução óptica: 1200 dpi. (mínimo ou superior) Área máxima de digitalização: 21,6 cm x 29,7 cm. (mínimo ou superior) Velocidade de digitalização: 30 ipm (mínimo ou superior) Alimentador automático: Capacidade: 50 páginas (mínimo ou superior) Tamanhos de documento: 21,6 cm x 29,7 cm. (mínimo ou superior).	2 02	UNIDADE UND	0,00

Santana do Seridó/RN, 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:69EE9FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.047 DE 05 DE SETEMBRO DE
2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.047 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 08 de setembro do ano de 2023 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 07 de setembro (quinta-feira) do ano corrente, é Feriado Nacional, dia em que se comemora o dia da independência do Brasil;

Considerando a competência do Município para regulamentar assuntos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado como ponto facultativo das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o dia 08 de setembro (sexta-feira) do ano em curso.

Parágrafo único. Os serviços como coleta de lixo, serviços de saúde, deverão ser mantidos, em decorrência de sua essencialidade.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 05 de setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:16027674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0138/2023/PMSS/CD/ADM DE 04 DE
SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 0138/2023/PMSS/CD/ADM de 04 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, na condição de Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do nosso município, para realizar viagem a capital do estado, Natal – RN, nos dias 05 e 06 de setembro de 2023, com fim de participar da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte, cujo tema é: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19; violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0138/2023/PMSS/CD/ADM de 04 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.1/2 (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:126958CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0139/2023/PMSS/CD/ADM DE 04 DE
SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 0139/2023/PMSS/CD/ADM de 04 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a capital do estado, Natal – RN, nos dias 05 e 06 de setembro de 2023, com fim de participar da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte, cujo tema é: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19; violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0139/2023/PMSS/CD/ADM de 04 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.1/2 (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7F947C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0140/2023/PMSS/CD/ADM DE 04 DE
SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 0140/2023/PMSS/CD/ADM de 04 de setembro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO**, ocupante do cargo de Coordenadora CC-3, para realizar viagem a capital do estado, Natal – RN, nos dias 05 e 06 de setembro de 2023, com fim de participar da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte, cujo tema é: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19; violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0140/2023/PMSS/CD/ADM de 04 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.1/2 (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2D07BA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023 e equipe de Apoio nomeada através da portaria nº 010/2023, torna público que realizará

Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso III, “a” nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: Aquisição de material para higiene pessoal (item remanescente). A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	06/09/2023 ÀS 08:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13/09/2023 ÀS 08:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	13/09/2023 DAS 08:01 HS ÀS 14:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). Informações poderão ser obtidas ainda pelo endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 05 de setembro de 2023

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:896BFC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA
DO SERIDÓ - ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ALERGOLOGISTA**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Consulta médica especializada em alergologista	Unidades	20	

Santana do Seridó/RN, 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:959D5CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13.

CONTRATADO – A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.869.689/0001-65.

PELO VALOR GLOBAL: R\$ 80.009,50 (oitenta mil, nove reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 049/2022, no Edital do Pregão N.º 020/2022 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04070009/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022- PMSS

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente contrato será oriunda de:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.122.0006.2005 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 20.605.0043.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 15.452.0127.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. 12.122.0018.2.034 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 27 812 0034 2.026 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. FONTES DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. 1500100100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF N.º 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Regina da Silva Azevedo

Código Identificador:D34BF15D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13.

CONTRATADO - A MEDEIROS DANTAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 70.146.345/0001-33.

PELO VALOR GLOBAL: R\$ 120.110,25 (cento e vinte mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos).

OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 051/2022, no Edital do Pregão N.º 020/2022 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04070009/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022- PMSS

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente contrato será oriunda de:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.122.0006.2005 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 20.605.0043.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 15.452.0127.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. 12.122.0018.2.034 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 27 812 0034 2.026 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. FONTES DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. 1500100100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF N.º 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Regina da Silva Azevedo

Código Identificador:E1C027BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13.

CONTRATADO - J.GUALBERTO DANTAS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 12.703.955/0001-94.

PELO VALOR GLOBAL: R\$ 50.283,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais).

OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 052/2022, no Edital do Pregão N.º 020/2022 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04070009/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022- PMSS

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente contrato será oriunda de:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.122.0006.2005 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 20.605.0043.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 15.452.0127.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. 12.122.0018.2.034 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 27 812 0034 2.026 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. FONTES DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. 1500100100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF N.º 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Regina da Silva Azevedo

Código Identificador:B3FA36AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13.

CONTRATADO - TRINDADE E DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 11.937.778/0001-48.

PELO VALOR GLOBAL: R\$ 120.084,95 (cento e vinte mil, oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 050/2022, no Edital do Pregão N.º 020/2022 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04070009/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022- PMSS

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente contrato será oriunda de:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.122.0006.2005 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 20.605.0043.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 15.452.0127.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. 12.122.0018.2.034 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 27 812 0034 2.026 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. FONTES DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. 1500100100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:99192DB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N º 060/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO - A CASA DO CONSTRUTOR LTDA. CNPJ: 21.869.689/0001-65.

O valor total deste contrato é de R\$ 40.002,45 (quarenta mil, dois reais e quarenta e cinco centavos).

OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 049/2022, no Edital do Pregão N.º 020/2022 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04070009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022- PMSS

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023

As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na(s) seguinte (s) dotação(ões): DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.122.0096.2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSIST., HABIT. E TRABALHO 08.244.0101.2057 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.334.0046.1002 - DESENV. DE AÇÕES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - MORAR MELHOR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. FONTES DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

SOLANGE REGINA AZEVEDO BRITO

CPF Nº 466.830.114-00

Secretária Municipal

Publicado por:

Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:5D19649D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N º 061/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO - A MEDEIROS DANTAS - ME. CNPJ: 70.146.345/0001-33.

O valor total deste contrato é de R\$ 80.003,25 (oitenta mil, três reais e vinte e cinco centavos).

OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 051/2022, no Edital do Pregão N.º 020/2022 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04070009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022- PMSS

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023

As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na(s) seguinte (s) dotação(ões): DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.122.0096.2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSIST., HABIT. E TRABALHO 08.244.0101.2057 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.334.0046.1002 - DESENV. DE AÇÕES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - MORAR MELHOR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. FONTES DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

SOLANGE REGINA AZEVEDO BRITO

CPF Nº 466.830.114-00

Secretária Municipal

Publicado por:

Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:C23E1660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N º 062/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO - J.GUALBERTO DANTAS-ME. CNPJ: 12.703.955/0001-94.

O valor total deste contrato é de R\$ 70.125,00 (setenta mil, cento e vinte e cinco reais).

OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 052/2022, no Edital do Pregão N.º 020/2022 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04070009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022- PMSS

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023

As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na(s) seguinte (s) dotação(ões): DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.122.0096.2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSIST., HABIT. E TRABALHO 08.244.0101.2057 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.334.0046.1002 - DESENV. DE AÇÕES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - MORAR MELHOR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. FONTES DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

SOLANGE REGINA AZEVEDO BRITO

CPF Nº 466.830.114-00

Secretária Municipal

Publicado por:
Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:729F7CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO – TRINDADE E DANTAS LTDA. CNPJ: 11.937.778/0001-48.

O valor total deste contrato é de R\$ 80.005,86 (oitenta mil, cinco reais e oitenta e seis centavos).

OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 050/2022, no Edital do Pregão N.º 020/2022 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04070009/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022- PMSS

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023

As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na(s) seguinte (s) dotação(ões): DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.122.0096.2008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSIST., HABIT. E TRABALHO 08.244.0101.2057 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.334.0046.1002 – DESENV. DE AÇÕES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL – MORAR MELHOR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. FONTES DE RECURSOS: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

SOLANGE REGINA AZEVEDO BRITO
CPF N° 466.830.114-00
Secretária Municipal

Publicado por:
Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:52D8B7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ-RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO – A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 21.869.689/0001-65.

PELO VALOR GLOBAL: R\$ 20.489,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 049/2022, no Edital do Pregão N.º 020/2022 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04070009/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022- PMSS

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente contrato será oriunda de:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.301.0036.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. FONTES DE RECURSOS: 1500100200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
CPF N° 092.661.164-08
Secretário Municipal

Publicado por:
Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:838F7DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ-RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO – A MEDEIROS DANTAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 70.146.345/0001-33.

PELO VALOR GLOBAL: R\$ 40.057,00 (quarenta mil, cinquenta e sete reais).

OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 051/2022, no Edital do Pregão N.º 020/2022 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04070009/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022- PMSS

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente contrato será oriunda de:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.301.0036.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. FONTES DE RECURSOS: 1500100200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
CPF N° 092.661.164-08
Secretário Municipal

Publicado por:
Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:2F20FA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ-RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO – J.GUALBERTO DANTAS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 12.703.955/0001-94.

PELO VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 052/2022, no Edital do Pregão N.º 020/2022 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04070009/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022- PMSS

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente contrato será oriunda de:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.301.0036.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. FONTES DE RECURSOS: 1500100200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

CPF Nº 092.661.164-08

Secretário Municipal

Publicado por:

Inacia Regina da Silva Azevedo

Código Identificador:AB64DF27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ-RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO – TRINDADE E DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.937.778/0001-48.

PELO VALOR GLOBAL: R\$ 50.064,20 (cinquenta mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos).

OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 050/2022, no Edital do Pregão N.º 020/2022 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04070009/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022- PMSS

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente contrato será oriunda de:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.301.0036.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. FONTES DE RECURSOS: 1500100200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

CPF Nº 092.661.164-08

Secretário Municipal

Publicado por:

Inacia Regina da Silva Azevedo

Código Identificador:A96778B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADM. Nº 2.858/2023 DISPENSA Nº 058/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de sua autoridade competente torna público a adjudicação do Dispensa Nº 058/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.858/2023, tendo como objeto Contratação de empresa autorizada para realização de serviços mecânicos para manutenção do veículo modelo Minibus 8.160 OD de placa RGF3E17, em favor da empresa da VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOTORESS E PEÇAS LTDA– CNPJ: 01.937.258/0003-43, no valor global de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de setembro de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B33006BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADM. Nº 2.858/2023 DISPENSA Nº 058/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto Contratação de empresa autorizada para realização de serviços mecânicos para manutenção do veículo modelo Minibus 8.160 OD de placa RGF3E17, em favor da empresa da VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOTORESS E PEÇAS LTDA– CNPJ: 01.937.258/0003-43, no valor global de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de setembro de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:276434D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 058/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.858/2023 - Dispensa de Licitação nº 058/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE:

AUTORIZO a contratação da empresa da VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOTORESS E PEÇAS LTDA– CNPJ: 01.937.258/0003-43, no valor global de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais), Objeto: Contratação de empresa autorizada para realização de serviços mecânicos para manutenção do veículo modelo Minibus 8.160 OD de placa RGF3E17; a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.301.0036.2.060 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 1500100200- Receitas de impostos e Trans. Saúde- Vinculado, com respaldo no Art 75, inciso IV, “a”, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 05 de setembro de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D3FD82B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 058/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.858/2023 - Dispensa de Licitação nº 058/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art 129, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Contratação de empresa autorizada para realização de serviços mecânicos para manutenção do veículo modelo Minibus 8.160 OD de placa RGF3E17, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOTORES E PEÇAS LTDA–CNPJ: 01.937.258/0003-43, no valor global de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais); a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária Programa de Trabalho: 10.301.0036.2.060 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 1500100200- Receitas de impostos e Trans. Saúde- Vinculado, com respaldo no Art 75, inciso IV, “a” da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 05 de setembro de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5BD7D6D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 227/2023-GP

Santo Antônio/RN, 05 de setembro de 2023
Ofício nº 227/2023-GP

Ao Banco do Brasil

Vimos pelo presente solicitar cadastramento de chave J para as contas de titularidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ 08.144.800/0001-98, para o servidor Robson Lourenço da Silva, CPF 099.084.844-27, ocupante do cargo público de Secretário Adjunto de Finanças.

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo ao servidor descrito neste documento os seguintes poderes: solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Informamos ainda que este ofício foi exposto em mural desta Prefeitura em 05/09/2023, dando publicidade ao ato.

Atenciosamente,

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CFFBA589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo para nos órgãos públicos municipais de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública:

CONSIDERANDO que no próximo dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira) é comemorado o Dia da Independência do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, no dia 08 de setembro de 2023.

Parágrafo único: O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Os Secretários municipais ficarão responsáveis pelas manutenções dos serviços prioritários de suas respectivas pastas.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:60005F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **FABIANA FRANCISCA FIDELIS ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.361.504-09, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Desenvolvimento do**

Turismo da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:63C8DF18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 344, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LANES GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.358.044-88, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A8132E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 345, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FABIANA FRANCISCA FIDELIS ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.361.504-09, para assumir

o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:18FDBFB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 346, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 117.639.714-14, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:05BA102A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 347, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TERESA CRISTINA FELIPE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.238.104-22, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Desenvolvimento do Turismo da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:897253D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 348, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ADRIANA DE ANDRADE MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.259.124-08, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Coordenadora de Controle Interno da Controladoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BBC3C02A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 08, DE 15, DE AGOSTO DE 2023

RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 08, DE 15, DE AGOSTO DE 2023

O presidente do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA, no uso das atribuições legais, torna pública a seguinte retificação da resolução supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Na resolução nº 08 de 15 de agosto de 2023, publicada no diário oficial dos municípios (Femurn) do RIO GRANDE DO NORTE, artigo 2º desta mencionada acima.

Onde se lê:

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Leia-se:

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Parágrafo único o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ficará composta da seguinte forma.

Representantes da Saúde

ROSIMARY FERREIRA DE MORAIS
AMANDA KALINE DE FRANÇA

Representantes da Educação

AMANDA REJANE DE OLIVEIRA
CATIA SUELY SOARES DOS SANTOS

Representantes da Assistência Social

AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES
SILVIA FERNANDES MARINHO

Representantes do Conselho Tutelar

ABDIEL DE ALMEIDA SOUZA
EDNEIDE CASSIANO DA SILVA

Representantes do CMDCA

MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA
FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA

São Bento do Trairi/RN, 04 de SETEMBRO de 2023.

MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:4B43FD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA EXECUTIVA N° 01, DE, 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA EXECUTIVA N° 01, DE, 04 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, é previsto pelo art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, que dispõe ser sua criação e manutenção uma das diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente a ser implementada pela União, estados e municípios;

CONSIDERANDO que o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, deverá ser criado por lei, sendo, de acordo com o mesmo art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90 acima referido, vinculado ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, que será o seu gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Conta Bancária para destinação de recursos ao Fundo para a Infância e Adolescência FIA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes servidores públicos como ordenadoras de despesas do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) de São Bento do Trairi/RN: MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA - Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente; MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta PORTARIA, entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 04 de SETEMBRO de 2023.

MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:164C50C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL 246/2023.

LEI MUNICIPAL 246/2023.

Dispõe sobre a fixação do Salário Base dos Motoristas / Auxiliar de Serviços Diversos IV, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Bento do Trairi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica estabelecido que o salário base dos motoristas que ocupam o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos IV (ASD IV) no âmbito do Poder Executivo Municipal será equivalente a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), acrescido de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se motorista o profissional responsável pela condução de veículos automotores pertencentes à frota municipal, no desempenho de suas funções, obedecendo às normas de trânsito e as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 3º O salário base fixado no artigo 1º desta lei poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:2A7EDF14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO AVISO EDITAL NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.037/2023

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito aviso edital na modalidade de Pregão Presencial nº. 037/2023 Data da Publicação: no Diário Oficial do Município, dia 04 de setembro de 2023.

São Fernando/RN, 05 de Setembro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:27263BD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 043/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de Setembro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES, MANILHAS DE CONCRETO ARMADO, MEIO-FIO EM CONCRETO ARMADO E AINDA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA ELEVACÃO DE PESSOAS de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado, Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 05 de Setembro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:38D9FC7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015-SMAS/2023.

Determina servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG a desenvolver atividades meios na administração, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 1.º da Lei Complementar Municipal n.º 039/2023; CONSIDERANDO a otimização da prestação de serviços pelos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em resposta às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1.º - Determinar ao servidor Juscelino de Lima Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a desenvolver outras atividades meios dentro do nível funcional do cargo de origem do referido barnabé, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, em São Fernando/RN, 04 de agosto de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistente Social

**PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F7ECDA20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.565/2023

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 05 de setembro de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A9341559

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 080/2023

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público referente a aquisição de pneus destinados ao veículo de placa QGJ1547;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a aquisição de pneus, para o fornecedor C J PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39 referentes ao empenho nº. 122308240011, na modalidade ordinário comportando um valor de R\$ 1.970,00 (hum mil, novecentos e setenta reais) sugestivas as notas fiscais nº 392 datadas em emissão de 24 de agosto de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 24 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:032359A5

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 081/2023

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público referente a prestação de serviços de arquivamento de ata de assembleia ordinária do conselho do pdde;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços cartoriais, para o fornecedor CARTORIO ÚNICO DE NOTAS, CNPJ: 08.386.039/0001-09 referentes ao empenho nº. 042308250015, na modalidade ordinário comportando um valor de R\$ 454,48 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) sugestivas ao recibo de nº 022023 datadas em emissão de 25 de agosto de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 04 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:C9F067AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO MSJS/RN Nº 126/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023 - CONTRATO Nº 012/2023**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E VITÓRIA RÉGIA COSTA MORAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 – Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aníbal Pereira de Araújo.

CONTRATADA: VITÓRIA RÉGIA COSTA MORAIS, brasileira, pessoa física, portadora de Cédula de Identidade nº 31.990.045-2 RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.436.797-**, residente e domiciliada na Rua Juvenal Antônio de Medeiros, nº 108 - Centro, São João do Sabugi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Municipal nº 696, de 18 de setembro de 2015, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao Quiosque de nº 04 localizado na Praça de Alimentação do Município de São João do Sabugi/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

4.1- A Concessionária no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo de Concessão Onerosa de Uso providenciará suas instalações no bem objeto do presente Termo.

4.2- A Concessionária no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo, providenciará toda a documentação necessária ao funcionamento do estabelecimento, e os afixará, em local visível.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1- A Concessionária pagará ao Concedente, a título de remuneração pelo uso do imóvel descrito na cláusula primeira deste ajuste, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, por meio de recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DARM, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1- Constituem direitos do Concedente:

- a) ver funcionando no local da concessão o objeto comercial constante na proposta do licitante;
- b) receber da concessionária a remuneração pelo uso do espaço, na forma e no prazo convencionado;
- c) ter livre acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade.

6.2- Constituem obrigações do Concedente:

- a) permitir o uso do espaço, destinado única e exclusivamente à instalação e operação das atividades comerciais informada pela

Concessionária, bem como fornecer a ela todas as instalações em perfeito estado de conservação;

c) propiciar à concessionária as condições necessárias à regular execução do Termo de Concessão de Uso;

d) fiscalizar a execução do presente Termo, mediante inspeções periódicas, a fim de verificar o adequado uso do espaço e a correta prestação dos serviços, observando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 696/2015, especificamente as regras estabelecidas no art. 20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1- Constituem direitos da Concessionária:

a) utilizar o espaço, os equipamentos e o mobiliário colocados à sua disposição, para exploração de atividade comercial, objeto da proposta apresentada na Tomada de Preços;

7.2- Constituem obrigações da Concessionária:

a) usar o espaço e o mobiliário objeto da concessão de uso, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do termo de concessão de uso e às normas e regulamentos administrativos;

b) efetuar o pagamento da remuneração pela utilização do imóvel nos prazos avençados;

c) manter, durante toda a execução do Termo de Concessão Onerosa de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) observar as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 696/2015, especificamente as regras estabelecidas no art. 21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1- A presente concessão poderá ser extinta de acordo com as hipóteses previstas no Capítulo X, artigos 25 a 28, da Lei Municipal nº 696/2015.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO

9.1- A gestão do presente Termo será exercida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas ou por servidor municipal especialmente designado para esse fim por meio de portaria do Prefeito Municipal, que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente Termo, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

10.1 - O presente Termo de Concessão Onerosa de Uso valerá por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e neste Termo de Onerosa de Uso, bem como a infringência dos preceitos legais pertinentes, sujeitará a concessionária às penalidades previstas na Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, independentemente de sua transcrição no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A Concessionária declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Concessão Onerosa de Uso.

12.2 - O risco do negócio é de responsabilidade total da Concessionária.

12.3 - Os casos omissos no presente Termo de Concessão Onerosa de Uso, serão dirimidos observando a Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, que faz parte integrante do presente Termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 05 de setembro de 2023.

VITÓRIA RÉGIA COSTA MORAIS	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
CPF: ***.436.797-**	CNPJ: 08.095.960/0001-94

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº

2ª _____
CPF nº

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:AFC6FF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 126/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 003/2023 que teve como objeto a “concessão onerosa de bem público (quiosque) localizado na Praça de Alimentação, pertencente ao Patrimônio do Município de São João do Sabugi/RN”, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo nº 126/2023 (Tomada de Preços nº 003/2023), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e, acolhendo as razões expostas em parecer expedido pela Procuradoria Jurídica do Município, **ADJUDICO** o seu objeto, em favor do vencedor nos seguintes termos: **Item 01 (Quiosque 04, localizado na Praça de Alimentação) – VITÓRIA RÉGIA COSTA MORAIS, CPF nº ***.436.797-**, pelo valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais).**

Fica o adjudicatário intimado para no prazo estipulado no item 11.2 do Edital do Processo nº 126/2023, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Termo de Concessão de Uso sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:8855D9A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003-CPL /2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do município de São José de Mipibu/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2022 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.440/2011, Decreto Municipal nº 003/2017, e atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.017.921/0001-56, situada na Avenida Interventor Mário Câmara, Natal/RN – CEP. 59.054-600, vencedores dos itens 32, 52 e 71 com o valor de R\$ 1.243,40 (Hum mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). IRILENE DA SILVA MATIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.310.563/0001-06, situada na Avenida Vereador Manoel Barreto de Lima, Passagem/RN – CEP. 59.259-000, vencedor dos itens 01, 08, 15, 54, 55, 57, 75, 76, 85, 86 e 91 com o valor de R\$ 28.295,50 (Vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.636/001-20, situada na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP. 59.063-410, vencedor dos itens 26, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 47, 67, 68, 70,73, 80 e 83 com o valor de R\$ 29.268,00 (Vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais). MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.409.235/0001-90, situada na Rua das Flores, Extremoz/RN – CEP. 59.575-000, vencedor dos itens 06, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 69, 72, 77, 79, 81, 87, 89 e 90, com o valor de R\$ 110.336,00 (Cento e dez mil, trezentos e trinta e seis reais). RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69, situada na Rua José Peixoto, Parnamirim/RN – CEP. 59.148-220, vencedor do item 13, com o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). RF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.475.174/0001-22, situada na Avenida Maranhão, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP. 59.296-644, vencedor dos itens 07 e 09, com o valor de R\$ 9.525,00 (Nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais). RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.797.103/0001-36, situada na Avenida Mor Gouveia, Natal/RN – CEP. 59.063-410, vencedor dos itens 02, 03, 04, 05, 51, 62, 63, 65, 74, 78, 82, 84 e 88, com o valor de R\$ 64.351,30 (Sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 244.017,20 (Duzentos e quarenta e quatro mil, dezessete reais e vinte centavos).

São José de Mipibu/RN, 24 de agosto de 2023 .

JUCIELLY DA COSTA FREITAS –
Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2022 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.440/2011, Decreto Municipal nº 003/2017, e atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. **HOMOLOGAMOS** o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.017.921/0001-56, situada na Avenida Interventor Mário Câmara, Natal/RN – CEP. 59.054-600, vencedores dos itens 32, 52 e 71 com o valor de R\$ 1.243,40 (Hum mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). IRILENE DA SILVA MATIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.310.563/0001-06, situada na Avenida Vereador Manoel Barreto de Lima, Passagem/RN – CEP. 59.259-000, vencedor dos itens 01, 08, 15, 54, 55, 57, 75, 76, 85, 86 e 91 com o valor de R\$ 28.295,50 (Vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.636/001-20, situada na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP. 59.063-410, vencedor dos itens 26, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 47, 67, 68, 70,73, 80 e 83 com o valor de R\$ 29.268,00 (Vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais). MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.409.235/0001-90, situada na Rua das Flores, Extremoz/RN – CEP. 59.575-000, vencedor dos itens 06, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 69, 72, 77, 79, 81, 87, 89 e 90, com o valor de R\$ 110.336,00 (Cento e dez mil, trezentos e trinta e seis reais). RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69, situada na Rua José Peixoto, Parnamirim/RN – CEP. 59.148-220, vencedor do item 13, com o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). RF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.475.174/0001-22, situada na Avenida Maranhão, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP. 59.296-644, vencedor dos itens 07 e 09, com o valor de R\$ 9.525,00 (Nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais). RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.797.103/0001-36, situada na Avenida Mor Gouveia, Natal/RN – CEP. 59.063-410, vencedor dos itens 02, 03, 04, 05, 51, 62, 63, 65, 74, 78, 82, 84 e 88, com o valor de R\$ 64.351,30 (Sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ R\$ 244.017,20 (Duzentos e quarenta e quatro mil, dezessete reais e vinte centavos).

São José de Mipibu/RN, 24 de agosto de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: IRILENE DA SILVA MATIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.310.563/0001-06, situada na Avenida Vereador Manoel Barreto de Lima, Passagem/RN – CEP. 59.259-000, vencedor dos itens 01, 08, 15, 54, 55, 57, 75, 76, 85, 86 e 91 com o valor de R\$ 28.295,50 (Vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.636/001-20, situada na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP. 59.063-410, vencedor dos itens 26, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 47, 67, 68, 70,73, 80 e 83 com o valor de R\$ 29.268,00 (Vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais). MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.409.235/0001-90, situada na Rua das Flores, Extremoz/RN – CEP. 59.575-000, vencedor dos itens 06, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 69, 72, 77, 79, 81, 87, 89 e 90, com o valor de R\$ 110.336,00 (Cento e dez mil, trezentos e trinta e seis reais). RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69, situada na Rua José Peixoto, Parnamirim/RN – CEP. 59.148-220, vencedor do item 13, com o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). RF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.475.174/0001-22, situada na Avenida Maranhão, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP. 59.296-644, vencedor dos itens 07 e 09, com o valor de R\$ 9.525,00 (Nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais). RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.797.103/0001-36, situada na Avenida Mor Gouveia, Natal/RN – CEP. 59.063-410, vencedor dos itens 02, 03, 04, 05, 51, 62, 63, 65, 74, 78, 82, 84 e 88, com o valor de R\$ 64.351,30 (Sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 242.773,80 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 –Material de Consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e IRILENE DA SILVA MATIAS, JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA, RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, RF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI e RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS –

p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 04 de setembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO.
Secretário Geral.

EXTRATO DA ARP/DESISTÊNCIA

ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.017.921/0001-56, situada na Avenida Interventor Mário Câmara, Natal/RN – CEP. 59.054-600, vencedores dos itens 32, 52 e 71 com o valor de R\$ 1.243,40 (Hum mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). DATA: São José de Mipibu/RN, 04 de setembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:32DE5CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESISTÊNCIA - CHAMADA DO SEGUNDO LUGAR - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003-CPL /2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do município de São José de Mipibu/RN.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

OMUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, através de sua Pregoeira, considerando a **DESISTÊNCIA** da ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.017.921/0001-56, situada na Avenida Interventor Mário Câmara, Natal/RN – CEP. 59.054-600, vencedores dos itens 32, 52 e 71 com o valor de R\$ 1.243,40 (Hum mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), assim como a solicitação de desistência constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93,CONVOCAos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a empresa**MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.409.235/0001-90**, situada na Rua das Flores, Extremoz/RN – CEP. 59.575-000, do item 32; **RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.797.103/0001-36**, situada na Avenida Mor Gouveia, Natal/RN – CEP. 59.063-410, do item 052, e **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.636/001-20**, situada na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP. 59.063-410, do item 71, classificadas em segundo lugar nos itens pertinentes do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante**DESISTENTE**, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

São José de Mipibu/RN, 05/09/2023.

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Pregoeira CPL

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D8BF9DA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Material Esportivo destinado a atender aos diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e demais Secretarias, visando desenvolver as atividades esportivas no município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 08/2023-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Maria de Fátima Araújo Silva – ME (MF Comércio e Serviços), inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, situada na Rua dos Colibris, 33 – Conjunto Alameda Potiguar – São Gonçalo do Amarante/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Alexandre Carlos Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 555.180.444-53 e portador do RG nº 880.609-SSP/RN; e Jozilma Maria de Carvalho – EPP (Dody Sport), inscrita no CNPJ sob o nº 04.805.345/0001-73, situada na Rua Edgar Dantas, 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN, representada pela sua Proprietária, Senhora Jozilma Maria de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 791.603.954-00 e portadora do RG nº 1.213.167-SSP/RN; **Objeto:** Aquisição futura e eventual de Material Esportivo destinado a atender aos diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e demais Secretarias, visando desenvolver as atividades esportivas no município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Valor Global:** R\$ 454.707,00(Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais); **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2023.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Alexandre Carlos Oliveira da Silva e Jozilma Maria de Carvalho - p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 29.08.2023.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:EF892FB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Comunidade do Arenã, Zona Rural, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: Empresa Engemax Construções e Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716666/0001-06, situada na Rua Antônio Duarte Nunes, 54 – Maracujá – Santa Cruz/RN neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Lailton Luiz Dantas Pinheiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 048.601.374-00 e portador do RG nº 1.936.945-SSP/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.328.122,00 (Hum Milhão Trezentos e Vinte e Oito Mil Cento e Vinte e Dois Reais).

São José de Mipibu/RN, 04 de setembro de 2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente CPL/PMSJM

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9A745E5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FORNECIMENTO MAIS INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE
GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Fornecimento mais instalação de sistema de geração solar fotovoltaica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN, por sua Pregoeira, nomeada através de Portaria nº 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 012/2023, no dia 20/09/2023, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN., via Portal de Compras Públicas, tendo como objeto a **Fornecimento mais instalação** de sistema de geração solar fotovoltaica.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 05/09/2023

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:64155F22

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.308 /2023-GP/PMSJM**

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Nº 1.308 /2023-GP/PMSJM

Dispõe sobre a desafetação de um terreno na Zona de Expansão deste Município pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica DESAFETADA da condição de Bem Público de Uso Comum a Rua Eli Galvão, destinada ao tráfego de pessoas e de veículos, o imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Loteamento Barragem dos Ventos, Zona de Expansão, deste Município. Possuindo as seguintes dimensões e limites:

Ao Norte, medindo 112,0m, limita-se com os lotes 1,2 e 3 da Quadra 04; ao Sul, medindo 143,00m, limita-se com os lotes 2,4,6,8,10,13,14 e 15 da Quadra 03; ao Leste, medindo 33,65m, limitando-se com a Rua Consuelo Arcoverde e a Oeste, medindo 12,00m, limita-se com a Rua Kaline Advíncola, tendo uma área superficial de 1.530,45m² (Um mil quinhentos e trinta vírgula

quarenta e cinco metros quadrados), conforme Planta de Localização, Memoriais Descritivos em anexo, que passam a integrar a presente Lei, como se aqui estivessem transcritos, registrado no 1º Ofício de Notas desta Comarca, com matrícula 14.375;

Art. 2º - Fica autorizada a alienação, na modalidade de compra e venda, do terreno acima discriminado e DESAFETADO nos termos do artigo anterior que passam a pertencer a empresa ÁGUA MINERAL SANTANA LTDA - ME, CNPJ: 25.540.595/0001-07, com sede na Granja Santa Maria, s/n, Zona Rural, CEP 59.162-000, São José de Mipibu/RN, cujos sócios são VALDIR PEIXOTO DE SOUSA, CPF: 155.567.004-00 e JANILDA FREIRE DE QUEIROZ SOUSA, CPF: 222.618.504-68, ambos casados entre si, empresários, residentes e domiciliados à Rua Maxaranguape, n.º 550, Ed. América, apto. 601, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-160.

Art. 3º - O valor da compra e venda deverá ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago pela empresa compradora, ÁGUA MINERAL SANTANA LTDA - ME (CNPJ 25.540.595/0001-07) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º. Caberá à empresa ÁGUA MINERAL SANTANA LTDA - ME (CNPJ 25.540.595/0001-07) o pagamento de todas as despesas necessárias à transferência da propriedade (do domínio) do imóvel para o seu nome, tais como lavratura de escritura pública, registro em cartório de imóveis, impostos de transmissão, taxas e demais despesas inerentes à presente compra e venda.

§ 2º. A empresa ÁGUA MINERAL SANTANA LTDA - ME (CNPJ 25.540.595/0001-07) deverá diligenciar no sentido de proceder com a transferência da propriedade do bem imóvel para o seu nome no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Tributação atestará o pagamento da obrigação prevista no Art. 3º, que deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sanção da presente Lei, sob pena de reversão do patrimônio desafetado, sem indenização de benfeitorias que porventura venha ser feita na área.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal não poderá fazer uso do valor da compra e venda, descrito no Artigo 3º desta Lei, para cobrir despesas que deveriam ser suportadas pelas receitas correntes do Município, nos termos da vedação imposta pelo artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de abril de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:2DB2CECB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADA	OBJETO	VALOR
IOMR - INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA MARCO REY LTDA, CNPJ Nº 37.822.910/0001-60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO TRABECULOTOMIA	R\$ 5.950,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS CINQUENTA REAIS)

TRANSLUMINAL GONIOSCOPIA GATT	POR ASSISTIDA
-------------------------------------	------------------

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 28 de agosto de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

(* Republicado por incorreção nos dados da “CONTRATADA”.

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:734F6D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca os candidatos selecionados para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundasdo “Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências”, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 14 (Quatorze) de SETEMBRO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE		
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER		
FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
519	FÚLVIO FERREIRA MONTENEGRO DE CERQUEIRA	CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 05 de setembro de 2023.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço.

() Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

() Não exerço.

() Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:605F692F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Altera o inciso III do artigo 28 da Lei nº 098, de 30 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III, do artigo 28 da Lei nº 098, de 30 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 28

I -

II -

III – valor de cada parcela não inferior à quantia equivalente a dez vezes o salário-mínimo nacional;

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:FBDCE121

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 283/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de setembro de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de setembro de 2023.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:0C3E6D0B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 284/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de setembro de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2023.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A5689C86

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 078/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: STAR CONECT TELECOM LTDA (CNPJ 10.475.182/0001-00); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de comunicação multimídia (internet), com acesso banda larga e wi-fi 24 horas em frequência 5.8 ghz; VIGÊNCIA: 26 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2024; VALOR: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Francelino da Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 24 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:2631BD47

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 029/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADO: GIVANILDO MEDEIROS VASCONCELOS (CPF nº 026.536.614-38); OBJETO: prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a serviços execução dos serviços execução dos serviços de oficinheiro em artesanato para o SCFV, compreendendo: pinturas diversas, com material reciclável, com argila, com natureza morta, crochê, e dentre outras; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2023 a 02 de julho de 2024; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Givanildo Medeiros Vasconcelos – Contratado.

São José do Seridó/ RN, 31 de agosto de 2023

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:2787A8F0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 285/2023, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de setembro de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2023.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E276E231

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 106, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAELLE LUANA SILVA DE MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E1496CFC

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 085/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar; VALOR GLOBAL: 232.964,96 (Duzentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos); VALIDADE: 29 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e João Eufrazio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:2C112049

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 085/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.591.738/0001-10; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar; VALOR GLOBAL: 16.295,52 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos); VALIDADE: 29 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Alison Antônio de Azevedo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:B1B86D70

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 085/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar; VALOR GLOBAL: 155,36 (cento e cinquenta e cinco reais e trinta e

seis centavos); VALIDADE: 29 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:4D279B2C

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 085/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: DENTALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.826.043/0001-60; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar; VALOR GLOBAL: 463,44 (Quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos); VALIDADE: 29 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Marisete Fernandes Bezerra Fontes - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 29 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:C3C4861C

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 085/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar; VALOR GLOBAL: 772,80 (Setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); VALIDADE: 29 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Maria da Conceição Moura Nascimento - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 29 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:7CDC0EA3

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 085/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar; VALOR GLOBAL: 1.852,00 (Mil, oitocentos e cinquenta e dois reais); VALIDADE: 29 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 29 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:F1A4919D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 085/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.877.232/0001-72; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar; VALOR GLOBAL: 2.861,14 (Dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos); VALIDADE: 29 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Erika Tamara da Silva Costa - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 29 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:CF555B3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 085/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.293.279/0001-00; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar; VALOR GLOBAL: 18.831,52 (Dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos); VALIDADE: 29 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Andre Luiz Jose Galvao Matias - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 29 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:B60411D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de

Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 100/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **TAYSON THADEU DE MEDEIROS NUNES** referente ao primeiro período do exercício de 2023, marcado de 15 a 29 de setembro 2023, conforme portaria nº 005/2023 para que seja transferido para o período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2023.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FCEB9E25

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº03 DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Seridó/RN.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

CENTRO MUNICIPAL MARIA DE MEDEIROS DANTAS (CEMEI)	DE	Urnas Receptoras Eleitores cujos nomes começam com as letras
Seção -- 0001		A
Seção -- 0002		B, C, D, E
Seção -- 0003		F, G, H, I
Seção -- 0004		J
Seção -- 0005		K, L
Seção -- 0006		M
Seção -- 0007		N, O, P, Q, R
Seção -- 0008		S, T, U, V, W, X, Y, Z

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
81	SÂMIA DE RUBINALDO
82	DEUZIRANA DE ROSA DE DEUSDETE
83	GEO BOMBA
84	IZIANE DE JOAO DAS MANGAS
85	CHUQUINHA DE PEDIM AMARO
86	TALANY DE JÚLIO GONÇALO
87	CHAGUINHA
88	GUGUINHA DE ZÉ QUINCÓ
89	ALCILEIDE DE RUBIANO
90	DANAÍNA DE FÁTIMA DE ASSIS
91	RAVELLE DANTAS

*Republicada por incorreção

São José do Seridó, 01 de setembro de 2023.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Cilmária Dos Santos Costa
Código Identificador:1763408C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FABIOLA MARIA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:C08751E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas tipo organização social – OS, para fornecer mão de obra especializada ao Município de São Miguel conforme especificações e condições contidas no termo de referência.

Aos 04/09/2023 (quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três), na sala de licitação do Município de São Miguel, nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006, reuniu-se a comissão permanente de licitação representada pelo seu presidente o senhor Nascelho Bezerra da Costa e do respectivo membro: o senhor Antônio Marcos de Freitas, sobre a presidência do primeiro, com a finalidade de analisar a documentação de habilitação e proposta referente ao processo licitatório de nº 003/2023, modalidade CHAMADA PÚBLICA. Após receber a documentação em posse de Natalia Nataniela de Paiva Gonçalves, chefe do departamento de protocolos, deu início a sessão analisando a inviolabilidade dos envelopes apresentados e seus devidos protocolos. Após análise e estando todos dentro das normalidades o presidente declarou aberta a sessão e foram iniciados os trabalhos. Protocolou documentação a seguinte EMPRESAS: **GRUPO GESTÃO CONSULMED, CNPJ Nº 24.415.066/0001-00, LOCALIZADA NA RUA ADOLFO LUTZ, 1125, NOVO HAMBURGO, BAIRRO CANUDOS – RS, CEP 93.540-190.** O Presidente em posse da documentação nomeou o senhor: Antônio Marcos de Freitas para secretariar a sessão, em seguida solicitou que fosse rubricado os feixes dos envelopes e após cumprida a etapa iniciou o processo de análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**, Envelope nº 01. Tendo o instrumento convocatório como único e fiel parâmetro a ser seguido, após análise minuciosa da comissão, esta comissão não detectou falhas e/ou vícios que desabonassem a conduta da empresa e a impossibilitasse de seguir no processo declarando assim a mesma **HABILITADA** para as fases posteriores. Em seguida o presidente recomendou que fosse aberto o envelope nº 2 contendo a **Proposta de**

Preço, e estando todos de acordo assim foi feito, após aberta e analisada estando tudo dentro do que preceitua o edital a empresa **GRUPO GESTÃO CONSULMED, CNPJ Nº 24.415.066/0001-00**, que apresentou uma proposta mensal de **R\$: 374.773,00** (Trezentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais) **totalizando um valor global para 12 meses de R\$ 4.497.276,00** (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e seis reais), sendo a mesma declarada **VENCEDORA**. Dessa forma o presidente deu por encerrada a sessão e pediu que lavrasse esta ATA que após lida e achada conforme vai assinada por mim Antônio Marcos de Freitas pelos demais membros presentes. E nada mais havendo a tratar solicitou que a mesma fosse publicada em diário oficial para que os que dela se interesse possam tomar conhecimento quanto ao resultado hora proferido.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Presidente

ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS

Membro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F1CF48E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇO Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Miguel informa a suspensão da licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 01/2023, processo administrativo 01631/2023, tipo menor preço, que objetiva a Contratação de empresa especializada para construção de um complexo esportivo – Areninha Potiguar, devido à ausência do anexo referente a planilha de Composição de Preços Unitários ao Projeto Básico.

O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

São Miguel/RN, em 05 de setembro de 2023.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B4F01C82

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2023

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de combustível de origem fóssil (óleo diesel S-10)**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **19/09/2023**, através do site www.novobmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 04216/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 05 de setembro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D601F26B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, EM 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Antônio Carlos Fernandes da Silva**, vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 1302868, a partir de 05/09/2023 a 04/12/2023, conforme processo nº 05915/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 28 de agosto de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CB4218DF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 237, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, o decreto estadual nº 32.946 de 04 de setembro de 2023 e Feriado Nacional 07 de setembro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia 08/09/2023 - (sexta-feira), alusivo ao feriado nacional 07 de setembro de 2023.

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer o cumprimento das respectivas escalas normais de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

São Miguel/RN, em 05 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3EA83A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 008/2023**, instaurada para a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Francisco Ferreira Silva no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi - RN. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, FASD ENGENHARIA LTDA, H & M CONSTRUCOES LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, MEGA CONSTRUCOES LTDA, RN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**. Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

- a) **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante não atendeu a todos os critérios técnicos exigidos: (**Apresentou valores não compatíveis na Mão de Obra do Servente**), sendo então declarada “DESCCLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 73.549,49, (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
- b) **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, FASD ENGENHARIA LTDA**
- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 73.084,17, (sessenta e três mil, oitenta e quatro reais e dezessete centavos).
- c) **FASD ENGENHARIA LTDA**
- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 68.848,09, (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e nove centavos).
- d) **H & M CONSTRUCOES LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO**
- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante não atendeu a todos os critérios técnicos exigidos: (**Apresentou valores não compatíveis na Mão de Obra do Servente**), sendo então declarada “DESCCLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 70.775,91, (sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).
- e) **JOSE CREZIO LOPES FILHO**
- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 75.598,88, (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
- f) **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**
- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº

008/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 61.586,59, (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

g) **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada "CLASSIFICADA" na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 69.727,58, (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).

h) **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante não atendeu a todos os critérios técnicos exigidos: (**Apresentou valores não compatíveis na Mão de Obra do Pintor e Serralheiros**), sendo então declarada "DESCCLASSIFICADA" na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 80.672,93, (oitenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

Declarada "CLASSIFICADA", de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**:

LICITANTES	VALOR	Classificação
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA	61.586,59	1ª Colocada
FASD ENGENHARIA LTDA	68.848,09	2ª Colocada
MEGA CONSTRUÇÕES LTDA	69.727,58	3ª Colocada
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI	73.084,17	4ª Colocada
JOSE CREZIO LOPES FILHO	75.598,88	5ª Colocada
H & M CONSTRUÇÕES LTDA	70.775,91	Desclassificada
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	73.549,49	Desclassificada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	80.672,93	Desclassificada

Desta feita, a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** é então declarada "vencedora" da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 61.586,59, (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da "Fase de Classificação" da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de Setembro de 2023

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:987A1D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA "FASE DE CLASSIFICAÇÃO"
– TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da "Fase de Classificação" da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo as empresas declaradas "CLASSIFICADAS", de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**:

LICITANTES	VALOR	Classificação
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA	61.586,59	1ª Colocada
FASD ENGENHARIA LTDA	68.848,09	2ª Colocada
MEGA CONSTRUÇÕES LTDA	69.727,58	3ª Colocada
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI	73.084,17	4ª Colocada
JOSE CREZIO LOPES FILHO	75.598,88	5ª Colocada
H & M CONSTRUÇÕES LTDA	70.775,91	Desclassificada
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	73.549,49	Desclassificada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	80.672,93	Desclassificada

Desta feita, a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** é então declarada "vencedora" da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**, tendo apresentado o valor ofertado,

importando em **R\$ 61.586,59, (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da "Fase de Classificação" da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de Setembro de 2023

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:57DA7109

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2023

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº **005/2023**. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial do trecho 01, do prolongamento da Rua Francisco Rafael de Oliveira entre o João XXIII ao Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi - RN. **Licitante Vencedor:** **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.079.100/0001-05. **Valor Ofertado:** R\$ 306.695,14 (trezentos e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E901115E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2023

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº **005/2023**. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial do trecho 01, do prolongamento da Rua Francisco Rafael de Oliveira entre o João XXIII ao Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi - RN.. **Licitante Vencedor:** **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.079.100/0001-05. **Valor Ofertado:** R\$ 306.695,14 (trezentos e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C3616F99

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA E
COMISSÃO ELEITORAL DE 2023

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO

POTENGI-RN E DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às três horas da tarde, reuniram-se, na sede do IPREVSAPP, situado na Rua Potengi, 20, Centro, deste município, os membros abaixo infra-assinado do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e dos Adolescentes de São Paulo do Potengi/RN e da Comissão Eleitoral do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2024-2028, primeira reunião extraordinária do colegiado. A presidente do Conselho verificou o quórum, deu boas vindas a todos os presentes e passou o expediente do dia providenciando da convocação da reunião que ocorre, bem como informa previamente a seguinte pauta: ORDEM DO DIA I: APRESENTAÇÃO, DISCURSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO INTERPOSTO PELO CANDIDATO MATHEUS TOMAZ DE MELO. Iniciando as falas, o Coordenador da Casa dos Conselhos e membro da comissão especial, Tayanderson Radeyvid de Lima Silva, que integra a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros a Conselheiros Tutelares em São Paulo do Potengi-RN, apresentou o recurso do candidato Matheus Tomaz de Melo, recebido no dia 25 de agosto de 2023, na apresentação seguiu da seguinte ordem: 1) Presidente leu o nome do candidato; 2) Tayanderson procedeu a leitura do indeferimento da Comissão Especial; 3) O presidente leu o recurso; 4) manifestação dos conselheiros e para dirimir dúvidas; 5) votação pelos membros do plenário do CMDCA. 1) Candidato, Matheus Tomaz de Melo, apresentou recurso em tempo hábil no dia 27/07/2023, junto a Comissão Especial, sendo este repassado a empresa responsável pela elaboração das provas. Motivo do indeferimento: Recurso julgado improcedente pelo Sr. Ridalvo Medeiros, Diretor da Comperve, pela motivação da questão ora pedida pelo candidato não versar sobre responsabilidade civil do Estado, conforme documento em anexo a essa ata, sendo então o candidato reprovado no certame. Foi lido o recurso do candidato junto ao Ministério Público, ao Poder Judiciário (Comarca de São Paulo do Potengi-RN) e por último apresentado o recurso de urgência a este Conselho. Foi apresentado que a Juíza de Direito, Dra. Vanessa Lysandra Fernandes Nogueira, em seu posicionamento também entendeu que a questão apresenta dúvida interpretação, podendo haver mais de uma resposta correta. Os Conselheiros então entenderam que a questão deveria ser anulada, fazendo com que o candidato Matheus Tomaz de Melo, atingisse o ponto de corte para aprovação. Também foi acrescentado a questão das resoluções feitas pelo CMDCA, que deveriam ter sido feitas e publicadas através de EDITAIS, onde a resolução é uma norma jurídica destinada a disciplinar assuntos do interesse interno e o EDITAL é o instrumento por meio do qual o conselho convoca, ou dá avisos para conhecimento dos interessados em vários assuntos. Sendo que mesmo cometendo esse deslize, não houve prejuízo aos candidatos. Feitos os esclarecimentos e não havendo mais manifestações, a Presidente submeteu o assunto ao Plenário. Em votação, cinco conselheiros votaram pelo deferimento do recurso interposto pelo candidato Matheus, por unanimidade. A presidente, a Sr. Sandra Urbano reiterou a dúvida expressa no recurso lido e disse que houve um equívoco por parte do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral, visto que a questão apresentada pelo candidato possui sentido dubio (podendo haver mais de uma interpretação) e que expressamente o indeferimento da questão deveria ter partido deste colegiado, onde cabe toda a organização e análise dos requisitos para o bom andamento do processo eleitoral e que por sua vez, a palavra da empresa que elaborou as provas do certame não deveria ser soberana e também pelo erro na troca dos documentos publicados, onde foram dados publicidade os documentos feitos através de RESOLUÇÕES e não por EDITAIS. Feitos os esclarecimentos, os membros da Comissão solicitaram a Sra. Presidente que comunicasse ao referido candidato a sua participação no processo eleitoral e que se possível já seria bom o mesmo participar hoje, 28, do lançamento das candidaturas que ocorrerá em praça pública. A Presidente por sua vez, ressaltou que irá fazer um comunicado no grupo de WhatsApp que se encontram os demais conselheiros e comunicar ao Sr. Matheus, mas que por hora, acha cauteloso esperar uma publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios e um posicionamento do Ministério Público para corroborar com a decisão do CMDCA, e depois, o candidato poderá começar (ou não) sua campanha. Os conselheiros concordam com as

palavras da Presidente, e dão por vencido este assunto. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, agradeceu a presença de todos, e convidando desde já para estarem presentes logo mais as 18h na Praça Monsenhor Expedito para o lançamento oficial dos candidatos dos membros do Conselho Tutelar do que para constar eu, Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho, por convite da Presidente do Conselho, secretariei esta reunião, lavrando a presente ata, que será lida, apreciada e posta a aprovação em pleno deste colegiado.

São Paulo do Potengi-RN, 28 de agosto de 2023.

SANDRA CRISTINA URBANO DE ARAÚJO

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO

Secretário

Demais Conselheiros Presentes na Reunião:

TAYANDERSON RADEYVID DE LIMA SILVA

MURCYA SAYARA INÁCIO BEZERRA

ALEXSANDRA BELIZÁRIO FERNANDES

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:E6A6AA3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 007 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 007/2023
NOVA DATA**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que a licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial SRP N.º 007/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM** - que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN**, que estava marcada para ser realizada no dia **08 de setembro de 2023 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário local) fica reaprazada para o dia 18 de setembro de 2023 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplpmsp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 05 de setembro de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:4AD8C790

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 457/2023, DE 05 (CINCO) DE SETEMBRO
DE 2023.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 457/2023, DE 05 (cinco) DE SETEMBRO
DE 2023.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 72.223,13 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Pedro, crédito especial, no valor de R\$ 72.233,13 (setenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e treze centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Unid. Orçamentária:	02.005 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	12 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
Ação:	2078 – Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo	
Natureza da despesa:	Fonte:	Valor:
3.3.90.31	17160000	R\$ 20.821,93
3.3.90.36	17150000	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	17150000	R\$ 31.401,20

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação, conforme disciplina o II, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme classificação 1.7.1.9.99.0.0 – Outras transferências de Recursos da União e de suas Entidades.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogue-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de setembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:81E84D3B

**GABINETE DO PREFEITO
SANCIONAR O PROJETO DE LEI 005/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 005/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 72.233,13 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 005/2023, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária n.º 457 de 05 (cinco) de setembro de 2023.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de setembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A51F6EFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2023 DE 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 097/2023 DE 01 (um) DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, IX, C, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **GABRIEL SANTOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 004.160.613 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 075.019.044-21, para exercer o Cargo em Comissão de SUPERVISOR DO CENTRO RURAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:50DAD64C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2023 DE 05 (CINCO) DE SETEMBRO DE 2023**

DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2023 DE 05 (cinco) DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN O EXPEDIENTE DO DIA 08 (OITO) DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e;

CONSIDERANDO o Feriado de quinta feira dia 07 (sete) de setembro 2023, em que se comemora a Independência de Brasil, e que na sexta feira sucede ao feriado e a suspensão dos trabalhos, não trará prejuízo junto a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** ponto facultativo o expediente do dia 08 (oito) de setembro de 2023 (sexta-feira), nos Órgãos e Entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de São Pedro/RN.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais, emergenciais e indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como: Saúde (serviços de urgência e/ou emergência), Coleta de Lixo, Coleta de efluentes, Sepultamentos, e,

serviços, os quais, por ato discricionário, o Chefe do Poder Executivo Municipal julgar necessário convocar.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de setembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:568AA1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 70/2023, e autorizo a **contratação de pessoa física ou jurídica para realização de serviço de sondagens de locação de poços atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**, que tem como escolhido o senhor Adriano Cavalcante de Sousa, inscrita no CPF nº 001.065.843-24, com sede no município de Fortaleza/CE, com o valor total de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de serviço de sondagens de locação de poços atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Favorecido: Adriano Cavalcante de Sousa, inscrito no CPF nº 001.065.843-24.

Valor total: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:62901F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 69/2023, e autorizo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço emissão de carteira de identidade estudantil nacional para os alunos da rede de ensino municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, que tem como escolhida a empresa ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN, inscrita no CNPJ nº 01.324.107/0001-58, com sede no município de Pau dos Ferros/RN, com o valor total de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço emissão de carteira de identidade estudantil nacional para os alunos da rede de ensino municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Favorecido: ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN, inscrita no CNPJ nº 01.324.107/0001-58.

Valor total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C23C8D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e pavimentação em pedra intertravada de concreto no entorno do novo abatedouro público de São Tomé/RN.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmt@gmail.com. E também mediante o

site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas comerciais serão recebidas, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, do dia 11/09/2023 ao dia 13/09/2023, seguindo horário de expediente da Prefeitura Municipal.

As propostas serão abertas às 08h30min (horário de Brasília) do dia 14 de setembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

Dúvidas, informações e esclarecimentos serão realizados mediante o e-mail: setordecotacoespmt@gmail.com, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6AA3F912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 082 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a quinta-feira 07 (sete) de setembro, como feriado nacional, pela Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que a decretação do ponto facultativo causará economia aos cofres públicos e evitará transtornos aos serviços públicos municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 (oito) de setembro, sexta-feira, em razão do feriado da Independência do Brasil.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 05 de setembro de 2023

ANTONIO MARCOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5A50256F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05090001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento peças e serviços para manutenção nos motores roçadeiras: Stihl, Toyama e carrinho cortador de gramas movido a combustão pertencentes ao município no qual está necessitando das referidas manutenção, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

Contratado.....: A CHELITA LTDA

Valor.....: R\$ 2.407,89 (Dois Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Setembro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:BD18F207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL
044/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – CNPJ: 40.779.142/0001-13

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 045/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/09/2023 a 03/09/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. –

DATA: 01 de setembro de 2023. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Paulo Eduardo de Medeiros Dantas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 01 de setembro de 2023

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:E31B4F52

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030/2023– GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.946, de 04 de setembro de 2023 do Estado do Rio Grande do Norte, o qual estabeleceu ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada – RN, 05 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:2ABD1DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1028/2023**

LEI Nº 1028, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o programa de parcelamento incentivado - PPI, autoriza a utilização de protesto extrajudicial de créditos da Fazenda Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a liquidação de todos os créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública vencidos até a data da publicação desta lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

Art. 3º Para se beneficiar do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, durante o exercício de 2023, o interessado deverá regularizar seus débitos com a Fazenda posteriores até a data de adesão ao Programa.

Art. 4º O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI não permite o parcelamento de débitos:

I – De órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;

II – Relativos a entes públicos.

Parágrafo único – Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

Seção II Do Pedido de Parcelamento

Art. 5º O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até o último dia útil do mês subsequente ao da vigência desta Lei.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma regulamentar.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei dependerá (ou independará) de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.

§ 5º Para o parcelamento de débitos cujo valor seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será exigida garantia sob uma das formas a seguir, a vigorar durante o prazo do parcelamento:

I – garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste Município, por seu valor venal, ou sobre imóvel localizado no Estado do Rio Grande do Norte, por valor de avaliação baseada na Planta Genérica de Valores de Terreno - PGVT (conforme o Código Tributário Municipal), respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;

II – garantia bancária;

III – garantia pessoal, própria ou de terceiros;

IV – caução de bens.

§ 6º O Poder Executivo poderá prorrogar, uma única vez, por até 90 dias, o prazo fixado no § 1º deste artigo.

Seção III Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 6º A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de imposto sobre o que regulamenta o Código Tributário do Município;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios; e

V - demais acréscimos legais.

Parágrafo único – O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 7º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:

I - redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa moratórios e multa por infração para pagamento a vista;

II - redução de 50 % (cinquenta por cento) do valor relativo aos honorários advocatícios fixados nos executivos fiscais; e

III - redução de 100% (cem por cento) do valor atualizado relativo às multas para o pagamento parcelado até 60 (sessenta) prestações.

§ 1º Para a obtenção do benefício previsto no inciso III deste artigo, deverão ser objeto do mesmo parcelamento os débitos de tributos ou não constituídos por ocasião da lavratura dos respectivos autos de infração.

§ 2º No caso de parcelamento em mais de 24 (vinte e quatro) prestações, os benefícios previstos neste artigo terão redução de 30% (trinta por cento) dos seus montantes.

Art. 8º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

Seção IV Das Condições de Pagamento

Art. 9º O débito consolidado com os benefícios previstos no art. 7º desta Lei poderá ser quitado:

I - à vista ou em até 24 prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos; e

II - de 25 até 60 prestações mensais, iguais e sucessivas e com acréscimo, a partir da 1ª prestação, nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O acréscimo pelo parcelamento será calculado com base no IPCA, fixada para o mês da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 10 O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta) reais para pessoa física e a R\$ 500,00 (quinhentos) reais para pessoa jurídica.

Art. 11 O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

§ 1º Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no quinto dia útil da quinzena correspondente à do pagamento da primeira prestação.

§ 2º No caso de liquidação total antecipada da dívida, será descontado o valor dos acréscimos pelo parcelamento, previsto no inciso II do art. 9º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.

Art. 12 No pagamento de prestação em atraso, incidirão os acréscimos previstos no Código Tributário do Município.

Art. 13 O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria de Finanças, e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município e observado o disposto em regulamento.

Seção V Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 14 O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação; ou

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Art. 15 O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independará de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa.

II - na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III - nas penalidades previstas no Código Tributário do Município; e

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Seção I Do Protesto Extrajudicial

Art. 16 A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município poderão utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Parágrafo único. Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o “caput” deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.

Art. 17 O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte – IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RN.

§ 2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 18 Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 19 Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças ou pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20 O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas unidades da Secretaria Municipal de Finanças ou da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Seção II

Da Inscrição em Cadastros de Devedores

Art. 21 As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes – CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse R\$ 200,00 (duzentos) reais.

CAPÍTULO III

DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 22 Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

- lançamento em face do mesmo sujeito passivo;
- constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 3º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no caput, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria-Geral do Município quando do ajuizamento.

Art. 23 A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no caput do art. 22.

Parágrafo único. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

- os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de Serra do Mel;
- os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Tributação, com débitos inscritos e ajuizados;
- os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 24 O Procurador Municipal deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;

II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Tributação os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

Art. 25 O Procurador Municipal poderá reconhecer, ex officio, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:

I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);

III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal n.º 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;

IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

§ 1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, o Procurador suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§ 2º Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

§ 3º O Secretário Municipal de Tributação regulamentará, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

Art. 26 O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Procuradoria-Geral do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito.

Art. 27 Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

Art. 28 A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

Art. 29 Fica o Procurador-Geral do Município autorizado a expedir os atos normativos internos necessários ao fiel cumprimento desta lei.

CAPÍTULO IV

DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 30 Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários que, até 25 de março de 2015, tenham sido inscritos na dívida ativa, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, desde

que se enquadre nas condições previstas nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro 2016.

§1º A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes requisitos:

I - créditos tributários e não tributários com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;

II - créditos tributários e não tributários com precatórios de terceiros, transmitidos através de termo próprio ao sujeito passivo em mora.

§2º Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de Serra do Mel.

§3º Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.

§4º Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.

§5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§6º Os pedidos de compensação de créditos dos interessados são analisados pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 31 Fica a Administração Municipal autorizada a expedir regulamentação necessária estabelecendo os procedimentos para o fiel cumprimento desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 33 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 34 O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 35 Ficam remetidos os débitos com a Fazenda Municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que, em 31/12/2023, estejam totalmente vencidos a 05 (cinco) anos ou mais e cujo valor total, nessa mesma data, não exceda ao mínimo disposto no parágrafo único do artigo 21 desta lei.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, serão considerados os débitos vinculados a uma mesma inscrição nos cadastros fiscais municipais.

§ 2º O benefício a que se refere o “caput” não se aplica aos débitos referentes a multas por infração.

§ 3º Os processos sob a égide da lei 746/2019, da lei 876/2021 e Lei 949/2022, serão absorvidos pela nova lei.

§ 4º Caso necessário o Poder executivo poderá prorrogar, o período de adesão ao programa de parcelamento incentivado.

Art. 37 Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra do Mel, 05 de setembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:37AF766A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LEI Nº 1031/2023

LEI Nº 1031 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE RÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 346.013,94 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL TREZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, no valor de R\$ 346.013,94 (trezentos e quarenta e seis mil treze reais e noventa e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2143	Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental – Administrativo ou Operacional			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25401070	R\$ 346.013,94
Total do Crédito Especial (R\$)					346.013,94

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Agência nº 5.684-7 - Conta Corrente nº 6.889-6 – SME SERRA DO MEL - FEB	Fonte de Recurso	25401070	R\$	346.013,94
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				346.013,94

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5B959A77

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LEI Nº 1032/2023

LEI 1032 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Eleva e declara patrimônio cultural e imaterial e religioso do Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, a Festa de Nossa Senhora Aparecida, que se realiza na Vila Brasília, nos dias 02 à 12 de outubro, anualmente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado como patrimônio cultural e imaterial do Município de Serra do Mel, a Festa de Nossa Senhor Aparecida, que se realiza na Vila Brasília, sede político-administrativa municipal, de 02 à 12 de Outubro, anualmente.

Art. 2º- Em consonância com os arts. 6º, inciso VIII, e 163, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel, compete ao Poder Público deste Município, promover a proteção do patrimônio cultural e imaterial da Festa de Nossa Senhora Aparecida, que passa a constar do Calendário Oficial municipal.

Art. 3º- O evento festivo-religioso será organizado e gerido inteiramente pela "Paróquia de Nossa Senhora Aparecida", situada na Rua Rua Colono Aristeu Costa, 1-A, Centro, Serra do Mel-RN, CEP 59663-000.

Art. 4º- Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal poderá oferecer atrações complementares ao evento, desde que aprovadas pelos organizadores.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel (Rn), em 05 de Setembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:62E8A44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 205/2023**

DECRETO Nº 205, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 08 de Setembro considerando as festividades do dia da independência do Brasil 07 de setembro, necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regimes de plantões e as escolas municipais.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9A4FAE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 007/2023.**

Ata de recebimento dos envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 007/2023.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Ampliação da Escola Municipal de Vila Ceará**, Zona Rural - Serra do Mel/RN.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro de 2023, às 09:00hmm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	U C FRANÇA DE SOUZA LTDA
02	C. L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP
03	JNC DE SOUZA
04	NEW CONSTRUTORA
05	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
06	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
07	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
08	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
09	HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
10	WM7 CONSTRUÇÕES LTDA
11	IMPERIO CONSTRUÇÕES
12	VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
13	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
14	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

Sendo que as empresas: **U C FRANÇA DE SOUZA LTDA**, devidamente representada pelo Sr. **Ulisses Cesar França Souza**. **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente representada pelo Sr. **Luiz Carlos de Azevedo Oliveira** e **C. L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP**, devidamente representado pelo Sr. **Clidenor Felix Nicacio** No entanto participaram inicialmente da sessão e rubricaram os envelopes de habilitação e proposta e em seguida os Senhores, Luiz Carlos de Azevedo Oliveira e Clidenor Felix Nicacio se ausentaram da presente sessão não aguardando a abertura do envelopes de habilitação. Por ato contínuo passamos a abrir os envelopes de habilitação e o representante da empresa **U C FRANÇA DE SOUZA LTDA**, o Sr. **Ulisses Cesar França Souza**, passou a analisar a documentação e no entanto questionou a empresa **JNC DE SOUZA**, alegando que a mesma não apresentou documento que vinculasse o profissional técnico à empresa descumprido o item 3.5.1. Questionou também **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, de que a mesma apresentou Certidão Simplificada com mais de 60 dias de sua emissão, descumprindo o item 3.1.6 letra (B). Como podemos observar houve uma grande participação de empresas no referido certame, não sendo possível a comissão analisar a documentação de habilitação no mesmo dia do recebimento, portanto foi encerrada a sessão, ficando o início da abertura e análise da documentação de habilitação para o próximo dia útil. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 05 de Setembro de 2023..

U C França de Souza LTDA
ULISSES CESAR FRANÇA SOUZA
Sócio Representante

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:AF82A791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 230606002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o item editalício nº 8.2 “Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível”.

CONSIDERANDO por fim, o FRACASSO da sessão de licitação haja vista nenhuma das empresas licitantes participante, ofertar uma proposta dentro do valor estimado para aquisição do referido equipamento;

R E S O L V E

Determinar o arquivamento do Pregão Eletrônico nº 019/2023 destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP 45kg**.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C817FC3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 417/2023

O PORTARIA Nº: 417/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	03 de setembro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 03 de setembro de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir secretária Evaneide da Silva Nóbrega ao Aeroporto Internacional de Natal conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:43A3F066

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 418/2023

O PORTARIA Nº: 418/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal - RN	04 de setembro de 2023	150,00		150,00	
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 04 de setembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DD36CAA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 419/2023

O PORTARIA Nº: 419/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista

CPF Nº: 077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	05 de setembro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 05 de setembro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:96277D9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 420/2023

O PORTARIA Nº: 420/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	05 de setembro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 05 de setembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8689DD5E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 237/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS a servidora **JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**, matrícula 1734, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2021 a 2022, com fruição nas seguintes etapas: de 11 a 17 de setembro de 2023 e de 09 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9F111087

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 238/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora HELOISA MIRELLY FERREIRA ALVES, matrícula nº 1740, para responder cumulativamente, sem ônus, em substituição a **JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**, no cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nos períodos de 11 a 17 de setembro de 2023 e de 09 a 31 de outubro de 2023 em razão do seu impedimento legal, por férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5D59C587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 028, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições públicas da administração municipal o dia 08 (oito) de setembro de 2023, (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do sete de setembro, dia da Independência do Brasil.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no capítulo deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essencial, executados por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.**

Art. 2º Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito de Serrinha/RN

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:AC535941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 14/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 14/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 14/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: V H CRUZ DE MOURA
CNPJ nº: 38.194.498/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ESTRATÉGIA PREVINE BRASIL COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto prestação de serviço continuado.

Vigência: 04/08/2023 até 03/08/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

V H CRUZ DE MOURA
CNPJ nº: 38.194.498/0001-43
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:010BAF12

Dispõe sobre o arquivamento de Procedimento de apuração de condutas vedadas dos fatos constantes na denúncia no 002/CEE.

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal no 510/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução da CONANDA, no 231/2022 e pelo art. 4º e 5º, da Resolução no 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que compete a Comissão Especial Eleitoral a Instaurar expediente administrativo visando apurar eventual violação de condutas vedadas cometida por pré-candidatos, observando o estabelecido, na legislação Federal, Municipal e as Resoluções do CMDCA, CONSEC e CONANDA sobre o tema;

CONSIDERANDO que compete ao CEE realizar, acompanhar e fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º. ARQUIVAR, nos termos da Atade01/09/2023 /CEE, da Reunião extraordinária realizada na data de 01/09/2023, procedimento de apuração de descumprimento do art. 66, Inciso III e art. 87, Inciso XII da lei municipal 510/2023;

Art. 2º. Fica ARQUIVADO o processo administrativo 002/2023/CEE, por falta de elementos comprobatórios da denúncia;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:AAA5A4E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (MARCONDES DOUGLAS DE FREITAS)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARCONDES DOUGLAS DE FREITAS**, Matrícula 2092012, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2023, que serão gozadas a partir de 04 (quatro) de setembro a 03 (três) de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de setembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2023/CEE

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:358FA295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
(UILSON FERREIRA LEMOS)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **UILSON FERREIRA LEMOS**, Ocupante do Cargo de Gari **Padrão -A- Nível – V Matrícula Nº 1131999**, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2023, que serão gozadas a partir de 04 (quatro) de setembro a 03 (três) de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de setembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:08A4CE2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
(MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - V, Matrícula: 0421998**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2023, que serão gozadas a partir de 01 (um) de setembro a 30 (trinta) de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de setembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C3A5173F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 020/2023

DECRETO Nº 020 de 04 de setembro de 2023.

Decreta Ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal no 08 de setembro de 2023.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e de atividades contínuas, continuarão suas atividades em pleno funcionamento, tendo como ponto facultativo os dias 08 de setembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 05 de setembro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:682D2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
03/2023TP

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
03/2023TP

Ata de Julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº
03/2023TP

Aos 05 de setembro de 2023, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Bevenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 07:00 (sete) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs., Presidente, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA, GEÂNIA MARIA MAIA, Membro, MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 03/2023TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 03/2023TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para obra de recuperação de estrada vicinal, da comunidade de Floresta zona rural do município de Severiano Melo/RN, Convênio 202230540003/2022, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados serão passados para fase da propostas de preço.

Abertos os trabalhos da Comissão de Licitação, pelo Sr. Presidente, foi recebido os envelopes das empresas:

- 1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (36.858.254/0001-92).
- 2 - C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.711.376/0001-60).
- 3 - ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP (18.716.666/0001-06).
- 4 - PILAR EMPREENDIMENTOS (13.721.826/0001-91).
- 5 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (35.858.155/0001-48).

Todos os envelopes foram protocolados até às 07hs do dia 01/09/2023, data da primeira sessão.

Procedida a verificação da autenticidade dos envelopes Documentação, estes foram abertos. A comissão analisou e

consequentemente pelo cumprimento do edital, resolve, **HABILITAR:**

1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (36.858.254/0001-92).

2 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (35.858.155/0001-48).

As empresas C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.711.376/0001-60) e ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP (18.716.666/0001-06); foi **INABILITADA** por não cumprimento do item **28.5 alínea C do edital**. A empresa PILAR EMPREENDIMENTOS (13.721.826/0001-91); foi **INABILITADA** por não cumprimento do item **29 alínea C do edital**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresenta de recursos dos interessados.

O Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

Severiano Melo/RN, 05 de setembro de 2023.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA
Membro

GEANIA MARIA MAIA
Membro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5EA27715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
41/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 41/2021

Processo:871/2021.**Tomada de Preço:**04/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**MAIS SAÚDE EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 27.303.596/0001-55.**Objeto:**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 41/2021 QUE TEVE COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE SAUDE.**Data de Assinatura:**29/08/2023.**Vigência:**29/08/2023 até 29/08/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JOAO ITALO DOS SANTOS SOUZA. CPF nº 068.590.754-65.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:8F436675

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 187/2023 – PMSN/GC - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 187/2023 – PMSN/GC DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante do cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir desta data a Servidora **ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES**, matrícula 5720, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.603.324-96, portadora da Cédula de Identidade nº 002562453/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 31 de agosto de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:22920FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1022023

DECRETO Nº 102, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara em situação de emergência, nas áreas do Município de Tangará/RN, afetado por desastre natural climatológico por Seca. COBRADE (4.4.1.2.0) que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, e dá outras providências.

O Senhor JOSÉ AIRTON BEZERRA, Prefeito do Município de Tangará, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerandoque a zona rural do Município já se encontra afetada, com a falta de água para o consumo humano e animal;

Considerandoa preocupante situação de insegurança hídrica no Município, tendo em vista que o primeiro semestre de 2023 encerrou-se com importantes açudes e barragens, completamente secos, como o reservatório Açude Guarita entre outros;

Considerandoque as chuvas de inverno continuam irregulares até o presente momento, sendo insuficientes para reabastecer os estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços, barreiros e cisternas;

Considerandoque, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de animais, especialmente de bovinos;

Considerandoo acesso da população a essas reservas hídricas, principalmente nas regiões rurais, ainda depende da execução de infraestrutura que o favoreça, sendo necessária, consequentemente, a manutenção da Operação Carro Pipa, por se constituir como a única alternativa de atendimento a essa população vulnerável;

Considerando que a população vulnerável da Zona Rural, em virtude da Seca, tem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para o abastecimento de água para consumo humano e animal;

Considerando que o poder público municipal não dispõe de recursos suficientes para atender as condições necessárias para o atendimento emergencial da população rural;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de Situação de Emergência”; conforme disposto no art. 2º, § 2º e § 3º, e no art. 3º, § 2º e § 3º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada “Situação de Emergência por Seca”, nas áreas do município de Tangará/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por SECA que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município de Tangará/RN, COBRADE (1.4.1.2.0), MDR nº 260/2022.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 30 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador: 857E74C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1º TERMO ADITIVO

SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1º TERMO ADITIVO
ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO
QUANTITATIVO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DO ITEM
LICITADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-
0020 PARA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE.

PROCESSO: Nº9/2023-0020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE
ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58

CONTRATADA: J LACERDA DE FREITAS, CNPJ
09.010.508/0001-45

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ART. 65, INCISO II, §
1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E
SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS.

VALOR ADITADO: R\$ 9.594,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E
NOVENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.008.2101.0000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

3.3.90.30.00- Material de Consumo

2- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.008.2157.0000- MANUTENÇÃO DO PAB

3.3.90.30.00- Material de Consumo

2- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.008.2100.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS/SCFV

3.3.90.30.00- Material de Consumo

2- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.008.2156.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA
FELIZ

3.3.90.30.00- Material de Consumo

2- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.008.2151.0000- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.365.2190.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -
VAAT

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.365.0008.2195.000- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-
VAAF

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.366.0008.2023.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES -
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.367.0008.2021.000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.122.0008.2013.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.361.0008.2017.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
FUNDEB - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.361.0008.2032.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.361.0008.2095.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA
QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.361.0008.2018.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
FUNDEB - CHECHE

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação
12.365.0008.2019.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – PRE ESCOLA
3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12- Educação
12.365.0008.2048.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12- Educação
12.365.0008.2049.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA
3.3.90.30.00- Material de Consumo

7- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10- SAÚDE
10.301.0006.2033.0000- MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
3.3.90.30.00- Material de Consumo

7- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10- SAÚDE
10.301.0006.2153.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.00- Material de Consumo

7- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10- SAÚDE
10.301.0015.2034.0000- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE- APS
3.3.90.30.00- Material de Consumo

7- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10- SAÚDE
10.302.0015.2092.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.3.90.30.00- Material de Consumo

ASSINATURA: 05/09/2023
VIGÊNCIA: 05/09/2023 A 31/12/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
(Prefeita Municipal) e

JORGE LACERDA DE FREITAS
(Representante Legal Empresa D F de Silva)

TENENTE ANANIAS/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2023

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:13FA9267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023 - GP

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL, POR APOSENTADORIA NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a **APOSENTADORIA POR IDADE** da Senhora **MARIA DO AMPARO DOS SANTOS NASCIMENTO** conforme número de benefício nº 214.630.506-06, emitido pela Previdência Social;

CONSIDERANDO, que servidor se apresentou ao Setor de Recursos Humanos, no dia 05 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, a servidora **MARIA DO AMPARO DOS SANTOS NASCIMENTO**, CPF: **059.xxx.xxx-54** do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de setembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4928BAD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2023 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando ao Memorando nº 116/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) o servidor **MARISON JUNIOR DE SOUZA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 05 e 06 de Setembro de 2023, na Escola de Governo Auditório Master no Centro Administrativo do Governo do Estado, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de setembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D956CE36

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado: B DANIEL INFORMÁTICA

CNPJ 11.607.273/0001-15.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PROPOSTA: 12233.412000/1220 – 01, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Valor Global: R\$ 8.691,45 (oito mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Vigência: 16 de junho de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Publicação por incorreção

Tenente Laurentino Cruz /RN, 12 de julho de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: xxx.xxx.xxx-08

Prefeito Municipal

B DANIEL INFORMÁTICA

CNPJ 11.607.273/0001-15

Contratante

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:6DE8A85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 640/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 640/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 398/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Agosto de 2023**, saindo as **12:40** e retornando as **21:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Setembro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:17821F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 641/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 641/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 398/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **30 de Agosto de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Setembro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FEC7B4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 642/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 642/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 399/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Agosto de 2023**, saindo as **19:00** e retornando as **10:14** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Setembro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:52A71C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 643/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 643/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 400/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **31 de Agosto de 2023**, saindo as **11:43** e

retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Setembro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6ECF948C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO 2/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que após decorrida a fase de interposição de recursos, realizar-se-á abertura dos envelopes 02 – Propostas de Preços, no dia **12 de setembro de 2023 (terça-feira)**, as **09h00min**, referente ao Processo Licitatório nº 112127/2023, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 2/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de revitalização dos canteiros da Avenida Tereza Patrício. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Tibau, situado na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 12:00h pelo fone: (84) 92001-2940 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 05 de setembro de 2023.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F08B44E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 3/2023.

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 103159/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 3/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL**, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME- CNPJ: 01.020.518/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 52, 53, 58, 59, 64, 65, 67, 75,

80, 82, 85, 86, 95, 96, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 132, 134, 143, 145, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559 ; totalizando o valor de **R\$ 720.975,81 (setecentos e vintemil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).**

A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 124, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 146, 147, 151, 258, 259, 260, 433 ; totalizando o valor de **R\$ 184.306,10 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e seis reais e dez centavos).**

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA- CNPJ: 28.988.412/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 56, 57, 71, 112, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 142, 144 ; totalizando o valor de **R\$ 10.185,10 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais e dez centavos).**

Tibau/RN, 05 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BF88E409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2023.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 103159/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 3/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, foram a (s) empresa(s):

EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME- CNPJ: 01.020.518/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 52, 53, 58, 59, 64, 65, 67, 75, 80, 82, 85, 86, 95, 96, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 132, 134, 143, 145, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175,

176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559 ; totalizando o valor de **R\$ 720.975,81 (setecentos e vintemil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).**

A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 124, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 146, 147, 151, 258, 259, 260, 433 ; totalizando o valor de **R\$ 184.306,10 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e seis reais e dez centavos).**

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA- CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 56, 57, 71, 112, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 142, 144; totalizando o valor de **R\$ 10.185,10 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais e dez centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 05 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F7EF0F1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Eletrônico Nº 3/2023

RECORRENTE: D M S SILVA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

RECORRIDO: EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME
ASSUNTO: Julgamento de Recurso Administrativo.

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente e a Recorrida, e com base nos fundamentos trazidos pela Assessoria Jurídica do Município de Tibau, nos termos do inciso IV do art. 13º do Decreto nº 10.024/2019, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa D M S SILVA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, no processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2023, e no mérito, **NEGANDO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão da Comissão. Dando assim prosseguimento ao Processo em epigrafe.

Tibau-RN, 05 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E1DAF800**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0145/2023 DE 05 DE SETEMBRO
DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0024	Desenvolvimento e Promoção do Turismo				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0024	Desenvolvimento e Promoção do Turismo				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de setembro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B6A0C79A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO – TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº
07/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.769.351/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 3 E 4 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA, RUA DO CHAPADÃO E RUA DO GAFANHOTO - TRECHO I, LOCALIZADAS NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE PRAZO: por mais 180 (cento e oitenta) dias.

VIGÊNCIA: Início da vigência em 28/08/2023 até 24/02/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 25 de Agosto de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Contratantes - Prefeito Municipal

Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI

Contratada

JONAS AFONSO DE FRANÇA

Representante Legal

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:1A7150BD**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL CONCESSÃO
DE LICENÇA INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, CNPJ 08.168.775/0001-82, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Instalação Nº 2023-196050/TEC/LI-0131, com prazo de validade até 05/09/2029, em favor do empreendimento denominado Unidade Básica de Saúde - USB tipo 1, localizado na Rua Dr. Hélio Galvão, S/N, Centro, Município de Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:1365C460**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.****DECRETO Nº 025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Proibição de Maus Tratos a Animais e Trabalho Infantil na Tradicional Corrida de Jegues no âmbito do município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, que reconhece o rodeio, a vaquejada e o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestações culturais nacionais; eleva essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro; e dispõe sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.065, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a defesa de todos os direitos das crianças e adolescentes, tais como direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, é responsabilidade de todos, incumbindo-lhes colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida a prática de abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação aos animais participantes da tradicional Corrida de Jegues de Timbaúba dos Batistas/RN, incorrendo nas penalizações previstas na Lei Federal nº 9.065, de 12 de fevereiro de 1998.

§1º - Constatadas quaisquer das práticas ilegais previstas no caput deste artigo, mediante análise da Comissão Julgadora, o competidor e seu animal serão desclassificados.

§2º - A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros, especificados a seguir:

I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II – 01 (um) Médico Veterinário responsável pelo acompanhamento dos animais durante a competição;

III – 01 (um) Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º. Sem prejuízo das demais disposições que garantam o bem-estar animal, deve-se, durante a Corrida de Jegues:

I -Assegurar aos animais água, alimentação e local apropriado para descanso, de forma a garantir o mínimo de estresse causado durante o evento;

II - Prevenir ferimentos e doenças por meio de instalações, ferramentas e utensílios adequados;

III – Garantir, durante todo o evento, a permanência de um médico veterinário responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem e buscando a contenção de eventuais acidentes;

IV - Garantir o acompanhamento e fiscalização por parte das entidades da sociedade civil de defesa dos animais.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais.

Art. 4º - Os menores de idade, participantes da Corrida de Jegues, deverão estar acompanhados dos genitores, responsáveis legais ou de parentes colaterais de até 3º grau (avós, bisavós, tios e irmãos).

Parágrafo único. Quando desacompanhados dos genitores, responsáveis legais ou de parentes colaterais de até 3º grau, os menores de idade poderão participar da competição desde que apresentem autorização por escrito, com firma reconhecida, delegando sua responsabilidade a uma pessoa maior de 18 anos.

Art. 6º - Será obrigatório o uso de EPIs durante a competição, especificamente capacetes, joelheiras, cotoveleiras e calçado fechado.

Art. 7º - Fica proibido qualquer forma de trabalho infantil, conforme Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, havendo, durante todo o evento, fiscalização por parte do Conselho Tutelar Municipal e Polícia Militar.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de setembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:4A189065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – REF. À TOMADA DE PREÇOS 008/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – REF. À TOMADA DE PREÇOS 008/2022.

Contratante: Município de Touros/ Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: CONCREENG EIRELI CNPJ: 15.804.769/0001-30.

Objeto: contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em intertravado da Rua Atlântico Sul e trecho da Rua Praia de Tourinhos localizados no centro do Município de Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 58, inciso I, c/c 65, inciso I, alínea “b” e §1º c/c 57, §1º, inciso IV, todos da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0008 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

1024 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.99- OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

FONTE: 17003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Data de assinatura: 07 de julho de 2023.

Obs.: Fica acrescido do valor inicial do contrato, o valor de R\$ 53.138,22 (cinquenta e três mil cento e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), que corresponde a 19,55% (dezenove virgula cinquenta e

cinco por cento) do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo acostado aos autos da TP 008/2022, conforme Justificativa, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo, constantes nos autos.

Obs. 2: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, após o prazo vigente para execução do projeto básico/executivo readequado.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:1140081A

GABINETE CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 31/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.538/2023, Objeto: CELEBRAR O INSTRUMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE TOUROS E O SEBRAE/RN PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS PARA 11 PRODUTORES RURAIS, SENDO 24H POR PRODUTOR, QUE ATUAM NA APICULTURA E 20 PRODUTORES DO PROJETO AGRONORDESTE, PARA ATENDIMENTO TÉCNICO MENSAL COM FOCO NO MERCADO, MANEJO E PRODUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, que trata da contratação da empresa: SEBRAE SERV APOIO MICRO PQ EMPRESAS RN, CNPJ: 08.060.774/0001-10, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 05 de setembro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:90B891CF

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023.

PROCESSO: 1.538/2023.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: CELEBRAR O INSTRUMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE TOUROS E O SEBRAE/RN PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS PARA 11 PRODUTORES RURAIS, SENDO 24H POR PRODUTOR, QUE ATUAM NA APICULTURA E 20 PRODUTORES DO PROJETO AGRONORDESTE, PARA ATENDIMENTO TÉCNICO MENSAL COM FOCO NO MERCADO, MANEJO E PRODUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

NOME DO CREDOR: SEBRAE SERV APOIO MICRO PQ EMPRESAS RN, CNPJ: 08.060.774/0001-10.

VALOR R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Data: 05/09/2023.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:4AB82B4F

GABINETE CIVIL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Processo nº: 1.538/2023.

Inexigibilidade n. 31/2023.

Partes: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN e SEBRAE/RN

Objeto: COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA – consultorias especializadas para 11 produtores rurais, sendo 4h mensais por produtor, que atuam na apicultura para atendimento técnico mensal com foco em mercado, manejo e produção e o atendimento para 20 produtores atendidos pelo projeto AGRONORDESTE, também com 4 horas mensais.

Vigência: 05/09/2023 a 05/01/2024

Data da Assinatura: 05/09/2023

Previsão Legal: Art. 25, II, da Lei n. 8.666/93.

Signatários: pelo Concedente, Pedro Ferreira de Farias Filho - _Município de Touros/RN – CNPJ/MF n. 08.234.155/0001-02 e, pelo Conveniente, José Ferreira de Melo Neto – SEBRAE/RN – CNPJ/MF n. 08.060.774/0001-10.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:3203317E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 481/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 481/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, a pedido, o servidor Idésio Pedro de Lima do cargo de Diretor de Vigilância Epidemiológica na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor IDÉSIO PEDRO DE LIMA, CPF/MF nº XXX.379.XXX-74, do cargo de Diretor de Vigilância Epidemiológica na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 05 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:CB84201C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 058/2023

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, Bebedouros, freezer e Geladeiras com reposição de gás e peças, para suprir as necessidades de todas as secretarias, do hospital municipal e de todos os órgãos pertencentes ao município de Touros/RN., conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser

apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 05 de Setembro de 2023

SETOR DE PLANEJAMENTO

Touros/RN.

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:23B1791E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023 - EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 013/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Manoel Tarquinio, Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Escola Municipal Manoel Tarquinio, localizada na Rua Principal, São José-Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
2. Formulário de Dados Sumários-FDS.
3. Cópias dos Atos Normativos.
4. Recibo do último Censo Escolar.
5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.
6. Relação:
 - *Mobiliário e equipamentos;
 - *Acervo bibliográfico;
 - *Material didático-pedagógico.
7. Calendário Escolar.
8. Estrutura Curricular.
9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
12. Projeto Pedagógico (Cap. II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:E3EE803C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2023 - EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº014/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Professor Gaspar França, Ensino Fundamental, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Escola Municipal Professor Gaspar França, localizada na Rua Travessa 27 de Março, Esquina do Brasil-Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar o Ensino Fundamental, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
2. Formulário de Dados Sumários-FDS.
3. Cópias dos Atos Normativos.
4. Recibo do último Censo Escolar.
5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.
6. Relação:
 - *Mobiliário e equipamentos;
 - *Acervo bibliográfico;
 - *Material didático-pedagógico.
7. Calendário Escolar.
8. Estrutura Curricular.
9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
12. Projeto Pedagógico (Cap. II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:8C35D34A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2023 - EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 015/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Manoel Severiano Monteiro, Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº

001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Escola Municipal Manoel Severiano Monteiro, localizada na Rua Principal, Cajá-Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o que estabelece a Resolução n° 001, de 21 de agosto de 2013, u a vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
 2. Formulário de Dados Sumários-FDS.
 3. Cópias dos Atos Normativos.
 4. Recibo do último Censo Escolar.
 5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.
 6. Relação:
 - *Mobiliário e equipamentos;
 - *Acervo bibliográfico;
 - *Material didático-pedagógico.
 7. Calendário Escolar.
 8. Estrutura Curricular.
 9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
 10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
 11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução n° 01/2013-CEE/RN).
 12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução n° 01/2013-CEE/RN).
- Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:ABE3F517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016/2023 - EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 016/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Agrovila Santo Antônio, Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução n° 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013 – CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal n° 9394 de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Escola Municipal Agrovila Santo Antônio, localizada na Rua Padre Antônio Antas, Santo Antônio-Touros/RN,

CEP: 59.584-000, a ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o que estabelece a Resolução n° 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
 2. Formulário de Dados Sumários-FDS.
 3. Cópias dos Atos Normativos.
 4. Recibo do último Censo Escolar.
 5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais -SOINSPE.
 6. Relação:
 - *Mobiliário e equipamentos;
 - *Acervo bibliográfico;
 - *Material didático-pedagógico.
 7. Calendário Escolar.
 8. Estrutura Curricular.
 9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
 10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
 11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução n° 01/2013-CEE/RN).
 12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução n° 01/2013-CEE/RN).
- Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:D5988650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017/2023 - EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 017/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Rosa Vieira da Silva, Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução n° 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar a Escola Municipal Rosa Vieira da Silva, localizada na Rua Principal, Carnaubal-Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o que estabelece a Resolução n° 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.
1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
 2. Formulário de Dados Sumários-FDS.
 3. Cópias dos Atos Normativos.
 4. Recibo do último Censo Escolar.

5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.

6. Relação:

*Mobiliário e equipamentos;

*Acervo bibliográfico;

*Material didático-pedagógico.

7. Calendário Escolar.

8. Estrutura Curricular.

9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.

10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)

11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:217D5286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2023 - EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 018/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Planalto do Retiro, Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Escola Municipal Planalto do Retiro, localizada na Rua Bom Jesus, nº 28, Planalto do Retiro-Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.

2. Formulário de Dados Sumários-FDS.

3. Cópias dos Atos Normativos.

4. Recibo do último Censo Escolar.

5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.

6. Relação:

*Mobiliário e equipamentos;

*Acervo bibliográfico;

*Material didático-pedagógico.

7. Calendário Escolar.

8. Estrutura Curricular.

9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.

10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)

11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:D8DEAD58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023 - EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 019/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento da Escola Municipal do Golandim, Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Escola Municipal do Golandim, localizada na Rua Principal, Povoado Golandim-Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.

2. Formulário de Dados Sumários-FDS.

3. Cópias dos Atos Normativos.

4. Recibo do último Censo Escolar.

5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.

6. Relação:

*Mobiliário e equipamentos;

*Acervo bibliográfico;

*Material didático-pedagógico.

7. Calendário Escolar.

8. Estrutura Curricular.

9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.

10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)

11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:69632B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2023 - EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Maria José Pimentel, Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Escola Municipal Professora Maria José Pimentel, localizada na Rua Principal, Vila Mayne-Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou, a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
2. Formulário de Dados Sumários – FDS.
3. Cópias dos Atos Normativos.
4. Recibo do último Censo Escolar.
5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.
6. Relação:
 - *Mobiliário e equipamentos;
 - *Acervo bibliográfico;
 - *Material didático-pedagógico.
7. Calendário Escolar.
8. Estrutura Curricular.
9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:EA0A11E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2023 - EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 022/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Geraldo Ferreira da Costa, Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Escola Municipal Geraldo Ferreira da Costa, localizada na Avenida Tomaz Ferreira, Perobas -Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
2. Formulário de Dados Sumários-FDS.
3. Cópias dos Atos Normativos.
4. Recibo do último Censo Escolar.
5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.
6. Relação:
 - *Mobiliário e equipamentos;
 - *Acervo bibliográfico;
 - *Material didático-pedagógico.
7. Calendário Escolar.
8. Estrutura Curricular.
9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:6C862982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2023 - EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº024/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Lutero Barbosa, Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013 – CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Escola Municipal Lutero Barbosa, localizada na Rua Principal, Monte Alegre-Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o que estabelece a Resolução n° 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
 2. Formulário de Dados Sumários-FDS.
 3. Cópias dos Atos Normativos.
 4. Recibo do último Censo Escolar.
 5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.
 6. Relação:
Mobiliário e equipamentos;
Acervo bibliográfico;
Material didático-pedagógico.
 7. Calendário Escolar.
 8. Estrutura Curricular.
 9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
 10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
 11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução n° 01/2013-CEE/RN).
 12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução n° 01/2013-CEE/RN).
- Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:21888CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 025/2023 - EDUCAÇÃO**

PORTARIA N° 025/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento da Escola Municipal José Alexandre da Silva, Ensino Fundamental, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução n° 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Escola Municipal José Alexandre da Silva, localizada na Rua do Tabuleiro, nº43, Boa Cica -Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar o Ensino Fundamental, de acordo com o que estabelece a Resolução n° 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
 2. Formulário de Dados Sumários-FDS.
 3. Cópias dos Atos Normativos.
 4. Recibo do último Censo Escolar.
 5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.
 6. Relação:
*Mobiliário e equipamentos;
*Acervo bibliográfico;
*Material didático-pedagógico.
 7. Calendário Escolar.
 8. Estrutura Curricular.
 9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
 10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
 11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução n° 01/2013-CEE/RN).
 12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução n° 01/2013-CEE/RN).
- Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:4983A6DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 026/2023 - EDUCAÇÃO**

PORTARIA N° 026/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Altair da Silva Ferreira, Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução n° 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Escola Municipal Professora Altair da Silva Ferreira, localizada na Rua Principal, Aracati-Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o que estabelece a Resolução n° 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
2. Formulário de Dados Sumários – FDS.
3. Cópias dos Atos Normativos.
4. Recibo do último Censo Escolar.
5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.
6. Relação:
*Mobiliário e equipamentos;
*Acervo bibliográfico;
*Material didático-pedagógico.

7. Calendário Escolar.
 8. Estrutura Curricular.
 9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
 10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
 11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
 12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
- Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:216C4CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2023 - EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 027/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento da Escola Municipal André Gomes, Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Escola Municipal André Gomes, localizada na Rua Cícero Roberto, Geral-Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
2. Formulário de Dados Sumários – FDS.
3. Cópias dos Atos Normativos.
4. Recibo do último Censo Escolar.
5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.
6. Relação:
 - *Mobiliário e equipamentos;
 - *Acervo bibliográfico;
 - *Material didático-pedagógico.
7. Calendário Escolar.
8. Estrutura Curricular.
9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:DC4F7CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2023 - EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 034/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento CEMEI Escola Almirante Tamandaré, Educação Infantil, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o CEMEI Escola Almirante Tamandaré, localizada na Rua São Sebastião S/N, Cajueiro -Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
2. Formulário de Dados Sumários-FDS.
3. Cópias dos Atos Normativos.
4. Recibo do último Censo Escolar.
5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.
6. Relação:
 - *Mobiliário e equipamentos;
 - *Acervo bibliográfico;
 - *Material didático-pedagógico.
7. Calendário Escolar.
8. Estrutura Curricular.
9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:9BC4AB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023 - EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 003/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autorização de funcionamento do Núcleo Educacional Professora Maria da Conceição Nogueira, Ensino Fundamental, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Núcleo Educacional Professora Maria da Conceição Nogueira, localizada na Av. 27 de março Nº 519, Centro - Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar o Ensino Fundamental, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
 2. Formulário de Dados Sumários-FDS.
 3. Cópias dos Atos Normativos.
 4. Recibo do último Censo Escolar.
 5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.
 6. Relação:
 - *Mobiliário e equipamentos;
 - *Acervo bibliográfico;
 - *Material didático-pedagógico.
 7. Calendário Escolar.
 8. Estrutura Curricular.
 9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
 10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
 11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
 12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
- Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:5531CBCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023 - EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 021/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Maria Dalva da Silva, Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Escola Municipal Maria Dalva da Silva, localizada na Rua do Sol, Vila Israel-Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
2. Formulário de Dados Sumários – FDS.
3. Cópias dos Atos Normativos.
4. Recibo do último Censo Escolar.
5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.
6. Relação:
 - *Mobiliário e equipamentos;
 - *Acervo bibliográfico;
 - *Material didático-pedagógico.
7. Calendário Escolar.
8. Estrutura Curricular.
9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:57D231A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2023 - EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 023/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Maria Carolina dos Santos, Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Escola Municipal Professora Maria Carolina dos Santos, localizada na Rua Sitio São Francisco, S/N, Santa Luzia-Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de

21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.

2. Formulário de Dados Sumários-FDS.

3. Cópias dos Atos Normativos.

4. Recibo do último Censo Escolar.

5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.

6. Relação:

*Mobiliário e equipamentos;

*Acervo bibliográfico;

*Material didático-pedagógico.

7. Calendário Escolar.

8. Estrutura Curricular.

9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.

10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)

11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

12. Projeto Pedagógico (Cap. II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:1DB17FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2023 - EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 028/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento Centro Municipal de Alfabetização, Educação Infantil, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Centro Municipal de Alfabetização, localizada na Av. Lucilo Afonso do Nascimento S/N, Centro-Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.

2. Formulário de Dados Sumários – FDS.

3. Cópias dos Atos Normativos.

4. Recibo do último Censo Escolar.

5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.

6. Relação:

*Mobiliário e equipamentos;

*Acervo bibliográfico;

*Material didático-pedagógico.

7. Calendário Escolar.

8. Estrutura Curricular.

9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.

10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)

11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

12. Projeto Pedagógico (Cap. II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:B7AAA481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2023 - EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 029/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento CEMEI-II Professora Esmeralda de Jesus Morais, Educação Infantil, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o CEMEI-II Professora Esmeralda de Jesus Morais, localizada na Av. Lucilo Afonso do Nascimento nº 311, Centro-Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.

2. Formulário de Dados Sumários-FDS.

3. Cópias dos Atos Normativos.

4. Recibo do último Censo Escolar.

5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.

6. Relação:

*Mobiliário e equipamentos;

*Acervo bibliográfico;

*Material didático-pedagógico.

7. Calendário Escolar.

8. Estrutura Curricular.

9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.

10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)

11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

12. Projeto Pedagógico (Cap. II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:B6106E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2023 - EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 030/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento Creche Municipal Antônio Severiano Monteiro, Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Creche Municipal Antônio Severiano Monteiro, localizada na Rua Campo de Barcelona S/N, Santa Luzia-Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
2. Formulário de Dados Sumários -FDS.
3. Cópias dos Atos Normativos.
4. Recibo do último Censo Escolar.
5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.
6. Relação:
 - *Mobiliário e equipamentos;
 - *Acervo bibliográfico;
 - *Material didático-pedagógico.
7. Calendário Escolar.
8. Estrutura Curricular.
9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:42CAAA25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2023 - EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 031/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento CEMEI Prefeito Cândido Emídio de França, Educação Infantil, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o CEMEI Prefeito Cândido Emídio de França, localizada na Rua Principal S/N, Boa-Cica -Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
2. Formulário de Dados Sumários – FDS.
3. Cópias dos Atos Normativos.
4. Recibo do último Censo Escolar.
5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.
6. Relação:
 - *Mobiliário e equipamentos;
 - *Acervo bibliográfico;
 - *Material didático-pedagógico.
7. Calendário Escolar.
8. Estrutura Curricular.
9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:A7FE9B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2023 - EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 032/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento Creche Municipal Pequeno Davi, Educação Infantil, pelo período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n° 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Creche Municipal Pequeno Davi, localizada na Rua Nova Esperança, Vila Assis -Touros/RN, CEP: 59.584-000, a ministrar Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Resolução n° 001, de 21 de agosto de 2013, uma vez que apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
 2. Formulário de Dados Sumários-FDS.
 3. Cópias dos Atos Normativos.
 4. Recibo do último Censo Escolar.
 5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.
 6. Relação:
 - *Mobiliário e equipamentos;
 - *Acervo bibliográfico;
 - *Material didático-pedagógico.
 7. Calendário Escolar.
 8. Estrutura Curricular.
 9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
 10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
 11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução n° 01/2013-CEE/RN).
 12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução n° 01/2013-CEE/RN).
- Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:2C210B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 033/2023 - EDUCAÇÃO

PORTARIA N°033/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autorização de funcionamento Creche Municipal Professor Evaristo Gomes Barbosa da Silva, Educação Infantil, pelo período de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece a Resolução n° 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n° 001/2013 – CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal n° 9394 de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Creche Municipal Professor Evaristo Gomes Barbosa da Silva, localizada na Rua Principal S/N, Distrito: Santa Luzia -Touros/RN, CEP: 59.584-000, ministrar Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Resolução N° 001/2013, de 21 de

agosto de 2013. Que tenha apresentado a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Lazer solicitando a Autorização.
 2. Formulário de Dados Sumários – FDS.
 3. Cópias dos Atos Normativos.
 4. Recibo do último Censo Escolar.
 5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais - SOINSPE.
 6. Relação:
 - Mobiliário e equipamentos;
 - Acervo bibliográfico;
 - Material didático-pedagógico.
 7. Calendário Escolar.
 8. Estrutura Curricular.
 9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
 10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
 11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução n° 01/2013-CEE/RN).
 12. Projeto Pedagógico (Cap.II, Seção II, Art. 15 da Resolução n° 01/2013-CEE/RN).
- Art.2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência de 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de setembro de 2023.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:FFCA5243

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 013/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de n° 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Maciel Gonzaga de Luna**, Assessor Jurídico, matrícula n° 0400-1, inscrito no CPF/MF sob n° 108.771.504-00, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023 em seus artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, acompanhando o presidente do SAAE em reunião na CACEX sobre execução fiscal do SAAE junto a Fazenda Pública, no dia 06 de setembro de 2023.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de setembro de 2023.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:11F2BAFC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 014/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Cláudio de Oliveira França**, Agente Administrativo, matrícula nº 0010-1, inscrito no CPF/MF sob nº 444.260.204-25, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seus artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, acompanhando o presidente do SAAE em reunião na CACEX sobre execução fiscal do SAAE junto a Fazenda Pública, no dia 06 de setembro de 2023.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de setembro de 2023.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:F5EF1A66

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 012/2023

A DIRETORA FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Edvaldo dos Santos de Medeiros**, Presidente do SAAE, matrícula nº 0337-1, inscrito no CPF/MF sob nº 761.849.864-49, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, para participar de reunião na CACEX sobre execução fiscal do SAAE junto a Fazenda Pública, no dia 06 de setembro de 2023.

Art. 2º. Determinar ao setor financeiro, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de setembro de 2023.

FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA
Diretora Financeira

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:2C16ABBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL
001/2022 - AUDIOVISUAL

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR
EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	TV Triunfo – Diego Sidney Oliveira Barreto	091.952.854-66	APTO
2	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Triunfo Potiguar (ASDECOM)	24.520.412/0001-00	APTO
3	MC Filmagens – Genilde Medeiros de Almeida	121.714.404-81	APTO
4	Associação ARCA	08.767.060/0001-46	APTO
5	TV PONTO – Afrânio Patricio de Oliveira	30.587.189/0001-21	APTO

Triunfo Potiguar/RN, 5 de setembro de 2023.

FRANCISCO PEDRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Membros do Comitê Gestor de Cultura

LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RUBENS DE OLIVEIRA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JONAS ESTEVAM DA FONSECA
Secretaria Municipal de Finanças

MANOEL ESTEVAM DA FONSECA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:A6DF3864

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL
002/2023 – PREMIOS CULTURAIS

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR
EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	Edrian Tavares da Silva	048.092.954-86	APTA
2	Francisca Wilanayda Dantas	095.760.854-38	APTA
3	Antonio Walison Dantas	701.824.364-54	APTA
4	Francisco Wedson Dantas	095.760.854-38	APTA
5	Gerison Vieira de Eufrasio	101.827.494-44	APTA
6	Luciano Alemisa Moreira	108.089.724-05	APTA
7	Antonio Madson da Silva	017.976.614-77	APTA
8	Marcos Eufrasio de Freitas	095.136.924-50	APTA
9	Wandson Angrson da Costa Ribeiro	121.224.434-64	APTA
10	Luiz Barreto Soares Neto	107.441.614-79	APTA
11	Ludmara Estevam Fonseca	110.941.974-08	APTA
12	Renan Rudson M. Saldanha	091.951.104-02	APTA
13	Gileno da Costa Macedo	498.432.654-91	APTA
14	Ozeias de Paula Bezerra	073.801.634-93	APTA
15	Leandro Elder de C. Tavares	050.940.054-05	APTA
16	Maria Julia de C. Bezerra	706.623.194-51	APTA
17	Camila conceição da Fonseca	017.974.564-66	APTA
18	Sheila de Oliveira Medeiros	064.086.654-97	APTA
19	Carlison Rodrigues da Silva	098.315.394-94	APTA

Triunfo Potiguar/RN, 5 de setembro de 2023.

FRANCISCO PEDRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Membros do Comitê Gestor de Cultura

LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RUBENS DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JONAS ESTEVAM DA FONSECA

Secretaria Municipal de Finanças

MANOEL ESTEVAM DA FONSECA

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:3B9FCE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **JOSILDA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM** e lotado a secretaria municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023**. Retornando as suas atividades em **30 de outubro de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 05 de setembro de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:A77F7CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **VALDENORA MARIA DE OLIVEIRA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **MERENDEIRA** e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **16 de agosto de 2023 a 13 de novembro de 2023**. Retornando as suas atividades em **14 de novembro de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 05 de setembro de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:CEFB4C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa E C R PROMOCOES E LOCACOES LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 24 de Agosto de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIAS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:720D2832

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
031/2023

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa E C R PROMOCOES E LOCACOES LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 24 de Agosto de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0777D4B3

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
031/2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para apresentação show artístico em Praça Pública com "Bruno Martins" e banda nas festividades culturais no dia 16 de setembro de 2023 nesse município.

FAVORECIDO.....: E C R PROMOCOES E LOCACOES LTDA

VALOR.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 24 de Agosto de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DC08B527

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230202 INEXIGIBILIDADE
Nº 031/ 2023

CONTRATO Nº.....: 20230202

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 031 2023 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: E C R PROMOCOES E LOCACOES LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para apresentação show artístico em Praça Pública com "Bruno Martins" e banda nas festividades culturais no dia 16 de setembro de 2023 nesse município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Agosto de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B9ECA67F

CPL
***EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230203 INEXIGIBILIDADE**
Nº 032/2023

CONTRATO Nº.....: 20230203

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 032 2023 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: JANIEL HERCILIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO.....: contratação de empresa para prestação de serviços especializados na assessoria e consultoria na área de direito tributário e financeiro, em atendimento as necessidades deste município, visando fortalecer a gestão tributária da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10% (dez por cento) do valor efetivamente arrecadado

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01.

VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2023

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0622E210

CPL
***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**
032/2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa para prestação de serviços especializados na assessoria e consultoria na área de direito tributário e financeiro, em atendimento as necessidades deste

município, visando fortalecer a gestão tributária da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

FAVORECIDO.....: JANIEL HERCILIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR.....: R\$ 10% (dez por cento) do valor efetivamente arrecadado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 25 de Agosto de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Comissão de Licitação
Presidente

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4FDA96C6

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 853/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Umarizal e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor R\$ 114.535,44 (cento e quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Umarizal crédito especial, no valor de R\$ 114.535,44 (cento e quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme dotação abaixo identificada:

06 90. Fundo Municipal de Cultura
13 392 0004 2.238 Lei Paulo Gustavo
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1715000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual
Exce.arrec. 41.514,87
1716000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais
Exce.arrec. 33.020,57
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1715000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual
Exce.arrec. 40.000,00

TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA: R\$ 114.535,44 (cento e quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

06 90. Fundo Municipal de Cultura
13 392 0004 2.238 Lei Paulo Gustavo
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1715000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual
Exce.arrec. 41.514,87
1716000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais
Exce.arrec. 33.020,57
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1715000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual
Exce.arrec. 40.000,00

TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA: 114.535,44 (cento e quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 05 de setembro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:7E7A7E02

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 854/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 291.521.378-05, portador do RG nº 004.214.516 SSP SP, de um terreno localizado na Travessa João Serafim Nunes, nº. 27, bairro: Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) metros de frente e fundo respectivamente por 22,55m (vinte e dois metros e cinquenta e cinco centímetros) de comprimento nos lados esquerdo e direito respectivamente, totalizando uma área de 214,22m². Tendo como confinantes, limitando-se ao lado norte, com o confrontante Sr. Antônio Nunes de Moura, pelo lado Sul, com a Rua Bonifácio Cândido, ao lado leste com a referida Travessa João Serafim Nunes e ao lado oeste com o Sr.º Gláucio Alves Araújo.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 05 de setembro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:4C3F98CF

GABINETE DO PREFEITO

*PORTARIA Nº 062/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Sra. Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, duas diárias no valor unitário de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na cidade de Salvador/Bahia, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 9ª edição do congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde a ser realizado em Salvador/Bahia, que acontecerá no período de 04/09/2023 a 06/09/2023.

Local de destino:O evento será realizado na cidade de Salvador/Bahia.

Período do Afastamento:04 (quatro) dias em 03 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de setembro de 2023.

**republificado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:872D3370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 092/2023 – GPMU, DE 05 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 092/2023 – GPMU, DE 05 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto 0151, de 29 de dezembro de 2022, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2022 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.946, de 04 de setembro de 2023, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 05 de agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:411FFA6E

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.742/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 14/2023 – Processo Administrativo nº 1.742/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

VENCEDORES

E A DA SILVA ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇO - CNPJ: **50.196.417/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1,2,3,4; totalizando o valor de **R\$ 37.600,00** (trinta e sete mil e seiscentos reais).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 05 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3E3319B6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0391/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

JOSÉ ARAÚJO COSTA JÚNIOR, portador do CPF nº 023.038.674-10, matrícula 1407. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES) PARA O ABATEDOURO PÚBLICO LUIZ CANDIDO DA COSTA, PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES

FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA NETO E GARAGEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 098/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 21.369.679/0001-60

Processo nº 0050/2023 – Dispensa nº 066/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET (rede mundial de computadores) para o Abatedouro Público Luiz Candido da Costa, para o Centro de Convenções Francisco Alex de Oliveira Neto e Garagem Pública do município de Upanema.

VALOR: R\$ 10.800,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Upanema/RN, 05 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:35AB9207

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0392/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW CULTURAL EM PRAÇA PÚBLICA, DIA 16/09/2023, DENTRO DAS FESTIVIDADES DOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE UPANEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 083/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 30.807.771/0001-56

Processo nº 0062/2023 – Inexigibilidade nº 031/2023

Objeto: Contratação de atração artística HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 16/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Upanema/RN, 05 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:89A25E4D

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0393/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW CULTURAL EM PRAÇA PÚBLICA, DIA 15/09/2023, DENTRO DAS FESTIVIDADES DOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE UPANEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 086/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 29.105.165/0001-00

Processo nº 0072/2023 – Inexigibilidade nº 032/2023

Objeto: Contratação de atração artística LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 15/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Upanema/RN, 05 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:27DA661D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0394/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW DE HUMOR EM PALCO DO ARTISTA/HUMORISTA RENAN DA RESENHA”, NO DIA 13 DE SETEMBRO, COM DURAÇÃO DE 1H30 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 088/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: R & A PRODUÇÕES AUDIOVISUAL LTDA, CNPJ: 42.542.097/0001-04

Processo nº 0029/2023 – Inexigibilidade nº 034/2023

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show de humor em palco do artista/humorista Renan da Resenha”, no dia 13 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da festa de 70 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Upanema/RN, 05 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2DE865B8

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 038/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, inciso III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 038/2023 – Processo n.º 00250/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista RAILTON COSTA HONORATO (BANDA CARAVANA DO SUCESSO) - CPF 033.230.634-81, no dia 08 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na II Exposição Agropecuária de Upanema – EXPONEMA.

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 260, UPANEMA/RN
VALOR: 600,00 (Seiscentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 05 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2ADD25FF

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 039/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, inciso III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 039/2023 – Processo n.º 00251/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO - CPF 029.000.574-42, no dia 09 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na II Exposição Agropecuária de Upanema – EXPONEMA.

ENDEREÇO: Rua Damião Alexandre, 47, Centro, Upanema/RN.
VALOR: 600,00 (Seiscentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 05 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3059F348

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0395/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, portador do CPF nº 873.561.984-87, matrícula 1456. De acordo com preceitua na Lei de

Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista RAILTON COSTA HONORATO (BANDA CARAVANA DO SUCESSO) - CPF 033.230.634-81, no dia 08 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na II Exposição Agropecuária de Upanema – EXPONEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 099/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: Railton Costa Honorato, CPF: 033.230.634-81

Processo nº 00250/2023 – Inexigibilidade nº 038/2023

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista RAILTON COSTA HONORATO (BANDA CARAVANA DO SUCESSO) - CPF 033.230.634-81, no dia 08 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na II Exposição Agropecuária de Upanema – EXPONEMA.

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Upanema, 05 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D0FDE6A5

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0396/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, portador do CPF nº 873.561.984-87, matrícula 1456. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DO ARTISTA FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO - CPF 029.000.574-42, NO DIA 09 DE SETEMBRO, COM DURAÇÃO DE 2H00 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, NA II EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE UPANEMA – EXPONEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 100/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO - CPF 029.000.574-42

Processo nº 00251/2023 – Inexigibilidade nº 039/2023

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO - CPF 029.000.574-42, no dia 09 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na II Exposição Agropecuária de Upanema – EXPONEMA.

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Upanema, 05 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:894E2910

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.742/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a seguinte empresa:

VENCEDORES

E A DA SILVA ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇO - CNPJ: 50.196.417/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1,2,3,4; totalizando o valor de **R\$ 37.600,00** (trinta e sete mil e seiscentos reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 05 de Setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C7C20746

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0093/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 012/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O pregoão será realizado no dia 20 de Setembro de 2023, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 05 de Setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:823711B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ:
30.807.771/0001-56

Processo nº 0062/2023 - Inexigibilidade nº 031/2023

Objeto: Contratação de atração artística HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 16/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 16/08/2023 a 29/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,

CNPJ: 30.807.771/0001-56

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D99FFDAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ:
21.369.679/0001-60

Processo nº 0050/2023 - Dispensa nº 066/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET (rede mundial de computadores) para o Abatedouro Público Luiz Candido da Costa, para o Centro de Convenções Francisco Alex de Oliveira Neto e Garagem Pública do município de Upanema.

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 05/09/2023 a 04/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ:

21.369.679/0001-60

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F526BDE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: Railton Costa Honorato, CPF: 033.230.634-81

Processo nº 00250/2023 - Inexigibilidade nº 038/2023

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista RAILTON COSTA HONORATO (BANDA CARAVANA DO SUCESSO) - CPF 033.230.634-81, no dia 08 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na II Exposição Agropecuária de Upanema – EXPONEMA.

VALOR: R\$600,00 (Seiscentos reais)

UNIDADE ORCAMENTARIA

06.001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO

2084 – APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Vigência: 05/09/2023 a 13/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

RAILTON COSTA HONORATO,

CPF: 033.230.634-81

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F40AB9AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO - CPF
029.000.574-42

Processo nº 00251/2023 - Inexigibilidade nº 039/2023

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO - CPF 029.000.574-42, no dia 09 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na II Exposição Agropecuária de Upanema – EXPONEMA.

VALOR: R\$600,00 (Seiscentos reais)

UNIDADE ORCAMENTARIA

06.001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 AÇÃO
 2084 – APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Vigência: 05/09/2023 a 13/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO

CPF 029.000.574-42

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:46E1039F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

RURAL E MEIO AMBIENTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2023

Processo n.º 00250/2023

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista RAILTON COSTA HONORATO (BANDA CARAVANA DO SUCESSO) - CPF 033.230.634-81, no dia 08 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na II Exposição Agropecuária de Upanema – EXPONEMA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2023

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista RAILTON COSTA HONORATO (BANDA CARAVANA DO SUCESSO) - CPF 033.230.634-81, no dia 08 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na II Exposição Agropecuária de Upanema – EXPONEMA, em favor de **Railton Costa Honorato, CPF: 033.230.634-81** cujo valor total é R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 05 de Setembro de 2023.

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO

Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:181D99AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

RURAL E MEIO AMBIENTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2023

Processo n.º 00251/2023

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO - CPF 029.000.574-42, no dia 09 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na II Exposição Agropecuária de Upanema – EXPONEMA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2023

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO - CPF 029.000.574-42, no dia 09 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na II Exposição Agropecuária de Upanema – EXPONEMA, em favor de **FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO - CPF 029.000.574-42** cujo valor total é R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 05 de Setembro de 2023.

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO

Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8D4ED64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 099/2023 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. Flávio Dantas de Araújo** – Servidor deste Município, 02 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 29 e 30 de agosto do corrente ano, para participação em reunião sobre as cotas do Garantia Safra, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 01 de setembro de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:39147C18

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO n.º. 01073/2023

INTERESSADO: RAFAELA ALVES DA SILVA DANTAS

MATRICULA: 130068-7

REQUERIDO: LICENÇA PRÊMIO

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **RAFAELA ALVES DA SILVA DANTAS**, a partir da data de 01 de setembro de 2023, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 31 de agosto de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:37074179

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº. 01057/2023

INTERESSADO: MANOEL WELITON PESSOA DANTAS

MATRICULA: 130290-6

REQUERIDO: LICENÇA PRÊMIO

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **MANOEL WELITON PESSOA DANTAS**, a partir da data de 01 de setembro de 2023, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 24 de agosto de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:F988F69E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 –
ADITIVO Nº 61/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 –
ADITIVO Nº 61/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** quantitativo ao Contrato nº 025/2023 – PMVV

ORIGEM: Inexigibilidade nº 04/2023;

Objeto: Aquisição de materiais didáticos para Educação de Jovens e Adultos (EJA I, II anos iniciais e V - anos finais) e SAEB (Ensino Fundamental), com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) nas Avaliações Externas, conforme especificações e quantidades relacionadas.

CONTRATADO: **CEI EDITORA & DISTRIBUIDORA, CNPJ 07.681.440/0001-09**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO INICIAL DO CONTRATO.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Santos Sarmento

Código Identificador:D2B0A1B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE VALOR A ARP Nº 08/2023 –
ADITIVO Nº 62/2023**

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE VALOR A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 – ADITIVO Nº
62/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO Aditivo de valor** a Ata de **Registro de Preço** nº 08/2023 – PMVV

ORIGEM Pregão nº 09/2023 – PMVV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADA: **FERNANDES E PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.761.095/0001-61

Em FERNANDES E PINHEIRO LTDA o reajuste implicará no aumento do valor total de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) no diesel comum, R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) no diesel s-10 e R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), sob cada unidade de produto.

Valor reajustado:

Unidade: Litro

Diesel comum: R\$ 6,65

Diesel S-10: R\$ 6,85

Gasolina comum: R\$ 6,50

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Santos Sarmento

Código Identificador:EAEFBCOF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PONTO FACULTATIVO DA INDEPENDÊNCIA**

DECRETO Nº. 282/ 2023 EM 04 de setembro de 2023

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 08 de setembro de 2023, em virtude do Feriado da Independência no dia 07 do corrente mês.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º- Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º- Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º- A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 04 de setembro de 2023.

Marcos Antonio Cabral - Prefeito de Vera Cruz

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:66B51315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1401/2023.**

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências da Comissão Especial de Avaliação, referente a editais e/ou chamadas públicas para destinação de recursos da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195 de 2022, que dispõe sobre ações

destinadas ao setor cultural a serem adotadas pelos Estados e Municípios expedir a seguinte portaria:

ART. 1º. Fica criada Comissão Especial de Avaliação em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ela compete a avaliação e seleção de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Viçosa/RN.

ART. 2º. A Comissão Especial de Avaliação terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por período de 12 meses, através de ato do Poder Executivo Municipal.

ART. 3º. A Comissão de Avaliação e Seleção atuará especificamente na descentralização de recursos culturais oriundos da Lei Complementar nº 195 de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

ART. 4º. A Comissão de Avaliação e Seleção será composto por 2 (dois) representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal e a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL:

Selcina Gomes de Oliveira Neta Lopes – Vice-Prefeita.

Márcio Wagner Tavares da Silva – Tesoureiro.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes - Representante de dança e teatro.

Manoel Gilberto Lopes – Representante da Câmara Municipal de Viçosa.

§ 1º - A Comissão Especial de Avaliação terá participação nata da Secretária de Cultura, Turismo, Turismo, Esporte e Lazer, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os membros do Comissão de Avaliação prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílio, no que trata a Lei.

§ 3º - As decisões do Comissão Especial serão tomadas por maioria simples.

ART. 5º. A Comissão Especial de Avaliação de Viçosa/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

ART. 6º. A descentralização de recursos obedecerá normativas descritas através de edital ou chamada pública, sendo a ação financeira com benefícios concedidos por meio de premiações artísticas culturais.

ART. 7º. A Comissão Especial de Avaliação se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

ART. 8º. Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados para concessão de prêmios e que sejam executados na forma da Lei nº 195/2022.

ART. 9. A aplicação dos recursos deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 195/2022;

ART. 10. Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos da Lei Paulo Gustavo;

II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;

III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidos;

V – Analisar relatório final dos beneficiários.

ART. 11. Compete a Presidente da Comissão Especial de Avaliação:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
 IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
 V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração da Comissão;
 VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
 VII - Designar os componentes do Comissão Especial de Avaliação;
 VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

ART. 12. Compete aos demais membros do Comissão Especial de Avaliação:

I - Participar das reuniões;
 II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no edital de premiação;
 III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.
 IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
 I - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente da Comissão, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
 VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação, dirimindo dúvidas e esclarecimentos.

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Viçosa/RN, 04 de setembro de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0AD78467

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 064/2023 – GP/PMV**

Decreta Ponto Facultativo o dia 08 de setembro do ano em curso, no âmbito das repartições públicas diretas e indiretas ligadas ao município de Viçosa/RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Viçosa/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro de 2023, Independência do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no âmbito das repartições públicas diretas e indiretas ligada ao município Viçosa o dia 08 de setembro de 2023 em razão do feriado da Independência do Brasil.

Parágrafo Único- Permanecerão funcionando normalmente àquelas atividades tidas como essenciais.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Viçosa/RN, 05 de setembro de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2750A19F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2023**

O Município de Vila Flor, torna público que às 09h00min do dia 20 de Setembro de 2023, realizará licitação através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para sistema de registro de preços, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, pelo e-mail: pmvflitacoes2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Vila Flor /RN, 05 de Setembro de 2023

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Ramon Borges da Silva
Código Identificador:2F1ACC23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 PORTARIA Nº 165/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **FRANCISCO JAILDO DE AZEVEDO LEITE**, Agente Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 65, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, contados a partir do dia **07/08/2023** com término em **04/11/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F9841C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 166/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **JOSÉ LEÃO AZEVEDO**, vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 112, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **21/08/2023** com término em **18/11/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7E586EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 167/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA ELIZANGÊLA LÚCIO DA SILVA OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 241, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **14/08/2023** com término em **11/11/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 05 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:CC18COBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 168/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Inc. VIII do Art. 91, Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, afastamento remunerado, em virtude de estudo por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal **PAULA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **28/08/2023** com término em **28/02/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 05 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:63E3739D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1129/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2C1F8A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1130/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 04/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 04/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:73FC4DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1131/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 04/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:AA077FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1132/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 04/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3E4ADEB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1133/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 04/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/09/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6DC15A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA N.º 001/2023-PO EM, 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 001/2023-PO Em, 15 de agosto de 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana- CONISA, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana-CONISA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana-CONISA, para o exercício de 2024 que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), na forma do decreto lei n.º 1.875 de Julho de 1981, e do decreto lei n.º 10.930 de 21 de Janeiro de 1991.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições dos usuários do consorcio através dos serviços de distribuição d'água e de outras receitas correntes, na forma do decreto lei n.º 1.939 de 20 de maio de 1982, e das especificações constantes do anexo I, da lei n.º 4.320/64 com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES..... R\$ 4.500.000,00
Despesas correntes..... R\$ 4.350.000,00
Despesas de Capital..... R\$ 100.000,00
Amortização de Dívida..... R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS..... R\$ 4.500.000,00

Artigo 3º - A Despesa será igualmente autorizada em R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), e será realizada segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos, pelas Unidades Orçamentárias:

2.001 – Manutenção do Consorcio..... R\$ 4.500.000,00

TOTAL..... R\$ 4.500.000,00

Artigo 4º - Fica a Presidência do Consorcio, autorizado a:

- I – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do Total do orçamento observado o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320/64;
II – Efetuar reformulações no presente Orçamento quando necessária ouvida à diretoria e o Conselho Fiscal da CONISA.
III – Anular total ou parcialmente dotações no presente orçamento como recurso a abertura de créditos adicionais.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Presidente

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2024		
ÓRGÃO: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO		
Unidade: 0101 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA		
Objeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Consórcio		
Código	Especificações Receitas	Valor em R\$
1	Receitas	4.500.000,00
1325010100	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários	75.000,00
1699501100	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento Dágua	4.425.000,00
Código	Especificações Despesas	Valor em R\$

3	DESPESAS CORRENTES	4.350.000,00
31	Pessoal e Encargos Sociais	600.000,00
3190	Aplicações Diretas	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	600.000,00
319011.01	Vencimentos dos Funcionários	450.000,00
319013.00	Obrigações Patronais	150.000,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.750.000,00
3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335041.00	Contribuições	10.000,00
3390	Aplicações Diretas	
339014.00	Diárias - Pessoal Civil	40.000,00
339030.00	Material de Consumo	300.000,00
339035.00	Serviços de Consultorias	30.000,00
339036.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.250.000,00
339040.00	Serviços Tecnologia e Informação/Comunicação - PJ	60.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
44	Investimentos	100.000,00
4490	Aplicações Diretas	
449051.00	Obras e Instalações	50.000,00
449052.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
6	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	
46	Amortização da Dívida	50.000,00
4690	Aplicações Diretas	
469071.00	Amortização da Dívida Contratual	50.000,00
TOTAL GERAL EM RS		4.500.000,00

Lagoa Nova(RN), 15 de Agosto de 2023

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:4AB5D1E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 04_2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)		RS 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a		
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	3.800.000,00	3.800.000,00	499.794,67	13,15	1.959.806,50	51,57	1.840.193,50	
RECEITAS CORRENTES	3.710.000,00	3.710.000,00	499.794,67	13,47	1.239.704,29	33,42	2.470.295,71	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	1.957,86	19,58	34.128,97	341,29	-24.128,97	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	10.000,00	10.000,00	1.957,86	19,58	34.128,97	341,29	-24.128,97	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	497.836,81	0,00	1.205.575,32	0,00	-1.205.575,32	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	497.836,81	0,00	1.205.575,32	0,00	-1.205.575,32	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	720.102,21	800,11	-630.102,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	720.102,21	800,11	-630.102,21
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	720.102,21	800,11	-630.102,21
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.800.000,00	3.800.000,00	499.794,67	13,15	1.959.806,50	51,57	1.840.193,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.800.000,00	3.800.000,00	499.794,67	13,15	1.959.806,50	51,57	1.840.193,50
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	3.800.000,00	3.800.000,00	499.794,67	13,15	1.959.806,50	51,57	1.840.193,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais		0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f) de 2023 (Julho)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 4º bimestre (f)		NO BIMESTRE a Agosto	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	3.800.000,00	3.800.000,00	53.025,44	2.683.050,02	1.116.949,98	537.076,35	1.913.624,90	1.886.375,10	1.913.624,90
DESPESAS CORRENTES	3.695.000,00	3.703.400,00	53.025,44	2.683.050,02	1.020.349,98	537.076,35	1.913.624,90	1.789.775,10	1.913.624,90
Pessoal e encargos so	390.000,00	390.000,00	0,00	389.920,00	80,00	83.674,50	335.576,92	54.423,08	335.576,92
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	3.305.000,00	3.313.400,00	53.025,44	2.293.130,02	1.020.269,98	453.401,85	1.578.047,98	1.735.352,02	1.578.047,98
DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00	96.600,00	0,00	0,00	96.600,00	0,00	0,00	96.600,00	0,00
Investimentos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Amortização de dívida	30.000,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	3.800.000,00	3.800.000,00	53.025,44	2.683.050,02	1.116.949,98	537.076,35	1.913.624,90	1.886.375,10	1.913.624,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	3.800.000,00	3.800.000,00	53.025,44	2.683.050,02	1.116.949,98	537.076,35	1.913.624,90	1.886.375,10	1.913.624,90
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	46.181,60	-	-	46.181,60	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	3.800.000,00	3.800.000,00	53.025,44	2.729.231,62		537.076,35	1.959.806,50		1.913.624,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 05/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 00:43:44

(I) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS
Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO
Contador

FRANCISCO MACEDO SILVA
Diretor Financeiro

MARIA RITA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:6A71B220

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 04_2023

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		R\$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	3.800.000,00	3.800.000,00	53.025,44	2.683.050,02	100,00	1.116.949,98	537.076,35	1.913.624,90	100,00	1.886.375,10	
ADMINISTRAÇÃO	3.800.000,00	3.800.000,00	53.025,44	2.683.050,02	100,00	1.116.949,98	537.076,35	1.913.624,90	100,00	1.886.375,10	
Administração Geral	3.800.000,00	3.800.000,00	53.025,44	2.683.050,02	100,00	1.116.949,98	537.076,35	1.913.624,90	100,00	1.886.375,10	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	3.800.000,00	3.800.000,00	53.025,44	2.683.050,02	100,00	1.116.949,98	537.076,35	1.913.624,90	100,00	1.886.375,10	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 05/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 00:44:16											
Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		R\$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 05/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 00:44:16											

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS
Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO
Contador

FRANCISCO MACEDO SILVA
Diretor Financeiro

MARIA RITA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:FB10890A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 04_2023

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		4º bimestre de 2023 (até Agosto)									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		R\$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								Mar/2023		
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023					
RECEITAS CORRENTES (I)	232,04	500,74	615,39	8.704,00	389,26	356,06			9.720,60		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Receita Patrimonial	232,04	500,74	615,39	8.704,00	389,26	356,06			9.720,60		
Rendimentos de Aplicação Financeira	232,04	500,74	615,39	8.704,00	389,26	356,06			9.720,60		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		

Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	232,04	500,74	615,39	8.704,00	389,26	356,06	9.720,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	232,04	500,74	615,39	8.704,00	389,26	356,06	9.720,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	232,04	500,74	615,39	8.704,00	389,26	356,06	9.720,60
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	229.726,67	259.583,04	240.133,99	252.489,45	247.305,22	1.249.756,46	3.710.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.186,00	774,63	744,56	1.957,86	0,00	44.181,14	10.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.186,00	774,63	744,56	1.957,86	0,00	44.181,14	10.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	209.540,67	258.808,41	239.389,43	250.531,59	247.305,22	1.205.575,32	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	229.726,67	259.583,04	240.133,99	252.489,45	247.305,22	1.249.756,46	3.710.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	229.726,67	259.583,04	240.133,99	252.489,45	247.305,22	1.249.756,46	3.710.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	229.726,67	259.583,04	240.133,99	252.489,45	247.305,22	1.249.756,46	3.710.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 05/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 00:44:42

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

FRANCISCO MACEDO SILVA

Diretor Financeiro

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:2D2440E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RGF - 02-2023 RELATORIO DA GESTAO FISCAL

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)						
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	36.759,85	34.140,05	41.877,89	62.711,16	41.937,61	38.379,08	45.674,32
Pessoal Ativo	36.759,85	34.140,05	41.877,89	62.711,16	41.937,61	38.379,08	45.674,32
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (II) (Parág.1º do art.19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III)=(I-II)	36.759,85	34.140,05	41.877,89	62.711,16	41.937,61	38.379,08	45.674,32	
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (RECURSOS PRÓ PRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)=(III+IV)	36.759,85	34.140,05	41.877,89	62.711,16	41.937,61	38.379,08	45.674,32	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)						
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						TOTAL (c) = (a) + (b)
	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	44.199,46	40.055,35	41.656,60	41.237,53	42.436,97	511.065,87	511.065,87
Pessoal Ativo	44.199,46	40.055,35	41.656,60	41.237,53	42.436,97	511.065,87	511.065,87
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (II) (Parág.1º do art.19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III)=(I-II)	44.199,46	40.055,35	41.656,60	41.237,53	42.436,97	511.065,87	511.065,87
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (RECURSOS PRÓ PRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)=(III+IV)	44.199,46	40.055,35	41.656,60	41.237,53	42.436,97	511.065,87	511.065,87

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO		VALOR EXECUTADO
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	0,00		511.065,87
TOTAL	0,00		511.065,87

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 05/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 12:20:16

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Presidente

FRANCISCO MACEDO SILVA

Diretor Financeiro

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:DDC275C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2773/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 036/2023, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CNPJ	70.157.680/0001-37
Relação dos itens vencidos			
Item	Descrição	UND	QUANT.
	KIT ESPORTIVO PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CAMISETA, 01 (UM) CALÇÃO E 01 (UN) PAR DE MEIÕES MATERIAL 100% POLIÉSTER, EM TAMANHOS VARIADOS, COM PINTURA DE ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM ESCUDO DA FEDERAÇÃO DE ÁRBITROS OU ENTI	UND	10
	KIT ESPORTIVO DE FUTEBOL ADULTO - COMPOSTO DE 25 CAMISAS E 25 CALÇÕES EM MALHA DRYFIT, COM COMBINAÇÃO DE CORES VARIADAS. NUMERAÇÃO NA FRENTE E	UND	10
			63,00
			1.274,00
			630,00
			12.740,00

	TRÁS E LOGOMARCA DA PMA. 25 CALÇÕES COM DETALHES (FRISOS) E ABERTURA LATERAL COM COMBINAÇÃO DE TECIDO. 25 ME				
	KIT ESPORTIVO DE VOLEIBOL -COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 CALÇÕES EM MALHA DRYFIT COM COMBINAÇÃO DE CORES VARIADAS. NUMERAÇÃO NA FRENTE E TRÁS, NOME DA MODALIDADE E LOGOMARCA DA PMA. OS CALÇÕES COM DETALHES (FRISOS) E ABERTURA LATERAL COM COMBINAÇÃO DE TECI	UND	5	588,00	2.940,00
	KIT ESPORTIVO DE FUTSAL INFANTIL - COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 CALÇÕES EM MALHA DRYFIT COM COMBINAÇÃO DE CORES VARIADAS. NUMERAÇÃO NA FRENTE E TRÁS, LOGOMARCA DA PMA. OS CALÇÕES COM DETALHES (FRISOS) E ABERTURA LATERAL COM COMBINAÇÃO DE TECIDO. 12 MEIÃO	UND	10	588,00	5.880,00
	CAMISA TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, PENTEADA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, MANGA CURTA, CORES VARIADAS, IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS.	UND	50	27,50	1.375,00
	CAMISETA TIPO REGATA EM DRY FIT, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO EVENTO E A LOGO MARCA DO EVENTO, TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG EM CORRES VARIADAS.	UND	100	18,60	1.860,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.425,00	

Empresa	BRUNA ALVES DE SOUZA ME	CNPJ	26.176.661/0001-66		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	COLCHONETE, ESPUMADO EM COURO SINTÉTICO, 95 X 58 X 2,5 CM, ENCHIMENTO EM AREIA.	UND	50	37,52	1.876,00
	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 75 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA 600-650 GRAMAS, CÂMARA BUTIL MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL.	UND	20	34,50	690,00
	TROFÉUS FUNDIDOS COM 18CM DE ALTURA COM ARTE POR APROVAÇÃO, COM BANHOS CONFORME O COMBINADO, MATRIZ EM CNC EM ZAMAK PURO, PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O EVENTO	UND	100	100,00	10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 12.566,00	

Empresa	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	CNPJ	14.163.479/0001-91		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA E COM CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM E PESO ENTRE 260 A 280G.	UND	20	139,06	2.781,20
VALOR TOTAL				R\$ 2.781,20	

Empresa	JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	CNPJ	47.307.126/0001-77		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO DE FUTEBOL COM TRIPÉ DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÕES NUM MESMO QUADRO, ATRAVÉS DE CANETA OU IMÃ. CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA A SECO. IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA. TRIPÉ RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. DIMENSÕES: 51CM X 85CM (LXA) ALTURA MONTADO: 1,60M. PESO APROXIMADO: 7,8 KG. ACOMPANHA BOLSA EM NYLON SUPER-RESISTENTE COM DOIS COMPARTIMENTOS LATERAIS E UM ESTOJO PARA A CANETA E OS IMÃS.	UND	2	829,00	1.658,00
	RELÓGIO MONITOR CARDÍACO PARA MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA COM CINTA PEITORAL E TRANSMISSÃO SEM FIO RELÓGIO APROVA D'ÁGUA. GARANTIA: 01 ANO.	UND	2	670,00	1.340,00
	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TORNEIRA E TAMPÃO.	UND	5	82,00	410,00
	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32 GOMOS COM PESO 410 A 450 G E CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	UND	15	94,40	1.416,00
	BOLA PARA ARREMESSO DE PESO - SÓLIDA, FEITA DE AÇO OU LATÃO, PESO 4 KG, DIÂMETRO ENTRE 9 E 11 CENTÍMETROS.	UND	10	114,00	1.140,00
	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 6 MM MALHA 15 X 15 EM TAMANHOS OFICIAIS.	UND	5	509,00	2.545,00
	KIMONO PARA JUDÔ E JIU-JITSU, FEITO EM TECIDO SARIA OU BRIM 100% ALGODÃO NOS TAMANHOS: M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 E A4 ACOMPANHADO DE FAIXA NAS CORES VARIADAS E NOS TAMANHOS P, M, G E GG. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA PMA.	UND	20	205,00	4.100,00
	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64 CM E PESO ENTRE 410 A 440 G, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA E 8 GOMOS.	UND	30	149,00	4.470,00
	BOLA DE FUTSAL BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-09/11), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO: 55 - 59 CM, PESO: 270 - 310 G. CÂMARA: CÂMARA AIRBLITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO	UND	20	130,00	2.600,00
	KIT ESPORTIVO DE FUTEBOL INFANTIL - COMPOSTO DE 16 CAMISAS E 16 CALÇÕES EM MALHA DRAFT, COM GOLA E DETALHE INTERNO COM COMBINAÇÃO DE CORES VARIADAS. NUMERAÇÃO NA FRENTE E TRÁS E LOGOMARCA DA PMA. OS CALÇÕES COM DETALHES (FRISOS) E ABERTURA LATERAL COM CO	UND	10	660,00	6.600,00
	KIT ESPORTIVO DE FUTSAL ADULTO- COMPOSTO DE 22 CAMISAS E 22 CALÇÕES EM MALHA DRYFIT COM GOLA E DETALHE INTERNO COM COMBINAÇÃO DE CORES VARIADAS. NUMERAÇÃO NA FRENTE E TRÁS E LOGOMARCA DA PMA. 22 CALÇÕES COM DETALHES (FRISOS) E ABERTURA LATERAL COM COMBIN	UND	10	1.100,00	11.000,00
	MEDALHAS SENDO OURO/PRATA/BRONZE PERSONALIZADA, MATERIAL ALUMÍNIO CROMADO, COM ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCAÇÃO E PATRÍCIO DA COMPETIÇÃO, COM FITA DE CETIM DE 80CM, MEDINDO 6,50 CM X 3 MM.	UND	200	5,30	1.060,00
	MEDALHAS SENDO OURO/PRATA/BRONZE PERSONALIZADA, MATERIAL ALUMÍNIO CROMADO, COM ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCAÇÃO E PATRÍCIO DA COMPETIÇÃO, COM FITA DE CETIM DE 80 CM, MEDINDO 7,5 CM X 3 MM.	UND	200	5,85	1.170,00
	MEDALHA EM ACRÍLICO, COM ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE ETIQUETA PERSONALIZADA COM A ARTE DO EVENTO E A COLOCAÇÃO, MEDINDO 8,00 CM X 4 MM DE ESPESSURA, COM FITA DE CETIM DE 80CM.	UND	200	5,80	1.160,00
	MEDALHA FUNDIDA DE 80MM PERSONALIZADAS COM A ARTE POR APROVAÇÃO, TENDO 3MM DE ESPESSURA, COM BORDA, COM BANHOS CONFORME COMBINADO, MATRIZ CNC. MEDALHAS EM ZAMAC PURO COM FITA DE CETIM SUBLIMADA E PERSONALIZADA DOS DOIS LADOS, NO TAMANHO DE 2,5X80CM	UND	500	10,90	5.450,00
	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) CENTÍMETROS DE ALTURA X 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 10 (DEZ) MILÍMETROS COM PERSONALIZAÇÃO EM VINIL DE ALTA RESOLUÇÃO.	UND	100	42,00	4.200,00
	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE ALTURA X 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE LARGURA, COM ESPESSURA DE	UND	150	50,00	7.500,00

	10 (DEZ) MILÍMETROS COM PERSONALIZAÇÃO EM VINIL DE ALTA RESOLUÇÃO.				
	TROFÉU TIPO BOLA EM POLÍMERO NAS CORES (DOURADA, PRATA OU BRONZE), 20CM DE ALTURA	UND	10	50,00	500,00
	TROFÉU TIPO GOLEIRO EM POLÍMERO DOURADO, 20CM DE ALTURA	UND	10	41,80	418,00
	TROFÉU TIPO TAÇA ABERTA METALIZADA EM POLÍMERO NAS CORES (DOURADA, PRATA OU BRONZE), 20CM DE ALTURA	UND	10	39,90	399,00
	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 30X16CM E 4MM DE ESPESURA COM PERSONALIZAÇÃO EM VINIL DE ALTA RESOLUÇÃO. CONSTRUÍDOS COM PEÇAS EM RECORTE E APLICAÇÃO DE ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADOS EM ALUSÃO AO EVENTO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE ALTO BRILHO PARA ACABAMENTO TOTAL DA PEÇA COM RESPECTIVA APRESENTAÇÃO.	UND	80	27,90	2.232,00
	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 23X16CM E 4MM DE ESPESURA COM PERSONALIZAÇÃO EM VINIL DE ALTA RESOLUÇÃO. CONSTRUÍDOS COM PEÇAS EM RECORTE E APLICAÇÃO DE ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADOS EM ALUSÃO AO EVENTO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE ALTO BRILHO PARA ACABAMENTO TOTAL DA PEÇA COM RESPECTIVA APRESENTAÇÃO.	UND	80	26,90	2.152,00
VALOR TOTAL				R\$ 63.520,00	

Empresa	JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467		CNPJ	47.057.362/0001-82	
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	BOLA PARA FUTSAL COM 32 GOMOS COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100% TERMOTEC EXCLUSIVO SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS TOTALMENTE IMPERMEÁVEIS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIPSISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO 418 GRAMAS.	UND	20	99,80	1.996,00
	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE FUTSAL DO BRASIL. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 440 G - ATESTADA PELA CBFS.	UND	30	119,00	3.570,00
	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 450 G.	UND	10	79,90	799,00
	TROFÉU TAÇA ABERTA METALIZADA EM POLÍMERO NAS CORES (DOURADA, PRATA OU BRONZE), 50CM DE ALTURA	UND	20	73,00	1.460,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.825,00	

Empresa	LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461		CNPJ	43.514.300/0001-00	
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO, EM CORES VARIADAS COM ESTAMPA DE SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO EVENTO	UND	50	9,80	490,00
VALOR TOTAL				R\$ 490,00	

Empresa	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		CNPJ	47.484.691/0001-00	
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	CONES DE AGILIDADE PVC 24 CM LARANJA	UND	50	7,40	370,00
	CONES DE SINALIZADORES MEDINDO 50 CM NAS CORES LARANJA E BRANCO, EM MATERIAL PVA.	UND	20	16,60	332,00
	CORDA NAVAL MATERIAL: POLIETILENO. CORES: PRETO. DIÂMETRO: 34 MM DIÂMETRO MEDIDAS DISPONÍVEIS: 5 A 20M. PESO APROXIMADO: 500 GRAMAS POR METRO	UND	4	379,99	1519,96
	CRONÔMETRO PROGRESSIVO COM FUNÇÃO "SPLIT"; EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO; FUNÇÃO RELÓGIO COM ALARME DIÁRIO, CALENDÁRIO COM DIAS DA SEMANA, ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR 44, DIMENSÕES: 70 X 23 X 60 MM.	UND	4	37,60	150,40
	RAQUETE DE BADMINTON PARA INICIANTE ENCORDOADA, PESO DE 95G À 100G. CABEÇA 100% ALUMÍNIO E EIXO DE AÇO.	UND	10	58,60	586,00
	ESCALADA AGILIDADE MEDIDA (AXCXL): 4M (8 DEGRAUS), COMPOSIÇÃO: NYLON E POLIPROPILENO.	UND	5	98,99	494,95
	REDE DE PROTEÇÃO PARA LATERAIS E FUNDOS DE GINÁSIOS E QUADRAS DE TAMANHOS SEMIOLÍMPICOS EM FIO DE SEDA DE 4MM.	UND	50	12,40	620,00
	CABO DE AÇO ENCAPADO COM PVC, DIÂMETRO DE 3/16 POLEGADAS, FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, NA COR METÁLICA.	UND	50	6,00	300,00
	PLACAR ESPORTIVO DE MESA POLIESPORTIVO EM PVC, NÚMEROS 0 A 31 38 X 22 CM, MODALIDADES: FUTSAL, CAMPO, VÔLEI E PINGPONG.	UND	2	249,99	499,98
	APITO ESPORTIVO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX.	UND	5	10,63	53,15
	CARTÃO DE ÁRBITRO FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, EM DUAS CORES: AMARELO E VERMELHO, MATERIAL EM PVC COM ESPAÇO DE MARCAR NÚMEROS DE GOLS E JOGADORES.	UND	6	12,70	76,20
	BOMBAS PARA ENCHER BOLAS, DUPLA AÇÃO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, EM PLÁSTICO COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA COM NYLON E BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	UND	10	24,60	246,00
	CALIBRADOR DIGITAL PARA BOLAS DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, EMBORRACHADO NA COR PRETA.	UND	2	137,50	275,00
	CAIXA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, COM ALÇA DE TRANSPORTE E COM CAPACIDADE DE 32 LITROS. ESTRUTURA DE POLIETILENO COM EXTERIOR TEXTURIZADO PARA RESISTIR A IMPACTOS E ARRANHÕES, FORRO FÁCIL DE SER LAVADO, RESISTENTE A MANCHAS E ODORES; ISOLAMENTO EM ESPUMA DE URETANO.	UND	8	119,95	959,60
	REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO. A REDE DEVERÁ TER 1,00M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10M DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS). NA PARTE SUPERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7CM DE LARGURA, FEITA DE LONA BRANCA E COSTURADA AO LONGO DA EXTENSÃO DA REDE. EM CADA EXTREMIDADE DESTA FAIXA DEVERÁ HAVER UMA ABERTURA, ATRAVÉS DA QUAL DEVERÁ PASSAR UMA CORDA PARA MANTÊ-LA ESTICADA. POR DENTRO DA FAIXA DEVERÁ PASSAR UM CABO FLEXÍVEL, QUE PRESO AOS POSTES PERMITIRÁ MANTER A PARTE SUPERIOR DA REDE TENSIONADA. NA PARTE INFERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER OUTRA FAIXA HORIZONTAL, COM 05CM DE LARGURA, SIMILAR À FAIXA SUPERIOR, DENTRO DA QUAL DEVERÁ PASSAR UMA CORDA, QUE FIXADA AOS POSTES DE SUSTENTAÇÃO TEM POR OBJETIVO MANTER A PARTE INFERIOR DA REDE ESTICADA.	UND	5	135,52	677,60
	REDE DE FUTSAL FIO 6 MM MALHA 10 X 10, EM TAMANHOS OFICIAIS.	UND	10	309,99	3.099,90
	REDE DE FUTSAL FIO 4,0 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 12 TAMANHO: (LXA) 3,0X2,10 LATERAL: SUPERIOR 0,50 - INFERIOR 1,20 M PESO APROXIMADO: 3,0 KG TAMANHO DA EMBALAGEM: 13X30X30 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 UNIDADES	UND	5	229,90	1.149,50
VALOR TOTAL				R\$ 11.410,24	

Empresa	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA ME		CNPJ	11.886.312/0001-60	
----------------	--	--	-------------	---------------------------	--

Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO PESO: 0,65 KG.	UND	5	150,00	750,00
	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ATLETA (NÚMERO DE PEITO) TACTEL SUBLIMADO DE ACORDO COM O EVENTO MEDINDO 20CM X 15CM	UND	600	16,90	10.140,00
	BANNER LONA FRONT PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO, DIMENSÕES A COMBINAR	UND	30	198,00	5.940,00
	FITA DEMARCADORA EM POLIESTIRENO. MEDIDAS: 7 CM X 200 M. CORES: PRETA E AMARELA. OBS.: UTILIZADA PARA DEMARCAR SOLO, PAREDES, ETC.	UND	2	56,99	113,98
	CORDA DE PULAR, MATERIAL SEDA, ESPESSURA 6, MATERIAL MANOPLA MADEIRA, TIPO MANOPLA ANATÔMICA E FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 2,25, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GIRADOR, SUPER-RESISTENTE.	UND	6	17,01	102,06
	BOLA JOGO QUEIMADA - Nº 4, BORRACHA COM SELO INMETRO, PESO DE 75-80 GRAMAS, DIÂMETRO DE 68-70MM, CIRCUNFERÊNCIA DE 21-22CM, SEM VÁLVULA.	UND	5	29,00	145,00
	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, MATERIAL CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, DIÂMETRO 68-69CM, PESO 421 A 450G.	UND	5	99,00	495,00
	BOLA DE FUTSAL BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13/15), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, DIÂMETRO: 63 - 65 CM, PESO: 350 - 380 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E L	UND	20	139,00	2.780,00
	BOLA DE HANDEBOL PESO 425/475 G, DIÂMETRO DE 58/60 CM, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, POLIURETANO ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA DE ACORDO COM A CBH.	UND	10	170,00	1.700,00
	CAMISETA BÁSICA EM TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO EVENTO E A LOGO MARCA DO EVENTO, TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG EM CORES VARIADAS.	UND	100	16,00	1.600,00
	CAMISA PARA CICLISMO EM DRY FIT, TECIDO COM PROTEÇÃO UV + 50, COM FRENTE, GOLA, COSTAS E BOLSOS EM TECIDO DE POLIÉSTER E ELASTANO, COM BOLSOS NA PARTE POSTERIOR DA PEÇA. COM FECHO POR ZÍPER NA PARTE FRONTAL.	UND	300	75,00	22.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 46.266,04	

Empresa	SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME	CNPJ	27.596.969/0001-23		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	BANDEIRA PARA JUIZ COM 02 UNIDADES	UND	10	69,70	697,00
VALOR TOTAL				R\$ 697,00	

Empresa	TC DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ	30.306.389/0001-69		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	SQUEEZE DE PLÁSTICO PERSONALIZADA, 300 ML, EM CORES VARIADAS COM LOGOMARCA DA PMA	UND	500	5,45	2.725,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.725,00	

Acari (RN), 05 de setembro de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D3984D6B

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EDITAL Nº 004/2023- CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

Convoca os eleitores para o exercício do voto no Processo Eleitoral para o Conselho Tutelar, para quadriênio 2024/2028 em ACARI/RN e divulga o local de votação.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Acari/RN, **convoca os eleitores para participar do processo de escolha**, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8:00 às 17:00 horas, no local abaixo relacionado:

ESCOLA ESTADUAL DR. JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS	Úrnas Receptoras
Seções	Eleitores cujos nomes começam com as letras
Seção – 0001	A, B, C, D, E
Seção – 0002	E, F, G, H, I, J
Seção – 0003	J, K, L,
Seção – 0004	L, M
Seção _ 0005	M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, X, Y, Z

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município de Acari-RN até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

- Título de eleitor (e-Título), ou qualquer documento pessoal com foto, tais como:
- Carteira de identidade, passaporte;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO	CANDIDATO
20	AMANDA DE CAÇULA
37	ANTONIEL JONES
96	ELIANE DE CANELUDO
94	EVERALDO DE ZULMIRA
05	CANINDÉ DE MARIA DAS PENEIRAS
88	PROFESSOR GUTEMBERG
92	ISMÁRIA SAARA
78	INSTRUTOR JACK
68	ALISSON DELGADO
76	ESTEVAM (NEGUINHO DO BARRACO)
98	SHEILA DA BANDA
02	CIDA DA AVON
03	MÉZIA DE MIZAEEL COELHO
06	MIKARLA VÍVIAN
62	VANDERSON DANTAS
31	WYASMIM DE WIARA

Acari/RN, 05 de setembro de 2023

ELIZÂNGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA

Presidente do CMDCA e Membro da CEE

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:84C496BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 002/2023 – PREMIO CULTURAIS

Portaria nº 104/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - AFONSOBEZERRA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de AFONSO BEZERRA/RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	IVANICE VÂNIA COSTA	876.728.204-00	HABILITADA
2	TEREZINHA DE JESUS MARIANO BEZERRA	011.900.794-02	HABILITADA
3	MAIRLA LORENA COSTA DE MEDEIROS	082.929.414-79	HABILITADA
4	TONYEDSON ETELVINO DA SILVA	063.175.354-00	HABILITADO
5	MARCOS SOUZA DA SILVA	595.583.694-20	HABILITADO
6	JOCEANE DA SILVA CHAGAS	068.304.754-06	HABILITADO
7	MARIA GORETH CLEMENTE DE SOUZA	379.491.954-87	HABILITADO
8	ELIZABETH DE CARLOS B. CAETANO	916.438.304-06	HABILITADO
9	FRANCISCO CANINDÉ AZEVEDO	030.937.464-26	HABILITADO
10	LUZIA PATRICIA FÉLIX MATIAS	058.655.084-40	HABILITADO
11	JACINTA ARAÚJO S. DO NASCIMENTO	048.262.514-75	HABILITADO
12	GIRLYANA WAGNA DO N. SOUZA PEREIRA	030.940.934-93	HABILITADA
13	ELIJANIO GALDINO SILVA DE OLIVEIRA	052.231.684-02	HABILITADO
14	MARIANA DE LELIS BEZERRA SOUZA	104.084.514-24	HABILITADO
15	JOSÉ EUDS PEREIRA DA SILVA	055.260.484-46	HABILITADO
16	LEONIDAS FERREIRA BRAGA NETO	489.332.794-15	HABILITADO
17	ADRIANO BARBOSA PINHEIRO	060.029.924-48	HABILITADO
18	SILAS EMANOEL DA SILVA FERREIRA	706.604.614-55	HABILITADO
19	GUILHERME FLORÊNCIO FONSECA	103.012.154-05	HABILITADO
20	FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA	443.475.964-72	HABILITADO
21	ARTUR GUILHERME BEZERRA DE AQUINO	117.318.544-55	HABILITADO
22	FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO	512.398.764-91	HABILITADO
23	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	078.408.184-04	HABILITADO
24	SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA	097.560.364-78	HABILITADO
25	ANA CRISTINA SILVA DE GOIS	081.536.988-13	HABILITADO
26	DAVID JORDÃO OLIVEIRA AVELINO	125.377.494-30	HABILITADO
27	ALDEIZE FERREIRA DE ARAUJO	109.979.824-89	HABILITADO RESERVA CADASTRO

AFONSO BEZERRA/RN, 05 de SETEMBRO de 2023.

LARISSA TUANNY MARTINS LIMA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

THALITA MIRELA PENHA COSTA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:CD2CF52B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2023**DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.***Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 511.983,11, para os fins que especifica e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE Angicos/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 511.983,11 (quinhentos e onze mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Angicos/RN, 03 de julho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					511.983,11
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					401.355,02
	1029 Construção, Adequação e/ou Ampliação e Aquisição de equipamentos da Unid. Básicas de Saúde				401.355,02
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15001002	0001	401.355,02
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					110.628,09
	1051 Reforma e/ou Adequação do Ginásio Poliesportivo				62.229,80
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15000000	0001	62.229,80
	1073 Construção de Área Comunitária para o Esporte				48.398,29
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15000000	0001	48.398,29
Anexo II (Redução)					511.983,11
02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					511.983,11
	9999 Reserva de Contingência				511.983,11
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	511.983,11

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:7ED5D30A**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 018A/2023**DECRETO MUNICIPAL Nº 018A/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.***Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.913.250,00, para os fins que especifica e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE Angicos/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.913.250,00 (um milhão, novecentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Angicos/RN, 03 de julho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.913.250,00
02.005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					600.000,00
	1018 Construção de Pórtico				600.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	16013110	0001	600.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					788.000,00
	1029 Construção, Adequação e/ou Ampliação e Aquisição de equipamentos da Unid. Básicas de Saúde				788.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	16013110	0001	788.000,00
02.008 SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO					525.250,00
	1051 Reforma e/ou Adequação do Ginásio Poliesportivo				238.750,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	16013110	0001	238.750,00
	1073 Construção de Área Comunitária para o Esporte				286.500,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	16013110	0001	286.500,00

Publicado por:João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:41E2B158**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2023****PORTARIA Nº 080/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.***Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE Angicos/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE:**

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 2.295.900,00 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Angicos/RN, 03 de julho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.295.900,00
02.003 SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN					24.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
02.005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					381.000,00
	2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				291.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	241.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					656.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				287.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	77.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	2026 Manutenção das ESF				80.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00

	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				21.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
	2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.000,00
	2128 Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde				47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	47.000,00
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				814.400,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				241.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	130.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	69.600,00
	2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				128.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	119.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	9.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	7.500,00
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%				410.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	410.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
	2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - CRECHE				3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.100,00
	2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE				2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
	2217 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.000,00
02.008	SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO				273.000,00
	1051 Reforma e/ou Adequação do Ginásio Poliesportivo				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				56.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura				87.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	65.000,00
	2065 Promoção de Eventos Esportivos				19.300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.300,00
02.009	SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.				44.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				44.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
02.010	SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				18.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
02.015	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				85.500,00

	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				43.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	28.500,00
Anexo II (Redução)					2.295.900,00
02	.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN				24.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02	.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				481.000,00
	1013 Reconstrução do Calçadão da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				270.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2020 Manutenção do Setor de Transportes				46.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2245 Construção de Galpão				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
02	.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				656.000,00
	1030 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde				9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	9.500,00
	1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	1.000,00
	1034 Construção de Bacia de Estabilização				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	9.500,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	43.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				82.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.100,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				47.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	47.000,00
	2026 Manutenção das ESF				238.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	230.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.500,00

	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal					30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		10.000,00
	2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas					85.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		20.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.					40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		20.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001		20.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS					500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001		500,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos					42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		5.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						814.400,00
	1036 Const/Ref /Ampliação de Unid.de Ensino FUNDAMENTAL					15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		15.000,00
	1037 Const/Ref /Ampliação de Unid.de Ensino INFANTIL					4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		4.000,00
	1038 Aquisição de veículos - Apoio Administrativo					47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		47.000,00
	1039 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades de Ensino					19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		19.000,00
	1041 Aquis.de Fardamento Escolar - FUNDAMENTAL					79.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001		70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		9.000,00
	1044 Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente - INFANTIL					12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		12.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação					42.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001		600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001		2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		700,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%					115.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001		45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001		45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001		1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001		20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001		3.500,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental					190.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		90.000,00
	2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL					1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.500,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil					900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		900,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil - 30%					2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001		2.500,00
	2051 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT					130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001		130.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDAMENTAL 70%					150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001		150.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação					2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001		2.000,00
	2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE					3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		3.100,00
	2217 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO					500,00

	MÉDIO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
02 .008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					173.000,00
	1051 Reforma e/ou Adequação do Ginásio Poliesportivo				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				17.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.200,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura				70.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2065 Promoção de Eventos Esportivos				6.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.500,00
	1073 Construção de Área Comunitária para o Esporte				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
02 .009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					44.000,00
	2088 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2212 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					18.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					85.500,00
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz				4.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				7.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				41.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				8.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	2098 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				20.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do				2.000,00

	Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
--	---	---	----------	------	----------

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador: 1A DE 72 EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00102; 00103 E 00104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00102; 00103 e 00104/2023

Aos 05 de setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00039/2023 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais de Odontológico para atender as equipes da saúde bucal, do Município de Antônio Martins—RN, conforme especificado no anexo I deste Edital., conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1276	DENTAL MARIA LTDA CNPJ: 09.222.369/0001-13 R ERE, 34 SALA: 304; - PRADO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30411-052 Telefone: (31) 2522-8204				
		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00102/2023				
7	000.001.007	ALMAGAMA 1 PORÇÃO GS-80C/50 CAPS Marca: SDI	CX.	100	129,50	12.950,00
8	000.001.008	ALMAGAMA 2 PORÇÕES C/3050 CAPS Marca: SDI	CX.	100	221,52	22.152,00
10	000.001.010	ANESTESICO CITANEST 3% C/ 50 TUBOS Marca: DFL	CX.	30	119,90	3.597,00
28	000.001.028	BROCA P/ CONTRA ÂNGULO Marca: MAILLEFER	UND.	50	3,89	194,50
82	000.001.082	POTTE DAPPEN VIDRO COLO C/12 UND Marca: IODONTOSUL	UND.	20	55,32	1.106,40
		Total do Proponente				39.999,90

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	32	PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75 AV AYRTON SENNA, 526 ***** - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59080-100 Telefone: (84) 3611-3159				
		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00103/2023				
20	000.001.020	BROCA CARBIDE FG 10/11 Marca: FAVA	UND.	35	2,42	84,70
21	000.001.021	BROCA CARBIDE FG 10/12 Marca: FAVA	UND.	35	2,42	84,70
22	000.001.022	BROCA CARBIDE FG 10/13 Marca: FAVA	UND.	35	2,42	84,70
23	000.001.023	BROCA CARBIDE FG 10/14 Marca: FAVA	UND.	35	2,42	84,70
24	000.001.024	BROCA CARBIDE FG 10/15 Marca: FAVA	UND.	35	2,42	84,70
25	000.001.025	BROCA CARBIDE FG 10/16 Marca: FAVA	UND.	35	2,42	84,70
61	000.001.061	HEMOSTATICO LIQUIDO Marca: MAQUIRA	FRASC	50	12,60	630,00
72	000.001.072	MATERIAL MOLGAGEM DESNSO/FUIDO/CATALIZADOR Marca: MAQUIRA	UND.	20	162,75	3.255,00
77	000.001.077	PASTA PROFILATICA MENTA S/ OLEO 90G Marca: IODONTOSUL	UND.	80	4,41	352,80
80	000.001.080	PONTA DIAMANTADA Marca: FAVA	UND.	250	2,42	605,00
92	000.001.092	SUGADOR CIRURG. DESCART. ESTERIL C/20 UND Marca: MAQUIRA R\$ 1825	CX.	50	18,25	912,50
101	000.001.101	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML Marca: BIODINAMICA	FRASC	30	13,13	393,90
		Total do Proponente				6.657,40

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1752	W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.212.250/0001-49 - RN				
		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00104/2023				
1	000.001.001	ADESIVO ODONTOLÓGICO DENTINA/ESMALTE 4ML Marca: MAQUIRA	UND.	100	10,30	1.030,00
2	000.001.002	AGULHA GENIVAL 27G LONGA C/100 UND Marca: PROCARE	CX.	100	27,00	2.700,00
3	000.001.003	AGULHA GENIVAL30G CURTA C/100 UND Marca: PROCARE	CX.	250	27,00	6.750,00
4	000.001.004	ALGINATO 410G Marca: COLTENE	PAC	100	12,30	1.230,00
5	000.001.005	ALGODAO HIDROFILO DE 500G C/56 CPS Marca: NATHALYA	ROLO	60	605,96	36.357,60
6	000.001.006	ALVEOLISUL 20G Marca: BIODINAMICA	UND.	20	16,30	326,00
9	000.001.009	ANEST.LIDOCAINA+FELINETRINA C/50TUB (NOVOCOL) Marca: SS WHITE	CX.	400	47,50	19.000,00
11	000.001.011	ANESTESICO DE ARTICAINA+EPINEFRINA 4% C/50X1,8ML Marca: DFL	CX.	30	129,33	3.879,90
12	000.001.012	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/VASO COM 50TUB Marca: DFL	CX.	200	126,91	25.382,00
13	000.001.013	ANESTESICO MEPIVACAINA C/EPINEFRINA 2% C/50TB Marca: DFL	CX.	120	125,00	15.000,00
14	000.001.014	ANESTESICO TÓPICO TUTTI-FRUTI 12G Marca: DFL	UND.	120	10,88	1.305,60
15	000.001.015	APLICADOR(CAVIBRUSH)REGULAR C/ 100 UND Marca: FGM	UND.	120	8,50	1.020,00
16	000.001.016	BABADOR DESCARTAVEL AZUL C/100 UND Marca: SS PLUS	PAC	60	12,45	747,00
17	000.001.017	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M Marca: ESTERICARE	ROLO	60	61,60	3.696,00
18	000.001.018	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M Marca: ESTERICARE	ROLO	60	42,50	2.550,00

19	000.001.019	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 20CM X 100M Marca: ESTERICARE	ROLO	50	82,14	4.107,00
26	000.001.026	BROCA CIRURGICA FGXL Marca: PRIMA DENTAL	UND.	50	8,50	425,00
27	000.001.027	BROCA GATES Marca: DENTSPLY	UND.	50	8,00	400,00
30	000.001.030	BROCA ZEKRYA CIRUGICA Marca: PRIMA DENTAL	UND.	50	13,50	675,00
31	000.001.031	CARTÃO PARA RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND Marca: AAF DO BRASIL	PAC	50	12,07	603,50
32	000.001.032	CERA 7 ROSA ESPECIAL (18 LAMINAS) Marca: POLIDENTAL	PAC.E	50	16,20	810,00
33	000.001.033	CERA PLANA UTILIDADE 5 LAMINAS Marca: TECHNEW	CX.	50	14,16	708,00
34	000.001.034	CIMENTO DE ZINCO LIQ.10ML Marca: SS WHITE	UND.	50	10,80	540,00
35	000.001.035	CIMENTO DE ZINCO PO 28 G Marca: SS WHITE	UND.	50	10,50	525,00
36	000.001.036	CIMENTO ENDODONTICO PO-LIQ KIT Marca: BIODINAMCIA	KIT.	20	19,90	398,00
37	000.001.037	CIMENTO ENDODONTICO 26 KIT Marca: DENTAPLY	KIT.	20	33,05	661,00
38	000.001.038	CLOREXIDINA A 0,12 DE 1000 ML S /MORANGO Marca: VIC PHARMA	FRASC	60	19,40	1.164,00
39	000.001.039	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% 100ML Marca: VIC PHARMA	UND.	60	10,20	612,00
40	000.001.040	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9F N ESTERIL C/500 Marca: BIOTEXTIL	PAC	200	9,44	1.888,00
41	000.001.041	CONDICIONADOR ACIDO CONDAC GEL 37%C/3 DE 2,5 UND Marca: BIODINAMICA	UND.	150	3,50	525,00
42	000.001.042	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND Marca: AAF DO BRASIL	PAC	100	9,56	956,00
43	000.001.043	DESSENSIBILIZANTE 2% GEL 2,5G Marca: FGM	CX.	24	17,80	427,20
44	000.001.044	DISCO DE LIXA 16 MM SORTIDO C/50 UND Marca: TDV	PAC	80	27,60	2.208,00
45	000.001.045	EDTA ODONTOLOGICO 20 ML Marca: MAQUIRA	FRASC	25	5,01	125,25
46	000.001.046	ESCOVA DENTAL ADULTO KIT Marca: DENTAL K	UND.	3000	0,73	2.190,00
47	000.001.047	ESCOVA DENTAL INFANTIL 30 Marca: AAF DO BRASIL	UND.	4000	0,66	2.640,00
48	000.001.048	ESCOVA ROBSON PLANA P.C ÂNGULO Marca: AAF DO BRASIL	UND.	500	1,07	535,00
49	000.001.049	EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10 ML Marca: MAQUIRA	FRASC	30	6,42	192,60
50	000.001.050	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO CX C/150 Marca: KODAK	UND.	15	90,10	1.351,50
51	000.001.051	FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL CX C/100 Marca: KODAK	UND.	10	234,15	2.341,50
52	000.001.052	FIO DENTAL S/CAIXA 500M Marca: HILLO	UND.	100	8,70	870,00
53	000.001.053	FIO SEDA ODONTOLÓGICO 3-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24UND Marca: PROCARE	CX.	250	24,53	6.132,50
54	000.001.054	FIO NYLON ODONTOLÓGICO 3-0 AG 1,7CM C/24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX.	250	24,00	6.000,00
55	000.001.055	FIXADOR DENTAL 475 ML Marca: AAF DO BRASIL	UND.	60	11,03	661,80
56	000.001.056	FLUOR GEL ACIDULADOR SABOR T. FRUTTI 200 ML Marca: MAQUIRA	FRASC	100	4,98	498,00
57	000.001.057	FLUOR GEL NEUTRO S/ SABOR 200 ML Marca: MAQUIRA	FRASC	100	4,75	475,00
58	000.001.058	FORMOCRESOL 10 ML Marca: BIODINAMICA	UND.	250	4,70	1.175,00
59	000.001.059	GESSO COMUM PASOM Marca: YAMAI	UND.	200	3,88	776,00
60	000.001.060	GESSO ESPECIAL 1 KG Marca: DENTSPLY	UND.	30	14,40	432,00
62	000.001.062	HIFOXIDO DE CALCIO PASTA / CATALIZADOR 13 G HIDRO C Marca: MAQUIRA	CX.	80	16,20	1.296,00
63	000.001.063	HIDROXIDO DE CALCIO PO PA 10 G Marca: MAQUIRA	UND.	40	4,00	160,00
64	000.001.064	IODOFORMIO 10G Marca: MAQUIRA	CX.	20	24,36	487,20
65	000.001.065	IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO+LIQ Marca: FGM	UND.	30	28,68	860,40
66	000.001.066	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3 Marca: FGM	CX.	80	28,68	2.294,40
67	000.001.067	KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME) Marca: ALGSUN	KIT.	2000	3,96	7.920,00
68	000.001.068	LAMINA DE BISTURI AÇON CARBONO N.15 C/100 UND Marca: LABOR IMPORT	CX.	30	23,97	719,10
69	000.001.069	LENÇOL DE BORRACHAODONT. C/26 UND Marca: MADETEX	CX.	30	21,95	658,50
70	000.001.070	LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA CAIXA C/ 150 UND Marca: BIODINAMICA	CX.	150	6,50	975,00
71	000.001.071	LUVA DE PROCED. LATEX TAM PC/100 UND Marca: MEDIX	CX.	500	12,69	6.345,00
73	000.001.073	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 0,05 MM Marca: AAF DO BRASIL	UND.	100	1,26	126,00
74	000.001.074	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 0,7 MM Marca: AAF DO BRASIL	UND.	100	1,40	140,00
75	000.001.075	OLEO LUBRIFICANTE SPRY REFIL 200ML C/BICO Marca: MAQUIRA	UND.	60	16,96	1.017,60
76	000.001.076	PAPEL CARBONO BUOLA FACE CONTACTO Marca: MAQUIRA	UND.	120	3,48	417,60
78	000.001.078	PEDRA SHOFU FG ESFERICA PW 15 14 Marca: DEDECO	UND.	100	9,50	950,00
79	000.001.079	PLACA DE VIDRO 10 MM Marca: MAC	FRASC	30	9,90	297,00
81	000.001.081	POSICIONADOR FILME AUTOCLAVEL ADULTO E INFANTIL Marca: MAQUIRA	KIT.	10	56,26	562,60
83	000.001.083	PULPO SAN LIQ. 20 ML Marca: SS WHITE	UND.	50	26,88	1.344,00
84	000.001.084	PULPO SAN PO 50 G Marca: SS WHITE	FRASC	50	11,71	585,50
85	000.001.085	REMOVEDOR DE MANCHA 30 ML Marca: IODONTOSUL	FRASC	50	25,75	1.287,50
86	000.001.086	RESINA FOTOPOLIMERIZAV AEL A1 Marca: FGM	UND.	300	8,50	2.550,00
87	000.001.087	RESINA FOTOPOLIMERIZAV AEL A2 Marca: FGM	UND.	300	8,50	2.550,00
88	000.001.088	RESINA FOTOPOLIMERIZAV AEL A3 Marca: FGM	UND.	300	8,50	2.550,00
89	000.001.089	RESINA FOTOPOLIMERIZAV AEL A3,5 Marca: FGM	UND.	300	8,50	2.550,00
90	000.001.090	REVELADOR DENTAL 475 ML Marca: AAF DO BRASIL	UND.	50	10,20	510,00
91	000.001.091	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL C/100 UND Marca: SS PLUS	PACOT	500	2,62	1.310,00
93	000.001.093	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND Marca: A GOMES	PACOT	500	6,00	3.000,00
94	000.001.094	TAÇA DE BORACHA Marca: PREVEN	UND.	300	0,81	243,00
95	000.001.095	TERMO P/ PROTESE TERMO PO ROSA IKG Marca: VIPI	CX.	40	124,20	4.968,00
96	000.001.096	TIRA DE AÇO 4MM C/12 Marca: AAF DO BRASIL	ENVEL	150	5,84	876,00
97	000.001.097	TIRA DE AÇO 6MM C/12 Marca: AAF DO BRASIL	ENVEL	150	5,50	825,00
98	000.001.098	TIRA DE POLIESTER C/50 UNID Marca: PREVEN	UND.	200	0,95	190,00
99	000.001.099	TOUCA DESC. C/ELAST BRANCA C/100 UND Marca: 2I	PAC	300	7,42	2.226,00
100	000.001.100	VERNIZ C/FLUOR Marca: SS WHITE	CX.	50	24,94	1.247,00
		Total do Proponente				219.041,35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00039/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para o envio do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00039/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL MARIA LTDA

Item(s): 7, 8, 10, 28, 82.

Valor: R\$ 39.999,90 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

- PHOSPODONT LTDA

Item(s): 20, 21, 22, 23, 24, 25, 61, 72, 77, 80, 92, 101.

Valor: R\$ 6.657,40 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

- W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Valor: R\$ 219.041,35 (duzentos e dezenove mil e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 05 de setembro de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DE80CB61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0745/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 167.000,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	69.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						69.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	22.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						22.000,00

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade – CPC/SCFV/PBS/FNAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						6.000,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.109	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 17.600,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					17.600,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 42.400,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					42.400,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					167.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 55.000,00
Total da Anulação (R\$)					55.000,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.000,00
Total da Anulação (R\$)					2.000,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0013	Cultura			
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Total da Anulação (R\$)					11.000,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0012	Turismo e Eventos			
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.000,00
Total da Anulação (R\$)					1.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
Total da Anulação (R\$)					5.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			

Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	7.000,00
Total da Anulação (R\$)						17.000,00

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias- Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Cadastro Habitacional para Planos Locais de Interesse Habitacional – PHLIS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades da Gerência da Mulher e da Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.500,00

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades da Gerência de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						2.500,00

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.130	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 6.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 500,00
Total da Anulação (R\$)					6.500,00

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município			
Ação	2.131	Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 500,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 4.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 500,00
Total da Anulação (R\$)					5.000,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2.113	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 4.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.500,00
Total da Anulação (R\$)					7.500,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	1.43	Projeto Família Guardiã – Banco Santander S/A			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contração por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 3.000,00
Total da Anulação (R\$)					3.000,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	241	Assistência ao Idoso			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade – CPC/SCFV/PBS/FNAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.500,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.500,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 500,00
Total da Anulação (R\$)					3.500,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2.213	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.500,00
Total da Anulação (R\$)					11.500,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			

Ação	1.44	Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso – Banco Santander S/A			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Total da Anulação (R\$)					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 05 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 1EC66530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.414/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.414/2023

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

ASSINATURA DA ATA: 28 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 80.243.769/0001-70

ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Palhano, Centro – Araucária/PR - 83.702-440

REPRESENTANTE: Adriana Rodrigues Dos Santos - 026.094.329-09

E-MAIL: licitacao@ambarlab.com.br (41) 3073-0896

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR: SISTEMA DE ÓTICA INFINITA; AUMENTO: 40X – 1000X; CABEÇOTE BINOCULAR DE LIVRE ARTICULAÇÃO (TUBO TIPO SIENDENTOPF), QUE IMPEDE ALTERAÇÕES NO COMPRIMENTO DOS TUBOS, QUANDO SÃO FEITOS AJUSTES DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR; INCLINAÇÃO 30° E ROTAÇÃO 360°; AJUSTE INTERPUPILAR DE 48 MM-75 MM; OCULARES: 10X; TUBO OCULAR GIRA TOTALMENTE PARA CIMA OU PARA BAIXO PARA AJUSTAR A ALTURA DE VISUALIZAÇÃO E ATENDER ÀS NECESSIDADES INDIVIDUAIS. Ø TUBO 30MM; AJUSTE DE DIOPTRIA DUPLO (± 5) PARA COMPENSAR DEFICIÊNCIA DE VISÃO, COM ESCALA DE DIOPTRIA PARA FACILITAR O AJUSTE CORRETO; CAMPO AMPLO (PL10X), COM 22 MM DE CAMPO DE VISUALIZAÇÃO; PONTO DE MIRA ELEVADO, COM PROTETOR DE OLHOS; CONDENSADOR ABBE CAMPO CLARO N.A. 1.25 (COM ÓLEO DE IMERSÃO); DIAFRAGMA COM MARCAÇÃO DE POSIÇÃO DE GUIA PARA DIFERENTES OBJETIVAS (4, 10, 40, 60, 100);	BIOFOCUS	1 UN	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
0002	AGITADOR KLINE PARA USO EM LABORATÓRIO, DESTINADO PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE VDRL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS: 1) BANDEJA (PLATAFORMA) COM REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO; 2) MOTOR QUE PROPORCIONA MOVIMENTO ORBITAL; 3) VELOCIDADE AJUSTÁVEL QUE POSSA ALCANÇAR PELO MENOS 180 RPM; 4) POSSIBILIDADE DE DOIS MODOS DE AGITAÇÃO; CONTÍNUO E TEMPORIZADO; 5) POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE TEMPO PARA ATÉ 60 MINUTOS NO MÍNIMO; 6) EQUIPAMENTO DEVE ATENDER A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60HZ PODENDO SER BIVOLT.	SATRA	1 UN	R\$ 699,00	R\$ 699,00
0010	PLACA KLINE - VIDRO 12 CAVIDADE	IONGLASS	2 UN	R\$ 45,50	R\$ 91,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.390,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Adriana Rodrigues Dos Santos - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador: 2440D76A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.414/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.414/2023

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

ASSINATURA DA ATA: 28 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: E-LABCOMMERCE LTDA

CNPJ: 46.440.787/0001-03

ENDEREÇO: Alameda domingos frasca, Jardim novo paraíso – Monte alto -SP – 15.910-000

REPRESENTANTE: Angela Maria Da Silva – 147.619.828-45

E-MAIL: juliana@elabcommerce.com.br (169) 4042-1595

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0004	SUPORTE DE WESTERGREEN VHS - PARA 10 PROVAS DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO, PORTE PARA 10 PROVAS DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO HASTE EM FERRO BASE EM CHAPA DE AÇO COM CONE DE BORRACHAS PARA PROTEGER O BICO DA PIPETA 10 PARAFUSO PARA PRENDER AS PIPETAS	GLOBAL GLASS	1 UN	R\$ 270,00	R\$ 270,00
VALOR TOTAL: R\$ 270,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Angela Maria Da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:03FD5A3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO 1ª FASE PSS Nº 003-2023**

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –PSS Nº 003/2023

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 071/2023, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 003/2023, nos termos do Edital nº 003/2023.

RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)							
FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CÓDIGO: M001							
Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO	
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE PONTUAÇÃO TOTAL		
1	002/2023	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS FRANCELINO SILVA	0	40	40	CLASSIFICADO	
2	004/2023	TAINA DANIELL DANTAS DE ARAUJO	0	0	0	CLASSIFICADO	
3	005/2023	JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS	20	80	100	CLASSIFICADO	
4	007/2023	FELIPE DOS SANTOS COSTA	20	80	100	CLASSIFICADO	
5	008/2023	ALEF GREGÓRIO DA SILVA BRITO	20	80	100	CLASSIFICADO	
6	018/2023	JAILTON DA SILVA GONÇALVES	0	0	0	CLASSIFICADO	
7	019/2023	GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA	0	20	20	CLASSIFICADO	

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CÓDIGO: M002							
Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO	
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL		
1	001/2023	MARIA JUCILENE DOS SANTOS SILVA	0	0	0	CLASSIFICADO	
2	003/2023	MICARLA RIBEIRO PEREIRA	0	0	0	DESCCLASSIFICADO	
3	006/2023	CONCEIÇÃO TAMÍRES OLIVEIRA COSME	0	60	60	CLASSIFICADO	
4	009/2023	JAILZA MENDONÇA DE OLIVEIRA	20	0	20	CLASSIFICADO	
5	010/2023	AILSON LOPES FERREIRA	0	0	0	CLASSIFICADO	
6	011/2023	RILYANE DE LIMA BEZERRA	0	40	40	CLASSIFICADO	
7	012/2023	JOSILEIDE ALVES DE SALES	0	40	40	CLASSIFICADO	
8	013/2023	AJANIELY PINHEIRO NUNES	0	0	0	CLASSIFICADO	
9	014/2023	ALDECI HONORIO DA FONSECA	0	80	80	DESCCLASSIFICADO	
10	015/2023	JOSÉ ERINALDO CUSTODIO DA SILVA	0	60	60	CLASSIFICADO	
11	016/2023	SARA JULIANA DA SILVA ALVES	0	60	60	DESCCLASSIFICADO	
12	017/2023	ARACELY PINHEIRO NUNES	0	40	40	CLASSIFICADO	
13	020/2023	JOMARIO SILVÉRIO FREIRE	0	80	80	CLASSIFICADO	
14	021/2023	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	0	0	0	CLASSIFICADO	
15	022/2023	MAELSON DAMIÃO DA HORA	0	80	80	CLASSIFICADO	
16	023/2023	THAYS MARIA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	CLASSIFICADO	

CANDIDATOS ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO			
Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
003/2023		MICARLA RIBEIRO PEREIRA	ELIMINADO CONFORME O REQUISITO: É obrigatório residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
014/2023		ALDECI HONORIO DA FONSECA	ELIMINADO CONFORME O REQUISITO: É obrigatório residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
016/2023		SARA JULIANA DA SILVA ALVES	ELIMINADO CONFORME O REQUISITO: É obrigatório residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

Boa Saúde/RN, 05 de setembro de 2023.

ZAIRA CRISTINA DE ARAUJO PAULO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GLEBYSON VICTOR DA SILVA ALVES
Membro

PAULO TIAGO FONSECA
Membro

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Membro

POLLYANA FERREIRA DA SILVA

Membro

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

JEFFERSON ALVES GONÇALVES

Membro

HELOIZA PAULA DA SILVA ALVES DE SOUZA

Membro

DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:552B8928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº133/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	DAYLSON SILVA DE ANDRADE		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1.4637		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.895.844-XX	RG:X.199.XXX SSP PB	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs		
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	HUNDAI HB20, PLACA RGLH49		
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR MEMBROS DO CMDCA PARA DA 12ª CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RN. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PROPIOS Nº 41.733-5		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
01 diária	Natal/RN	05 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2023	S/pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$
			80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (oitenta reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A6A391F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº134/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	DAYLSON SILVA DE ANDRADE		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1.4637		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.895.844-XX	RG:X.199.XXX SSP PB	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs		
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	HUNDAI HB20, PLACA RGLH49.		

OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR MEMBROS DO CMDCA PARA DA 12ª CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RN. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PROPIOS Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	06 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EB1A0E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº135/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 diária com pernoite e (uma diária) e 01 (uma diária) sem pernoite (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	EVERTON MEDEIROS DANTAS DE GOIS			
CARGO:	DELEGADO DO CMDCA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.012.144-XX	RG:X.748.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DA 12ª * CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RN. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PROPIOS Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	05 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2023	Diária com pernoite R\$ 160 S/pernoite 80,00	R\$ 240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C00A949F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº136/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 diária com pernoite e (uma diária) e 01 (uma diária) sem pernoite (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	VALDIGLEY DE SENA BEZERRA			
CARGO:	DELEGADO DO CMDCA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.292.274-XX	RG:X.122.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	Saída 05/09/2023			
HORARIO DA VOLTA	Retorno 06/09/2023			
TIPO DE TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DA 12ª * CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RN. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PROPIOS Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diária	Natal/RN	05 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2023	Diária com pernoite R\$ 160 S/pernoite 80,00	R\$ 240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B95E8808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº137/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 diária com pernoite e (uma diária) e 01 (uma diária) sem pernoite (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS			
CARGO:	PRESIDENTE DO CMDCA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.499.704-XX	RG:X.745.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	Data de Saída 05/09/2023			
HORARIO DA VOLTA	Data de Retorno 06/09/2023			
TIPO DE TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DA 12ª CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RN. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PROPIOS Nº 41.733-5			
Conforme solicitação da Secretária:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diária	Natal/RN	05 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2023	Diária com pernoite R\$ 160 S/pernoite 80,00	R\$ 240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:095EC65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 13/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 5 de setembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ

CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 13/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGR6195/RN	A 00002547	555-0/0	29-7-2023	9-10-2023
NNY5138/RN	A 00002548	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
OWA9501/RN	A 00002549	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
KJL6274/PB	A 00002550	538-0/0	30-7-2023	9-10-2023
NNT9B92/RN	A 00005301	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
OWA0D75/RN	A 00005302	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023

DRV1C78/RN	A 00007030	604-1/2	30-7-2023	9-10-2023
RMZ7D73/RN	A 00007031	538-0/0	30-7-2023	9-10-2023
MXPD13/RN	A 00007033	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
MYG5J03/RN	A 00007034	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
NNS8398/RN	A 00003188	556-8/0	30-7-2023	9-10-2023
RGJ2J09/RN	A 00003189	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
NPW4146/PB	A 00007032	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
NTD9D81/RN	A 00007035	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
QGE0E63/RN	A 00007036	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
NNS5G76/RN	A 00007037	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
QGV8D28/RN	A 00007054	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
NNQ8C62/RN	A 00007055	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
QSA4663/PB	A 00007056	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
OWB2D87/RN	A 00007057	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
RQA6F10/RN	A 00004230	596-7/0	7-8-2023	9-10-2023
RGJ5A90/RN	A 00005996	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
NOF4351/RN	A 00005997	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
QGG1A33/RN	A 00005998	572-0/0	30-7-2023	9-10-2023
QGS0I38/RN	A 00006994	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
GVH7H95/ES	A 00006995	555-0/0	30-7-2023	9-10-2023
PZM1D99/PB	A 00004830	545-2/2	9-8-2023	9-10-2023
QGP0303/RN	A 00007167	545-2/2	9-8-2023	9-10-2023
QFG2774/PB	A 00007168	555-0/0	9-8-2023	9-10-2023
MXS4067/RN	A 00007169	555-0/0	9-8-2023	9-10-2023
QGG4B86/RN	A 00007170	552-5/0	9-8-2023	9-10-2023
KLV7890/RN	A 00007171	554-1/1	9-8-2023	9-10-2023
PKF0B45/RN	A 00007172	554-1/1	9-8-2023	9-10-2023
OGC0058/RN	A 00007452	541-0/0	9-8-2023	9-10-2023
RGH7D87/RN	A 00007453	538-0/0	9-8-2023	9-10-2023
JHA5G69/RN	A 00007454	552-5/0	9-8-2023	9-10-2023
RFU5D01/RN	A 00007038	552-5/0	9-8-2023	9-10-2023
OXO9A49/RN	A 00007455	540-1/0	9-8-2023	9-10-2023
QFY4F23/RN	A 00007456	538-0/0	9-8-2023	9-10-2023
MXH4B85/RN	A 00007457	548-7/0	9-8-2023	9-10-2023
NOZ0D10/RN	A 00007458	548-7/0	9-8-2023	9-10-2023
MNN9G25/RN	A 00007460	546-0/0	9-8-2023	9-10-2023

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7F9F350C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 11 a 15 de setembro/2023 nos horários das 13h às 15hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (Pcd)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	600902-0	MARY JANE DA FONSECA ROMÃO
2	Sim	599921-3	LÍVIA DE ARAÚJO COSTA
3	Sim	595411-0	MARIA SELMA DA SILVA
4	Sim	598459-0	MARLUCE FERREIRA MOREIRA
5	Sim	595515-5	MARIA JOSEFA SILVA
6	Sim	595753-0	SILVANIA DANTAS LEITE
7	Sim	601046-0	MARIA JOSÉ FARIA DE OLIVEIRA
8	Sim	594426-9	MARIA MARGARETH BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA
9	Sim	601969-8	LUCIA BERNADETE SOARES DE LIMA
10	Sim	597275-7	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO
11	Sim	594707-6	NUBIA RÉGIA MEDEIROS DE ANDRADE
12	Sim	594869-8	DEUSA MARIA DOS SANTOS
13	Sim	598834-8	LUCINEIDE LUCENA DE ARAÚJO
14	Sim	600025-2	JACICLEIDE DA SILVA LINHARES
15	Sim	598042-2	ANA MARIA DE MEDEIROS
16	Sim	598419-1	IVANILDA MEDEIROS OLIVEIRA
17	Sim	595665-1	EDNA BATISTA DE MEDEIROS
18	Sim	601590-8	JEOZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS
19	Sim	598537-3	CARLIANA ALEXANDRE DA SILVA

Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	601534-2	MARIA ELIANE DE QUEIROZ
2	Sim	598090-4	ADRIANA ANGÉLICA DA SILVA

Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	600817-8	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS
2	Sim	598391-0	ALDINETE PEREIRA DE ARAUJO
3	Sim	598819-6	TELMA MARIA FERNANDES
4	Sim	595513-4	LIDIANA SILVA
5	Sim	598684-3	EUNICE MARIA DE ARAÚJO
6	Sim	601794-7	ROSIAN MENDES DE ARAÚJO
7	Sim	602409-5	FRANCISCA ILCA DE MELO SILVA
8	Sim	596080-4	JOÃO BATISTA DA SILVA
9	Sim	600637-0	JOELMA KELLY FELIX DE MEDEIROS
10	Sim	597283-0	VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS
11	Sim	599763-5	FLÁVIA LOURDES DANTAS
12	Sim	596817-0	ANTÔNIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO
13	Sim	594241-3	ADEILTON MORAIS DE MENEZES OLIVEIRA
14	Sim	597725-2	MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES
15	Sim	600810-0	JANAINA DE ARAÚJO SILVA
16	Sim	597008-4	MARIA DO CÉU DE SOUZA
17	Sim	594554-5	FELIPE EDUARDO PEREIRA CRUZ
18	Sim	595262-0	ANAILSON JOSÉ PEREIRA
19	Sim	595235-3	JOSÉ JÚNIOR FILHO
20	Sim	596408-6	MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES MEDEIROS
21	Sim	597402-6	MARIA DJANIRA VIEIRA DA SILVA
22	Sim	598492-0	MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO
23	Sim	599515-6	DAYANNE CANDIDO DA SILVA
24	Sim	594645-0	FERNANDO COSTA GOMES
25	Sim	597768-7	MARIA DAS NEVES COSTA
26	Sim	599521-9	MARIA GORETE DE SOUZA
27	Sim	594798-2	THAIZE CRISTINNY DOS SANTOS TRINDADE
28	Sim	600069-2	IRANILDO VARELA DOS SANTOS
29	Sim	597869-6	MARIA DA PAZ COSTA SILVA
30	Sim	594723-3	DALVANIRA FAUSTINO LOPES SOARES

Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	599987-3	ANNY FLORIZY DE OLIVEIRA GARCIA
4	Sim	601993-9	RIVADILVA RIVANIA DA SILVA CHAGAS

Nível Superior – Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	597672-5	MARLEIDE ZIZA PIRES BEZERRA
2	Sim	597776-0	RUBIA VANDREA CARLA MACHADO

Nível Superior – Professor de Língua Inglesa – Cargo 8

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	595051-3	JOSE AVELINO DOS SANTOS
2	Sim	597302-2	JOSIVAN PEREIRA DE ARAÚJO
3	Sim	600804-7	PEDRO MATIAS PAES NETO
4	Sim	598950-9	GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO DANTAS

5	Sim	601816-5	MARIA JOSÉ HERACLIO DE ARAÚJO
---	-----	----------	-------------------------------

Nível Superior – Professor de Ensino Religioso – Cargo 9

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	601432-8	COSMO SANTOS DA SILVA

Nível Superior – Professor de Ciências – Cargo 10

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	596067-3	JULIO CEZAR CALDERON DE ALMEIDA
2	Sim	601087-3	CYNTHIA ARIELLY ALVES DE SOUSA

Nível Superior – Professor de História – Cargo 11

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	594837-3	DIEGO KNACK
2	Sim	594402-8	DANIERES FRANCISCO DE SOUSA

Nível Superior – Professor de Geografia – Cargo 12

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	599092-8	EVERALDO ARAUJO DE LUCENA

Nível Superior – Professor de Matemática – Cargo 13

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	597806-2	JACINTO ARAÚJO DE MEDEIROS SOBRINHO

Nível Superior – Professor de Educação Física – Cargo 14

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	602474-0	CLEITON QUINTINO DA SILVA

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 15

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	594826-3	CARLA PATRÍCIA GURGEL
2	Sim	601620-0	TÉVIO MOURA DA SILVA
3	Sim	601807-6	HIEDERLON SALVINO LOPES
4	Sim	596365-3	YASMENIA EVELYN MONTEIRO DE BARROS
5	Sim	598235-1	FELIPE LAYDSON DE MELO FERNANDES
6	Sim	600297-2	WERDESON CARLOS DA SILVA

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 15 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	595693-4	VITÓRIA DOS SANTOS SALDANHA

Nível Superior – Nutricionista – Cargo 16

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	594568-1	LUCY MORAIS GIFFONE OVÍDIO

Nível Superior – Psicólogo – Cargo 17

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	595848-6	JOAO MARIA MORAIS DA COSTA

Nível Superior – Assistente Social – Cargo 18

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	598327-1	ALINE GOMES DOS SANTOS

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 22

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	595636-3	FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR
2	Sim	596392-0	ELMA DA SILVA MEDEIROS DE OLIVEIRA
3	Sim	602426-8	RITA DE CASSIA NASCIMENTO
4	Sim	600475-0	ARICLÊNIA SANTANA LOPES
5	Sim	600617-0	VALDERCIO ADELMO DA SILVA
6	Sim	601012-4	FABIANA DOS SANTOS
7	Sim	600880-1	JOSENILDA MARIA DE ARAUJO SANTIAGO
8	Sim	601093-6	MARIA JOSÉ DE MORAIS
9	Sim	600994-1	FRAVINEIDE DOS SANTOS
10	Sim	602238-6	EMANUEL ERASMO DE SOUSA
11	Sim	598971-3	FRANCISCA ANA DE MEDEIROS
12	Sim	600857-6	LUZIA MARIA DE ARAUJO

13	Sim	601061-1	JULIANA KARELLY LIMA DOS SANTOS MEDEIROS
14	Sim	596073-6	JAIDETE SARAIVA DE ALMEIDA
15	Sim	602261-1	MOISÉS DANTAS DE SOUSA
16	Sim	598319-8	REGICLEIDE DA SILVA RIBEIRO BARROS
17	Sim	599809-4	JOSELMA GOMES DA SILVA
18	Sim	602022-1	MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
19	Sim	598714-5	MARIA NUBIA DE MEDEIROS
20	Sim	599024-7	MARIA NÚBIA DE MEDEIROS
21	Sim	600852-9	FRANCINILDA ARAUJO DE ANDRADE
22	Sim	596624-0	FRANCINEIDE PEREIRA MARIZ DE SOUZA
23	Sim	595190-0	JOÃO NEPOMUCENO FERREIRA DOS SANTOS
24	Sim	596985-4	MARCOS PEREIRA DE MEDEIROS
25	Sim	597133-4	ELZA FONSECA DE ALMEIDA SILVA
26	Sim	594796-1	MARIA DE FATIMA SA
27	Sim	594719-1	MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS
28	Sim	600215-5	MARIA CLÉCIA MEDEIROS VASCONCELOS
29	Sim	595280-9	MARIA SELMA DOS SANTOS
30	Sim	596500-6	PEDRO PAULO DA SILVA
31	Sim	595438-7	ROSANA VALE DA SILVA SANTOS
32	Sim	601088-9	ANTONIA ZELIA DANTAS DA COSTA SANTOS
33	Sim	602109-4	ANA LUCIA GUEDES
34	Sim	599002-7	CLAUDINETE FARIAS DOS SANTOS
35	Sim	599164-9	ARIELMA DANTAS
36	Sim	599561-7	LUZILENE SILVA DANTAS
37	Sim	594580-7	ANA PATRÍCIA MEDEIROS PEREIRA

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 22 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	600991-5	ANTONIA FELISMINA DA SILVA
2	Sim	597956-9	MARIA DE LOURDES DE SOUZA

Nível Fundamental – Merendeiro – Cargo 23

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	600428-3	MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE MEDEIROS DUTRA
2	Sim	597844-0	ALZILENE FRANCELINO DE MOURA
3	Sim	602213-0	MARIA DO O SOBRINHA DE SOUSA
4	Sim	595447-6	IVONETE INÁCIA DE OLIVEIRA FERNANDES
5	Sim	599555-4	RITA DE CASSIA DA SILVA
6	Sim	601927-9	MARIA BETANIA DANTAS
7	Sim	601941-5	FABIANA MARIA DA SILVA
8	Sim	598904-8	ODRACI ARAUJO DA SILVA
9	Sim	602575-9	JORDANIA KELLY DOS SANTOS
10	Sim	598341-8	ANA FABIANA DE ARAÚJO
11	Sim	601777-4	JOELMA VENANCIO DA SILVA
12	Sim	594817-4	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
13	Sim	601393-7	SANDRA VALÉRIA XAVIER DA SILVA
14	Sim	598890-3	MARGARIDA ROSENO DE ARAUJO
15	Sim	598281-2	LUCIMAR DOS SANTOS SILVA
16	Sim	602041-5	MARIA JOSILENE DA SILVA FIRINO
17	Sim	601454-8	KACIA SUELI DE OLIVEIRA
18	Sim	600310-1	MARCIONE FÉLIX DA SILVA
19	Sim	601038-6	DEUZIRENE MARIA DA SILVA
20	Sim	596521-0	MARIA FRANCISCA DA SILVA
21	Sim	597373-0	JOSENI ALVES DOS SANTOS
22	Sim	598822-2	MARCIA MARGARETE DE OLIVEIRA
23	Sim	599163-3	ROZINEIDE DINIZ DA ILVA

Nível Fundamental – Merendeiro – Cargo 23 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	596842-6	EDNA PAULA PEREIRA FELIX
2	Sim	600415-2	MARILENE MARIA DE ARAÚJO

Nível Médio – Vigia – Cargo 24

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	601288-6	WELMO WILKER FERREIRA SILVA
2	Sim	595140-7	FERNANDO CLOTILDES DA COSTA PEREIRA
3	Sim	600276-8	PAULO VASCONCELOS DO NASCIMENTO
4	Sim	596293-2	PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
5	Sim	598938-3	ALEX MEDEIROS DE CARVALHO
6	Sim	594245-5	JOSE CARLOS DA SILVA

Nível Fundamental – Pintor – Cargo 25

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	600251-1	ELISMAR ARAÚJO DE AZEVEDO
2	Sim	598396-8	GILBERTO DOS SANTOS

Nível Fundamental – Pedreiro – Cargo 26

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
--------	------------	-----------	------

1	Sim	598390-5	GUTEMBERG BEZERRA CARDOSO
2	Sim	598624-6	COSME AMORIM

Nível Fundamental – Servente de Pedreiro – Cargo 27

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	601408-7	ANTONIO ARAÚJO DE ANDRADE FILHO
2	Sim	599847-1	DANIEL LÚCIO DO NASCIMENTO

Nível Fundamental – Eletricista – Cargo 28

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	596018-6	RAFAEL FRANCISCO DANTAS

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 29

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	599960-6	JOSÉ PEREIRA DIAS
2	Sim	597568-0	ALEXSANDRO ARAUJO
3	Sim	599089-1	SUNAI BRITO DA SILVA
4	Sim	600144-0	MANOEL FABIO DA SILVA
5	Sim	597259-0	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
6	Sim	597144-4	JOSE GERALDO DE MACÉDO
7	Sim	600461-3	FRANCISCO DE ASSIS DA NÓBREGA
8	Sim	601321-4	LEILSON DANTAS DE ARAÚJO

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 29 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	596946-1	JOSE FRANCOISE DE ARAUJO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);
 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMILIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
 Código Identificador:BC8F430E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

Às 09:00 do dia 05 de setembro de 2023, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 31/2023. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS / 29.048.853/0001-85	FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS /225995 SSP RN
L. L. BRAGA / 12.664.450/0001-68	LUCIANA LIMA BRAGA /2002010160318 SSP CE
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI / 05.626.958/0001-06	DIVINO ANDERSON MOTA /4873154 DGPC GO

O licitante FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS, CNPJ nº 29.048.853/0001-85 não apresentou CNAE compatível com o objeto de aquisição de tendas (CNAE apresentado: 2512/8/00), contendo somente o de fabricação de estruturas metálicas, portanto, não participa dos itens referentes a “tendas”, limitando-se a formulação de oferta de lances apenas para as estruturas metálicas.

No tocante as empresas H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 e FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08, os mesmos não possuem nenhum CNAE compatível com os itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, portanto, não foram credenciados a formular lances, enquadrando-se no dispositivo editalício ITEM 10.4.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

A empresa NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ nº 08.424.210/0001-19, apenas fizera o protocolo da documentação, não estando nenhum representante legal da mesma presente na sessão pública. Acontece que a empresa apresentou sua proposta inicial com prazo de validade inferior (60 dias) ao solicitado no instrumento convocatório (90 dias), descumprindo o ITEM 39 do Edital.

Os demais licitantes credenciados foram convocados à participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0026973 - Tenda piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	27	RS 6.000,0000	*
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	27	RS 5.040,0000	*
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	27	RS 3.800,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0026973	Rodada Nº 1		
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 6.000,0000	10:26:59

29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		RS 5.040,0000	10:27:00
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 3.800,0000	10:27:03
Item Nº1 - 0026973		Rodada Nº 2	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 3.800,0000	10:27:10

Item Nº2 - 0027184 - Tenda piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco) (COTA RESERVADA)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	3	RS 5.700,0000	*
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	3	RS 5.040,0000	*
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	3	RS 3.800,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0027184			Rodada Nº 1
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 5.700,0000	10:27:28
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		RS 5.040,0000	10:27:28
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 3.800,0000	10:27:29
Item Nº2 - 0027184			Rodada Nº 2
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 3.800,0000	10:27:35

Item Nº3 - 0027084 - Tenda piramidal no tamanho 4x4 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	27	RS 4.000,0000	*
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	27	RS 2.500,0000	*
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	27	RS 2.240,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº3 - 0027084			Rodada Nº 1
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 2.490,0000	* 10:28:48
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 2.450,0000	* 10:28:52
Item Nº3 - 0027084			Rodada Nº 2
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 2.490,0000	10:28:57
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 2.450,0000	10:28:58
Item Nº3 - 0027084			Rodada Nº 3
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 2.450,0000	10:29:01

Item Nº4 - 0027185 - Tenda piramidal no tamanho 4x4 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco) (COTA RESERVADA)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	3	RS 3.700,0000	*
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	3	RS 2.500,0000	*
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	3	RS 2.240,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº4 - 0027185			Rodada Nº 1
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 3.700,0000	10:29:25
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 2.450,0000	* 10:29:27
Item Nº4 - 0027185			Rodada Nº 2
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 2.450,0000	10:29:29

Item Nº5 - 0026974 - Tenda piramidal no tamanho 8x8 com pés de 3,0m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	18	RS 9.600,0000	*
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	18	RS 8.900,0000	*
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	18	RS 8.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº5 - 0026974			Rodada Nº 1
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		RS 9.600,0000	10:29:52
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 7.900,0000	* 10:29:56
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 7.890,0000	* 10:30:01
Item Nº5 - 0026974			Rodada Nº 2
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 7.850,0000	* 10:30:05
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 7.849,0000	* 10:30:09
Item Nº5 - 0026974			Rodada Nº 3
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 7.800,0000	* 10:30:13
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 7.750,0000	* 10:30:16
Item Nº5 - 0026974			Rodada Nº 4
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 7.700,0000	* 10:30:19
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 7.690,0000	* 10:30:23
Item Nº5 - 0026974			Rodada Nº 5
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 7.650,0000	* 10:30:26
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 7.640,0000	* 10:30:29
Item Nº5 - 0026974			Rodada Nº 6
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 7.600,0000	* 10:30:33
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 7.590,0000	* 10:30:39
Item Nº5 - 0026974			Rodada Nº 7
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 7.550,0000	* 10:30:44
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 7.540,0000	* 10:30:45
Item Nº5 - 0026974			Rodada Nº 8
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 7.500,0000	* 10:30:48

12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 7.490,0000	* 10:30:50
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 9	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 7.450,0000	* 10:30:54
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 7.430,0000	* 10:30:57
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 10	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 7.400,0000	* 10:31:00
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 7.390,0000	* 10:31:01
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 11	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 7.300,0000	* 10:31:05
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 7.290,0000	* 10:31:07
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 12	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 7.200,0000	* 10:31:10
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 7.199,0000	* 10:31:15
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 13	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 7.000,0000	* 10:31:17
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 6.999,0000	* 10:31:20
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 14	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 6.900,0000	* 10:31:24
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 6.890,0000	* 10:31:28
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 15	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 6.800,0000	* 10:31:31
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 6.790,0000	* 10:31:34
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 16	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 6.700,0000	* 10:31:39
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 6.590,0000	* 10:31:41
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 17	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 6.400,0000	* 10:32:00
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 6.390,0000	* 10:32:03
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 18	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 6.300,0000	* 10:32:07
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 6.290,0000	* 10:32:10
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 19	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 6.200,0000	* 10:32:12
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 6.190,0000	* 10:32:14
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 20	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 6.100,0000	* 10:32:18
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 6.050,0000	* 10:32:21
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 21	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 6.000,0000	* 10:32:24
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 5.990,0000	* 10:32:28
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 22	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 5.900,0000	* 10:35:05
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 5.890,0000	* 10:35:10
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 23	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 5.800,0000	* 10:35:13
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 5.790,0000	* 10:35:16
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 24	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 5.700,0000	* 10:35:25
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 5.690,0000	* 10:35:28
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 25	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 5.600,0000	* 10:35:31
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 5.590,0000	* 10:35:33
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 26	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 5.500,0000	* 10:35:38
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 5.490,0000	* 10:35:43
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 27	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 5.450,0000	* 10:35:47
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 5.440,0000	* 10:35:49
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 28	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 5.400,0000	* 10:35:52
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 5.390,0000	* 10:35:54
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 29	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 5.350,0000	* 10:35:58
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 5.340,0000	* 10:36:01
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 30	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 5.300,0000	* 10:36:04
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 5.290,0000	* 10:36:06
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 31	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 5.250,0000	* 10:36:10
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 5.240,0000	* 10:36:15
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 32	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 5.200,0000	* 10:36:17
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 5.190,0000	* 10:36:19
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 33	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 5.150,0000	* 10:36:21
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 5.140,0000	* 10:36:24
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 34	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 4.950,0000	* 10:37:04
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 5.090,0000	* 10:37:07
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 35	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 5.090,0000	10:37:09
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 4.950,0000	10:37:11
Item Nº5 - 0026974		Rodada Nº 36	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		RS 4.950,0000	10:37:14

Item Nº6 - 0027186 - Tenda piramidal no tamanho 8x8 com pés de 3,0m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco) (COTA RESERVADA)

Propostas

Fornecedor	Qtde	Valor	
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	2	R\$ 9.600,0000	*
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	2	R\$ 8.900,0000	*
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	2	R\$ 7.700,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº6 - 0027186		Rodada Nº 1	
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		R\$ 9.600,0000	10:37:31
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		R\$ 4.950,0000	* 10:37:34
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 7.700,0000	10:37:35
Item Nº6 - 0027186		Rodada Nº 2	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		R\$ 4.950,0000	10:37:40

Item Nº7 - 0026975 - Separador de Público/Gradil, conforme especificação abaixo: - Medidas 1,20 x 2,00m x3,5cm de largura (peça); - Peso: 13,800 Kg (peça); - 04 pés, barras periféricas em 1" ½, em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; - Divisória em tubo ¾, espaçado a cada 15cm; - Ferro chato de 2mm, para o encaixe das laterais; - Ferro mecânico 5/8 nas laterais; - Galvanizado a frio; - Pintura em esmalte cinza.

Fornecedor	Qtde	Valor	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	1.800	R\$ 500,0000	*
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	1.800	R\$ 350,0000	*
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	1.800	R\$ 320,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº7 - 0026975		Rodada Nº 1	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		R\$ 315,0000	* 10:37:54
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 310,0000	* 10:38:15
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		R\$ 309,0000	* 10:39:00
Item Nº7 - 0026975		Rodada Nº 2	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		R\$ 305,0000	* 10:39:06
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 300,0000	* 10:39:08
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		R\$ 299,0000	* 10:39:10
Item Nº7 - 0026975		Rodada Nº 3	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		R\$ 295,0000	* 10:39:14
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 294,0000	* 10:39:16
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		R\$ 293,0000	* 10:39:20
Item Nº7 - 0026975		Rodada Nº 4	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		R\$ 290,0000	* 10:39:24
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 289,0000	* 10:39:31
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		R\$ 288,0000	* 10:39:34
Item Nº7 - 0026975		Rodada Nº 5	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		R\$ 280,0000	* 10:39:37
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 275,0000	* 10:39:41
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		R\$ 270,0000	* 10:39:45
Item Nº7 - 0026975		Rodada Nº 6	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		R\$ 260,0000	* 10:39:49
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 255,0000	* 10:39:53
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		R\$ 254,0000	* 10:40:00
Item Nº7 - 0026975		Rodada Nº 7	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		R\$ 249,0000	* 10:40:05
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 245,0000	* 10:40:07
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		R\$ 145,0000	* 10:40:34
Item Nº7 - 0026975		Rodada Nº 8	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		R\$ 230,0000	* 10:41:19
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 225,0000	* 10:41:30
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		R\$ 145,0000	10:41:37
Item Nº7 - 0026975		Rodada Nº 9	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		R\$ 230,0000	10:41:41
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 225,0000	10:41:42
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		R\$ 145,0000	10:41:43
Item Nº7 - 0026975		Rodada Nº 10	
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		R\$ 145,0000	10:41:46

Item Nº8 - 0027187 - Separador de Público/Gradil, conforme especificação abaixo: - Medidas 1,20 x 2,00m x3,5cm de largura (peça); - Peso: 13,800 Kg (peça); - 04 pés, barras periféricas em 1" ½, em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; - Divisória em tubo ¾, espaçado a cada 15cm; - Ferro chato de 2mm, para o encaixe das laterais; - Ferro mecânico 5/8 nas laterais; - Galvanizado a frio; - Pintura em esmalte cinza. (COTA RESERVADA)

Fornecedor	Qtde	Valor	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	200	R\$ 500,0000	*
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	200	R\$ 320,0000	*
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	200	R\$ 320,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº8 - 0027187		Rodada Nº 1	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		R\$ 230,0000	* 10:42:07
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		R\$ 145,0000	* 10:42:12
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 225,0000	* 10:42:14
Item Nº8 - 0027187		Rodada Nº 2	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		R\$ 230,0000	10:42:17
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 225,0000	10:42:18
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		R\$ 145,0000	10:42:19
Item Nº8 - 0027187		Rodada Nº 3	
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		R\$ 145,0000	10:42:22

Item Nº9 - 0027083 - CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esberras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	900	R\$ 790.0000	*
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	900	R\$ 750.0000	*
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	900	R\$ 700.0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº9 - 0027083	Rodada Nº 1		
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		R\$ 699.0000	* 10:43:00
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 695.0000	* 10:43:05
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		R\$ 700.0000	10:43:08
Item Nº9 - 0027083	Rodada Nº 2		
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		R\$ 699.0000	10:43:16
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 695.0000	10:43:18
Item Nº9 - 0027083	Rodada Nº 3		
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 695.0000	10:43:25

Item Nº10 - 0027188 - CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esberras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento. (COTA RESERVADA)

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	100	R\$ 790.0000	*
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	100	R\$ 700.0000	*
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	100	R\$ 700.0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº10 - 0027188	Rodada Nº 1		
29.048.853/0001-85 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS		R\$ 790.0000	10:44:03
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 695.0000	* 10:44:06
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI		R\$ 700.0000	10:44:07
Item Nº10 - 0027188	Rodada Nº 2		
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 695.0000	10:44:11

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Tenda piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)		
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	3.800,0000	1º Lugar
FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	5.040,0000	2º Lugar
L. L. BRAGA	6.000,0000	3º Lugar
Item: 002-Tenda piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco) (COTA RESERVADA)		
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	3.800,0000	1º Lugar
FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	5.040,0000	2º Lugar
L. L. BRAGA	5.700,0000	3º Lugar
Item: 003-Tenda piramidal no tamanho 4x4 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)		
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	2.450,0000	1º Lugar
L. L. BRAGA	2.490,0000	2º Lugar
Item: 004-Tenda piramidal no tamanho 4x4 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco) (COTA RESERVADA)		
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	2.450,0000	1º Lugar
L. L. BRAGA	3.700,0000	2º Lugar
Item: 005-Tenda piramidal no tamanho 8x8 com pés de 3,0m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)		
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	4.950,0000	1º Lugar
L. L. BRAGA	5.090,0000	2º Lugar
FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	9.600,0000	3º Lugar
Item: 006-Tenda piramidal no tamanho 8x8 com pés de 3,0m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco) (COTA RESERVADA)		
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	4.950,0000	1º Lugar
L. L. BRAGA	7.700,0000	2º Lugar
FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	9.600,0000	3º Lugar
Item: 007-Separador de Público/Gradil, conforme especificação abaixo: - Medidas 1,20 x 2,00m x3,5cm de largura (peça); - Peso: 13,800 Kg (peça); - 04 pés, barras periféricas em 1" ½, em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; - Divisória em tubo ¾, espaçado a cada 15cm; - Ferro chato de 2mm, para o encaixe das laterais; - Ferro mecânico 5/8 nas laterais; - Galvanizado a frio; - Pintura em esmalte cinza.		
FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	145.0000	1º Lugar
L. L. BRAGA	225.0000	2º Lugar
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	230.0000	3º Lugar
Item: 008-Separador de Público/Gradil, conforme especificação abaixo: - Medidas 1,20 x 2,00m x3,5cm de largura (peça); - Peso: 13,800 Kg (peça); - 04 pés, barras periféricas em 1" ½, em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; - Divisória em tubo ¾, espaçado a cada 15cm; - Ferro chato de 2mm, para o encaixe das laterais; - Ferro mecânico 5/8 nas laterais; - Galvanizado a frio; - Pintura em esmalte cinza. (COTA RESERVADA)		
FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	145.0000	1º Lugar
L. L. BRAGA	225.0000	2º Lugar
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	230.0000	3º Lugar
Item: 009-CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esberras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.		
L. L. BRAGA	695.0000	1º Lugar
FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	699.0000	2º Lugar
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	700.0000	3º Lugar
Item: 010-CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esberras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento. (COTA RESERVADA)		
L. L. BRAGA	695.0000	1º Lugar
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	700.0000	2º Lugar
FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	790.0000	3º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade das propostas detentoras dos menores preços, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da empresa **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS, CNPJ nº 29.048.853/0001-85**, e, fora constatado que a mesma apresentou duas Certidões fiscais vencidas, (FGTS e Certidão Fiscal de Débitos com a União). Como medida de diligência fora feito a retirada da Certidão de

FGTS junto ao Banco Oficial da Caixa Federal, entretanto, no tocante a Certidão Fiscal referente ao ITEM 59.2.2 a mesma encontra-se com pendências junto à Caixa Federal, portanto, descumprira o referido item editalício.

Ademais, conforme ITEM 17.2, alínea “a”: “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”.

Portanto o licitante **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS, CNPJ nº 29.048.853/0001-85** têm o prazo de 05 dias úteis para a apresentação da Certidão Fiscal referente ao ITEM 59.2.2, sendo o prazo final até o dia 14/09/2023 devido ao feriado municipal de 07 de setembro.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS- CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**.

L. L. BRAGA- CNPJ: 12.664.450/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais)**.

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI- CNPJ: 05.626.958/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Após o término da fase de lances as empresas **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89** e **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08** solicitaram a retirada de seus envelopes (1 e 2), ausentando-se da assinatura desta ata.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Forneecedor	Item	Motivo
FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	Nº 3 - 0027084	A empresa não possui CNAE compatível para TENDAS.
FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	Nº 4 - 0027185	A empresa não possui CNAE compatível para TENDAS.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:25 h do dia 05/09/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe De Apoio

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe De Apoio

Licitantes:

29.048.853/0001-85 Francisco Ivan De Franca Dias

FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS

12.664.450/0001-68 L. L. Braga

LUCIANA LIMA BRAGA

05.626.958/0001-06 Visual Industria E Comercio De Lonas EIRELI

DIVINO ANDERSON MOTA

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3784159B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUIS ROCHA COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 28.562.706/0001-66**, com sede na R Artesão Dary Miranda, 38- CASA B, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.115-570, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **LUIS ALBERTO MELO DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 286.048.144-34, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
126	TUBO DE CONCRETO ARMADO 200 mm	ESTRELA	UND	510	R\$ 96,33	R\$ 49.128,30
127	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 mm	ESTRELA	UND	459	R\$ 122,00	R\$ 55.998,00
128 (cota 10%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 mm	ESTRELA	UND	51	R\$ 122,00	R\$ 6.222,00
129	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 mm	ESTRELA	UND	549	R\$ 265,00	R\$ 145.485,00
130 (cota 10%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 mm	ESTRELA	UND	61	R\$ 265,00	R\$ 16.165,00
131	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	ESTRELA	UND	601	R\$ 347,33	R\$ 208.745,33
132 (cota 10%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	ESTRELA	UND	45	R\$ 347,33	R\$ 15.629,85
VALOR TOTAL						R\$ 497.373,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 497.373,48 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

AÇÃO: 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

FONTE DE RECURSO: 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

AÇÃO: 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

DESPESA: 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

DESPESA: 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

DESPESA: 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

DESPESA: 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caruábas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Luis Rocha Comercio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUIS ALBERTO MELO DA ROCHA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS

Portaria Seg nº 044/2022-GP
Fiscal De Contrato

FRANCISCO EDILSON DE LIRA

Portaria Seg nº 044/2022-GP
Fiscal De Contrato

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Portaria Seg nº 044/2022-GP
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES

Portaria Seg nº 044/2022-GP
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg nº 044/2022-GP
Fiscal De Contrato

GILELTON MARQUES DE SOUZA

Portaria Seg nº 044/2022-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A62C0844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 319, de 05 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de setembro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				7.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	1121 Apoio à Organização, Gestão, Controle Social e Vigilância Sociassistencial no SUAS				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EF1291B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 321, de 05 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de setembro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9B884BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 320, de 05 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de setembro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.780,00
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					2.780,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				2.780,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.780,00
Anexo II (Redução)					2.780,00
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					2.780,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho				2.780,00

	e Regularização Fundiária	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.780,00
--	---------------------------	---	----------	------	----------

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC4F8679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 160 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 160 de 05 de setembro de 2023

Dispõe sobre o cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2.345, de 26 de junho de 2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que atribui aos órgãos da administração pública direta dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações a obrigação de efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais e

Considerando que a Instrução Normativa RFB nº 2.345, de 26 de junho de 2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, atribui aos órgãos da administração pública direta dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a obrigação de efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil,

Considerando os demais dispositivos daquela Instrução Normativa aplicáveis aos órgãos da administração pública direta dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, bem como às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços em geral, inclusive obras de construção civil,

Considerando, finalmente, competir ao Prefeito Municipal, dentre outras, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e superintender a arrecadação dos tributos, como previsto no art. 51, incisos II e XVIII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de Coronel João Pessoa/RN, em cumprimento à obrigação estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, passará a reter das pessoas jurídicas seus fornecedores de bens ou prestadoras de serviços em geral, inclusive obras de construção civil o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Art. 2º Aplica-se à retenção de que trata o artigo anterior, quando cabível, o disposto nos §§ 1º, 2º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, de seguinte teor:

§ 1º A retenção efetuada dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções previstas na legislação do imposto de renda.

§ 2º A retenção será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, incluindo os pagamentos efetuados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido.

§ 4º Considera-se:

I – serviços prestados com emprego de materiais, os serviços cuja prestação envolve o fornecimento pelo contratado de materiais, desde que tais materiais estejam discriminados no contrato ou planilhas à parte integrantes do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;

II – construção por empreitada com emprego de materiais, a contratação por empreitada da construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra.

§ 5º Excetua-se do disposto no inciso I do § 4º os serviços hospitalares prestados por estabelecimentos assistenciais de saúde que dispõem de estrutura material e de pessoal destinados a atender à internação de pacientes humanos, garantir atendimento básico e diagnóstico e tratamento, com equipe clínica organizada e com prova de admissão e assistência permanente prestada por médicos, que possuam serviços de enfermagem e atendimento terapêutico direto ao paciente humano, durante 24 (vinte e quatro) horas, com disponibilidade de serviços de laboratório e radiologia, serviço de cirurgia e parto, bem como registros médicos organizados para a rápida observação e acompanhamento dos casos.

§ 6º Para fins do inciso II do § 4º, não serão considerados como materiais incorporados à obra os instrumentos de trabalho utilizados e os materiais consumidos na execução da obra.

§ 7º Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de uma nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

§ 8º Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

Art. 3º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção será feita mediante aplicação da alíquota de 15% (quinze por cento), que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 4º A retenção será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 02-IR, do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, de cópia anexa, determinada pela aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo obtida na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 1º O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 2º Caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferentes, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado.

Art. 5º O disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil será aplicado por este Município exclusivamente em relação à retenção do imposto sobre a renda.

Art. 6º O imposto sobre a renda retido por este Município de São Miguel será recolhido em seu favor, na conformidade do previsto no art. 7º-A acrescido à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Parágrafo único. As retenções efetuadas na forma do caput deverão ser informadas na DIRF com a utilização do Código de Receita 6256.

Art. 7º Ficam determinadas providências a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, bem como, ao Departamento de Tributação e seus órgãos e servidores subordinados; da Controladoria Geral do Município, bem assim de outros órgãos e servidores dos quais se façam necessárias, a fim de darem cumprimento ao estabelecido no presente Decreto.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de agosto de 2023

MARIA DE FATIMA ALVES COSTA

Prefeita Constitucional

Anexo I.

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4B822C42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 034/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 034/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referencial: 350.000,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, DE 04 DE JULHO DE 2023- ÉTICOS				ÉTICOS	1	127.500,00 (15%)	127.500,00	
0002	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, DE 04 DE JULHO DE 2023- GENÉRICOS				GENÉRICOS	1	75.000,00 (25%)	75.000,00	
0003	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, DE 04 DE JULHO DE 2023- SIMILAR				SIMILAR	1	73.500,00 (26.5%)	73.500,00	
	Vencedor	MARIA DAS DORES & CIA LTDA	09.101.627/0001-03					276.000,00	Adjudicado em: 05/09/2023 - Por: Roberth Batista de Medeiros

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:29E63CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.**Art. 3º** - Fica revogado as disposições contrárias.**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 28 de agosto de 2023.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário De Administração E De Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito De Cruzeta/RN

ANEXO I DA PORTARIA Nº054/2023-GP		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANDEYLSON DE MEDEIROS MACEDO	3813-1	01/08/2023 A 30/08/2023
JOSE ALDO VIEIRA	115-1	01/08/2023 A 30/08/2023
JUAREZ ZEFERINO	3098-1	01/08/2023 A 30/08/2023
ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO	168-1	01/08/2023 A 30/08/2023
SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ADRIANA MARÇAL DANTAS	4059-2	01/08/2023 A 30/08/2023
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MEDEIROS	413-1	01/08/2023 A 30/08/2023
DEBORA KAROLINY DE MEDEIROS	3506-1	01/08/2023 A 30/08/2023
MARIA DA GUIA DA SILVA	387-1	01/08/2023 A 30/08/2023
ELIENE DANTAS DE MEDEIROS CESARIO	406-1	01/08/2023 A 30/08/2023
FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE MEDEIROS	43-1	16/08/2023 A 14/09/2023
FRANCISCO ALEXANDRE CAVALCANTE COSTA	3286-1	01/08/2023 A 30/08/2023
CLERISTON FELIPE DE MEDEIROS CAVALCANTE	3437-1	01/08/2023 A 30/08/2023
MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ	4019-1	04/09/2023 A 23/09/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
BENTO IRANI DE MEDEIROS	52-1	24/08/2023 A 22/09/2023

GABINETE DO PREFEITO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ROBERIO BATISTA DE AZEVEDO	3978-2	01/08/2023 A 30/08/2023
ALBERTO RODRIGO DA SILVA	3979-2	01/08/2023 A 30/08/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
RAFAELLA NATÁLY AZEVEDO NEVES DE ALMEIDA	3963-1	01/08/2023 A 20/08/2023

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9806AB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ELEIÇÃO DE CANDIDATOS APTOS AO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO/RN

A Secretária Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, através da Comissão específica de acompanhamento do processo de escolha de candidatos aptos ao cargo de diretor e vice-diretor das unidades da rede municipal de ensino, regularmente instituída pela Portaria Nº 002/2023, no uso de suas atribuições, divulga a lista de candidatos, conforme inscrições homologadas.

ESCOLA	CANDIDATOS A GESTÃO	CHAPA
Escola Municipal Coronel João Pessoa	DIRETORA: Caecília Dalva Fernandes Chaves Ventura	Única
	VICE: Zeleide Nato da Silva Lima	
Escola Municipal Sonho Infantil	DIRETOR(A) Maria de Fátima Leite Gonçalves	Única
	VICE: Josiane Florêncio Queiroz Gomes	
Escola Municipal Sebastião Leite	DIRETORA: Mayrla Correia Bento	Única
Escola Municipal Francisco Vital	DIRETOR: Edcarlos Luiz da Silva	01
	DIRETORA: Susana Alexandre Paiva da Silva Ferreira	02
Escola Municipal Raimunda Marques	DIRETOR: Valério Bonfim Marques da Silva	Única
Escola Municipal José Augusto	DIRETORA: Vanda Ecy de Oliveira Aquino	Única
Escola Municipal José Neri de Oliveira	DIRETOR: Cícero Marques Lopes	Única
	VICE: Angela Maria Nogueira Sampaio da Silva	

DOUTOR SEVERIANO/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2023

Comissão

WANESSA JÁCOME DE FRANÇA

LUZIRENE LOBO DA CUNHA

FRANCISCO FRACÉLIO DE LIMA

JOSÉ GILVANI LOPES

FRANCISCA VIEIRA DE MEDEIROS

JANAÍNA MARIA FERNANDES GUEDES QUEIROZ

REGIVÂNIA KATIA NOGUEIRA DE LIMA

LUZIA PINHEIRO NEVES

SEBASTIANA NOGUEIRA DA SILVA

ANGELA MARIA BENTO CORREIA

COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ELEIÇÃO DE CANDIDATOS APTOS AO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A comissão específica de acompanhamento de eleição para escolha de pessoas aptas a assumirem o cargo de diretor e vice-diretor das unidades de ensino da rede municipal de Doutor Severiano, vem homologar as inscrições abaixo destacadas, após verificação e confirmação das mesmas atenderem ao que dispõe o edital nº 002/2023, da Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN.

ESCOLA	CANDIDATOS A GESTÃO	CHAPA
Escola Municipal Coronel João Pessoa	DIRETORA: Caecília Dalva Fernandes Chaves Ventura	Única
	VICE: Zeleide Nato da Silva Lima	
Escola Municipal Sonho Infantil	DIRETOR(A) Maria de Fátima Leite Gonçalves	Única
	VICE: Josiane Florêncio Queiroz Gomes	
Escola Municipal Sebastião Leite	DIRETORA: Mayrla Correia Bento	Única
Escola Municipal Francisco Vital	DIRETOR: Edcarlos Luiz da Silva	01
	DIRETORA: Susana Alexandre Paiva da Silva Ferreira	02
Escola Municipal Raimunda Marques	DIRETOR: Valério Bonfim Marques da Silva	Única

Escola Municipal José Augusto	DIRETORA: Vanda Ecy de Oliveira Aquino	Única
Escola Municipal José Neri de Oliveira	DIRETOR: Cícero Marques Lopes VICE: Angela Maria Nogueira Sampaio da Silva	Única

DOUTOR SEVERIANO/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2023

Comissão
Comissão

WANESSA JÁCOME DE FRANÇA

LUZIRENE LOBO DA CUNHA

FRANCISCO FRACÉLIO DE LIMA

JOSÉ GILVANI LOPES

FRANCISCA VIEIRA DE MEDEIROS

JANAÍNA MARIA FERNANDES GUEDES QUEIROZ

REGIVÂNIA KATIA NOGUEIRA DE LIMA

LUZIA PINHEIRO NEVES

SEBASTIANA NOGUEIRA DA SILVA

ANGELA MARIA BENTO CORREIA

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:987D862C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/007-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/007-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/007-001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/007-001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400 - CNPJ: 30.126.559/0001-23, com sede na rua Jonas Pessoa de Queiroz - Centro, sn, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Daniel Eduardo de Lima portador do CPF nº 074.958.064-00 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de preço com validade de 12 meses, destinado a formalizar a melhor proposta referente a serviços de torneiro mecânico e soldador a ser utilizado pela administração municipal quando e se necessário., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/007-001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/007-001**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - Serviço de torno (Hora + material inerente ao serviço)

Unidade de medida: HR Quantidade: 235

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
80 - DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400	35,00

Item: 2 - Serviço de solda elétrica com varetas (Hora + material inerente ao serviço)

Unidade de medida: HR Quantidade: 260

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
80 - DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400	26,00

Item: 3 - Serviço de solda de oxigênio com varetas (Hora + material inerente ao serviço)

Unidade de medida: HR Quantidade: 230

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
80 - DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400	29,00

Item: 4 - Serviço de corte de metais com maçarico (Hora + material inerente ao serviço)

Unidade de medida: HR Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
80 - DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400	27,00

Item: 5 - Serviço de reparação e manutenção em grades, janelas, portas e/ou portões de ferro (material inerente ao serviço de até 1 m²)

Unidade de medida: M2 Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
80 - DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400	63,00

DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400 - CNPJ: 30.126.559/0001-23, com sede na rua Jonas Pessoa de Queiroz - sn, centro, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 39.115,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as facultades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/007-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/007-001.
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/007-001.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/007-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 05/09/2023.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

DANIEL EDUARDO DE LIMA

CPF: 074.958.064-00

Daniel Eduardo de Lima 07495806400

CNPJ: 30.126.559/0001-23

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:83180766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 017/2023 PE

O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 017/2023 PE, destinado Aquisição de material odontológico para as Unidades Odontológicas de Encanto-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	965 - ANESTESICO TOPICO	UND	DFL	20	7,00	140,00
17	2244 - LIMA PARA OSSO	UND	Dentsply	6	26,00	156,00
20	2253 - PORTA DYCAL	UND	Dentsply	30	38,00	1.140,00
21	2256 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100MT	UND	DUOTEC	30	45,00	1.350,00
31	2287 - FORCEPS Nº 16	UND	ABC	20	39,00	780,00
32	2288 - FORCEPS Nº 17	UND	ABC	20	39,00	780,00
33	2289 - CURVAS DIREITAS	UND	ABC	20	11,00	220,00
39	2301 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO	UND	Maquira	40	50,00	2.000,00
Total (R\$):						6.566,00

2186 - MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (47.202.388/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2248 - DESCOLADOR DE MOLT	UND	LINFLEX	10	19,99	199,90
2	2259 - PORTA AMALGAMA	UND	Maquira	15	17,96	269,40
3	2260 - POTE DAPEN	UND	Preven	15	6,52	97,80
4	2265 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	UND	MISSNER	80	7,48	598,40
5	2269 - CURETA Nº17/18	UND	LINFLEX	20	15,58	311,60
6	2270 - AGULHA GENGIVAL	CX	DFL	120	39,85	4.782,00
7	2272 - VIDRO DE FLOUR GEL	UND	BIODINAMICA	40	7,55	302,00
8	2274 - RESINA Z100 A2, A3, A3/2, C2 B2	UND	3M	60	58,95	3.537,00
9	2311 - CARBONO	UND	AAF DO BRASIL	120	3,98	477,60
10	2312 - TIRA DE POLIESTER	UND	AAF DO BRASIL	500	3,98	1.990,00
11	2316 - PACOTE DE ROLO DENTAL DE ALGODÃO	UND	SS PLUS	120	6,97	836,40

12	2319 - VIDRO DE PULPOSAM LIQUIDO	UND	BIODINAMICA	8	35,71	285,68
13	2320 - VIDRO DE PULPOSAM PÓ	UND	BIODINAMICA	8	35,71	285,68
15	2331 - SUGADOR CIRÚRGICO	UND	Maquira	500	0,29	145,00
16	2240 - PORTA AGULHA PEQUENO	UND	LINFLEX	30	44,99	1.349,70
18	2247 - PORTA AGULHA CIRÚRGICA	UND	LINFLEX	30	44,99	1.349,70
19	2249 - OSTEOTOMO	UND	GOLGRAN	4	246,71	986,84
22	2258 - ROLO DE ALGODÃO	UND	NEVOA	100	20,00	2.000,00
23	2267 - CURETA Nº 13/14	UND	LINFLEX	8	12,99	103,92
24	2268 - CURETA Nº 00	UND	LINFLEX	10	16,50	165,00
25	2279 - ALCOOL 70% LITRO	UND	ITAJA	200	8,00	1.600,00
26	11268 - FORCEPS Nº 151	UND	ABC	20	89,11	1.782,20
27	2282 - FORCEPS Nº 18L	UND	ABC	20	89,11	1.782,20
28	2283 - FORCEPS Nº 18R	UND	ABC	20	89,11	1.782,20
29	2285 - FORCEPS Nº 01	UND	ABC	20	89,11	1.782,20
30	11271 - FORCEPS Nº 65	UND	ABC	30	89,11	2.673,30
34	2290 - CURVAS ESQUERDA	UND	LINFLEX	20	23,90	478,00
35	2294 - ROLEMBECK	UND	GOLGRAN	40	23,90	956,00
36	2296 - CALCADOR	UND	LINFLEX	40	15,95	638,00
37	2297 - RETAS	UND	LINFLEX	35	15,95	558,25
38	2299 - SINDESMOTOMO	UND	LINFLEX	35	54,90	1.921,50
40	2315 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS	UND	TEXCARE	300	24,50	7.350,00
41	2317 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CX	MEDIX	200	15,90	3.180,00
42	2318 - LUVAS PROCEDIMENTO P	CX	MEDIX	200	15,90	3.180,00
43	2321 - VIDRO DE HEMOSTOPICO	UND	Maquira	8	49,95	399,60
44	2325 - ANESTESICO LOCAL	CX	SS White	300	78,50	23.550,00
45	2333 - CURETA Nº 11,12	UND	LINFLEX	8	15,90	127,20
46	2241 - BROCAS DE PROCEDIMENTO Nº 1/5, 02, 10/11, 10/12	UND	MICRODONT	20	5,34	106,80
47	2242 - AFASTADOR DE LABIOS	UND	Maquira	4	21,22	84,88
48	2245 - CURETA DE LUCAS	UND	LINFLEX	12	16,51	198,12
49	2246 - SUGADOR DE METAL	UND	LINFLEX	12	7,40	88,80
50	2254 - TESOURA	UND	GOLGRAN	30	25,99	779,70
51	2255 - CABO DE BISTURI	UND	LINFLEX	12	7,99	95,88
52	2257 - LUVAS CIRURGICAS Nº 7/5	UND	MEDIX	1.600	0,99	1.584,00
53	2261 - SACA BROCA	UND	DENTFLEX	6	39,02	234,12
54	2262 - ESPATULA PARA RESINA	UND	LINFLEX	20	12,61	252,20
55	2263 - PLACA DE VIDRO	UND	LABOR	10	16,98	169,80
56	2264 - ESPATULA PARA DILUIÇÃO	UND	LINFLEX	4	64,43	257,72
57	2271 - PASTA PROFILATICA	UND	Maquira	55	3,75	206,25
58	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	100	24,90	2.490,00
59	2275 - OTOSPORIN	UND	OTOSPORIN	10	18,53	185,30
60	2276 - FIO DENTAL	UND	HILLO	6	4,00	24,00
61	2277 - PORTA MATRIZ	UND	LINFLEX	20	24,50	490,00
62	2278 - MATRIX PARA AMALGEMA	UND	AAF DO BRASIL	15	3,20	48,00
63	2284 - BACIA MEDIA INOX	UND	FAVA	2	75,00	150,00
64	2280 - BACIA PEQUENA INOX	UND	FAVA	2	75,00	150,00
65	2291 - ESPELHO	UND	AAF DO BRASIL	60	2,99	179,40
66	2293 - BRUNIDOR	UND	GOLGRAN	40	11,99	479,60
67	2295 - COLHER DE DENTINA	UND	LINFLEX	40	7,99	319,60
68	2298 - SERINGA CARPULE	UND	LINFLEX	35	39,99	1.399,65
69	2300 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PÓ	UND	Maquira	40	49,99	1.999,60
70	2306 - ACIDO GEL 37% COM 3 SERINGA	UND	Maquira	120	6,95	834,00
71	2310 - LIXA PARA AMALGEMA	UND	INJECTA	120	12,03	1.443,60
72	2313 - ESCOVA DE ROBSON	UND	MICRODONT	200	2,35	470,00
73	2322 - VIDRO DE PA (HIDROXIDO DE CÁLCIO PA)	UND	Maquira	6	50,39	302,34
74	2323 - RESINA FLOUR Nº 02	UND	Maquira	50	42,54	2.127,00
75	2324 - RESINA FLOUR Nº3	UND	Maquira	50	42,92	2.146,00
76	2327 - VIDRO DE AMALGEMA 2 PORÇÕES	UND	SDI	50	5,55	277,50
77	2328 - VIDRO DE VERNIZ PARA FORAMENTO	UND	SS White	15	29,49	442,35
78	2332 - BROCA CIRURGICA Nº 04	UND	MICRODONT	8	25,39	203,12
79	2334 - CURETA 14,15	UND	LINFLEX	8	9,99	79,92
80	2335 - CURETA Nº 3,4	UND	LINFLEX	6	16,51	99,06
81	2239 - BROCAS CIRURGICAS Nº 06	UND	MICRODONT	8	22,00	176,00
82	2243 - AFASTADOR DE LABIOS MINNESSOTA	UND	LINFLEX	4	17,74	70,96
83	2251 - PARES DE CANETA	UND	DENTFLEX	5	2.196,31	10.981,55
84	2292 - PINCE	UND	PINCE	60	58,77	3.526,20
85	2302 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR PÓ	UND	SS White	30	60,76	1.822,80
86	2303 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR LIQUIDOR	UND	SS White	30	60,01	1.800,30
87	2304 - IRM	UND	DENTSPLAY	15	189,00	2.835,00
88	2305 - DYCAL	UND	Maquira	16	61,94	991,04
89	2308 - VIDRO DE MICROBUSH	UND	BIODINAMICA	30	22,00	660,00
90	2309 - LIXA PARA RESINA	UND	AAF DO BRASIL	1.500	4,99	7.485,00
91	2314 - PERIOGARD 1 LT	UND	RIOQUIMICA	100	17,99	1.799,00
92	2326 - VIDROS DE AMALGEMA UMA PORÇÃO	UND	SDI	60	2,99	179,40
93	2330 - FIO DE SULTURA	CX	MEDIX	200	21,99	4.398,00
94	4709 - COTOSOL	UND	Maquira	30	19,26	577,80
95	4710 - ADESIVO PRIMER BOND 2.1	UND	Maquira	40	37,99	1.519,60
96	4711 - DETERGENTE ENZIMATICO	UND	FORTSAN	40	17,99	719,60
97	4712 - BROCAS DIAMANTEDAS 1014; 1015; 1016	UND	MICRODONT	120	5,34	640,80
98	4713 - BROCAS ARKANSAS SHOFU CHAMA 4702 TR CÔNICA- 4711	UND	MICRODONT	40	6,72	268,80
99	4714 - ANESTESICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR	CX	DFL	100	122,99	12.299,00
100	4716 - SONDA EXPLORADORA	UND	LINFLEX	100	16,94	1.694,00
101	973 - FIXADOR	UND	KODAK	30	25,62	768,60
102	971 - REVELADOR	UND	KODAK	30	19,99	599,70
103	12584 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS - CAIXA	CX	Maquira	6	250,00	1.500,00
104	12585 - PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS	UND	KODAK	10	209,99	2.099,90
105	12587 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	QUALYBLESS	6	8,38	50,28
106	12589 - TAÇA DE BORRACHA	UND	Preven	50	5,12	256,00
107	12588 - ÁGUA DESTILADA	UND	SANAFARMA	50	9,99	499,50
108	18878 - BROCA CARBIDE	UND	MICRODONT	40	7,79	311,60

109	18879 - PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA	UND	MICRODONT	30	8,80	264,00
110	18880 - ÁCIDO POLIACRÍLICO	UND	DFL	10	79,00	790,00
111	18881 - VASELINA	UND	RIOQUIMICA	5	14,74	73,70
112	18882 - COLGADURA INDIVIDUAL	UND	Preven	30	19,96	598,80
113	18883 - ESPÁTULA SUPRAFIL 01	UND	LINFLEX	10	23,65	236,50
114	19064 - Hidróxido de Cálcio P.A	UND	Maquira	5	9,99	49,95
115	19065 - Ácido Poliacrílico	UND	DFL	10	49,00	490,00
116	19067 - Colgadura	UND	Preven	30	20,66	619,80
117	19068 - Espátula para resina suprafil nº 01	UND	LINFLEX	15	26,81	402,15
118	19069 - Fio Retrator 06	UND	AAF DO BRASIL	6	44,52	267,12
119	19070 - Ponta Diamantada haste longa 1015	UND	MICRODONT	30	4,29	128,70
Total (R\$):						158.663,73

Encanto/RN, 05/09/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:27237D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA AGOSTO/2023

Relação ordem cronológica / Agosto de 2023.

RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Jacome & Sousa Clinica Medica LTDA	300,00	03/08/2023	10/08/2023	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	855,00	04/08/2023	11/08/2023	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	479,75	04/08/2023	11/08/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.064,84	17/07/2023	17/08/2023	Sim	Não
Marcio Granjeiro Serviços Médicos LTDA	4.000,00	17/07/2023	17/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.700,54	18/07/2023	18/08/2023	Sim	Não
Poli e Sarmento LTDA	3.875,87	19/07/2023	19/08/2023	Sim	Não
D F de S. Silva	1.333,30	20/07/2023	20/08/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	480,00	25/07/2023	25/08/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.600,00	25/07/2023	25/08/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.600,00	25/07/2023	25/08/2023	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	25/07/2023	25/08/2023	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	4.216,60	26/07/2023	26/08/2023	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	23.317,25	27/07/2023	27/08/2023	Sim	Não
Idalécio Barros Feitoza	2.430,00	21/08/2023	28/08/2023	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	17.070,50	29/07/2023	29/08/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	22/08/2023	29/08/2023	Sim	Não
Lídia Mariana Guedes Bessa	2.500,00	31/07/2023	31/08/2023	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	18.528,00	01/08/2023	01/09/2023	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	5.015,90	01/08/2023	01/09/2023	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	367,88	01/08/2023	01/09/2023	Sim	Não
Tambra Serviços Médicos LTDA - ME	932,65	02/08/2023	02/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.084,15	03/08/2023	03/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	21.676,55	03/08/2023	03/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.998,16	03/08/2023	03/09/2023	Sim	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	5.400,00	03/08/2023	03/09/2023	Sim	Não
Serviços Medicos LTDA	9.049,98	04/08/2023	04/09/2023	Sim	Não
X Medical & Clean LTDA	4.737,08	04/08/2023	04/09/2023	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	5.237,40	04/08/2023	04/09/2023	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	5.963,05	04/08/2023	04/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.659,00	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.918,75	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.789,00	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.713,70	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.821,92	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.477,25	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.039,00	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.218,85	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.520,00	09/08/2023	09/09/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.480,00	09/08/2023	09/09/2023	Sim	Não
Clinica Dr. Audeir José do Nascimento LTDA	4.920,00	09/08/2023	09/09/2023	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	2.079,00	09/08/2023	09/09/2023	Sim	Não
Poli e Sarmento LTDA	20.256,20	11/08/2023	11/09/2023	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	850,00	01/09/2023	11/09/2023	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	8.944,60	12/08/2023	12/09/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	760,00	14/08/2023	14/09/2023	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	29.257,20	14/08/2023	14/09/2023	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	16.719,31	14/08/2023	14/09/2023	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	200,00	16/08/2023	16/09/2023	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	200,00	16/08/2023	16/09/2023	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	200,00	16/08/2023	16/09/2023	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	1.550,00	18/08/2023	18/09/2023	Sim	Port. Nº 088/2023 quebra de ordem
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	22/08/2023	22/09/2023	Não	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.596,70	22/08/2023	22/09/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.677,28	23/08/2023	23/09/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	8.007,15	23/08/2023	23/09/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	5.017,08	23/08/2023	23/09/2023	Não	Não

Posto Bolivel LTDA	1.970,82	23/08/2023	23/09/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.979,18	23/08/2023	23/09/2023	Não	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	9.000,60	23/08/2023	23/09/2023	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	23.003,65	28/08/2023	28/09/2023	Não	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	20.500,60	29/08/2023	29/09/2023	Não	Não
Lídia Mariana Guedes Bessa	2.500,00	31/08/2023	30/09/2023	Não	Não

Recurso: BRASIL SORRIDENTE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonio João da Paz Junior	7.133,00	02/08/2023	02/09/2023	Sim	Não
Antonio João da Paz Junior	2.885,00	01/09/2023	01/10/2023	Não	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Sunline Viagens e Turismo LTDA	5.987,15	12/07/2023	19/07/2023	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	03/08/2023	10/08/2023	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	826,50	04/08/2023	11/08/2023	Sim	Não
F. Fernandes de Melo	10.010,00	08/08/2023	15/08/2023	Sim	Não
Francisca Erica Virgino de Oliveira	2.850,00	10/08/2023	17/08/2023	Sim	Não
Digitalsign Certificação Digital LTDA	608,00	18/08/2023	25/08/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	22/08/2023	29/08/2023	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	10.033,17	01/08/2023	01/09/2023	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	01/08/2023	01/09/2023	Sim	Não
A Amaro F da Silva – ME	953,00	25/08/2023	01/09/2023	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	03/08/2023	03/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.845,53	03/08/2023	03/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.585,40	03/08/2023	03/09/2023	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	650,00	28/08/2023	04/09/2023	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	28/08/2023	04/09/2023	Sim	Não
F7 Produções LTDA	2.700,00	28/08/2023	04/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.887,65	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	31/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	55.500,00	09/08/2023	09/09/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	10.599,92	09/08/2023	09/09/2023	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	24.418,50	18/08/2023	18/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.252,89	21/08/2023	21/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.008,52	21/08/2023	21/09/2023	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	47.000,00	22/08/2023	22/09/2023	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/08/2023	22/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	16.780,08	23/08/2023	23/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.170,72	23/08/2023	23/09/2023	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	8.360,00	24/08/2023	24/09/2023	Sim	Não
Josias dos Santos	4.275,00	28/08/2023	28/09/2023	Sim	Não
Josias dos Santos	4.275,00	28/08/2023	28/09/2023	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	01/09/2023	01/10/2023	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	01/09/2023	01/10/2023	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	64.925,16	01/09/2023	01/10/2023	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	07/08/2023	14/08/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.468,29	03/08/2023	03/09/2023	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	04/09/2023	12/09/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.980,00	14/08/2023	14/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.545,82	23/08/2023	23/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.029,17	23/08/2023	23/09/2023	Sim	Não

Recurso: 13 – Recursos FNDE – PETERN

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	10.029,74	03/08/2023	03/09/2023	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F. Genilson Gomes	825,20	14/08/2023	21/08/2023	Sim	Não
F. Genilson Gomes	1.765,60	14/08/2023	21/08/2023	Sim	Não
F. Genilson Gomes	250,00	14/08/2023	21/08/2023	Sim	Não
F. Genilson Gomes	360,00	14/08/2023	21/08/2023	Sim	Não
F. Genilson Gomes	1.539,00	25/08/2023	01/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.152,61	03/08/2023	03/09/2023	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	4.912,59	11/08/2023	11/09/2023	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano-EPP	2.364,94	15/08/2023	15/09/2023	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano-EPP	2.799,20	15/08/2023	15/09/2023	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano-EPP	2.332,35	15/08/2023	15/09/2023	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	6.174,80	24/08/2023	24/09/2023	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	17.202,78	29/08/2023	29/09/2023	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	29.148,54	29/08/2023	29/09/2023	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	42.233,28	29/08/2023	29/09/2023	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	18.450,00	29/08/2023	29/09/2023	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	627,00	04/08/2023	11/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	20.071,97	19/07/2023	19/08/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	22/08/2023	29/08/2023	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	30/08/2023	06/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	22.031,12	07/08/2023	07/09/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	588,00	21/08/2023	21/09/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	16.688,96	21/08/2023	21/09/2023	Não	Não

Recurso: - Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F. Genilson Gomes	880,00	25/08/2023	01/09/2023	Sim	Não
F. Genilson Gomes	230,00	25/08/2023	01/09/2023	Sim	Não
F. Genilson Gomes	1.400,00	25/08/2023	01/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.894,40	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.898,10	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.818,16	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.453,19	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.507,40	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.565,65	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	5.200,00	09/08/2023	09/09/2023	Sim	Não
Centro de Formação e Capacitação de Profissionais em Educação LTDA	111.850,00	01/09/2023	01/10/2023	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	20.046,12	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	8.452,10	19/07/2023	19/08/2023	Sim	Não
Aurineide Pereira de Souza	335,20	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Maria Rita da Conceição Silva	238,50	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.217,78	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	4.540,00	09/08/2023	09/09/2023	Sim	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	4.447,25	09/08/2023	09/09/2023	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	1.811,18	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.237,84	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.201,17	14/07/2023	14/08/2023	Não	Não
D F de S. Silva	1.519,30	21/07/2023	21/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.262,02	08/08/2023	08/09/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.529,80	10/08/2023	10/09/2023	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	2.720,96	08/05/2023	08/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.034,93	08/05/2023	08/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.897,33	08/05/2023	08/06/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.200,05	16/05/2023	16/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.918,10	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.833,04	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.905,11	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.806,75	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
B J Gomes Barbalho ME	5.678,00	11/07/2023	18/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.799,10	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.744,42	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.202,39	14/07/2023	14/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.238,79	08/08/2023	08/09/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.759,35	08/08/2023	08/09/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.203,86	08/08/2023	08/09/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.893,28	10/08/2023	10/09/2023	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	3.290,21	04/07/2023	04/08/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.844,56	06/07/2023	06/08/2023	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	1.104,00	01/08/2023	08/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.201,26	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	5.275,00	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	687,24	08/08/2023	15/08/2023	Sim	Não
Rozinete Oliveira Leite Almeida	3.012,45	09/08/2023	16/08/2023	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	825,93	24/08/2023	31/08/2023	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	3.752,00	24/08/2023	31/08/2023	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	2.982,00	24/08/2023	31/08/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.904,21	17/07/2023	17/08/2023	Sim	Não
D F de S. Silva	2.159,35	21/07/2023	21/08/2023	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	27/07/2023	27/08/2023	Sim	Não

Ivonele F da Silva	390,00	01/08/2023	01/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.226,12	03/08/2023	03/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.840,73	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.374,54	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.486,52	23/08/2023	23/09/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.759,22	23/08/2023	23/09/2023	Não	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	31/08/2023	30/09/2023	Não	Não

Encanto/RN, 01/09/2023.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos

Portaria nº 016/2021

Publicado por:
Jose Justino Ferreira Neto
Código Identificador: 180E98D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, publicada no **09/08/2023**, processo administrativo n.º **8080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários escolares e outros materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades Administrativas e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - CNPJ: 14.245.490/0001-09, End. Rua Severino Camara da Cunha nº, Centro, Cacimba de Dentro/PB, representado por ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR – CPF: 063.844.624-43

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0004799 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TIPO TANQUE DE TINTA (Bulk ink). Especificações: Impressora multifuncional colorida tipo tanque de tinta. Por meio da tecnologia Ecotank ou similar, cada garrafa (70 ml) de tinta garante a impressão de até 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores. Wi-Fi Com conexão sem fio, permitindo conectar aparelhos móveis como tablets e smartphones para compartilhar arquivos. Modelo de Referência ou similar ou de mesma qualidade/especificação Multifuncional Epson Jato de Tinta EcoTank L365, brce54302, colorida ou similar ou de mesma qualidade/especificação. Garantia de fabricação.	HP/HP	Unidade	6,00	839,000	5.034,00

VALOR TOTAL: 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
063.844.624-43
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:21541D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, publicada no **09/08/2023**, processo administrativo n.º **8080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários escolares e outros materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades Administrativas e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: bernardo daniel - CNPJ: **11.607.273/0001-15**, End. **av tancredo neves** nº, pioneiros, Itá/SC, representado por **BERNADO DANIEL** – CPF: 017.200.750-00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0004798 - NOTEBOOK com as seguintes especificações mínimas com: Tela: 15pol (no mínimo) Full HD 1920 x 1080 (mínimo), dispositivos bluetooth; leitor de cartões memória; Wireless 802.11ac, RJ45, câmera de vídeo integrada; conexão externa HDMI; com processador com suporte arquitetura de 32/64bit, c/ 4 núcleos ou superior e 8 threads, 3.7GHz; 8GB de ram DDR4 2133mhz (no mínimo);	acer	Unidade	10,00	2.674,470	26.744,70

VALOR TOTAL: 26.744,70 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

BERNADO DANIEL

017.200.750-00

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD75A324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, publicada no **09/08/2023**, processo administrativo n.º **8080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários escolares e outros materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades Administrativas e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, End. R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS nº , AEROPORTO, Mossoró/RN, representado por JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES – CPF: 055.622.814-65

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004786 - MESA TIPO BIRÔ P/ SECRETÁRIA 1,20M X 0,60M: Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada, mdf, material tampo: madeira aglomerada, mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, quantidade gavetas: 2 un, largura: 1,20 m, profundidade: 0,60 m, altura: 0,75 m, padrão acabamento tampo: bordas arredondadas, acabamento estrutura: laminado melamínico, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: puxadores e tranca simultâneas, cor madeira(marron).	MARCA PROPRIA	Unidade	37,00	230,000	8.510,00
26	0004782 - VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 40 CM Especificações mínimas: 3 velocidades. Com inclinação vertical ajustável. Voltagem: 220V. min. De 4(pás plásticas). Grades de aço: removíveis, cromadas ou pintadas. Diâmetro da grade: 500 mm. Cor: branco, preto ou cromado. Garantia conforme Código de Defesa do Consumidor. Com manual de instruções em língua portuguesa.	UTIL	Unidade	5,00	170,000	850,00
29	0004802 - CADEIRA DIRETOR/ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTOE ENCOSTO COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTADO, TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR AZUL, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RODÍZIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA, COR ESTRUTURA PRETA, PÉS COM RODINHAS PARA FACIL LOCOMOÇÃO, DIMENSÕES ASSENTO 48 X 47 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 42 X 63 CM	FRISOKAR	Unidade	4,00	560,000	2.240,00

VALOR TOTAL: 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

055.622.814-65

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5BF265A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, publicada no **09/08/2023**, processo administrativo n.º **8080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários escolares e outros materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades Administrativas e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME - CNPJ: 04.227.216/0001-45, End. RUA MARGARIDA DE FREITAS Nº185-CENTRO Apodi/RN, representado por FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA – CPF: 761.412.254-20

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0004788 - Cadeira Plástica Sem Braço - Fabricada em polipropileno (PVC). Cor: Branca. Peso aproximado: 2,5 kg. Suporta no min. 120 Kg. Com 04 (quatro) pés. Dimensões aproximadas: 86cm x 39cm 40cm. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) em todas as medidas acima mencionadas. Seja certificada por entidade reconhecida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses, para utilizações em ambientes públicos de escolas.	JESUS	Unidade	150,00	31,000	4.650,00
5	0004789 - CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA (UNIDADE) - CANECA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 300ML.	IBAT	Unidade	50,00	4,800	240,00
6	0004790 - COLHER PARA SOBREMESA, ESPECIFICAÇÃO: Confeccionado em aço inox Medidas aproximadas: Comprimento: entre 18/18,5 cm Largura: 3,5 cm.	FRATELI	Unidade	50,00	3,300	165,00
24	0004780 - MESA E CADEIRA COPA/COZINHA. MATERIAL MESA MADEIRA MACIÇA DE LEI COM TAMPO DE VIDRO TEMPERAD O, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 180 CM, LARGURA MESA 90 CM, QUANTIDADE CADEIRAS 6 UN, MATERIAL CADEIRA MADEIRA MACIÇA DE LEI, ALTURA MESA 80 CM, ESPESSURA TAMPO 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CADEIRA: ESPALDAR 96CM, ASSENTO: 48CMX44CM	ITATIAIA	Unidade	1,00	3.270,000	3.270,00
25	0004781 - PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO. COM 6 PORTAS Duplo, de cozinha, em aço, com 6 portas. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 190x80x30cm. Puxador em plástico de alta resistência com acabamento metalizado, com mínimo 4 prateleiras internas.	ITATIAIA	Unidade	1,00	850,000	850,00
31	0004851 - Plastificadora Laminadora Refiladora A4, A5, A6 3x1 Quente Frio (220), com as seguintes características: • Voltagem: 220 Volts; • Rolos: 2 rolos; • Largura de entrada: 235mm; • Máxima espessura laminação: 0.5mm; • Velocidade de laminação: 250mm/min; • Potência: 365 W ou Superior; • Função quente e frio: Sim.	MONDIAL	Unidade	2,00	440,000	880,00

VALOR TOTAL: 10.055,00 (dez mil e cinquenta e cinco reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA

761.412.254-20

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:63BD6C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, publicada no **09/08/2023**, processo administrativo n.º **8080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários escolares e outros materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades Administrativas e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO - CNPJ: **51.228.218/0001-39**, End. **Avenida da História nº**, Cohafuma, São Luís/MA, representado por **JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JÚNIOR** – CPF: 600.237.993-23

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0004797 - Quadro Branco escolar, moldura em alumínio, medindo 2,00x1,20, acompanhando porta caneta/apagador.	GFX COMERCIO	Unidade	40,00	262,950	10.518,00

VALOR TOTAL: 10.518,00 (dez mil, quinhentos e dezoito reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023

Assinaturas

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JÚNIOR

600.237.993-23

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:3BBE2A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, publicada no

09/08/2023, processo administrativo n.º **8080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários escolares e outros materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades Administrativas e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, End. Avenida Doutor João Medeiros Filho n.º, Potengi, Natal/RN, representado por **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE – CPF: 087.854.774-60**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0004775 - BALCÃO DE COZINHA EM AÇO COM 02 PORTAS COM 04 GAVETAS E COM TAMPO Balcão, de cozinha em aço, com 2 portas, 4 gavetas e com tampo. Dimensões (altura x largura x profundidade): 87x120x48cm, ou até 4,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço SAE 1008, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão, pés reguláveis, tampo de 28mm revestido com lâmina plástica, gavetas com sistema de corredeiras 100% em aço e roletes em náilon. Cor branca.	COLOMARQ	Unidade	1,00	800,000	800,00
21	0004777 - CAMA BOX SOLTEIRO + COLCHÃO + BASE TAMANHO 88X 188X30CM MOLAS POCKET COR: CINZA TECIDO: FIBRA DE BAMBÚ COM TRATAMENTO ULTRA FRESH (ANTIÁCARO, ANTIFUGOS E ANTIBACTÉRIA) SUPORTE DE PESO 100KG CADA LADO, GARANTIA DE 5 ANOS	ORTONOBRE	Unidade	5,00	770,000	3.850,00

VALOR TOTAL: 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver). Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

087.854.774-60

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:59E0A863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, publicada no **09/08/2023**, processo administrativo n.º **8080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários escolares e outros materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades Administrativas e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 48.277.417/0001-22, End. R VICENTE SOARES DA COSTA nº , Jardim Primavera (Zona Norte), São Paulo/SP, representado por JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA – CPF: 351.817.628-59

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0004792 - GELADEIRA DOMESTICA, 1 porta, capacidade entre 330 à 345 lts. Frost Free, com prateleiras, iluminação interna, dimensões aproximadas (LxAxP) de 62x170x70, peso aproximado de 55kg, 220V. Na cor branca, com garantia de 1 ano.	Consul	Unidade	2,00	2.645,270	5.290,54

VALOR TOTAL: 5.290,54 (cinco mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA

351.817.628-59

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:0ABFFF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, publicada no **09/08/2023**, processo administrativo n.º **8080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários escolares e outros materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades Administrativas e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04, End. Av. Getulio Vargas nº , CENTRO, Pau dos Ferros/RN, representado por Marília Campos Pessoa Nogueira – CPF: 014.341.033-40

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0004776 - Batedeira Planetária: Batedeira de Bolo Planetária Inox , 8 Velocidades, Tigela de 4 L. Bivolt, Potência mínima 300w, com acessórios 3 tipos de batedores bocal alimentado., Peso Líquido: 3,50 kg com no mínimo 1 ano de garantia	PHILCO	Unidade	1,00	390,000	390,00
30	0004850 - Caixa de Som amplificada 15" profissional e pedestal, com as seguintes configurações: • Alto-falante de 15" ou Superior; • Bi-Amplificada; 300 W RMS ou Superior; • Comunicação Bluetooth; • Reprodutor de MP3 via USB e SD Card; • Controle Remoto Frontal; • Entradas P2 e RCA; • Auto Voltagem (100-240Vac); • Angulação para uso como monitor (L/R); • Encaixe para pedestal com trava.	MONDIAL	Unidade	5,00	1.490,000	7.450,00

VALOR TOTAL: 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 por razão de interesse público; ou
 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber):
 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023

Assinaturas

 Salomão Gomes de Oliveira
 851.752.184-68
 Representante legal do órgão gerenciador

 Marília Campos Pessoa Nogueira
 014.341.033-40
 Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C8646BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, publicada no **09/08/2023**, processo administrativo n.º **8080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários escolares e outros materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades Administrativas e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do

Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - CNPJ: 42.092.696/0001-73, End. Rua Joselita Reis Brasileiro nº , Catolé, Campina Grande/PB, representado por MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS – CPF: 447.017.304-59

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0004784 - COMPUTADOR Desktop completo, com a seguinte configuração: Gabinete: • Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos; • Cor predominante: preta; 3.11.6. Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo admitido para o gabinete (L x A x P): 10.000 cm3; • ATX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato Alimentação Elétrica: • Possuir fonte de alimentação bivolt automática • Fonte de alimentação com potência de no mínimo 300 Watts com eficiência energética de 85% no mínimo, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada • Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. • O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR Brasil atual Processador: • Com suporte a Arquitetura de 64bit, com 4(quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads no mínimo Placa Principal: • Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características: Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2133MHz (dois mil, cento e trinta e três megahertz), suportando expansão até, no mínimo, 32GB; Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.0 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; • Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board. • 1 (um) slot livre tipo PCIe x1 ou PCIe x16. • Placa de som interna com conectores para Headset, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, instalados na parte frontal e traseira do Gabinete • Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no padrão HDMI versão 1.2 com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort ou DVI, ambas as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores • Memória: • Mínimo de 8 GB (quatro gigabytes) de memória RAM, do tipo DDR4 2133 MHz ou superior. Disco Rígido: • SSD SATA III 240 GB (Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Performance mínima de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação) Sistema Operacional: • Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma Português do Brasil. • Monitor Led de 19 polegadas, 2 (duas) entradas de vídeo, (mínimo), sendo Displayport, HDMI	JAB	Unidade	11,00	1.800,000	19.800,00

VALOR TOTAL: 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

447.017.304-59

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:BE6B0F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Aos 05 de setembro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 - SRP, homologado em 15 de agosto de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 16 de agosto de 2023, edição nº 3098, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ

sob o nº 05.377.891/0001-13, neste ato representada pelo sócio o Sr. Gutemberg Nicolau de Melo, portador da carteira de identidade nº 1.845.623 - ITEP/RN e CPF nº 012.303.914-28, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Sacos de lixo de 50L nas cores (azul, cinza, marrom, vermelho, branco), Conjunto de lixeiras de 2 unidades nas cores (azul e cinza, azul e marrom), Conjunto de lixeiras de 4 unidades (vermelho, cinza, marrom e azul), Coletores de Lixo tipo contêineres nas cores (cinza, azul e marrom), Lixeiras Hospitalares na cor branca, Lixeiras de Aço Inoxidável e Balança digital, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 6.319,20 (seis mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos)**, conforme planilha abaixo.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA CNPJ nº 05.377.891/0001-13						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Saco de 50 litros - Azul	RAVA	240	CNT	R\$ 17,88	R\$ 4.291,20
4	saco de 50 litros – Vermelho	RAVA	60	CNT	R\$ 19,94	R\$ 1.196,40
5	Saco de 50 litros – Branco	RAVA	40	CNT	R\$ 20,79	R\$ 831,60
	VALOR GLOBAL					R\$ 6.319,20

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues pela Contratada no seguinte local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **20 (vinte) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar fielmente o objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

A contratada deverá entregar os produtos, conforme cada solicitação feita em um percentual de 20 (vinte) dias corridos após a Homologação;

Os Produtos deverão ser entregues pela Contratada no seguinte local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Fernando Pedroza/RN.

Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

A CONTRATADA deverá manter durante todo período da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público;

Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se a:

11.11.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

Todos os produtos deverão ser novos, de 1ª linha com garantia total.

A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica dos produtos;

11.11.5 Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

11.11.6 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

11.12 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

12.2 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

12.3 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva compra do produto, objeto desta licitação;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

12.6 Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos produtos ora pactuados;

- 12.7** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.8** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.9** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.10** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023 e a proposta da empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.377.891/0001-13**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 05 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ: 01.612.369/0001-18
 Contratante

Comercial Moura & Fernandes LTDA
GUTEMBERG NICOLAU DE MELO
 CNPJ: 05.377.891/0001-13
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:5C14C2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010905/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 - FF CONSULTORIA EMPRESARIAL

SETOR DE LICITAÇÃO
 PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
 CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010905/2023 Processo nº 60525869/2023 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PE – SRP

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 28.910.694/0001-13, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: AV DAS TULIPAS, Nº 1606 - BOX 13, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN CEP: 59.293-114

REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

CPF: 070.007.094-05

CONTATO: (84) 9889-1537 – EMAIL: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com

ITEM	Produto	MARCA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	PNEU AUTOMOTIVO 195/55, R15, SEM CAMARA NOVO, CERTIFICADO INMETRO	MAGNUM	40 UN	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
0006	PNEU AUTOMOTIVO: 195/55, R16	MAGNUM	20 UN	R\$ 278,95	R\$ 5.579,00
0009	PNEU 600/50-22.5 165A8 SUPERFLOT III I-3 TL	ASCENSO	2 UN	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
0013	PNEU PATROL 16.0/24-12, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	AGSTAR	4 UN	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00

0014	PNEU CAMINHÃO 1000 X 20, COM CAMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	ANTEO	12 UN	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
0016	PNEU ÔNIBUS ESCOLAR 900 X 20 MIN 14 LONAS, RADIAL, SEM CAMARA, NOVO, CERTIFICADO INMETRO.	ANTEO	14 UN	R\$ 1.350,00	R\$ 18.900,00
0018	PNEU CARRITELA 6.50 R 16, SEM CAMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	ANTEO	6 UN	R\$ 557,00	R\$ 3.342,00
0022	PNEUS PARA VEICULOS CAMINHONETE 265/70-R16, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	GT RADIAL	20 UN	R\$ 522,00	R\$ 10.440,00
0030	CAMARA DE AR 1000 X 20	MAGNUM	10 UN	R\$ 104,98	R\$ 1.049,80
0031	CAMARA DE AR 900 X 20	MAGNUM	20 UN	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
0033	CAMARA DE AR 23.1/30	MAGNUM	5 UN	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
0034	CAMARA DE AR 6.50/16	MAGNUM	10 UN	R\$ 58,00	R\$ 580,00
0035	CAMARA DE AR 19.5L/24	MAGNUM	5 UN	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
0036	CAMARA DE AR 20.5/25L3	MAGNUM	5 UN	R\$ 408,95	R\$ 2.044,75
Total					R\$ 99.610,55

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

$$(TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: .A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

.Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

. Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 006/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado de forma eletrônica.

GALINHOS/RN, 01 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
F F Consultoria Empresarial LTDA
C.N.P.J. N° 28.910.694/0001-13
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:52C87717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 120/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			589 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 37.000,00
			596 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 600,00
			Total da Ação:		R\$ 37.600,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 37.600,00

Valor total Suplementado: R\$ 37.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA			
			634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
			601 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 7.600,00
			Total da Ação:		R\$ 7.600,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			671 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 37.600,00

Valor total da Anulação: R\$ 37.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/09/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BF205F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 010-2023

VENCEDORES DO PROCESSO						
Registro de Preços Eletrônico - 010-2023						
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.151.224/0001-28 - Endereço: Rua Santos Dumont - CEP: 99709370 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3194-0240						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	ITEM 65 - SERTRALINA 25MG	CPR	EUROFARMA/30	30.000 CPR	R\$ 1,54	R\$ 46.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						46.200,00
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40 - Endereço: Rua Cosmorama - CEP: 51.030-640 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3035-9050						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ITEM 51 - OXICARBAMAZEPINA 600MG	RANBAXY	RANBAXY	30.000 CPR	R\$ 1,44	R\$ 43.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						43.200,00
MCW Produtos Medicos e Hospitalares Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ITEM 14 - CARBAMAZEPINA 400MG	E.M.S	E.M.S	100.000 CPR	R\$ 0,55	R\$ 55.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						55.000,00
PHARMAPLUS LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ITEM 53 - PERICIAZINA 40MG/ML 4%	FR	SANOFI	500 FR	R\$ 23,99	R\$ 11.995,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						11.995,00
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.783.547/0001-74 - Endereço: Rua Professor Joaquim Cavalcanti - CEP: 50800010 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 4042-8144						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ITEM 18 - CLOMIPRAMINA 25MG	COM	EMS(SP)	10.000 CPR	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 9.000,00
Valor Total:						R\$ 165.395,00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:016DEBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 010-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Prefeitura Municipal de João Câmara						
Prefeitura Municipal de João Câmara						
Registro de Preços Eletrônico - 010-2023						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0002 - ITEM 14 - CARBAMAZEPINA 400mg - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,98						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:46:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	100.000	55.000,00	
Item: 0003 - ITEM 18 - CLOMIPRAMINA 25mg - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 1,02						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:46:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COM	EMS(SP)	10.000	9.000,00	
Item: 0004 - ITEM 51 - OXICARBAMAZEPINA 600mg - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 2,06						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:46:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RANBAXY	RANBAXY	30.000	43.200,00	
Item: 0005 - ITEM 53 - PERICIAZINA 40MG/ML 4% - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 35,18						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:46:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FR	SANOFI	500	11.995,00	
Item: 0006 - ITEM 65 - SERTRALINA 25MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 1,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 29/08/2023 - 14:46:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CPR	EUROFARMA/30	30.000	46.200,00	

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6978550D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 010-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 010-2023
Resultado da Homologação

0002 - ITEM 14 - CARBAMAZEPINA 400mg - E.M.S - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	E.M.S	100.000 Comprimido	0,55	55.000,00	Homologado em 29/08/2023 15:20:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0003 - ITEM 18 - CLOMIPRAMINA 25mg - COM - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COM	10.000 Comprimido	0,90	9.000,00	Homologado em 29/08/2023 15:20:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - ITEM 51 - OXICARBAMAZEPINA 600mg - RANBAXY - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	30.000 Comprimido	1,44	43.200,00	Homologado em 29/08/2023 15:20:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0005 - ITEM 53 - PERICIAZINA 40MG/ML 4% - FR - Valor Referência: 35,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	FR	500 Frasco	23,99	11.995,00	Homologado em 29/08/2023 15:20:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0006 - ITEM 65 - SERTRALINA 25MG - CPR - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	30.000 Comprimido	1,54	46.200,00	Homologado em 29/08/2023 15:20:38 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:78C16F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CLINICA DA VISÃO S/C LTDA CNPJ:03.687.543/0001-17.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
376/2023	12/06/2023	601.001/2023	302	10.638,95
375/2023	12/06/2023	602.002/2023	303	11.918,32
372/2023	12/06/2023	602.001/2023	304	57,74
378/2023	12/06/2023	602.004/2023	305	1.591,68
379/2023	12/06/2023	602.005/2023	307	8.781,92
373/2023	12/06/2023	502.009/2023	310	11.918,32
418/2023	27/06/2023	615.009/2023	313	23.493,61
416/2023	27/06/2023	615.007/2023	314	22.344,78
417/2023	27/06/2023	615.008/2023	315	13.172,88
521/2023	08/08/2023	807.001/2023	327	15.061,62
523/2023	08/08/2023	807.003/2023	328	29.776,60

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de exames e cirurgias. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05setembro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:00F847A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07060002/2023**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 CNPJ: 24.025.067/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - Máscara cirúrgica tripla descartável, uso único, composta de no mínimo 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno sem látex, com elástico, com clip (arame) nasal ajustável, não estéril, cor: branca, formato retangular e tamanho aproximado de 17 cm x 9 cm, com pregas horizontais fechadas, e quando abertas inteiramente estas pregas, devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI. Caixa com 50 unidades.	MEDIX	Caixa	5705,00	4,70	26.813,50
Total:						26.813,50

Valor Total **R\$ 26.813,50** (vinte e seis mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 05 de setembro de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:FF0EB20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07060002/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 CNPJ: 24.025.067/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - Máscara cirúrgica tripla descartável, uso único, composta de no mínimo 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno sem látex, com elástico, com clip (arame) nasal ajustável, não estéril, cor: branca, formato retangular e tamanho aproximado de 17 cm x 9 cm, com pregas horizontais fechadas, e quando abertas inteiramente estas pregas, devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI. Caixa com 50 unidades.	MEDIX	Caixa	5705,00	4,70	26.813,50
Total:						26.813,50

Valor Total **R\$ 26.813,50** (vinte e seis mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 05 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:7B4C23E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04070002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **R H COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.281.300/0001-82, com Inscrição Estadual nº 20.548.447-6 e sede na Rua Professor João Diniz, 117, CEP: 59.293-864, Jardins, Lote Flores do Campo, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pela Sr. **Rinaldo Silva de Holanda Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 3.418.190 SSP/RN e CPF nº 117.569.144-51, residente na Rua Ipueira do Potengi, 2431, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.108-390, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	RESERVA	PCT	545,00	2,07	1.128,15
Total:						1.128,15

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 1D4A216E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023

Resultado da Homologação

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V. - PAC12000TFM12 - Valor Referência: 2.783,33					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PAC12000TFM12	8 Unidade	1.640,00	13.120,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0002 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V. - TAC-18CSA1 - Valor Referência: 3.841,67					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	TAC-18CSA1	5 Unidade	2.200,00	11.000,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0003 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 9.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V. - PAS9500FA1 - Valor Referência: 2.300,00					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PAS9500FA1	20 Unidade	1.380,00	27.600,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0004 - ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE GIRO, 03 PRATILEIRAS INTERNAS FORMANDO 04 VÃOS, EM MADEIRA, MEDINDO 800MM X 400MM X 1600MM. - WORK - Valor Referência: 886,67					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	WORK	8 Unidade	580,00	4.640,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0005 - ARMÁRIO EM AÇO DE ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS FECHADURA 3 PRATELEIRAS - DIMENSÕES (ALP/CM): 150 X 75 X 32 - OFFICE - Valor Referência: 1.076,67					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	OFFICE	20 Unidade	799,00	15.980,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0006 - ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICO EM EPOXI. QUANTIDADE DE PORTAS: 08 CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 70 X 40 PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPOXI. PESO SUPORTADO: 30KG POR COMPARTIMENTO - OFFICE - Valor Referência: 1.433,00					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	OFFICE	2 Unidade	1.100,00	2.200,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0007 - ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS, SUPORTE PARA PASTAS, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E REGULADORES, COR CINZA, MEDIDAS ALTURA: 1,33 CM LARGURA: 0,46 CM PROFUNDIDADE: 0,49 CM CAPACIDADE POR GAVETA 10 KG - OFFICE - Valor Referência: 970,00					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	OFFICE	10 Unidade	799,00	7.990,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0008 - BEBEDOURO GELÁGUA COLUNA DE GARRAFAO MEDIDA APROXIMADA (L X A X P) / CM / U FF 0 E31,5 X 100,5 X 31,5; POTÊNCIA 97 W; PESO LÍQUIDO 12 KG; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 1,8 LITROS, COR BRANCA. - EGC 35B - Valor Referência: 821,67					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	EGC 35B	10 Unidade	602,00	6.020,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0009 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 (DUAS) TORNEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 100 LITROS, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA NA COR BRANCA, APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO E TENSÃO DE 220V. - K100 - Valor Referência: 3.066,33					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	K100	3 Unidade	2.250,00	6.750,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0010 - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 04 (QUATRO) TORNEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 200L, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA NA COR BRANCA, APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO E TENSÃO DE 200V. - K200 - Valor Referência: 4.386,67					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	K200	5 Unidade	2.900,00	14.500,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0011 - BELICHE, ALTURA 147CM, LARGURA 211CM, PROFUNDIDADE 95CM; GUARDA CORPO E ESCADA EM AMBOS OS LADOS; SUPORTE ANTI RUÍDO; ESTRADO LAMINADO COM 5 TRAVESSÕES; DEGRAUS REFORÇADOS COM CINCO PARAFUSOS; COM COLCHÃO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 12CM DE ESPESSURA. - LINHA DORMITORIO - Valor Referência: 1.766,67					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	LINHA DORMITORIO	2 Unidade	1.700,00	3.400,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0012 - CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, COM 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO. - 001 - Valor Referência: 41,33					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	001	200 Unidade	31,00	6.200,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0013 - CADEIRA FIXA, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO E BASE FIXA. - SECRETÁRIA - Valor Referência: 223,00					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SECRETÁRIA	50 Unidade	173,00	8.650,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE

ARNOR DA SILVA					
0014 - CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 LONGARINAS MODELO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DOS PÉS: PONTEIRA PLÁSTICA, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPOXI PÓ TEXTURIZADO, COM CAPACIDADE: PESO POR LUGAR RECOMENDADO: USUÁRIO DE ATÉ 120 KG; ASSENTO: 50CM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM, ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM - NEW ISO - Valor Referência: 596,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	NEW ISO	25 Unidade	420,00	10.500,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0015 - CAMA BOX SOLTEIRO(BOX + COLCHÃO) - MOLA ENSACADA 67 CM ALTURA - BONSONO - Valor Referência: 1.166,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	BONSONO	4 Unidade	906,00	3.624,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0016 - CAMA SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA, TINGIDA COM VERNIZ, + COLCHÃO DE 88 CM X 1,88 M, CARGA MÁXIMA 150 KG. - LINHA DORMITÓRIO - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	LINHA DORMITÓRIO	4 Unidade	860,00	3.440,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0017 - CONJUNTO INFANTIL PADRÃO FNDE COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS - ESPECIFICAÇÃO CJC 01 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 0,93 A 1,16 M. - PADRÃO FNDE - Valor Referência: 916,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PADRÃO FNDE	12 Unidade	916,00	10.992,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0018 - ESTANTE EM AÇO, 06 PRATILEIRAS, MEDINDO 2000MM X 920MM X 300MM - OFFICE - Valor Referência: 381,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	OFFICE	40 Unidade	290,00	11.600,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0019 - FOGÃO COM 04 BOCAS COM FORNO, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 70 LITROS. - BALE - Valor Referência: 780,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	BALE	6 Unidade	599,00	3.594,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0020 - FOGÃO COM 05 BOCAS COM FORNO, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 96 LITROS. - MAGISTER - Valor Referência: 1.486,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	MAGISTER	2 Unidade	898,00	1.796,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0021 - FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP (BOTIJÃO) COM DOIS QUEIMADORES DUPLOS DE 14CM E DOIS SIMPLES DE 10CM; GRELHAS EM AÇO DE 30CM X 30CM 06 DEDOS; BANDEJA COLETORA DE GORDURA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; ALTURA MÍNIMA: 81 CM, LARGURA MÍNIMA: 74 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA: 83 CM; MEDIDAS INTERNAS DO FORNO COM A TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO 6MM; ALTURA MÍNIMA: 30CM, LARGURA MÍNIMA: 48CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA: 38CM, CAPACIDADE MÍNIMA: 52 LITROS - QD 170 - Valor Referência: 1.783,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	QD 170	5 UNIDADE	1.300,00	6.500,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0022 - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, COM REGULADOR DE TEMPERATURA (TERMOSTATO) E TEMPORIZADOR DE ATÉ 0 A 120 MINUTOS, PAINEL MECÂNICO, CAPACIDADE: 80 LITROS, COM OPÇÃO DE AQUECIMENTO SUPERIOR E INFERIOR, TEMPERATURA MÍNIMA 120 °c MÁXIMA 320 °c. TAMANHO MÍNIMO LARGURA 62 CM, PROFUNDIDADE 43 CM, 220V. COM LUZ INTERNA, TAMPAS COM VISOR EM VIDRO, TEMPERADO, MATERIAL DE FACIL LIMPEZA - TURBO FAST 80L - Valor Referência: 3.400,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	TURBO FAST 80L	1 UNIDADE	1.996,00	1.996,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0023 - FREEZER HORIZONTAL DE 02 (DUAS) TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500L, TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA E TENSÃO DE 220V. - DA550 - Valor Referência: 4.333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	DA550	4 Unidade	3.279,00	13.116,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0024 - LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS, CAPACIDADE DE ROUPA SECA 13 KG; PROGRAMAS DE LAVAGEM; VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO 730 RPM; PROGRAMAS DE SECAGEM TURBO SECAGEM: COM APENAS UM BOTÃO VOCÊ CONSEGUE ACELERAR A CENTRIFUGAÇÃO, DEIXANDO AS ROUPAS MAIS SECAS. - LAC13 - Valor Referência: 2.613,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	LAC13	1 Unidade	2.120,00	2.120,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0025 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 220V MATERIAL- CORPO: INOX POTÊNCIA: 1HP/800WATTS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 18.000 RPM TAMPAS: ALUMÍNIO REPUXADO COPO: 4 LITROS INOX - LAR402 - Valor Referência: 840,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	LAR402	6 Unidade	479,00	2.874,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0026 - LIQUIDIFICADOR, COPO PLÁSTICO CAPACIDADE 2L, 700W, 5 VELOCIDADES, PRETO, 220V. - POWER MAX 700 - Valor Referência: 178,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	POWER MAX 700	5 Unidade	178,00	890,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0027 - MACA PARA CONSULTÓRIO; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO 1020 BRANCA; ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA RESILIÊNCIA COM DENSIDADE D33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; CABECEIRA RECLINÁVEL: ÂNGULO APROXIMADO DE 40° PARA REGULAGEM; MEDIDAS: 192,5X65X81 CM (CXLXA); PESO PONTUAL SUPORTADO: 140 KG; PESO DISTRIBUÍDO SUPORTADO: 300 KG. - HOSPIMÓVEIS - Valor Referência: 1.700,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	HOSPIMÓVEIS	10 Unidade	700,15	7.001,50	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0028 - MESA DE TRABALHO RETA COM DUAS GAVETAS, EM MADEIRA, PÉS DE FERRO, OU MADEIRA, MEDINDO 740MM X 1200M X 615MM - LINHA PRÁTICA - Valor Referência: 586,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	LINHA PRÁTICA	30 Unidade	350,00	10.500,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0029 - MESA PLÁSTICA QUADRADA, MEDINDO 70X70CM, EM POLIPROPILENO. - 008 - Valor Referência: 188,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	008	30 Unidade	66,00	1.980,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0030 - MESA REUNIÃO REDONDA - 740MMX1100MM - LINHA PRÁTICA - Valor Referência: 606,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	LINHA PRÁTICA	10 Unidade	580,00	5.800,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0031 - POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO OU ALTO, COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCONSTO ESTOFADO, REVESTIDA EM TECIDO, COM REGULAGEM DE ALTURA. - INTERNAUTA - Valor Referência: 693,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	INTERNAUTA	20 Unidade	378,00	7.560,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0032 - QUADRO BRANCO 120X300 QUADRO BRANCO FABRICADO EM CHAPAS DE FIBRA BRANCA RESINADA, COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTENCIA. ESPECIFICACOES: MATERIAL: CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO MEDIDA: 120X300CM - PLUS - Valor Referência: 713,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PLUS	20 Unidade	713,33	14.266,60	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0033 - REFRIGERADOR 240 LITROS, COR BRANCA, 1 PORTA, 220V, FROST FREE, DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 1,50m, 55 cm 62 cm, PESO APROXIMADAMENTE 40 KG - CYCLE DEFROST RE31 - Valor Referência: 2.625,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CYCLE DEFROST RE31	3 Unidade	2.295,00	6.885,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

0034 - REFRIGERADOR 340 LITROS, DUAS PORTAS, BRANCAS, 220 V, FROST FREE, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 1,70M, 63 CM, 72 CM. - CRM39ABBNA - Valor Referência: 3.833,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CRM39ABBNA	1 Unidade	2.865,00	2.865,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0035 - REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE 01 (UMA) PORTA, CAPACIDADE DE 300L, CONTROLE DE TEMPERATURA E TENSÃO DE 220V. - CRB36AB - Valor Referência: 2.933,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CRB36AB	3 Unidade	2.490,00	7.470,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0036 - SMART TV HD 32" COM TENSÃO DE 220V CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT E NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA RF E 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE. - T4300 - Valor Referência: 1.606,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	T4300	4 Unidade	949,00	3.796,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0037 - SMART TV LED 40" FULL HD - CONECTIVIDADE WI-FI HDR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI 2 USB, 220 V, ENTRADA DE RF E VÍDEO - PTV40G7ER2CPBLF - Valor Referência: 2.133,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PTV40G7ER2CPBLF	4 Unidade	1.519,00	6.076,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0038 - VENTILADOR 40CM, SUPER TURBO, 8 PÁS; POTÊNCIA 140W; CONTROLE DE TRÊS VELOCIDADES; INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL; SISTEMA OSCILANTE COM PEDESTAL - VTX-40C-8P-CR-E1 - Valor Referência: 283,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	VTX-40C-8P-CR-E1	10 Unidade	171,00	1.710,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0039 - VENTILADOR DE PAREDE DIÂMETRO DE 60CM, HÉLICE PLÁSTICA E TENSÃO DE 220V. - VENTISOL-543 - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	VENTISOL-543	20 Unidade	194,00	3.880,00	Homologado em 05/09/2023 11:28:34 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

JOSE ARNOR DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:C6679B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 08

Gabinete Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 08 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.084.883,34 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 399, de 29 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.084.883,34 (hum milhão, oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de agosto de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.084.883,34
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL					
			15000000	0001	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			20.000,00
			15000000	0001	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			125.263,34
02.101 GABINETE DO PREFEITO					
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					
2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS					
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO					
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15000000	0001	5.000,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15000000	0001	6.000,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			

05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					90.020,00
1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES					4.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES					17.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					22.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS					37.020,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS PIPA DE CARRO					10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					37.000,00
2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS					10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL					7.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA					5.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
06.102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					9.300,00
2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%					3.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%					6.300,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.300,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					442.000,00
1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS					70.000,00
	3.3.90.30 M	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					335.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	335.000,00
2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					37.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					237.300,00
1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					100,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	100,00
2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					77.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					147.700,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.700,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB					12.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					10.000,00
2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS					10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.084.883,34
02.101 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					3.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					11.000,00
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					11.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					11.020,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.000,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
2038 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS					6.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

2039 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PSICULTURA					1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
2050 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE					2.020,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20,00
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS					1.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					91.000,00
1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA					7.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS					27.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	22.000,00
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.000,00
2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL					44.500,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.500,00
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12.500,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.500,00
06.102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					9.300,00
2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%					9.300,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	6.300,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.000,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					442.000,00
1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO					30.000,00
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO					10.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO					20.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS					30.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS					75.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	45.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					20.000,00
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
1068 REFORMA OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					20.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
1093 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VOLTADOS AO TURISMO					10.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS					10.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA					167.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					237.300,00
1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					12.100,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA					6.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	2.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	2.000,00
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
2070 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS					4.000,00
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	4.000,00

2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					106.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	88.000,00
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD					15.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	15.000,00
2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS					8.700,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	500,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	2.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16040000	0001	2.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	200,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001	2.000,00
2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA					4.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					2.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB					2.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					50.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE					6.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIROS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES					5.000,00
	3.3.30.41	CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS					6.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100.000,00
1080 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS					20.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	10.000,00
2026 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E/OU AJUDA FINANCEIRA					12.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					56.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	5.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	5.000,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16610000	0001	5.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					12.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					35.000,00
1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL					10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					25.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					145.263,34
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					145.263,34
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	145.263,34
Total:					1.084.883,34

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FA7C9A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI PAULO GUSTAVO LAGOA SALGADA/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente Edital de Chamada Pública, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo – Lagoa Salgada/RN, para seleção e concessão de prêmios para coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Lagoa Salgada - RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Municipal nº 399, de 20 de Julho de 2023, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

O Edital seguirá seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	06 de setembro de 2023
Inscrições	08 a 13 de setembro de 2023
Habilitação e Seleção	14 e 19 de setembro de 2023
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial dos municípios e na página da prefeitura na internet.	20 de setembro de 2023

- DO OBJETO

- 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Lagoa Salgada, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

- Serão concedidos dois (02) prêmios para coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado da cultura, no valor de R\$ 12.866,22 (doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) distribuídos igualmente entre as linguagens identificadas no Cadastro Municipal de Cultura.

- O presente edital destina-se a premiar ações de coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

- coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado interrompida a continuidade de suas atividades devido a pandemia do covid - 19.

1.1.3 - O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

- Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas e jurídicas (residentes e com sede no município de Lagoa Salgada/RN), maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, que tenham atuação comprovada no território municipal.

2.2 - O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.3 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.4 - As áreas mapeadas que apresentarem projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços.

2.5 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;

2.6 - Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam vínculo empregatício efetivo com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, membros de Poder, Cargos comissionados da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e membros do Comitê de Ação Cultural – CAC.

3. COTAS

3.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

3.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

3.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

3.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 3.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

3.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

3.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 A documentação exigida para a inscrição (item 5) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****Secretaria Municipal de Cultura****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, s/n, Centro – Lagoa Salgada/RN, CEP: 59.247-000

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

5. COMO SE INSCREVER

5.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 5.2 por meio de forma física.

5.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

5.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto diferente.

5.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

5.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

5.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

5.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. ETAPAS DO EDITAL

6.1 A seleção dos grupos ou coletivos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico .

7. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lagoa Salgada/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

7.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

7.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal.

7.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

7.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

08. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 01 (um) dia, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

8.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGUs1715VVJOB41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg848>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

8.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGUs1715VVJOB41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg848>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

8.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

8.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

8.4 Os recursos que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

8.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

09. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

9.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

9.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com mesma finalidade cultural.

10. ASSINATURA DO RECIBO

10.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

11. DOS VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **25.732,45** (Vinte e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	05-02 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural
PROJETO/ATIVIDADE	Apoio a Lei Paulo Gustavo – Fomento à Cultura e Diversidade
ELEMENTO	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Receitas	17000000 – Outras Trans. De convênios ou instrumentos congêneres da União.
VALOR GERAL	R\$ 41.968,08

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://montealegre.rn.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

12.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo - VII - Formulário de recurso.

Lagoa Salgada/RN, 05 de setembro de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

**ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO CULTURAL****1. RECURSOS DO EDITAL:**

O presente edital possui valor total de R\$ **25.732,45** (Vinte e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Grupos informal e/ou Pessoas Jurídicas de qualquer segmento cultural.	02			02	R\$12.866,22	R\$25.732,45
VALOR TOTAL						25.732,45

2. PODEM PARTICIPAR DESTE EDITAL:

Artistas, grupos/coletivos ou pessoa jurídica relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

**ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural que se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à (s) comunidade (s) em que atua.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		600

ANEXO III

EDITAL 002/2023			
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – LAGOA SALGADA/RN			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA CULTURAL:			
O PROPONENTE É?			
<input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS?			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
SE SIM, QUAL?			
<input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> Indígenas			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
PESSOAJURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	
PESSOAFÍSICA	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:		
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:			
5. ANEXOS:			
6. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo de Lagoa Salgada/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).		

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO) _____, elegem (NOME DO REPRESENTANTE) _____, inscrito no CPF sob nº _____, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

_____/RN, _____ de _____ de 2023.

ANEXO V**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

OPERAÇÃO: _____

PREMIADO:

PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural _____.

NOME

Lagoa Salgada/RN, _____ de _____ de _____

ASSINATURA

ANEXO VI**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Lagoa Salgada/RN, _____ de _____ de 2023

ANEXO VII

EDITAL 002/2023	
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:

ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E65EBFB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1074/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1074/2023 Lucrécia/ RN, 4 de setembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.748,75 (seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 6.748,75 (seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 4 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.748,75
Total da Ação:					R\$ 6.748,75
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.748,75
Valor total Suplementado:					R\$ 6.748,75
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			8 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 6.748,75
			Total	da Ação:	R\$ 6.748,75
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.748,75
Valor total Reduzido:					R\$ 6.748,75

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3B60FEC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de nº 420093/2023, Adesão ARP 011/2023;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 167/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, mediante Ofício nº 52/2023 - GP;
Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas. DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Maxaranguape/RN
Nome completo da Empresa	MARCO A. B. DE MELO-ME
CNPJ nº	03.911.717/0001-83
Vigência da Ata	29 de dezembro de 2022 a 29 de Dezembro de 2023
Valor total da adesão da ARP	R\$ 562.824,12 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Doze Centavos).
Unidade da Despesa	11.001 - Secretaria Municipal de Administração; 06.001 - Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 06.002 - Fun de Manut e Desenv da Educação Básica 07.001 - Sec Mun de Comunicação e Infor. Social; 08.001 - Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo; 09.001 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento; 10.001 - Sec. Municipal de Gestão Tributária; 12.001 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca; 14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário; 15.001 - Sec. Mun. de Relações Institucionais; 16.001 - Sec Municipal de Saúde; 16.002 - Fundo Municipal de Saúde; 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban; 13.001 - Sec Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação 13.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Atividade	2076 Manut. Sec. Municipal de Administração; 2013 Manut. da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL; 2058 Manut. das Ativ. Da Sec. Mun. De Comunicação; 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo; 2077 Manut. da Sec. Mun. de tributação; 2074 Manutenção das atividades de Sec. De finanças; 2082 Manut. da Sec. de Pesca; 2101 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura; 2105 Manut. da Sec. Mun. de Relações Governam; 2106 Manut. da Sec. Municipal de Saúde; 2120 Fundo Municipal de Saúde; 2133 Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos; 2082 Manut. da Sec. Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação; 2.017 Manut. do Ensino - QSE.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	1500100100 Receitas de Imposto e Transf. - Educação; 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1550000000 Transf. Do Salário Educação; 1500100200 Receitas de Impostos e Transf. - Saúde 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 05 de Setembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:F779716E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 6/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2023, realizada em 04 de setembro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Email:	Telefone:
CNPJ: 50.340.684/0001-49		

Endereço: Rua Gil Furtado, 0 SALA 02, Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-206						83988100880
Representante: PAULO RICARDO LEÃO ANSEL - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	CAMISAS BASICAS COM MANGA CURTA, COR BRANCA COM GOLA E PUNHO EM RIBANA, COR AZUL, MALHA PV. ALGODÃO COM POLIESTER, DETALHE: PERSONALIZAÇÃO FRENTE E ATRAS COM LOGOTICODA PREFEITURA DE PARAÚ-RN, TAMANHOS P, M e G, CONFORME MODELO	PRÓPRIA	UND	120,00	17,98	2.157,60
Total:						2.157,60

LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 50.340.684/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 2.157,60 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Paraú/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:9ECF432C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 6/2023
PROCESSO Nº 73/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2023

Aos **05/09/2023**, o MUNICÍPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 6/2023, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO (camisas), DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN, realizada no dia 04 de setembro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 73, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO (camisas), DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 50.340.684/0001-49, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **05/09/2023**, prolongando-se até **04/09/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$2.157,60, (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Fornecedor: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 50.340.684/0001-49	Telefone: 83988100880	Email:
Endereço: Rua Gil Furtado, 0 SALA 02, Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-206		
Representante: PAULO RICARDO LEAO ANSEL - CPF: 033.189.751-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011369 - CAMISAS BASICAS COM MANGA CURTA, COR BRANCA COM GOLA E PUNHO EM RIBANA, COR AZUL, MALHA PV. ALGODAO COM POLIESTER, DETALHE: PERSONALIZAÇÃO FRENTE E ATRAS COM LOGOTICODA PREFEITURA DE PARAUI-RN, TAMANHOS P, M e G, CONFORME MODELO	PRÓPRIA	UND	120,00	17,980	2.157,60

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraú/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:

Lions Comercio E Servicos LTDA –

CNPJ: 50.340.684/0001-49.

Representante Legal:

PAULO RICARDO LEÃO ANSEL,

Socio Administrador, Brasileiro(a), Casado, Portador do CPF n.º 033.189.751-25.

ASSINATURA

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:CC083F4A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 6/2023

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 6/2023, destinado ao **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO (camisas), DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, DO MUNICÍPIO DE PARAU RN** realizada em 04/09/2023, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 50.340.684/0001-49				Email:	Telefone: 83988100880	
Endereço: Rua Gil Furtado, 0 SALA 02, Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-206						
Representante: PAULO RICARDO LEAO ANSEL - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	CAMISAS BASICAS COM MANGA CURTA, COR BRANCA COM GOLA E PUNHO EM RIBANA, COR AZUL, MALHA PV. ALGODÃO COM POLIESTER, DETALHE: PERSONALIZAÇÃO FRENTE E ATRAS COM LOGOTICODA PREFEITURA DE PARAU-RN, TAMANHOS P, M e G, CONFORME MODELO	PRÓPRIA	UND	120,00	17,98	2.157,60
Total:						2.157,60

A Empresa **LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 50.340.684/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 2.157,60 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Baseadas nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminha Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 05 de setembro de 2023

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:4621B691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 46 PROCESSO Nº 7.034/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 46
PROCESSO Nº 7.034/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO FEITA PELO IDEMA. PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação em virtude da necessidade de se proceder com a emissão de licença de instalação, conforme estabelecido com o IDEMA, da unidade Têxtil Galpaozinho e abatedouro, que ficam localizadas no Município de Parelhas/RN.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): ANGULO ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 50.035.352/0001-50
 Endereço: R MARISTELA ALVES

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001		SERV	7	R\$ 1.350,00	R\$ 9.450,00

	0022896 - SONDAAGEM A PERCUSSÃO - SPT - UN				
0002	0022897 - ENSAIO PARA ESTIMAR A CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO (K). CONFORME NBR 13969:1997 - UN	SERV	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
0003	0022898 - DIÁRIA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPE (A) EM DESLOCAMENTO - UN	SERV	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
0004	0022899 - DIÁRIA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPE (A) NO LOCAL DO SERVIÇO - UN	SERV	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
0005	0022900 - TAXA DE MOBILIZAÇÃO DA EQUIPE - KM	SERV	550	R\$ 0,90	R\$ 495,00
0006	0022901 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (CREA) - UN	SERV	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
Valor total: R\$ 12.595,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.595,00 (doze mil quinhentos e noventa e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de setembro de 2023.

LUVANOR DO NASCIMENTO ENEDINO

Secretário Municipal Interino de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C57C1256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 50 PROCESSO Nº 7.462/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 50

PROCESSO Nº 7.462/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO VEICULAR DE 63298 KM

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação, justifica-se pela necessidade de aquisição de peças de revisão no veículo, uma vez que a necessidade de alinhamento, balanceamento no carro tipo novo fiat toro freedon turbocor: branco ambiente, placa: rgm- 8j96 rn, chassi: 9882261rnnk63159, tendo em vista que o mesmo foi adquirido novo, com isso, vale salientar que o veículo não perderá a garantia.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA					
CNPJ: 40.757.908/0001-69					
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0001	0021318 - MOPAR MAXPRO DIESEL DPF A2 C2 5W30	Unidade	5	R\$ 78,92	R\$ 394,60
0002	0019480 - FILTRO OLEO MOT	Unidade	1	R\$ 90,28	R\$ 90,28
0003	0021845 - ELEMENTO FILTRA 1	Unidade	1	R\$ 171,35	R\$ 171,35
0004	0021846 - ELEMENTO FILTRA 2	Unidade	1	R\$ 109,02	R\$ 109,02
0005	0022640 - CORREIA DE TRAN	Unidade	1	R\$ 471,39	R\$ 471,39
0006	0022914 - APARELHO DE FIL	Unidade	1	R\$ 81,54	R\$ 81,54
0007	0021848 - BIO-AIR LIMPA AR NÃO INFL UNIQ	Unidade	1	R\$ 116,43	R\$ 116,43
0008	0021393 - KIT LUBRIFICAÇÃO	Unidade	1	R\$ 109,46	R\$ 109,46

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.544,07 (Um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 05 de setembro de 2023.

VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal Interina do Gabinete Civil e Ouvidoria

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:141F65C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 50 PROCESSO Nº 7.462/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 50

PROCESSO Nº 7.462/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO VEICULAR DE 63298 KM

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação, justifica-se pela necessidade de aquisição de peças de revisão no veículo, uma vez que a necessidade de alinhamento, balanceamento no carro tipo novo fiat toro freedon turbc cor: branco ambiente, placa: rgm- 8j96 rn, chassi: 9882261rnnke63159, tendo em vista que o mesmo foi adquirido novo, com isso, vale salientar que o veículo não perderá a garantia.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA					
CNPJ: 40.757.908/0001-69					
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0001	0021318 - MOPAR MAXPRO DIESEL DPF A2 C2 5W30	Unidade	5	R\$ 78,92	R\$ 394,60
0002	0019480 - FILTRO OLEO MOT	Unidade	1	R\$ 90,28	R\$ 90,28
0003	0021845 - ELEMENTO FILTRA 1	Unidade	1	R\$ 171,35	R\$ 171,35
0004	0021846 - ELEMENTO FILTRA 2	Unidade	1	R\$ 109,02	R\$ 109,02
0005	0022640 - CORREIA DE TRAN	Unidade	1	R\$ 471,39	R\$ 471,39
0006	0022914 - APARELHO DE FIL	Unidade	1	R\$ 81,54	R\$ 81,54
0007	0021848 - BIO-AIR LIMPA AR NÃO INFL UNIQU	Unidade	1	R\$ 116,43	R\$ 116,43
0008	0021393 - KIT LUBRIFICAÇÃO	Unidade	1	R\$ 109,46	R\$ 109,46

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.544,07 (Um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 05 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:CE76CEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 49 PROCESSO Nº 7.458/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 49**PROCESSO Nº 7.458/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR 63.298 KM.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação, justifica-se pela necessidade de serviços de revisão no veículo com a quilometragem de 63298, uma vez que a necessidade de alinhamento, balanceamento no carro tipo novo fiat toro freedon turbc. Cor: branco ambiente, placa: RGM- 8j96 rn, chassi: 9882261rnnke63159, tendo em vista que o mesmo foi adquirido novo. Com isso, vale salientar que o veículo não perderá a garantia.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA					
CNPJ: 40.757.908/0001-69					
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0022911 - 8A. REV. FLEX/4A.REV.DIE	Hora	3,95	R\$ 359,00	R\$ 1.418,05
0002	0021322 - BALANCEAMENTO-TORO/FREEMONT	Hora	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
0003	0021321 - ALINHAMENTO-TORO/FREEMONT	Hora	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
0004	0022912 - HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA	Hora	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
Valor total: R\$ 1.656,05					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.656,05 (Um mil seissentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 05 de setembro de 2023.

VERA LÚCIA DE SOUZA LIMASecretária Mun. Interina do Gabinete Civil e Ouvidoria
Assinado Eletronicamente**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0087CCE4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 49 PROCESSO Nº 7.458/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 49****PROCESSO Nº 7.458/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR 63.298 KM.**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação, justifica-se pela necessidade de serviços de revisão no veículo com a quilometragem de 63298, uma vez que a necessidade de alinhamento, balanceamento no carro tipo novo fiat toro freedom turboc. Cor: branco ambiente, placa: RGM- 8j96 rn, chassi: 9882261rnnke63159, tendo em vista que o mesmo foi adquirido novo. Com isso, vale salientar que o veículo não perderá a garantia.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA					
CNPJ: 40.757.908/0001-69					
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0022911 - 8A. REV. FLEX/4A.REV.DIE	Hora	3,95	R\$ 359,00	R\$ 1.418,05
0002	0021322 - BALANCEAMENTO-TORO/FREEMONT	Hora	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
0003	0021321 - ALINHAMENTO-TORO/FREEMONT	Hora	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
0004	0022912 - HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA	Hora	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
Valor total: R\$ 1.656,05					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.656,05 (Um mil seissentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 05 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAPrefeito Municipal
Assinado Eletronicamente .**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0504316A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
DECRETO Nº 133, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**DECRETO Nº 133, de 04 de Setembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 58.755,90 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Agosto de 2023.

Parelhas/RN, de 04 de Setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					58.755,90
06.001 Fundo Municipal de Saúde					58.755,90
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				58.185,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	58.185,90
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	570,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	RS 405.688,40	RS 569.695,32	RS 164.006,92
fev/23	RS 423.944,38	RS 682.158,04	RS 258.213,66
mar/23	RS 432.565,26	RS 603.787,08	RS 171.221,82
abr/23	RS 428.001,26	RS 608.782,07	RS 180.780,81
mai/23	RS 411.266,62	RS 660.141,13	RS 248.874,51
jun/23	RS 413.295,06	RS 620.724,06	RS 207.429,00
jul/23	RS 424.451,49	RS 578.733,07	RS 154.281,58
ago/23	RS 417.351,94		-RS 417.351,94
set/23	RS 416.337,72		-RS 416.337,72
out/23	RS 415.323,50		-RS 415.323,50
nov/23	RS 420.394,60		-RS 420.394,60
dez/23	RS 462.484,78		-RS 462.484,78
TOTAL	RS 5.071.105,00	RS 4.324.020,77	-RS 747.084,23
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a JUL/2023):			RS 2.939.212,46
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a JUL/2023):			RS 4.324.020,77
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023.a JUL/2023):			RS 1.384.808,31
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a JUL/2023):			RS -
5 - Excesso de Arrecadação:			RS 1.384.627,52
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023			RS 101.350,00
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023			RS 36.473,95
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023			RS 150.950,99
5.4 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023			RS 143.484,47
5.5 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 86/2023			RS 10.852,00
5.6 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 88/2023			RS 190.602,70
5.7 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 93/2023			RS 197.263,95
5.8 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 94/2023			RS 130.576,95
5.9 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 96/2023			RS 60.769,60
6.0 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 107/2023			RS 100.059,91
6.1 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 111/2023			RS 108.087,86
6.2 - Utilizado em AGO/2023 - DECRETO 126/2023			RS 95.399,24
6.3 - Utilizado em AGO/2023 - DECRETO 133/2023			RS 58.755,90
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			RS 180,79

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:FD9300DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023, processo administrativo n.º 613.001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na

quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto é a **Contratação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, melhoria da qualidade de vida dos colaboradores com desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no Instituto, seus órgãos e suas unidades regionais.** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MC SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA				
CNPJ: 42.142.853/0001-08				
ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO SAYÃO, Nº 071, SALA 04, CENTRO – RIO DOS BOIS – TO, CEP: 77.655-000				
REPRESENTANTE: ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS				
E-MAIL: medeirosaline80@gmail.com TEL (99) 98447-2762				
LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração, implementação e gerenciamento do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR NR 01), Emissão dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Envio dos eventos do eSocial S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (PPP)	01 UND	RS 9.000,00	RS 9.000,00
02	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR 07)	01 UND	RS 1.000,00	RS 1.000,00
03	Realização e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e Envio dos eventos do eSocial S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO)	500 UND	RS 10,00	RS 5.000,00
04	Consultoria de SST com eSocial (Gerenciamento mensal dos eventos S-2210, S-2220 e S2240, Disponibilização de Software de SST para gestão, Módulo de controle e entrega de EPI, Suporte Mensal, Atualizações do PGR, PCMSO e LTCAT)	12 MESES	RS 1.250,00	RS 15.000,00
VALOR TOTAL				RS 30.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 01 de Setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Mc Serviços E Consultoria LTDA

CNPJ: 42.142.853/0001-08

ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS

CPF: 047.656.323-26

Proprietária

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:49D0A05E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 278/2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 278, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 259.848,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 259.848,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					259.848,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					26.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					219.398,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				219.398,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	57.998,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	49.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.450,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				6.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.450,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	5.200,00
Anexo II (Redução)					259.848,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					248.198,00
	1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS				88.798,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	88.798,00
	2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS				2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
	1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.000,00
	1126 REFORMA E MANUTENÇÃO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE				130.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.600,00
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					5.200,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.200,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					6.450,00
	1090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER				6.450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.450,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:61D55513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 279/2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 279, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4DE92B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 280/2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 280, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 307.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 307.100,00 (trezentos e sete mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					307.100,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					87.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				87.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	87.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					220.100,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				25.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	25.100,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% -				170.000,00

FUNDAMENTAL				
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001 110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001 60.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001 25.000,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9135D132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2023 - ALTERA QDD 2023**

PORTARIANº 245, DE 03 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.064.600,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2023

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.064.600,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					9.700,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				9.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.700,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					39.100,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				36.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS					360,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				360,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	360,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					102.600,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				99.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	99.600,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					9.200,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				9.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.700,00
02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					20.200,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				20.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.200,00
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					10.800,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					11.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				3.500,00

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				8.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					353.400,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				7.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	32.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				176.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	70.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	83.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	8.500,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				120.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.800,00
	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.500,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					24.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				21.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.200,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.300,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					483.240,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				53.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	42.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.600,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				87.830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	82.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.100,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				15.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.600,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				9.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.610,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				117.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	103.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	13.400,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	6.100,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				106.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	62.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	60.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15500000	0001	800,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				8.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.950,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.064.600,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					9.700,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				9.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.380,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	630,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	340,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	970,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	560,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.200,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					39.100,00
	1004 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				32.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	32.600,00
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.500,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					360,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				360,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	360,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					102.600,00
	1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				32.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17550000	0001	32.000,00
	1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				2.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.520,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	45.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.810,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	9.270,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					9.200,00
	2035 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				3.630,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.630,00
	2036 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				4.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	340,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	440,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.310,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	460,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	40,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	980,00
02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					20.200,00
	1065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				20.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.200,00
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					10.800,00
	2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE				500,00

	SOCIAL				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO				3.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					11.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	1125 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					353.400,00
	1112 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS				104.041,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	59.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	44.541,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				58.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.700,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				30.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				2.820,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.820,00
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				76.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	22.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				8.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	8.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				37.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				17.390,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.500,00
	1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				5.759,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.759,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB				5.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	800,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					24.500,00
	2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
	2074 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				60,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	50,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.770,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	60,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	340,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	270,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	40,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				12.875,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	410,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	120,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.110,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.270,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2.790,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.630,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				2.010,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	510,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	220,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.170,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	1080 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL				3.075,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.110,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	735,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	630,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				1.590,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	180,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	70,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	360,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	90,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	30,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	30,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	230,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				140,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	140,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					483.240,00
	1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR				7.211,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15690000	0001	1.711,00
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR				53.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	13.400,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				319.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	116.710,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	142.340,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	32.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.500,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	530,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				55.230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	55.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				695,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	6,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	39,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	650,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				2.964,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	470,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	590,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.899,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				590,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	530,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	60,00
	1047 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA				950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	250,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				130,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	130,00
	2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE				390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	390,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:10044A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04090001/2023

Processo Administrativo nº 26070001/2023

Pregão Eletrônico nº 032/2023 PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo,122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada: E S SERVICOS E COMERCIO LTDA, com endereço na AV ODILON GOMES DE LIMA, 1993 - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59078-400.

Objeto: Registro de preços para Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, exclusivamente, para o fornecimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2023.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE Leite UHT semidesnatado zero lactose, leite UHT ou longa vida, semidesnatado, para dietas com restrições de lactose. Submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 2,9 a 6% gordura, estabilidade ao álcool de 68% e, no mínimo, 8,3% de desengordurado. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. Não deve ser composto lácteo. Validade mínima de 180 dias. O produto só deve conter leite, enzima lactase e estabilizantes. Qualidade igual ou superior a marca Piracanjuba ou Italcac.	LT	140	10,00	1.400,00
	Total do Proponente				1.400,00

Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Valor: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES.

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:ACD83B82

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA D REGISTRO DE PREÇO Nº 04100002/2022

Processo Administrativo nº 01090002/2022

Pregão Eletrônico nº 047/2022 PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada: J A DE AMORIM DIOGENES, com endereço na AV LAURO MAIA, 221, LOJA 1 - CENTRO, PATU - RN, CEP: 59770-000.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, em caráter de urgência, exclusivamente, para o fornecimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	200	19,89	3.978,00
3	BANANA, TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATURACÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	6000	2,30	13.800,00
4	BATATA DOCE, (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM CORES, CARACTERÍSTICAS E TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	800	3,97	3.176,00
5	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1200	5,45	6.540,00
7	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1200	3,99	4.788,00
8	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1200	3,99	4.788,00
9	CHEIRO VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE FRESCA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS, SEM AS RAÍZES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	200	9,99	1.998,00
10	GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1400	3,85	5.390,00
11	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE	KG	600	3,46	2.076,00

	NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA				
14	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	600	4,39	2.634,00
15	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	3000	2,70	8.100,00
16	MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA	KG	2000	2,75	5.500,00
17	MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	6000	1,59	9.540,00
18	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	2000	3,25	6.500,00
20	PIMENTA DE CHEIRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA	KG	100	9,99	999,00
21	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	100	7,64	764,00
22	TANGERINA, IN NATURA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	800	4,47	3.576,00
23	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1200	3,99	4.788,00
Total do Proponente					88.935,00

Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 88.935,00 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 04/10/2022 a 04/10/2023.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES.

Data da Assinatura: 04 de outubro de 2022.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:9DB2FE3B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA D REGISTRO DE PREÇO Nº 04100001/2022

Processo Administrativo nº 01090002/2022

Pregão Eletrônico nº 047/2022 PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, com endereço na AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620, LOJA: B; - POTENGI, NATAL - RN, CEP: 59108-550.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, em caráter de urgência, exclusivamente, para o fornecimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CARNE DE BOI MOÍDA, TIPO ACÉM, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOANº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: BONFIM SEIPOA 170 RN	KG	1600	19,95	31.920,00
12	LARANJA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	KG	2000	3,49	6.980,00

	APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: in natura				
13	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: In natura	KG	2000	8,85	17.700,00
19	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML, EMBALAGEM LIMPA E DE PLÁSTICO RESISTENTE OU VIDRO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: concordia	GARRA	600	8,98	5.388,00
Total do Proponente					61.988,00

Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 61.988,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Vigência: 30/09/2022 a 30/09/2023.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA.

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2022.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:4428E065

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL 422.2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL**

Lei MUNICIPAL Nº 422/2023.

RAFAEL GODEIRO/RN, 05 de setembro de 2023.

Abre crédito adicional de natureza Especial – alteração na Lei Nº. 417/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, no valor de R\$ 53.694,28 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 417/2022 de 08 de novembro de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 53.694,28 (CINQUENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E**

VINTE E OITO CENTAVOS), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO:

02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	
13.392.0048.2061.2061 - APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LC Nº. 195/2022) AUDIOVISUAL	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	28.660,66
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	
13.392.0048.2061.2061 - APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LC Nº. 195/2022) AUDIOVISUAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.553,56
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	
13.392.0048.2062.2062 - APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LC Nº. 195/2022) DEMAIS AREAS DA CULTURA	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	15.480,06
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
TOTAL	53.694,28

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação:

RECEITA	Outras transferências da União
Código de classificação da receita	17.18.99.11.01
Previsão de transferências	R\$ 0,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 53.694,28
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R\$ 38.214,22
Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 15.480,06

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO:08951902498

Rafael Godeiro/RN, 01 de Setembro de 2023.

Assinado de forma digital por CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO:08951902498
 Dados: 2023.09.01 15:13:22 -03'00'

CLEVILANDIA SAMARA DE V. BELARMINO
 Prefeita Municipal

Anexo I

02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	
13.392.0048.2061.2061 - APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LC Nº. 195/2022) AUDIOVISUAL	
3390310000 - Premiaco es culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	28.660,66
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	
13.392.0048.2061.2061 - APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LC Nº. 195/2022) AUDIOVISUAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.553,56
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	
13.392.0048.2062.2062 - APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LC Nº. 195/2022) DEMAIS AREAS DA CULTURA	
3390310000 - Premiaco es culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	15.480,06
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
TOTAL	53.694,28

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8148A98F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **32.715.561 BRUNO FELIPE DE SOUZA COSTA – ME (B INFORMATICA E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.715.561/0001-63, sediada à: AV CEL ANTONIO ANTUNES, 41, LOJA GALERIA FARIAS, 2 E 3 – CENTRO – TOUROS/RN, CEP: 59.584-000, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE TABLET'S PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TABLET 8, quadricore ou superior, cor preta, sistema operacional Android, Memória interna: mínimo 3GB. Características físicas e energia: Bivolt. Peso máximo 450g; dimensão máxima (AxLxP): 21,0 x 12,4 x 0,8cm. Webcam frontal com mínimo de 2,2MP e traseira com mínimo de 8,1MP. Referência: Samsung, Xiaomi ou similar. Garantia: 12 meses. MARCA/MODELO: SAMSUNG GALAXY A7 LITE.	UND	5	RS 1.800,00	RS 9.000,00

Riachuelo/RN, em 04 de setembro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:64C79CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3049/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo nº 3049/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 32/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150						
REPRESENTANTE: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 241.645 – SSP/RN – inscrito no CPF: 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622, Cond. Atlântica, Aptº 402 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-500.						
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com TEL.: (84) 3213 6910						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33410	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml	Hipolabor	AMP	120	R\$ 6,61	R\$ 739,20
33427	Fitomenadiona 10mg/ml	Hipolabor	AMP	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
33442	Norepinefrina 2mg/ml	Hipolabor	AMP	800	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.711,20 (três mil setecentos e onze reais e vinte centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 40.787.152/0001-09
MARIA ALICE SILVA	VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 105.939.694-72
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:93A5F808

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3049/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2003**, publicada no DOU dia 08/08/2023, processo administrativo n.º 3049/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** Termo de Referência, anexo X do edital de Pregão nº 32/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

CNPJ: 25.279.552/0001-01

ENDEREÇO: Rua: Peru, 454, Centro - Ouro Verde do Oeste/PR - CEP: 85.933-000

REPRESENTANTE: Maicon Uilians Backes, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 7.593.410 – SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29, Avenida Belo Horizonte, 238, Bairro: Centro - Ouro Verde do Oeste/PR – CEP: 85.933-00.

E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com TEL.: (45) 3251 1461

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33430	GENTAMICINA 40MG/ML	HYPOFARMA	AMP	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
33441	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/M	HYPOFARMA	AMP	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
33451	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.616,00 (Dois mil e seiscentos e dezesseis reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato; a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor; as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada; decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo; o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas; Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição; Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso; Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização; Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prerrogativas concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;
Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 25.279.552/0001-01
MARIA ALICE SILVA	MAICON ULIANS BACKES
CPF: 597.533.074-20	CPF: 040.825.149-29
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:179DE6C4

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3049/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo n.º 3049/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** Termo de Referência, ANEXO X do edital de Pregão nº 32/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – Mossoró/RN – CEP: 59.607-240.						
REPRESENTANTE: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 1.134.640 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 913.109.894-00, residente na Rua Bianor do Lago Câmara, 144 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP: 59.607-480.						
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com TEL.: (84) 3321-5054						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33398	Cefepima 1 g pó para solução Injetavel, caixa com 50 frascos ampolas.	Teuto	FAM	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
33411	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml	Hipolabor	AMP	6.000	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
33416	Diclofenaco de potássio 75mg/3 ml	Teuto	AMP	7.200	R\$ 2,80	R\$ 20.160,00
33417	Diclofenaco sódico 75mg/3ml	Farmace	AMP	7.200	R\$ 0,95	R\$ 6.840,00
33424	Escopolamina 20 mg/ml	Farmace	AMP	300	R\$ 1,12	R\$ 336,00
33428	Flumazenil 0,1 mg/ml	Teuto	AMP	200	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
33431	Glicose 25% ampola com 10ml	Farmace	AMP	800	R\$ 0,56	R\$ 448,00
33432	Glicose 50% ampola com 10ml	Farmace	AMP	1.200	R\$ 0,64	R\$ 768,00
VALOR TOTAL: R\$ 45.020,00 (quarenta e cinco mil e vinte reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato; a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo Almoxarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 07.055.280/0001-84
MARIA ALICE SILVA	FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 913.109.894-00
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:19DCA64D

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3049/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA** Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo n.º 3049/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** Termo de Referência, anexo X do edital de Pregão nº 32/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100.

REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH sob nº 02327567599 – DETRAN/RN, inscrita no CPF sob nº 413.273.304-15, Rua: João Alves Flor, 3714, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.066-120.

E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br **TEL.:** (84) 3217-5960

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33404	Cloreto de sódio 20% ampola com 10 ml	Isofarma	AMP	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
33406	Cloridrato de dopamina 5mg/ml	Hipolabor	AMP	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
33418	Dipropionato de betametasona 5 mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2 Mg/ml	Eurofarma	AMP	360	R\$4,09	R\$ 1.472,40
33419	Dobutamina 12,5 mg/ml	Teuto	AMP	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00
33440	Nitroglicerina 5mg/ml	Cristalia	AMP	360	R\$ 35,86	R\$ 12.909,60
VALOR TOTAL: R\$ 16.508,00 (dezesseis mil e quinhentos e oito reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização; Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2023.

Município de Santana do Matos	Phospodont LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 04.451.626/0001-75
MARIA ALICE SILVA	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 413.273.304-15
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:85ACB7EE

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3049/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo n.º 3049/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** Termo de Referência, ANEXO X do edital de Pregão nº 32/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Manoel Elpídio, Penedo – Caicó – CEP: 59.300-000						
REPRESENTANTE: João Eufrazio de Medeiros Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 850968 – SSP/RN e CPF: 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varanda de Penedo, Apto 202 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.						
E-MAIL: licitacao01@hospmedical.com TEL.: (84) 98155-4712						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33392	Aminofilina 24mg/ml	Farmace	AMP	300	R\$ 1,43	R\$ 429,0
33394	Ampicilina 1g pó para solução Injetável	Blau	FAM	1.200	R\$ 3,77	R\$ 4.524,00
33403	Cloreto de potássio 19,1% ampola com 10 ml	Equiplex	AMP	600	R\$ 0,66	R\$ 396,00
33405	Cloreto de suxametônio 100 mg (pó para solução injetável)	Blau	FAM	60	R\$ 22,13	R\$ 1.327,80
33408	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	União Quimica	AMP	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
33436	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml	União Quimica	AMP	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
33446	Oxacilina 500mg solução injetável	Blau	FAM	1.200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
33448	Sulfato de atropina 0,25mg/ml	Farmace	AMP	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
33449	Sulfato de atropina 0,50mg/ml	Hypofarma	AMP	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.965,80 (onze mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almojarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almojarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almojarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2023.

Município de Santana do Matos	Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 33.160.739/0001-10
MARIA ALICE SILVA	JOÃO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 538.544.974-15
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E0ACE560

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3049/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo n.º 3049/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** Termo de Referência, ANEXO X do edital de Pregão nº 32/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 32.364.822/0001-48						
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, sala 02 – Bela Vista – Erechim/RS – CEP: 99.704-066.						
REPRESENTANTE: Lourdes Rover, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº 1057396762 – SSP/RS – inscrita no CPF sob nº 670.130.820-15, residente na Rua Paulo VI, 299 – Bela Vista – Erechim/RS – CEP: 99.704-116.						
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com TEL.: (54) 3712-2155						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33414	Deslanosídeo 0,2 mg /ml	Uniao Quimica	AMP	200	RS 2,97	RS 594,00
VALOR TOTAL: R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2023.

Município de Santana do Matos	Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 32.364.822/0001-48
MARIA ALICE SILVA	LOURDES ROVER
CPF: 597.533.074-20	CPF: 670.130.820-15
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F2E24226

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3049/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA** Sra. **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo nº 3049/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** Termo de Referência, anexo X do edital de Pregão nº 32/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

ENDEREÇO: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-640.

REPRESENTANTE: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 4.145.398 – SSP/PE – inscrito no CPF: 666.668.724-87, residente na Avenida Boa Viagem, 5110, Aptº 801 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-000.

E-MAIL: pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br **TEL.:** (81) 3035-9050

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33391	Adenosina 3 mg/ml	Hipolabor	AMP	300	R\$ 11,05	R\$ 3.315,00
33393	Amiodarona 50mg/ml	Hipolabor	AMP	200	R\$ 3,07	R\$ 614,00
33396	Bromoprida 5mg/ml	União Química	AMP	4.800	R\$ 1,68	R\$ 8.064,00
33400	Cetoprofeno 50 mg/ml	União Química	AMP	2.400	R\$ 1,86	R\$ 4.464,00
33426	Etomidato 2 mg/ml	Blau	AMP	120	R\$ 13,19	R\$ 1.582,80
33435	Levofloxacino 5mg/ml	Cristalia	BOLSA	2.400	R\$ 14,29	R\$ 34.296,00
33439	Metoclopramida 5mg/ml	Farmace	AMP	2.400	R\$ 0,68	R\$ 1.632,00
33443	Noripurun ev 100 mg/5ml	União Química	AMP	1.500	R\$ 7,92	R\$ 11.880,00
33450	Sulfato de magnésio 50% ampola com 10ml	Samtec	AMP	400	R\$ 6,61	R\$ 2.644,00
VALOR TOTAL: R\$ 68.491,80 (sessenta e oito mil quatrocentos noventa e um reais e oitenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almojarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almojarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo Almojarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	Cirúrgica Montebello LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 08.674.752/0001-40
MARIA ALICE SILVA	JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 666.668.724-87
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:37FCED03

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3049/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo n.º 3049/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** Termo de Referência, ANEXO X do edital de Pregão nº 32/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 40.377.382/0001-91						
ENDEREÇO: Rua Presidente Sarmento, 1132 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.032-400.						
REPRESENTANTE: Itala Lidiane Guilhermino Ferreira, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob nº 2284376 – SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 077.697.114-01, residente na Rua Maria Luisa Dias, 300 – Rego Moleiro – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.298-198.						
E-MAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com TEL.: (84) 98608-8236						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33387	Ácido ascórbico 100mg/ml	Santisa	AMP	3.600	R\$ 1,25	R\$ 4.500,00

33388	Ácido épsilon- aminocapróico 200 mg/ml (4g)	Zidus	FAM	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
33389	Ácido épsilon- aminocapróico 50 mg/ml (1g)	Zidus	FAM	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
33390	Acido tranxâmico 50mg/ml	Hipolabor	AMP	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
33395	Benzilpenicilina benzatina 1.2000.000 u.i Pó p/ suspensão injetável 4 ml	Eurofarma	FAM	4.800	R\$ 5,45	R\$ 26.160,00
33397	Cefalotina 1 g pó para solução Injetável caixa com 50 frascosampolas.	Blau	FAM	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
33399	Ceftriaxona 1 g pó para solução Injetável caixa com 50 frascos ampolas.	Blau	FAM	6.000	R\$ 3,48	R\$ 20.880,00
33401	Ciprofloxacino 2mg/ml	Isofarma	BOLSA	1.200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
33402	Clindamicina 150mg/ml	Hypofarma	AMP	1.200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
33412	Cloridrato de vancomicina 500 mg injetável	Frsenius	FAM	2.400	R\$ 4,90	R\$ 11.760,00
33413	Complexo b injetavel complexo vitamínico b (riboflavina + cloridrato de piridoxina + nicotinamida + pantenol) embalagem com 100 ampolas de 2 ml	Hypofarma	AMP	6.000	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
33415	Dexametasona 4mg/ml	Hipolabor	AMP	12.000	R\$ 1,45	R\$ 17.400,00
33425	Escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml	Hipolabor	AMP	6.000	R\$ 2,07	R\$ 12.420,00
33429	Furosemida 20mg/ml	Santisa	AMP	2.400	R\$ 1,34	R\$ 3.216,00
33433	Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável	Blau	FAM	2.400	R\$ 3,37	R\$ 8.088,00
33434	Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável	Blau	FAM	3.600	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00
33437	Meropenem 1 g pó para solução injetável	ABL	FAM	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
33445	Omeprazol 40mg injetavel (pó liofilo injetavel 40mg + solução diluente)	Blau	FAM	1.500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
33447	Prometazina 25mg/ml	Santisa	AMP	3.600	R\$ 1,95	R\$ 7.020,00
33452	Tenoxicam 40mg injetavel (embalagem com 50 frascos – ampolas contendo 40mg de tenoxicam acompanhadas de 50 ampolas de diluente contendo 4 ml de água para injeção)	Genon	FAM	2.400	R\$ 13,40	R\$ 32.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 207.699,00 (duzentos e sete mil seiscentos e noventa e nove reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época; multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	Natal Clean Distribuidora EIRELI
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 40.377.382/0001-91
MARIA ALICE SILVA	ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 077.697.114-01
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:70BE0223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSLATO (DAY USE), O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VL.UNITÁRIO
SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO COM AS SEGUINTE DESCRICÕES: TRANSLADO - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS ENTRE AS CIDADES DE SANTANA DO SERIDÓ RN/ JUCURUTU RN/SANTANA DO SERIDÓ RN, MÉDIA DE 260 KM, VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM AR CONDICIONADO, SAÍDA AS 8:30H COM RETORNO AS 17H, DAY USE - MODALIDADE DE HOSPEDAGEM POR APENAS UM DIA, SEM PERNOITE, ISSO INCLUI TODA INFRAESTRUTURA DO BALNEARIO PORTAL DO VALE, COMO: PISCINAS, ÁREAS COMUNS, SALAS DE JOGOS E OUTRAS OPÇÕES DE LAZER, NA	70	Pacote	

DATA DE 16/09/2023. REFEIÇÃO ALMOÇO - ESPECIFICAÇÃO: 02 TIPO DE SALADA, MÍNIMO DE 100G POR PESSOA (A COMBINAR), 01 TIPO DE ARROZ (A COMBINAR) - MÍNIMO DE 150G POR PESSOA, 01 TIPO DE FEIJÃO (A COMBINAR) - MÍNIMO DE 200G POR PESSOA, 01 TIPO DE CARNE VERMELHA BOVINA DE 1º QUALIDADE (A COMBINAR) - MÍNIMO DE 100G POR PESSOA, 01 TIPO DE CARNE BRANCA PEIXE OU FRANGO (A COMBINAR) - MÍNIMO DE 100G POR PESSOA, 02 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (EX: FAROFA, PURÊ DE BATATAS, MACARRÃO AO MOLHO, CREME DE MILHO, MACAXEIRA AMANTEIGADA - A COMBINAR), 01 TIPO DE SUCO NATURAL OU POLPA (GOIABA, ACEROLA, CAJÁ, CAJU, MARACUJÁ, UVA, LIMÃO), SOBREMESA 200 GRAMAS POR PESSOA. OBS.: SACHÊ DE AÇÚCAR ADOÇANTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL AO NÚMERO DE PESSOAS, O SERVIÇO DE BUFFET DEVERÁ SER DO TIPO AMERICANO (SELF SERVICE), O SUCO DEVERÁ VIR SEM AÇÚCAR, SALVO SOB RECOMENDAÇÃO DO CONTRATANTE, AS PREPARAÇÕES DEVEM SER ACERTADAS COM O CONTRATANTE.		
---	--	--

Santana do Seridó/RN, 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe De Apoio

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:50924033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de PRODUTOS DE KIT ENXOVAL (KIT NATALIDADE), O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO
Sabonete Líquido 200 ml: Contém alto teor de glicerina, ativo essencial para o cuidado com a pele do recém-nascido, não contém álcool, PH neutro, dermatologicamente testado, Idade Recomendada: Recém-nascido, Dimensões aproximadas do produto (cm) - 16 X 7,2 X 4,30 cm. Marca de referência Johnson ou similar.	20	UNIDADE	
Lavanda 200 ml: Composição: Álcool Neutro Especial, Água Purificada, Essência, Glicerina, Corante Amarelo Tartrazina FD&C nº 5, Corante FD&C Amarelo nº 6 e Corante Art. Bril. Azul FD&C nº 1. Marca de referência Johnson ou similar.	20	UNIDADE	
Shampoo 200 ml: Composição: Cocomidopropil Betaína, Tridecil Éter Sulfato de Sódio, Polietilenoglicol Laurato de Sorbitano, Imidazolina Láurica-Mirística, Glicerina, Lauril Éter Carbolixato de Sódio, Diestearato de Polietilenoglicol, Sal de Amônio Quaternário Polimérico, Fragrância, EDTA Tetrassódico, Cloreto de 1-(3-Cloroalil)-3, 5, 7 - Triazo - 1 - Azoniadantano, D&C Amarelo nº10, D&C Laranja nº4, Ácido Cítrico e Água. Marca de referência Johnson ou similar.	20	UNIDADE	
Fraldas Recém-nascido com 18 unidades: Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina C, laterais em fecho macio, elástico na cintura e com barreira ante vazamento. Marca de referência Pampers ou similar.	20	UNIDADE	
Fralda de Pano Branco com 5 unidades em Tecido 52 fios, duplo e 100% algodão, Marca de referência Cremer ou similar.	20	UNIDADE	
Toalha de Pano Branca com 3 unidades em Tecido 52 fios, duplo e 100% algodão, Marca de referência Cremer ou similar.	20	UNIDADE	
Meia Pacote com 3 unidades: Composição: 63% algodão, 26% poliamida e 5% de outras fibras, elastano 0,4%, elastodieno 0,2%.	20	UNIDADE	
Camiseta Pacote com 3 unidades: Composição: 100% algodão, super macio.	20	UNIDADE	
Calça Pacote com 3 unidades: Composição: 100% algodão, super macio.	20	UNIDADE	
Lenço umedecido com 48 unidades: Composição: Água, ácido cítrico, peg-40, aceite de rícino hidrogenado, citrato de sódio, lcool benzílico, fenoxietanol, goma xantana, benzoato de sódio, edta disódico, pentadecalactona, dipropilenglicol, triglicerido capuilco/capricho, bisabol, gel de aloe barbadensis, maltodextrina.	20	UNIDADE	
Cotonete com 75 unidades: Composição: Hastes de prolipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosan. Marca de referência Johnson ou similar.	20	UNIDADE	
Kit Cueiro com 3 unidades: Composição: tecido flanelado, 100% Algodão, medindo 80 x 80.	20	UNIDADE	
Kit pagão de malha: Conjunto contendo 05 peças super versáteis: Casaco, camiseta, mijão pé fechado, touca e par de luvas, Composição: 100% algodão, super macio, cores a combinar com o contratante.	20	UNIDADE	
Banheira Plástica infantil 20lt: Em material resistente e com local para colocar o sabonete e ralo para escoar água medindo (C x L x A) 80 x 41 x 31 centímetros. Cores a combinar com o contratante.	20	UNIDADE	
Kit de escova e pente: Escova com cerdas macias e pente com pontas arredondadas, cores a combinar com o contratante.	20	UNIDADE	
Kit de Bolsa Maternidade tamanho Grande e Médio: As duas bolsas possuem abertura com zíper, confeccionadas em tecido Sintético Acetinado 75% Policloreto / 25% PVC, a Base em Tecido 100% Algodão e Forro em PVC Branco, Composição: 2 alças de mão, 1 alça de ombro regulável e removível, bolso frontal, abertura superior em zíper, compartimento interno em tela, medidas aproximadas da Bolsa grande (A x L x C): 48cm larg. x 36cm alt. x 18cm prof., medidas aproximadas da Bolsa média (A x L x C): 40cm larg. x 30cm alt. x 15cm prof. Cores a combinar com o contratante.	20	UNIDADE	
Creme preventivo de assaduras 80 gramas: fórmula eficaz contra assaduras, com óxido de zinco, óleo de amêndoas e vitamina E. Marca de referência Huggies ou similar.	20	UNIDADE	

Santana do Seridó/RN, 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de apoio

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C5093432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO 2024 - ANEXO 2 - AVALIAÇÃO CUMP. DE METAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: 2023	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022			Metas Realizadas em 2022			Variação	
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL	Valor	%
							(c) = (b - a)	(c/a) x100

RECEITA TOTAL	27.412.068	0,04	127,23	27.977.928,00	0,04	129,85	565.860,00	2,06
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	23.218.658	0,03	107,76	21.512.749,00	0,03	99,85	-1.705.909,00	-7,35
DESPESA TOTAL	26.832.054	0,04	124,53	23.495.050,00	0,03	109,05	-3.337.004,00	-12,44
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	26.307.122	0,04	122,10	23.424.378,00	0,03	108,72	-2.882.744,00	-10,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-3.088.464	0,00	-14,33	-1.911.629,00	0,00	-8,87	1.176.835,00	-38,10
RESULTADO NOMINAL	-3.088.464	0,00	-14,33	-1.878.575,00	0,00	-8,72	1.209.889,00	-39,17
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	0	0,00	0,00	16.757.197,00	0,02	77,77	16.757.197,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0	0,00	0,00	17.108.188,00	0,02	79,40	17.108.188,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		R\$ 1,00	
Parâmetros		2022	
PIB nominal		71.600.000.000,00	
Receita Corrente Líquida - RCL		21.545.802,26	

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:FF2C4292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO 2024 - ANEXO 3 - METAS COMPARADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES										Exercício: 2023	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITA TOTAL	23.187.518	27.977.928	20,66	36.751.185	31,36	36.751.185,00	0,00	36.751.185,00	0,00	36.751.185,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	17.884.498	21.512.749	20,29	28.726.189	33,53	28.726.189,00	0,00	28.726.189,00	0,00	28.726.189,00	0,00
DESPESA TOTAL	17.514.603	23.495.050	34,15	31.566.419	34,35	31.566.419,00	0,00	31.566.419,00	0,00	31.566.419,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	17.389.058	23.424.378	34,71	30.512.130	30,26	30.512.130,00	0,00	30.512.130,00	0,00	30.512.130,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I) - (II)	513.091	-1.878.575	-466,13	-1.785.941	0,00	-1.785.941,00	0,00	-1.785.941,00	0,00	-1.785.941,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	9.530.336	16.757.197	75,83	0	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	8.040.143	17.108.188	112,78	0	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITA TOTAL	21.079.562	26.394.272	25,21	34.670.929	31,36	35.337.678,00	1,92	35.337.678,00	0,00	35.337.678,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	16.258.635	20.295.046	24,83	27.100.178	33,53	27.621.336,00	1,92	27.621.336,00	0,00	27.621.336,00	0,00
DESPESA TOTAL	15.922.366	22.165.142	39,21	29.779.641	34,35	30.352.326,00	1,92	30.352.326,00	0,00	30.352.326,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	15.808.235	22.098.470	39,79	28.785.028	30,26	29.338.587,00	1,92	29.338.587,00	0,00	29.338.587,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I) - (II)	466.446	-1.772.241	-479,95	-1.684.850	0,00	-1.717.251,00	0,00	-1.717.251,00	0,00	-1.717.251,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	8.663.942	15.808.676	82,47	0	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	7.309.221	16.139.800	120,81	0	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
INDICES DE INFLAÇÃO						
2021	2022	2023	2024	2025	2026	
	10,06	5,79	5,96	4,13	4,00	

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:1D8A4869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO 2024 - ANEXO 4 - EVOL. DO PATRIM. LIQUIDO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						Exercício: 2023	
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00	
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%	
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Resultado acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%	
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Lucros ou prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:50AC7F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO 2024 - ANEXO 5 - ALIENAÇÃO DE ATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			Exercício: 2023
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	0	0	0
Receita com a alienação de bens móveis	0	0	0
Receita com a alienação de bens imóveis	0	0	0
Valor da receita com a alienação de bens intangíveis	0	0	0
Valor da receita com os rendimentos de aplicações financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Despesa com investimentos	0	0	0
Despesa com inversões financeiras	0	0	0
Despesa com amortização da dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Despesa com regime geral de previdência social	0	0	0
Despesa com regime próprio de previdência dos servidores	0	0	0

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:8D53F386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO 2024 - ANEXO 6 - AVALIAÇÃO PREVIDENCIARIA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		RS 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0	
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
Receita Patrimonial	0	0	0	
Receitas Imobiliárias	0	0	0	
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	
Receita de Serviços	0	0	0	
Outras Receitas Correntes	0	0	0	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0	
Demais Receitas Correntes	0	0	0	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	
Amortização de Empréstimos	0	0	0	
Outras Receitas de Capital	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022	
Benefícios	0	0	0	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões por Morte	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0	
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	
Investimentos e Aplicações	0	0	0	
Outro Bens e Direitos	0	0	0	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0	
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	

Pensionista		0	0	0
Receita Patrimonial		0	0	0
Receitas Imobiliárias		0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários		0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais		0	0	0
Receita de Serviços		0	0	0
Outras Receitas Correntes		0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes		0	0	0
Demais Receitas Correntes		0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0	0	0
Amortização de Empréstimos		0	0	0
Outras Receitas de Capital		0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2020	2021	2022
Benefícios		0	0	0
Aposentadorias		0	0	0
Pensões por Morte		0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias		0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes		0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias		0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²		0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0	0	0
Recursos para Formação de Reserva		0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0	0	0
Investimentos e Aplicações		0	0	0
Outro Bens e Direitos		0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		2020	2021	2022
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2020	2021	2022
Receitas Correntes		0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)		0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0
Demais Despesas Correntes		0	0	0
Despesas de Capital (XIV)		0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0	0	0
Investimentos e Aplicações		0	0	0
Outro Bens e Direitos		0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores		0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias		0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2020	2021	2022
Aposentadorias		0	0	0
Pensões		0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias		0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0	0	0

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador: B2040091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO 2024 - ANEXO 7 - RENUNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00		
Tributos	Modalidade	Sector / Programa / Beneficiário	2024	2025	2026	Compensação	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA	
TOTAL			0	0	0		

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador: D626611D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO 2024 - ANEXO 8 - MARGEM DE EXPANÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024		Exercício: 2023	
MARGEM E EXPANÇÃO DE DESPESAS		R\$ 1,00	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			
Eventos		Valor previsto	
Aumento permanente da receita		0	
Transferências constitucionais (-)		0	

Transferências ao FUNDEB (-)	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução permanente de despesa	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:BE11F518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0421/2023 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer			
			212 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.070,00
Total da Ação:					R\$ 2.070,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.050,00
Total da Ação:					R\$ 3.050,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.120,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.125 - MANUTENÇÃO E APOIO AEE			
			626 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 3.050,00
Total da Ação:					R\$ 3.050,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			610 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 2.070,00
Total da Ação:					R\$ 2.070,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.120,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D8B91437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO ADIIVO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 413.467,18, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 43, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Adi vo Especial no valor de R\$ 413.467,18, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal Nº 1.323/2023, de 31 de Agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 413.467,18 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de setembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					413.467,18
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					413.467,18
	2188 Lei Paulo Gustavo (LPG)				413.467,18
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	40.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	155.950,06
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	98.314,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	39.202,59

Publicado por:
 Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:4B20C576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023

Processo Administrativo nº 2410/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletroportáteis e eletrodomésticos que serão destinados ao IPTU premiado promovido pela Secretaria de Tributação do Município de São Paulo do Potengi/RN conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 49.140.067/0001-10	Telefone: 84998891537	Email:
Endereço: R INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas - CPF: 027.380.014-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003832 - VENTILADOR DE COLUNA TURBO 40CM - Ventilador de coluna 40CM. Características: 3 velocidades; Com 6 hélices e diâmetro de 40CM, oscilação horizontal automática e inclinação vertical regulável, coluna telescópica, baixo consumo de energia elétrica, baixo nível de ruído. Características técnicas: 220v, potência mínima de 100W.	VENTISOL TURBO 40CM	Unidade	3,00	175,000	525,00
3	0003608 - GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX - Capacidade mínima de 375 Litros; tipo de degelo: Frost Free; Tensão/Voltagem: 220V; Posição do freezer: parte superior; geladeira com duas portas; Painel de controle externo e eletrônico; Possuir selo PROCEL "A"; Parte interna: Gaveta porta legumes; Cor branco;	CONSUL - CRM44	UNIDADE	1,00	3.090,000	3.090,00
4	0003833 - TV LED 32" POLEGADAS - Televisor, 32", voltagem: Bivolt, características adicionais: Smart TV, Full HD, HDR, entradas HDMI, USB, Conversor DI; Tipo de tela: LED; Sistema Android, Wi-Fi, Bluetooth, Acessórios: Controle remoto.	HQ - HQSTV32NK	Unidade	2,00	1.090,000	2.180,00
5	0003605 - FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO SIMPLES - Fogão gás, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 04 unidades; Normas Técnicas: Selo INMETRO categoria "A";, características adicionais: acendimento automático, forno autolimpante, voltagem: 220V; Cor: Branca.	BRASLAR SIRIUS PLUS 4BC	UNIDADE	1,00	644,000	644,00

Importa a presente em R\$ 6.439,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de setembro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:4BB52D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

Processo Administrativo nº 2410/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletroportáteis e eletrodomésticos que serão destinados ao IPTU premiado promovido pela Secretaria de Tributação do Município de São Paulo do Potengi/RN conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA		
CNPJ: 49.385.374/0001-61	Telefone: 84998891537	Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 168, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200		
Representante: Katia Jeane de Medeiros Andrade - CPF: 087.854.774-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003834 - LIQUIDIFICADOR MULTIPROCESSADOR COM LÂMINA DE AÇO INOX - Liquidificador multiprocessador doméstico 2,4L, 6 lâminas e no mínimo 5 velocidades, com funções: ralador, fatiador, processador, espremedor e liquidificador; com potência mínima de 900W; composição plástico ou metal, trava de segurança, base antiderrapante, com filtro e tampa.	MONDIAL	Unidade	3,00	300,000	900,00

Importa a presente em R\$ 900,00 (novecentos reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de setembro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Katia Jeane de Medeiros Andrade –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:B8C8904B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023

Processo Administrativo nº 2410/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletroportáteis e eletrodomésticos que serão destinados ao IPTU premiado promovido pela Secretaria de Tributação do Município de São Paulo do Potengi/RN conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 28.910.694/0001-13	Telefone:	Email:
Endereço: Av. das Tulipas, 1606, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59293-114		
Representante: Fabio Franco Moraes de Oliveira - CPF: 070.007.094-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0003828 - BEBEDOURO DE MESA GELÁGUA - Bebedouro de água para garrafão, material plástico ou metal, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 Litros, Voltagem: 220v, cor: branca, características adicionais: 02 torneiras desmontáveis, sendo um natural e outra gelada. Selo PROCEL "A".	Mineralle	Unidade	2,00	419,980	839,96

Importa a presente em R\$ 839,96 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 04/09/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de setembro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Franco Moraes de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:9E80B4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 006/2023-CEE

REPUBLIÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 001/2023 e considerando a deliberação na 1ª Reunião Extraordinária do CMDCA e Comissão Eleitoral de 2023, ocorrida em 28 de agosto de 2023, com a anulação da Questão nº 06;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a republicação do resultado definitivo da prova de conhecimento específico, após deliberação na 1ª Reunião Extraordinária do CMDCA e Comissão Eleitoral de 2023, ocorrida em 28 de agosto de 2023, com a anulação da Questão nº 06, considerando a média mínima de 60% de acerto, 12 (doze) pontos, equivalente à média 6,0 para classificação dos aprovados:

NOMES	ACERTOS	PONTOS	RESULTADO
Valquíria de Farias Araújo	20	10	APROVADO(A)
Túlio Leandro Faustino Silva	19	9,5	APROVADO(A)
Paulo Sérgio da Cruz	19	9,5	APROVADO(A)
Fábio Henrique da Costa	19	9,5	APROVADO(A)
José Isaac Batista de Araújo	18	9,0	APROVADO(A)
Paula Cosme da Silva Cardoso	16	8,0	APROVADO(A)
Pedro Paulo Martins de Oliveira Sales	16	8,0	APROVADO(A)
Ângela Medeiros de Oliveira	16	8,0	APROVADO(A)
Josenilda Pereira de Farias	15	7,5	APROVADO(A)
Ana Cátia de Souza Maciel	14	7,0	APROVADO(A)
Edvandes Branes do Amaral	12	6,0	APROVADO(A)
Matheus Tomaz de Melo	12	6,0	APROVADO(A)
Magna Célia Rodrigues da Silva Oliveira	11	5,5	REPROVADO(A)
Hellen Renyse Batista Ferreira Mota	ausente	-	-

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSECO e na Lei Municipal nº 847 de 19 de dezembro de 2013 e Resolução nº 001/2023.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de setembro de 2023.

SANDRA CRISTINA URBANO DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:4501589A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 007/2023-CEE

CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO QUE DEFINIRÁ OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de São Paulo do Potengi, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 001/2023 e considerando o que dispõe no disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 847/2013;

CONSIDERANDO que no próximo dia 1º de outubro de 2023, será realizado o processo de escolha, em data unificada, para o Conselho Tutelar em todo o Brasil, em decorrência do que dispõe o art. 139, § 1º, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), oportunidade em que, mediante o sufrágio universal e direto, os eleitores do município poderão escolher pelo voto facultativo e secreto os membros do Conselho Tutelar de São Paulo do Potengi, importante órgão do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que o quantitativo de urnas de lonas disponibilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, para o processo de escolha de conselheiros e conselheiras tutelares do município de São Paulo do Potengi, foram de 10 unidades;

CONSIDERANDO que houve necessidade de agregar vários locais de votação em um único local;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica publicado os locais de votação do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do município de São Paulo do Potengi-RN, conforme segue:

Local de Votação (local agregador)	Locais Agregados	Seções Eleitorais	Distribuição Eleitores
ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DJALMA MARINHO	Escola Estadual Senador Dinarte Mariz Sociedade Educadora São Francisco	001	Inicial: ABENADABE EGRINALDO FILHO Final: FRANCISCA MICARLA DO NASCIMENTO ALVES DA SILVA
		002	Inicial: FRANCISCA MICHELLANE DE MEDEIROS Final: JOSE ERIVANALDO DE LUNA
		003	Inicial: JOSE ESTANDISLAU CASSIANO SANTOS Final: MARIA EDILMA DE MOURA
		004	Inicial: MARIA EDILZA BERNARDO DE SOUZA Final: ZULMIRA FERREIRA DA SILVA
ESCOLA ESTADUAL MAURICIO FREIRE	Câmara Municipal	005	Inicial: ABEL ALEIXO DE LUNA Final: GABRIEL SOARES DO NASCIMENTO

COLÉGIO SÃO JOSÉ	IFRN	006	Inicial: GABRIELA FERREIRA DA SILVA Final: MARCOS ANTONIO DIAS ALMEIDA
		007	Inicial: MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA Final: ZULMIRA ALVES DE ARAUJO
		008	Inicial: ABRAAO NUNES DIAS Final: GABRIEL PRAXEDES DA SILVA
		009	Inicial: GABRIEL VICTOR DA SILVA ARAUJO Final: MARIA APARECIDA FELIX DE FRANCA FERREIRA
		010	Inicial: MARIA APARECIDA FLORENCIO Final: ZURMARINA ENCARNACAO DOS SANTOS
TOTAL DE URNAS (ELEITORES(AS))		10	13.802

Art. 2º. A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais acima relacionados.

Art. 3º. Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município de São Paulo do Potengi até o dia 25 de junho de 2023.

Art. 4º. O voto é facultativo para todos.

Art. 5º. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

II - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

III - carteira de reservista;

IV - carteira de trabalho;

V - carteira nacional de habilitação.

Art. 6º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Candidato
01	Ângela de Chico de Aurora
02	Valquíria Farias
03	Katia da Saúde
04	Túlio Leandro
05	Isaac Araújo
06	Galega de Humberto
07	Serginho
08	Paula Cosme
09	Fábio irmão de Zé Elias professor
25	Vandinho Amaral
26	Pedro Paulo
31	Matheus de Mariza

São Paulo do Potengi/RN, 05 de setembro de 2023.

SANDRA CRISTINA URBANO DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:B7F93954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO 19585769-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2023

Aos 23 de agosto de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 2102-1819/2102-1809	Email:
Endereço: ROD BR 101 NORTE, S/N JARDIM PAULISTA, KM 56 6 GALPÃO 01 GALPÃO 02, CEP: 53.409-260		
Representante: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0003177 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML - 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLAS	1200,00	4,500	5.400,00
10	0003179 - AGUA PARA INECAO ESTERIL 10ML/ SOLUÇÃO INJETAVEL	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLAS	14400,00	0,240	3.456,00
15	0003184 - AZITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	2400,00	17,800	42.720,00
17	0003185 - BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 1MEQ/ML 84MG/ML - 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLAS	200,00	0,770	154,00
18	0003186 - BROMOPRIDA 5ML/ML - 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLAS	1500,00	1,530	2.295,00
24	0003190 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA COM 100ML	HALEX ISTAR (GO)	Bolsas	140,00	9,690	1.356,60
28	0003193 - CLORETO DE SÓDIO - 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	SAMTEC (SP)	FRASCO	500,00	0,480	240,00
35	0003200 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLAS	6500,00	0,670	4.355,00
36	0003201 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLAS	4800,00	1,890	9.072,00
38	0003203 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - 5ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLAS	6000,00	2,110	12.660,00
41	0003206 - DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	9000,00	1,990	17.910,00
43	0003208 - DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL - 3ML	FARMACE-CE (CE)	Ampola	4800,00	0,980	4.704,00
44	0003209 - DIPIRONA 1G MG/ML - 2ML	FARMACE-CE (CE)	Ampola	12000,00	1,190	14.280,00
45	0003210 - DIPIRONA 500 MG/ML - 2ML	FARMACE-CE (CE)	Ampola	5000,00	1,200	6.000,00
51	0003216 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	700,00	1,090	763,00
52	0003217 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML - 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	6000,00	1,990	11.940,00
53	0003218 - ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML sol. Inj. - 1ML	FARMACE-CE (CE)	Ampola	4500,00	0,990	4.455,00
59	0003223 - GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 80MG/ML - 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	3600,00	1,380	4.968,00
60	0003224 - GLICOSE 250 MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	HALEX ISTAR (GO)	Ampola	1000,00	0,580	580,00
61	0003225 - GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	HALEX ISTAR (GO)	Ampola	1000,00	0,600	600,00
62	0003226 - GLICONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML - 10ML	HALEX ISTAR (GO)	Ampola	100,00	2,090	209,00
63	0003227 - HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	500,00	2,340	1.170,00
67	0000242 - HIDROCORTIZONA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	3500,00	5,490	19.215,00
73	0003235 - METRONIDAZOL 500MG/ML bolsa com 100ml	HALEX ISTAR (GO)	Bolsa	1000,00	4,620	4.620,00
74	0003236 - MEROPENEM - PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1GR	BIOQUIMICO-RJ (RJ)	AMPOLA F	800,00	16,870	13.496,00
76	0003238 - OCITOCINA -5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	Ampola	250,00	4,390	1.097,50
79	0003240 - PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	3600,00	2,090	7.524,00
82	0003242 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	AMPOLAS	600,00	4,390	2.634,00
83	0003243 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG + +) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLAS	100,00	1,090	109,00
86	0003246 - SULFATO DE TERBUTALINA 0.5MG/ML - 1ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLAS	1200,00	1,170	1.404,00
T O T A L R\$ 199.387,10						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público,

devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 23 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
CPF: 293.247.854-00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9225CB92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2023 - CONTRATO 20230313

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000107/23

CONTRATO Nº.....: 20230313

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 041-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: JANUNCIO MEDEIROS JUNIOR CPF 081.XXX.XXX-05 ENDEREÇO RUA MONSENHOR PAULO HERONCIO, 479, CENTRO, Lagoa Nova-RN, CEP 59390-000

OBJETO.....: contratação de Serviços especializados em segurança e engenharia do trabalho, para fins de elaborações, confecções de documentos, preenchimento, assessoria e envios dos eventos do SST do e-social (S-2210, S-2220 E S-2240)

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Serviços especializados em segurança e engenharia do trabalho, para fins de elaborações, confecções de documentos, preenchimentos, assessoria e envios dos eventos do SST do e-social (S-2210, S-2220 E S-2240); informar imediatamente qualquer acidente ou adoecimento ocupacional; informar ao final de cada mês, caso haja, os exames ocupacionais realizados no mês (admissional, periódicos, mudança de risco, retorno ao trabalho e demissional), compreendendo o período de junho de 2023 à maio de 2024; informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função, promoção de função, mudanças de setores, demissões,...) até o final de cada mês, caso haja, compreendendo o período de junho de 2023 à maio de 2024; e elaboração de do LTCAT – Laudo Técnico das Condições ambientais do Trabalho de acordo com a Lei 8213/91 da Previdência Social no primeiro parágrafo do artigo 58, com redação dada pela Lei 9.732 de 11/12/1998	SERVIÇO	1	R\$ 12.900,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 15 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 12.900,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2023 a 01 de Novembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: JANUNCIO MEDEIROS JUNIOR portador do CPF 081.XXX.XXX-05

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DE MEDEIROS FERNANDES, MAT. 247

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:651434E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1029/2023**

LEI Nº 1029 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE RÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1055	Perfuração e Instalação de Poço para o Sistema de Abastecimento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$	2.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	2.000.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				2.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:28FA360D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LEI Nº 1030/2023

LEI Nº 1030 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1069	Construção de Escola para a Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 500.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	500.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:314B5B21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023. PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - SERRINHA/RN**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023.

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - SERRINHA/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **18 a 22 de setembro de 2023**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo - Serrinha/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Serrinha/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. OBJETO.

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Serrinha, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES.

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 21.299,20 (vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	10.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA	0015 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer
ACÇÃO	2281- Apoio Cultural- Lei Paulo Gustavo
ELEMENTO	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas., Desportivas e Outras.
VALOR GERAL	R\$ 21.299,20

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER.

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural **residente no município de Serrinha/RN há pelo menos 12 meses.**

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS.

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação;
- II - Solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER.

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - Sejam servidor público municipal;
- II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
- V - Esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER.

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **18 à 22 setembro de 2023, das 08 horas às 13 horas**, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Prefeitura em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, CEP 59.258-000, Serrinha/RN.

REMETENTE:

Nome do Projeto: _____

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____

7. COMO SE INSCREVER.

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 05 (cinco) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL.

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS.

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Serrinha, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO.

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://serrinha.rn.gov.br/>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://serrinha.rn.gov.br/>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

10.4 Os recursos que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS.

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com mesma finalidade cultural.

12. ASSINATURA DO RECIBO.

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://serrinha.rn.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Serrinha.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Serrinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo - VII - Formulário de recurso.

Serrinha/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ SÉRGIO DE MORAES

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de R\$ 21.299,20 (vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR PROJETO	POR	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
------------	------------------------------------	---------------------------	------------------------------	-----------------------	---------------	-----	--------------------------

Artistas individuais de qualquer segmento cultural.	21	6	3	30	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
Grupos e Pessoas Jurídicas de qualquer segmento cultural.	2	-	-	2	R\$ 1.199,60	R\$ 2.399,20
VALOR TOTAL						21.299,20

2. PODEM PARTICIPAR DESTE EDITAL:

Artistas individuais, grupos e coletivos informais ou pessoa jurídica relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

ANEXO II CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural que se inscreveu.	100
B	Trajectoria artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à (s) comunidade (s) em que atua.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		600

ANEXO III

EDITAL 02/2023		
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - SERRINHA/RN		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:		
NOME:		
CATEGORIA CULTURAL:		
O PROPONENTE É?		
<input type="checkbox"/> Artista individual <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica		
VAI CONCORRER ÀS COTAS?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
SE SIM, QUAL?		
<input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> Indígenas		
2. DADOS DO PROPONENTE:		
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:
	Endereço completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
	Banco:	Conta:
	Agência:	
	Representante legal:	
	Estado Civil:	CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
Endereço Residencial:		
Cidade/UF:	CEP:	
PESSOA FÍSICA	Nome:	Profissão:
	Estado Civil:	CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
	Banco:	Conta:
Agência:		
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:		
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:		
5. ANEXOS:		
6. DECLARAÇÃO:		
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo de Serrinha/RN.		
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO):

_____, elegem

(NOME DO REPRESENTANTE): _____,

inscrito no CPF sob nº _____, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

_____/RN, ____ de ____ de 2023.

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

OPERAÇÃO: _____

PREMIADO:

PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural _____.

NOME

Serrinha/RN, ____ de ____ de ____

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Serrinha/RN, ____ de ____ de 2023

ANEXO VII

EDITAL 02/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMACHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 90 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 90 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de **R\$ 506.294,88**, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 506.294,88 (QUINHENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 506.294,88 (QUINHENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 01 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0017.2084.2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO	
3350410000 - Contribuicoes	26.486,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.122.0017.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	26.185,72
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0017.2080.2080 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	165.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0017.2080.2080 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	126.503,88
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0107.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	149.054,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0107.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390300000 - Material de consumo	13.065,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	506.294,88

Anexo II

06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0017.2084.2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	52.672,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0017.2080.2080 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	268.696,16
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
12.362.0110.2027.2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de consumo	40.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
27.812.0122.1015.1015 - AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.065,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2088.2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	44.024,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	

12.361.0110.2088.2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		55.030,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
08002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0110.2088.2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO		
15.451.0122.1018.1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4490510000 - Obras e instalações		22.807,72
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		
TOTAL		506.294,88

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3E772387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 5 de setembro de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1500 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas			
			1558 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.56 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)			
			1570 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)			
			1576 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:95F8DC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 139.839,18 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial por anulação de despesa no valor de R\$ 139.839,18 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 5 de setembro de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%			
			2081 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 139.839,18
			Total da Ação:		R\$ 139.839,18
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 139.839,18

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%			
			1976 - 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 139.839,18
			Total da Ação:		R\$ 139.839,18
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 139.839,18

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5231C745

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO 2024 - ANEXO 1 - METAS ANUAIS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024												
METAS ANUAIS												Exercício: 2023
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita total	39.572.451	38.002.930	0,05	137,66	39.572.451	38.050.434	0,05	137,66	39.572.451	38.050.434	0,05	137,66
Receitas primárias (I)	28.726.189	27.586.852	0,03	99,93	28.726.189	27.621.336	0,03	99,93	28.726.189	27.621.336	0,03	99,93
Despesa total	31.566.419	30.314.433	0,04	109,81	31.566.419	30.352.326	0,04	109,81	31.566.419	30.352.326	0,04	109,81
Despesas primárias (II)	30.512.130	29.301.959	0,04	106,14	30.512.130	29.338.587	0,04	106,14	30.512.130	29.338.587	0,04	106,14
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-1.785.941	-1.715.107	0,00	-6,21	-1.785.941	-1.717.251	0,00	-6,21	-1.785.941	-1.717.251	0,00	-6,21
Dívida pública consolidada (DC)	6.069.106	5.828.393	0,00	21,11	6.433.253	6.185.820	0,00	22,38	6.819.248	6.556.969	0,00	23,72
Dívida consolidada líquida (DCL)	5.725.572	5.498.485	0,00	19,91	6.069.106	5.835.679	0,00	21,11	6.433.252	6.185.819	0,00	22,38
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.785.941	-1.715.107	0,00	-6,21	-1.785.941	-1.717.251	0,00	-6,21	-1.785.941	-1.717.251	0,00	-6,21

Variáveis	Período		
	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	73.313.617.120,00	74.633.262.228,16	75.976.660.948,27
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	22.061.462,25	22.458.568,57	22.862.822,80

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:4DF8138C

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN